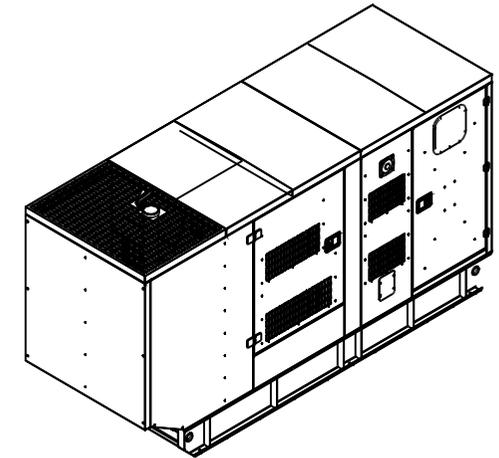
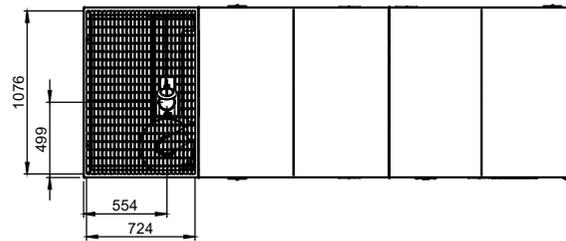
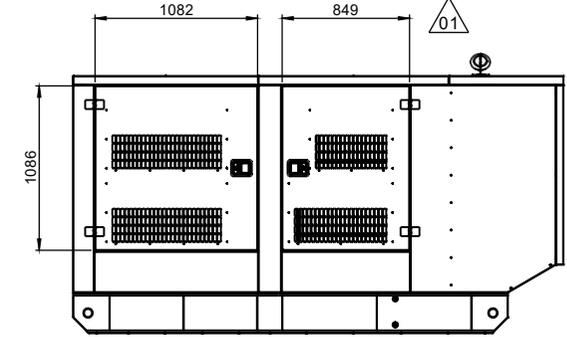
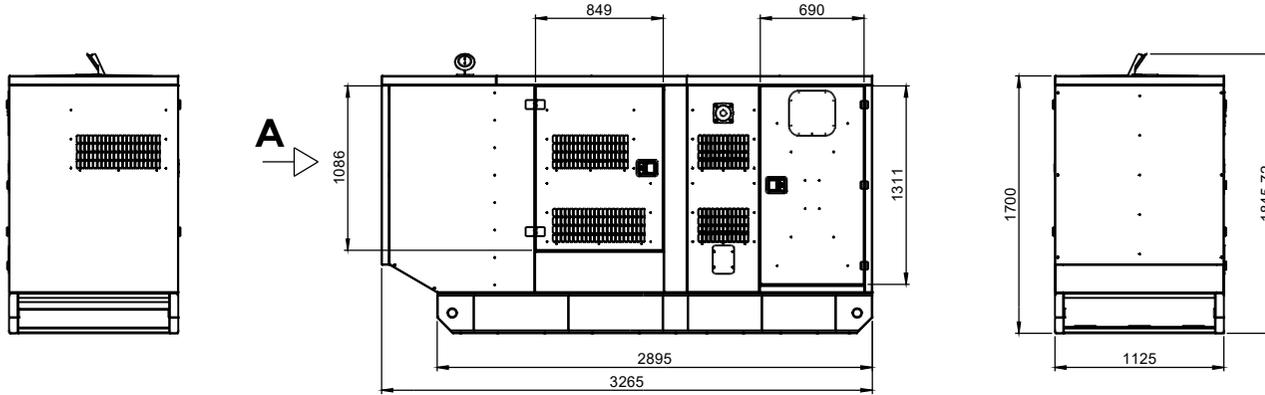
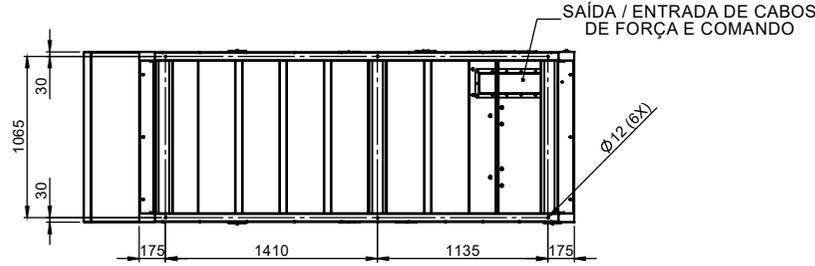
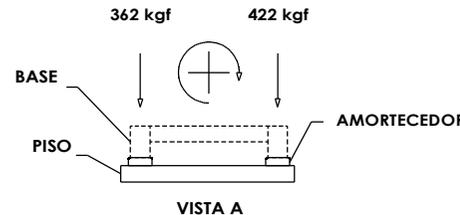


REVISÕES				
ZONA	REV.	DESCRIÇÃO	DATA	PROJETISTA
	01	SUBSTITUÍDO COIFA E FECHAMENTO FRONTAL DO RADIADOR	26/02/2024	CALEGÁRIO



NOTAS:

- MATERIAL: CONFORME DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS
- PESO: 2170 kg (CHEIO)
- TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE CONFORME TPM011-00, SALVO CASOS ESPECIAIS ONDE O MESMO SERÁ INDICADO NO INFORMATIVO TÉCNICO
- SIMBOLOGIA DE SOLDA CONFORME TPM.012-01
- GRAU DE TOLERÂNCIA: GROSSO



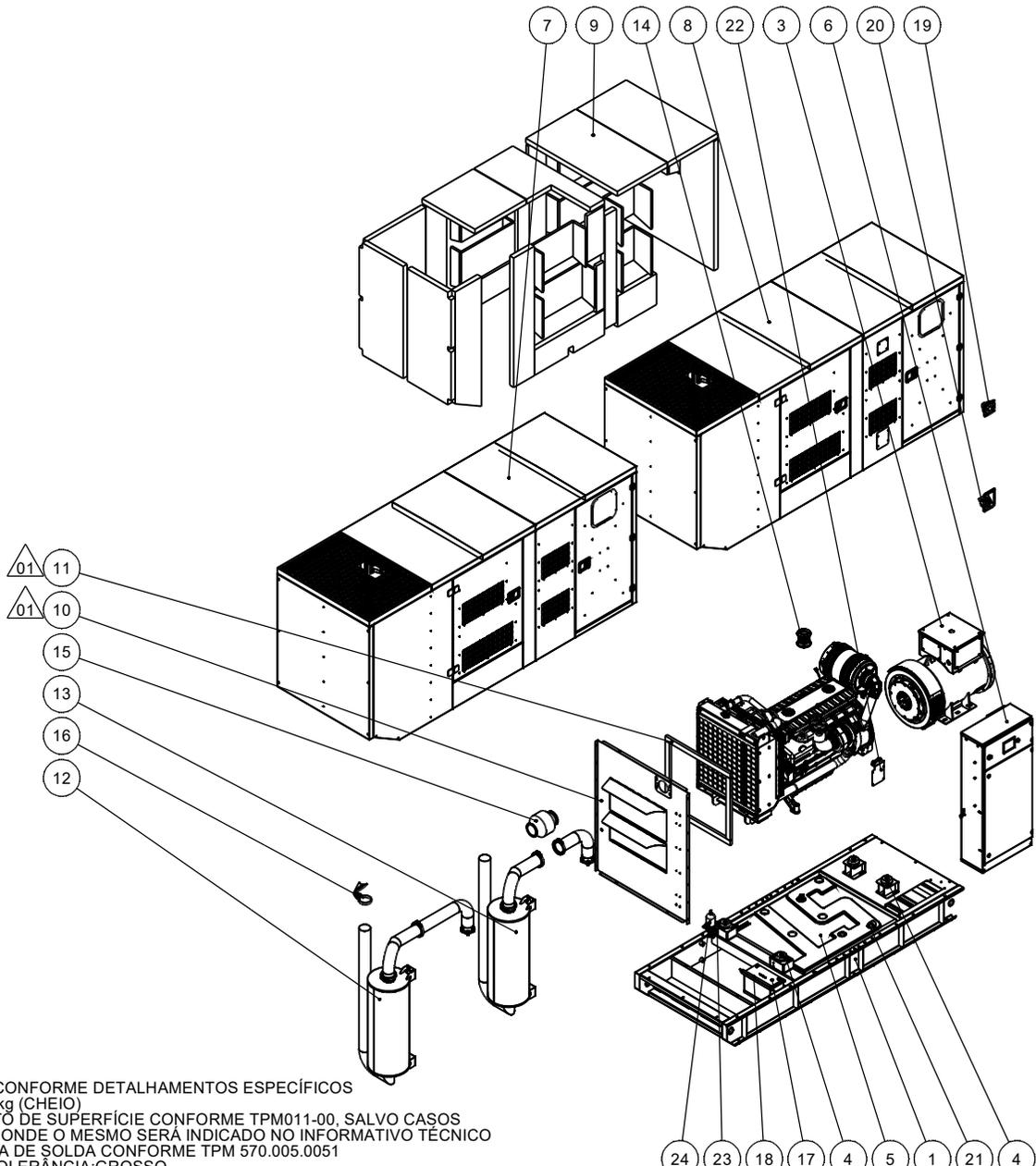
**VISTA A**  
**CARGA FINAL EM CADA APOIO**  
**(CARGA DINÂMICA + CARGA ESTÁTICA)**  
**- EQUIP. STEMAC SOBRE AMORTECEDORES -**

	±0,05	±0,05	±0,1	±0,15	±0,2	±0,3	±0,5	±1	±2	±3	±4	±5	±6	±8	±10
FINO	±0,05	±0,05	±0,1	±0,15	±0,2	±0,3	±0,5	±1	±2	±3	±4	±5	±6	±8	±10
MÉDIO	±0,1	±0,1	±0,2	±0,3	±0,5	±0,8	±1,2	±2	±3	±4	±5	±6	±8	±10	±14
GROSSO	±0,2	±0,3	±0,5	±0,8	±1,2	±2	±3	±4	±5	±6	±8	±10	±12	±14	±18
MUITO GROSSO	±0,5	±0,8	±1	±1,5	±2,5	±4	±6	±8	±10	±12	±14	±18	±20	±25	±30
GRAU DE TOLERÂNCIA LINEAR	3	6	6	30	120	400	1000	2000	4000	8000	12000	16000			

REV.	EMIS.	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISÃO	APROVAÇÃO	RESP. TÉCNICO	EMISSÕES PADRONIZADAS
01	PF	26/02/2024	CALEGÁRIO	FWAYHS	MALGAREZI	MEIRELES	ZENON	

CLIENTE:	PADRÃO STEMAC		ESCALA:	1:25
OBRA:			UNIDADE:	mm
TÍTULO:	DIM CONT WEI 6M11G160 WEG 251 SP+		PÁGINA:	1 de 2
CÓDIGO STEMAC:	00058005905283		DESENHO REFERÊNCIA:	A2



ITENS OPCIONAIS:  
 - BOCAL DE ABASTECIMENTO EXTERNO  
 - BOTOEIRA EXTERNA DE EMERGENCIA  
 - ESCAPAMENTO COM CATALISADOR

NOTAS:  
 -MATERIAL:CONFORME DETALHAMENTOS ESPECIFICOS  
 -PESO:2170 kg (CHEIO)  
 -TRATAMENTO DE SUPERFICIE CONFORME TPM011-00, SALVO CASOS ESPECIAIS ONDE O MESMO SERA INDICADO NO INFORMATIVO TECNICO  
 -SIMBOLOGIA DE SOLDA CONFORME TPM 570.005.0051  
 -GRAU DE TOLERANCIA:GROSSO

ITEM	QTD	CODIGO	DESCRICAO	REVISAO
24	1	00052001000564	RESIST PRE-AQUEC TPS 1KW 240V 80-100°F	00
23	1	00058004615544	SUPTTE PRE-AQUEC WEI 6M11G160 SP	00
22	1	00058004615539	CJ FIX REV C2002 MOT 6M11	01
21	1	00058006121232	TB 45° ROSCA 2" BSP	01
20	1	00058009602133	BOCAL ABAST EXT CAR NYLON 111,0 X 155,5	00
19	1	00052008401508	CX BOTAO EMERGENCIA CFEB	00
18	1	00058004615169	CJ SUPTE BAT 105AH SP	01
17	1	00056004900197	BAT PB LIVRE MANUT 12VCC 105AH EXF-105LE	00
16	1	00058005500286	TAMPA OSC L2010 IND 4"	00
15	1	00057003802028	CAT STEMAC 4" FC	00
14	1	SEGMEN TO 6M11		00
13	1	00058005817482	ESCAP WEI 6M11 SH4 SP+ CAT	00
12	1	00058005817475	ESCAP WEI 6M11 SH4 SP+	00
11	1	00058009693136	CJ FECH FRONT RAD WEI 6M11G160-6	00
10	1	00057000818965	COIFA CAR WEI 6M11G160 RAD SP+	00
9	1	00056003615115	CJ REV ACUST WEI 6M11G160 SP+	00
8	1	00056018693117	CAR WEI 6M11G160 SP+ OPC	01
7	1	00056018693111	CAR WEI 6M11G160 SP+	00
6	1	00050003403344	CJ QCSF+4.1 4520 AF265 DWB 400A V8	00
5	1	00058006121224	TQ COMB PE 200L SP (A)	01
4	4	00056002800743	AMORT VIBR ST500	00
3	1	GERADOR	WEG GTA 251	00
2	1	6M11 - SAE 3-11,5-ATUAL		00
1	1	00057013916412	BASE CONT WEI 6M11G160 WEG 251 SP+	00

FINO	±0,05	±0,05	±0,1	±0,15	±0,2	±0,3	±0,5	±1	±2	±3	±4	±5	GRAU DE TOLERANCIAS RUGOSIDADE
MEDIO	±0,1	±0,1	±0,2	±0,3	±0,5	±0,8	±1,2	±2	±3	±4	±5		
GROSSO	±0,2	±0,3	±0,5	±0,8	±1,2	±2	±3	±4	±5	±6	±7		
MUITO GROSSO	±0,5	±0,5	±1	±1,5	±2,5	±4	±6	±8	±10	±12	±14		
GRAU DE TOLERANCIA LINEAR	0,5	3	6	30	120	400	1000	2000	4000	8000	12000		
	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A		
	3	6	30	120	400	1000	2000	4000	8000	12000	16000		

01	PF	26/02/2024	CALEGARIO	FWAYHS	MALGAREZI	MEIRELES	ZENON	PA - PARA APROVACAO AP - ALTERACAO DE PROJETO PF - PARA FABRICACAO CF - CONFIRARME FABRICADO PI - PARA INSTALACAO CI - CONDIICIONME INSTALADO
REV	EMIS	DATA	DESENHO	PROJETO	REVISAO	APROVACAO	RESP. TECNICO	EMISSOES PADRONIZADAS
			CLIENTE: PADRAO STEMAC				ESCALA: 1:30	
www.stemac.com.br (51) 2131 3800			OBRA:				UNIDADE: mm	
			TITULO: DIM CONT WEI 6M11G160 WEG 251 SP+				PAGINA: 2 de 2	
Este documento é de propriedade exclusiva da STEMAC S/A. O uso indevido e/ou não autorizado está previsto em lei.			CODIGO STEMAC: 00058005905283		DESENHO REFERENCIA:		<b>A2</b>	



PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

Teresina, 25 de Março de 2024

DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO	
ÓRGÃO CONTRATANTE	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	90003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO	00002.002847/2023-11
OBJETO LICITADO	Contratação de empresa para prestar serviços de locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os campi (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS).

DADOS DO FORNECEDOR INTERESSADO	
NOME EMPRESARIAL	ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA
NOME FANTASIA	IMAGEM & AÇAO
CNPJ	11.587.614/0001-38
PORTE	DEMAIS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	2002353
ENDEREÇO	AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, Nº 520, SALA 03. BAIRRO: FÁTIMA CEP: 64.049-440 TERESINA - PIAUÍ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	eletricalocacoes.eventos@hotmail.com imagineacao@uol.com.br
TELEFONES PARA CONTATO	(86) 3232-6647/ (86) 99528-9203
DADOS BANCÁRIOS	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4249-8; CONTA-CORRENTE: 43063-3
DADOS DA REPRESENTANTE DA EMPRESA	
CARGO	SÓCIA-ADMINISTRADORA
NOME	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS

**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

<b>CPF</b>	788.495.863-53
<b>RG</b>	1.553.544 SSP-PI
<b>ENDEREÇO</b>	RUA BELCHIOR BARROS, Nº 3151, CASA 25, CONDOMÍNIO VILA FORMOSA, BAIRRO HORTO, CEP:64052-500

**COMPROMISSOS/DECLARAÇÕES FIRMADOS(AS)**

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim como as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições de prestação do serviço, inclusive nas hipóteses do art. 125, da Lei n. 14.133/21;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e comprometida na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescida pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRAS GOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 o pagamento será efetuado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que atome como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.



**PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

k) Validade da Proposta: 90 dias, a contar da data de sua apresentação	
<b>DOCUMENTO ANEXADO</b>	ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES PROPOSTOS AO CERTAME RETROMENCIONADO.
<b>VALOR TOTAL DO ITEM 26</b>	R\$ 167.880,00 (CENTO E SESENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

LIDIANNE  
TEIXEIRA AIRES  
SANTOS:78849  
586353

Assinado de forma  
digital por LIDIANNE  
TEIXEIRA AIRES  
SANTOS:78849586353  
Dados: 2024.03.25  
14:59:07 -03'00'

X

**REPRESENTANTE LEGAL ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 11.587.614/0001-38  
(CARIMBO)



PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 26 - LOCAÇÃO GERADOR ELÉTRICO	26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA, com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso	DIÁRIA	120	R\$ 1.399,00	R\$ 167.880,00

LIDIANNE  
TEIXEIRA AIRES  
SANTOS:78849586353  
586353

Assinado de forma digital por LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS:78849586353 Dados: 2024.03.25 14:59:25 -03'00'

X

REPRESENTANTE LEGAL ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 11.587.614/0001-38  
(CARIMBO)



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2024
Receita Municipal	Validade:	18/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Credenciamento

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Demais  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 04/02/2010  
CNAE Primário: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

CNAE Secundário 1: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A  
CNAE Secundário 2: 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E  
CNAE Secundário 3: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE  
CNAE Secundário 4: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR  
CNAE Secundário 5: 7733-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 6: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS  
CNAE Secundário 7: 8230-0/01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

#### Dados para Contato

CEP: 64.049-440  
Endereço: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 520 - SALA 03 - FATIMA  
Município / UF: Teresina / Piauí  
Telefone: (86) 32326647  
E-mail: ELETRICALOCACOES.EVENTOS@HOTMAIL.COM

#### Dados do Responsável Legal

CPF: 788.495.863-53  
Nome: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 788.495.863-53  
Nome: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS  
E-mail: eletricalocacoes.eventos@hotmail.com

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 788.495.863-53 Participação Societária: 99,00%  
Nome: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS  
Número do Documento: 1553544 Órgão Expedidor: SSP/PI  
Data de Expedição: 07/01/2008 Data de Nascimento: 18/07/1977  
Filiação Materna: CONCEICAO DE MARIA TEIXEIRA BRASIL AIRES  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 428.602.373-72  
Nome: RICARDO DE CASTRO SANTOS  
Carteira de Identidade: 1109302 Órgão Expedidor: SSP/PI  
Data de Expedição: 03/01/2008

CEP: 64.052-500  
Endereço: RUA BELCHIOR BAROOS, 3151 - C25 C VILA FORMOSA - HORTO  
Município / UF: Teresina / Piauí  
Telefone: (86) 32326647  
E-mail: imagemeacao@uol.com.br

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 879.857.133-87 Participação Societária: 1,00%  
Nome: JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA  
Número do Documento: 1813448 Órgão Expedidor: SSPPI  
Data de Expedição: 12/03/2010 Data de Nascimento: 06/06/1978  
Filiação Materna: ROSEANA MARIA MARTINS DE LIMA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 64.010-040  
Endereço: QUADRA 10 CASA 20 SETOR A - MOCAMBINHO I - MOCAMBINHO  
Município / UF: Teresina / Piauí  
Telefone: (86) 88123516  
E-mail: imagemeacao@uol.com.br

## Linhas Fornecimento

### Serviços

4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados

4022 - Locação de Veículos - Pesados

## Relatório de Credenciamento

### Serviços

13099 - Locação / Montagem / Desmontagem de Stands e Projetos em Feiras e Exposições

---

13757 - Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som

---

15750 - Informática - Locação Equipamentos

---

20818 - Locação Aparelho Ar Condicionado

---

21490 - Locação Equipamento - Tradução Simultânea / Sonorização

---

21679 - Locação Gerador Elétrico

---

25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista

---



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/03/2024 15:24:08

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **11.587.614/0001-38**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

CPF/CNPJ: **788.495.863-53**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:05 do dia 27/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: ZF86270324152105

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (27/03/2024 às 15:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 788.495.863-53.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6604.63C4.CF7C.B716 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ sancionado: 11587614000138 78849586353

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 27/03/2024 15:22:14**Data da última atualização:** 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.587.614/0001-38</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/02/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMAGEM &amp; ACAA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV LINDOLFO MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>520</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
CEP <b>64.049-440</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>FATIMA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ELETRICALOCACOES.EVENTOS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 3232-6647</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/03/2024** às **10:00:40** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	11.587.614/0001-38
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA
<b>Qualificação:</b>	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/03/2024 às 10:02 (data e hora de Brasília).

CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA.

**PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/04/1980, natural de Teresina - PI, portador da célula de identidade RG: 1.947.472SSP-PI, CPF: 892.687.503-25 residente e domiciliado nesta capital na rua João Mendes, 2876, bairro Ininga, CEP 64.049-655 em Teresina-Piauí.

**DENISIANE TAVARES SANTOS**, brasileira, solteira, empresário, nascido em 15/09/1979, natural de Teresina - PI, portadora da cédula de identidade RG: 1.554.360 SS-PI, CPF: 848.454.303-04, residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Conjunto Vila Paraíso, S/N – QD 02 CS 10, Bairro Pedra Mole, CEP: 64.066-400, Resolvem constituir uma sociedade empresária que seja regida conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

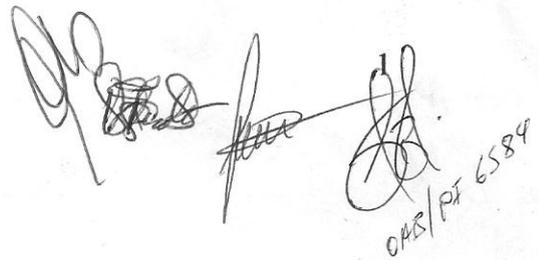
A Sociedade, ora constituída por contrato particular, será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí e girará sob a denominação social de ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA, terá sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, na Av. Rio Poti, Nº 2211 – sala 04, Bairro de Fátima, CEP 64048-181

Parágrafo único – A sociedade ora constituída iniciará suas atividades após a conclusão do respectivo registro, terá prazo indeterminado de duração e adotará o nome de fantasia ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar as seguintes atividades:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

  
CPF/PF 6584

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado nete ato em moeda corrente do país, será de 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.00 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação no capital	Quotas	Valor
PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO	50,00%	10	10.000,00
DENISIANE TAVARES SANTOS	50,00%	10	10.000,00
TOTAL	100,00%	20	20.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

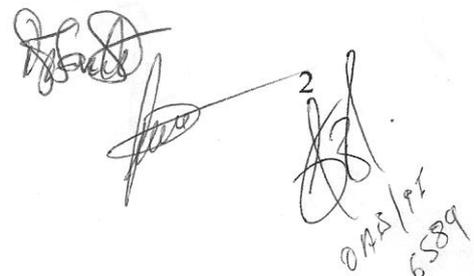
### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pela cotista DENISIANE TAVARES SANTOS, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

  
025/92  
6589



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 3294896**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA ME**

**CNPJ: 11587614000138, REPRESENTANTE LEGAL: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

**ENDEREÇO: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 520**

**BAIRRO: fatima, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 12 de Março de 2024 às 10 h 19 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3294896. Código verificador: 14B77.6F9BF.FA498.32C6A



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 90\*\*\*\*\*50  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/04/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/09/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/04/2024
Receita Municipal	Validade:	18/06/2024

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/03/2024 10:02

CPF: 788.XXX.XXX-53 Nome: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS

Ass: \_\_\_\_\_



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 11.587.614/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:38:33 do dia 04/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/07/2024.

Código de controle da certidão: **D976.78D3.1847.2802**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**

**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**

**nº 2402081158761400013801**

RAZÃO SOCIAL	
*****	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>11.587.614/0001-38</b>	*****
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em <b>SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.</b>	

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/02/2024, ÀS 11:00:59**

**VÁLIDA ATÉ 08/04/2024**

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE**  
**<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>**

Chave para Autenticação: BD78-B44D-F6E4-FF1D-3DC2-E75F-D4C5-39FD





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**nº 240311587614000138**

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

**IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

\*\*\*\*\*

CNPJ/CPF

**11.587.614/0001-38**

NOME/RAZÃO SOCIAL

\*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/03/2024, ÀS 11:16:03

VÁLIDA ATÉ 09/06/2024

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: BE79-1F08-F878-10F1-DE5A-3D02-6F00-7B2E



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 2002353**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0102228/24-80

**CPF/CNPJ**

11.587.614/0001-38

**NÚMERO DE REGISTRO**

1022282480

**DATA DE ABERTURA**

03/03/2010

**RAZÃO SOCIAL**

ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA

**RESPONSÁVEL LEGAL**

**CPF/CNPJ**

**LOCALIZAÇÃO**

AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 520 - SALA 03  
BAIRRO FATIMA  
TERESINA/PI - CEP: 64049-440

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

773909900 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

370290000 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

432910401 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

432910402 - MANUTENCAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA

Emitido em: 12/03/2024 10:37:16

Código autenticidade: 6F5643725972F3A2

N° Via: 1



**Prefeitura Municipal de Teresina**  
Secretaria Municipal de Finanças  
**CARTÃO DE INSCRIÇÃO**  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 2002353**

CÓDIGO DE CONTROLE: 0102228/24-80

**CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO**

771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

773310000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS

773900300 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

823000101 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS E EXPOSICOES

823000102 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

**NOTAS**

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.587.614/0001-38  
**Razão Social:** ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** AV LINDOLFO MONTEIRO 520 SALA 03 / FATIMA / TERESINA / PI / 64049-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2024 a 07/04/2024

**Certificação Número:** 2024030901435069699995

Informação obtida em 12/03/2024 10:23:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.587.614/0001-38

Certidão n°: 839417/2024

Expedição: 04/01/2024, às 12:33:00

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.587.614/0001-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA  
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO  
MUNICIPIO**

**CÓDIGO DE CONTROLE: 104.244/24-07**

**CPF/CNPJ:** 11.587.614/0001-38

**Contribuinte:** ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:03:01 h, do dia 20/03/2024.

Validade: 18/06/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024–UFPI–

**DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE TÉCNICA – CONTRATAÇÃO  
FUTURA E INDICAÇÃO TÉCNICA (VISTORIA)**

Teresina, 22 de março de 2024.

<b>DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	UFPI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº</b>	90003/2024
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	23111.017207/2022-98
<b>OBJETO LICITADO</b>	locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os campi (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>DADOS DO FORNECEDOR INTERESSADO/PESSOA JURÍDICA DECLARANTE</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA
<b>NOME FANTASIA</b>	IMAGEM & ACAO
<b>CNPJ</b>	11.587.614/0001-38
<b>PORTE</b>	EMPRESA DE PEQUENO PORTE
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	2002353
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, Nº 520, SALA 03. BAIRRO: FÁTIMA CEP: 64.049-440 TERESINA - PIAUÍ
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	eletricalocacoes.eventos@hotmail.com imagemeacao@uol.com.br
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	(86) 3232-6647/ (86) 99528-9203
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4249-8;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024-UFPI-**

CONTA-CORRENTE: 43063-3

**DADOS DA REPRESENTANTE DA EMPRESA**

<b>CARGO</b>	SÓCIA-ADMINISTRADORA
<b>NOME</b>	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS
<b>CPF</b>	788.495.863-53
<b>RG</b>	1.553.544 SSP-PI
<b>ENDEREÇO</b>	RUA BELCHIOR BARROS, Nº 3151, CASA 25, CONDOMÍNIO VILA FORMOSA, BAIRRO HORTO, CEP:64052-500

**COMPROMISSOS/DECLARAÇÕES FIRMADOS(AS)**

Caso seja vencedora do processo em epígrafe, haverá **manutenção** do profissional engenheiro elétrico, **Sr. JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL**, portador de CPF nº **01029641307**, registro CREA Registro Nacional: 1910367613, que faz parte do corpo técnico da empresa, sendo esse participante e responsável em todos os serviços decorrentes do(s) contrato(s) decorrentes da referida licitação.

Como esta empresa optou por não realizar a vistoria, conforme o edital, declaramos acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Assim embasamos conhecimento das instalações e detalhes dos locais da prestação dos serviços, assim assumimos os ônus dos serviços decorrentes.

O mencionado profissional será responsável técnico pelas ART(s) exaradas diante da prestação dos serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 90003/2024

Documento assinado digitalmente  
 JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL  
Data: 25/03/2024 17:09:43-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**JOÃO PAULO TEIXEIRA BRASIL (ENGENHEIRO ELÉTRICO) (CPF Nº 01029641307)**

LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS  
Aires Santos: 78849586353  
78849586353  
Digitally signed by  
LIDIANNE TEIXEIRA  
AIRES SANTOS:  
Date: 2024-03-25 17:  
04:19

**REPRESENTANTE LEGAL( ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA)  
(CNPJ nº 11.587.614/0001-38)**



## DECLARAÇÕES – LICITAÇÃO ELETRÔNICA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024–UFPI

<b>DADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE</b>	UFPI – UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
<b>LICITAÇÃO ELETRÔNICA/PREGÃO ELETRÔNICO</b>	90003/2024
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>	23111.017207/2022-98
<b>OBJETO LICITADO</b>	locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os campi (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
<b>DADOS DO FORNECEDOR INTERESSADO</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA
<b>NOME FANTASIA</b>	IMAGEM & ACAO
<b>CNPJ</b>	11.587.614/0001-38
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b>	2002353
<b>ENDEREÇO</b>	AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, Nº 520, SALA 03.BAIRRO: FÁTIMA CEP: 64.049-440 TERESINA - PIAUÍ
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	eletricalocacoes.eventos@hotmail.com imagemeacao@uol.com.br
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	(86) 3232-6647/ (86) 99528-9203
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4249- 8; CONTA-CORRENTE: 43063-3
<b>DADOS DA REPRESENTANTE DA EMPRESA</b>	
<b>CARGO</b>	SÓCIA-ADMINISTRADORA

**DECLARAÇÕES – LICITAÇÃO ELETRÔNICA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024–UFPI**

	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS:78849586353	Assinado de forma digital por LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS:78849586353 Dados: 2024.03.19 15:42:52 -03'00'
NOME	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS CPF: 788.495.863-53	

<b>COMPROMISSOS/DECLARAÇÕES FIRMADOS(AS)</b>	
<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>	A empresa declara que a proposta, para prestação dos serviços a seguir descritos, com respectivos valores, possui validade de 90 (noventadias), contado a partir da sua apresentação.
<b>DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR</b>	A empresa declara, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do <a href="#">artigo 7º, XXXIII, da Constituição</a> ;
<b>DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO</b>	A empresa declara ainda, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação.
<b>DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS</b>	A empresa declara, para fins de direito, que que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
<b>DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISTORIA, CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO, O LICITANTE DEVE ATESTAR</b>	A empresa declara e atesta , para fins de direito, que essa proponente, seus sócios, dirigentes ou administradores tem pleno conhecimento o das condições e peculiaridades da contratação.

**DECLARAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO**

LIDIANNE  
 TEIXEIRA AIRES  
 SANTOS:78849  
 586353

Assinado de forma  
 digital por LIDIANNE  
 TEIXEIRA AIRES  
 SANTOS:78849586353  
 Dados: 2024.03.19  
 15:43:12 -03'00'

A empresa declara, sob as penas da Lei, que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como instalações em condições de operar e perfeitamente capacitadas a atender aos requisitos técnicos do objeto desta licitação, e que se compromete, caso não seja estabelecida nas cidades do mencionadas no termo de referência, com matriz ou filial atuante, a estabelecer-se durante a execução do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do mesmo.



**DECLARAÇÕES – LICITAÇÃO ELETRÔNICA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024–UFPI**

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

LIDIANNE  
TEIXEIRA AIRES  
SANTOS:7884958  
6353

Assinado de forma digital  
por LIDIANNE TEIXEIRA  
AIRES  
SANTOS:78849586353  
Dados: 2024.03.19  
15:43:28 -03'00'

**REPRESENTANTE LEGAL ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ nº 11.587.614/0001-38

# Relatório Calculadora Financeira

Liquidez Geral  
1,37

Liquidez Corrente  
20,31

Solvência Geral  
2,51

Patrimônio Líquido  
R\$ 4.159.860,97

Capital Social  
R\$ 1.000.000,00

## Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 3.780.172,13

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 6.912.743,99

Passivo Circulante: R\$ 186.135,52

Passivo Não Circulante: R\$ 2.566.747,50

Emitido em 27/03/2024 às 11:26

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

# Relatório

## Calculadora Financeira

Liquidez Geral  
2,55

Liquidez Corrente  
23,88

Solvência Geral  
6,53

Patrimônio Líquido  
R\$ 6.540.730,84

Capital Social  
R\$ 1.000.000,00

### Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 3.009.069,51

Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00

Ativo Total: R\$ 7.722.938,00

Passivo Circulante: R\$ 126.012,99

Passivo Não Circulante: R\$ 1.056.194,87

Emitido em 27/03/2024 às 12:06

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350

Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: IMAGEM & ACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório de Ocorrências Ativas

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350

Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia: IMAGEM & ACAO

Situação do Fornecedor: Credenciado

**Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/02/2025

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2024  
Código de Controle: 33F9DE31F770B73E

#### Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/04/2024  
Código de Controle: 2024030901435069699995

#### Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 16/09/2024  
Código de Controle: 191701272024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: ISENTA  
Inscrição Municipal: 2002353

#### Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/04/2024  
Código de Controle: 2402081158761400013801

#### Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/06/2024  
Código de Controle: 104.244/24-07



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Relatório Nível V - Qualificação Técnica

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 11.587.614/0001-38 DUNS®: 900258350  
Razão Social: ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA  
Nome Fantasia: IMAGEM & ACAO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

#### Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

#### Entidades de Classe

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA/PI	0000023195EMPI	11/01/2024



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Av. Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03 Bairro Fátima, cep 64.049-440, Teresina – PI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, presta serviço de prestação de serviços, fornecimento de materiais de infra-estrutura para eventos, tais como: palco em treliça de alumínio, treliça de alumínio, sistema de sonorização, painéis de led, projetores, telas de projeção, microfones, TV'S, notebooks, sistema de iluminação, estandes, tenda piramidal, tenda em treliça, tenda galpão, praticáveis, grades de isolamento, banheiros químicos, cadeiras de plástico com e sem capas, mesas plástica quadrada com e sem toalhas, climatizadores, revestimento em malha, passarelas em diversos modelos, cortinas em diversos tecidos, ombrelones, revestimento de teto em diversos tecidos, arranjo floral, plantas naturais e ramalhetes, de forma regular, mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando, até a presente data, serviço de boa qualidade.

### **Detalhamento da forma de prestação de serviços:**

Atendendo com a prestação de serviços (acima já descritos detalhadamente) em eventos que acontecem de forma simultânea, sejam eles de pequeno à grande porte. Alguns acontecem em diferentes municípios no mesmo período.

Temos como exemplo os seguintes eventos atendidos:

- Festival Girassol – 17 e 18 de setembro de 2022 - Teresina/PI – Público: 8.000 pessoas/dia

Atestamos ainda, que os serviços foram executados fielmente e satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina, 16 de novembro de 2022.



BLR PRODUÇÕES.  
CNPJ: 18.192.164/0001-23

Bruce Dias de Sá Lima Cordão  
CPF 013.230.873-89



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
GABINETE MILITAR  
GAMIL-PI/CHEFIA



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

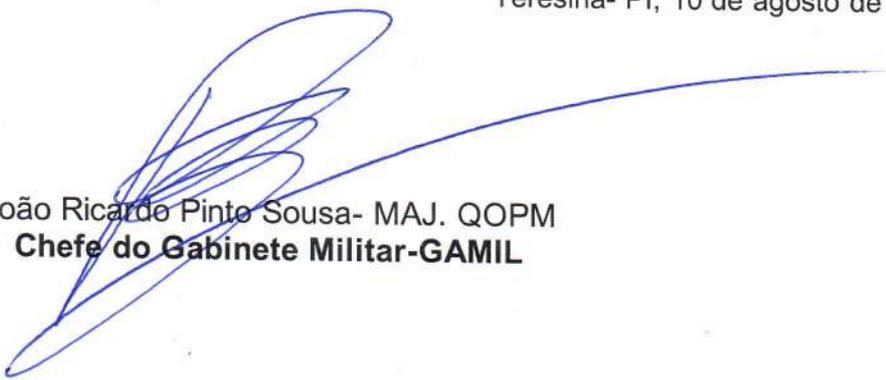
O GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA-GAMIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.481/0002-20, com sede na Avenida Antonino Freire, nº 1450, bairro Centro, Teresina-PI, Cep. 64.001-004, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.614/0001-38, situada na AV. Lindolfo Monteiro, nº 520, Bairro de Fátima, CEP 64049-440, na cidade de Teresina (Pi), presta serviço de locação de móveis e equipamentos de estrutura para eventos, gozando de bom conceito comercial e técnico, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Esse atestado é vinculado aos termos do Contrato nº 013/2021, ora anexado, vez que descreve todas as especificações, quantitativos e valores, efetivamente, realizados pela mencionada empresa.

Atesta-se a responsabilidade e pontualidade, no cumprimento de suas obrigações, não havendo nos registros nada que possa desabonar sua conduta.

**Objeto:** Locação de móveis e equipamentos de estrutura para eventos, conforme Contrato nº 013/2021-GAMIL e seus Aditivos.

Teresina- PI, 10 de agosto de 2023.

  
João Ricardo Pinto Sousa- MAJ. QOPM  
Chefe do Gabinete Militar-GAMIL



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

**CONTRATO Nº 013/2021 - GAMIL/PI**  
Processo nº 00015.000201/2021-81  
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 73/2020 - TJPI  
(Pregão Eletrônico nº 34/2020 – TJPI)

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.**

**O GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ – GAMIL/PI**, CNPJ nº 06.553.481/0002-20, com sede na Av. Antonino Freire, 1450, Centro, em Teresina-Piauí, CEP 64.001-004, neste ato representado pelo Sr. Leandro de Melo Castelo Branco, Cel. PM, Chefe do GAMIL/PI, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do GAMIL/PI, e de outro, a empresa Elétrica Locações e Eventos Ltda., CNPJ nº 11.587.614/0001-38, sediada em Teresina, capital do Estado do Piauí na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro de Fátima, CEP nº 64.049-440, telefone (086) 3232-6647, e-mail [imagemeacao@uol.com.br](mailto:imagemeacao@uol.com.br), neste ato representada pela Sra. Lidianne Teixeira Aires Santos, RG nº 1.553.544 – SSP/PI, CPF nº 788.495.863-53, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 34/2020 – TJPI, (Processo SEI nº 19.0.00045510-8), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para os eventos sob a responsabilidade do GAMIL/PI, inclusive das suas unidades administrativas localizadas na Capital, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e seus Anexos.



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

Quadro 1 - Ata de Registro de Preços nº 73/2020 - TJPI (Pregão Eletrônico nº 34/2020)

ITEM/ARP	PAG./DJE/PI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	16	Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m <sup>2</sup> ) e altura mínima de 3,0m no seus pés de sustentação, para ser entregue na data e horário, determinado pela coordenação de eventos	Und.	12	800,00	9.600,00
02	16	Locação, montagem e desmontagem TENDA 6M X 6M.	Und.	12	500,00	6.000,00
03	16	Locação, montagem e desmontagem de PISO (tipo tablado) de MADEIRA CARPETADO – estrutura com ferro ou alumínio de fabricação industrial com lona para rampas e escadas (se necessário). Peças com metragem de 9 x 7 x 1,70m, no mínimo (mínimo estimado de 5 peças por evento), para regularização de piso em pátios [...]	Diárias	12	1.000,00	12.000,00
04	16	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDE aberto, SEM CLIMATIZAÇÃO, medindo 3m x 3m (9m <sup>2</sup> ), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete	Diárias	15	490,00	7.350,00
05	16	Locação, montagem e desmontagem de Estandarte aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x 3m (9m <sup>2</sup> ), a partir	Diárias	10	1.000,00	10.000,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

		de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete				
08	16	PASSADEIRA, com altura mínima de 6mm, em 100% sintético tipo carpete, largura mínima 0,50 cm e comprimento 500m. (1 unidade para apenas 1 evento)	m <sup>2</sup>	200	12,00	2.400,00
09	16	Locação de MESA com TAMPO DE MADEIRA REDONDA – para comportar até 10 lugares	Und.	125	35,00	4.375,00
10	16	Locação de MESA estilo BUFFET. Tamanho 5m	Und.	36	96,00	3.456,00
11	16	Locação de TOALHAS COM FORRO para mesa redonda	Und.	112	27,00	3.024,00
12	16	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffer. Tamanho 5m	Und.	45	50,00	2.250,00
13	16	CADEIRA PLÁSTICA sem braço COM CAPA DE TECIDO	Und.	1200	3,50	4.200,00
15	17	Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m <sup>3</sup> /hora com operador para o mesmo	Diária	20	200,00	4.000,00
23	17	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	Und.	40	300,00	12.000,00
24	17	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio para servir água em eventos	Und.	27	200,00	5.400,00
26	17	Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço para instalação de microfone	Diária	27	200,00	5.400,00

*Handwritten signature and stamp*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

		e apoio de material de leitura				
30	17	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m	Diária	22	420,00	9.240,00
31	17	Locação de cadeira em material de madeira ou acrílico	Diária	1200	32,00	38.400,00
32	17	Locação de vasos decorativos, tamanhos variados	Und.	70	100,00	7.000,00
33	17	Conjunto mesa bistrô com banquetas	Und.	60	300,00	18.000,00
34	17	Locação de PANO E FITA DE DESCERRAMENTO DE PLACA na cor verde, cetim	Unid.	10	135,00	1.350,00

1.1.1. Em caso de eventos realizados no interior, será acrescentado ao valor total da contratação, o VALOR ADICIONAL FIXO, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA até o local do evento (ida e volta), estabelecido na Tabela Preços de Fretes, abaixo:

#### TABELA DE PREÇOS DE FRETES

Valores Fixos R\$ - Preço do deslocamento

#### DISTANCIA EM KM

(Sede da Contratada ao local evento – IDA E VOLTA)

#### VALOR R\$ POR KM

#### VALOR/KM

R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por quilômetros (KM).

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- Edital da Licitação e Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Ata de Registro de Preços nº 73/2020-PJPI/TJPI/SLC.
- Termo de Liberação Administrativa Externa Nº 12/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor total de R\$ 165.445,00 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

2.3. Em caso de eventos realizados no interior, será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, e será somado o VALOR ADICIONAL, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA ao local do evento, estabelecido na Tabela Preços de Fretes, constante no Anexo I do Termo de Referência, cujo valor unitário será de R\$ 4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) por quilômetros (KM) multiplicado pela distância em km (ida e volta) e poderá ser celebrado por meio de Ordem e Fornecimento específica.

2.3.1. Em caso de subcontratação a CONTRATADA não terá direito a receber o valor adicional constante na supramencionada Tabela de Fretes por km.

2.3.2. O Valor do frete cobrado por km acima será fixo, entretanto, a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento no mercado e para que possam ser aceitos pela administração.

2.3.3. O pedido de reajuste referido no item 2.3.2 poderá ser realizado com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual de fretes, ou outra regra usual do mercado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, na forma e condições estabelecidas neste instrumento contratual, serão oriundos do Tesouro Estadual:

Rubrica Orçamentária: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Unidade Orçamentária: 11.103;

Projeto Atividade: 2000;

Fonte: 00;

Classificação Funcional: Função 04 e Subfunção 122.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Piauí ou Ordem de Fornecimento.

4.1.1. Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado a critério da administração, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

4.1.3. Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Diretoria da Unidade de Serviços auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do GAMIL/PI. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [dserv.gamilpi@gmail.com](mailto:dserv.gamilpi@gmail.com) e do telefone: (86) 3221-8900.

4.3. Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.4. Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

4.5. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

4.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

I- Gabinete Militar da Governadoria do Piauí, por servidor designado pelo Chefe ou servidor lotado na Diretoria da Unidade de Serviço do GAMIL-PI.

4.5.2. Definitivamente, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento provisório e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

4.5.3. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo

4.5.3.1. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

4.5.3.2. A notificação de que trata o item 4.5.3.1 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pl.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

4.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha a posteriori da execução.

4.5.4.1. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela INTCE/PI nº 02/2017 e art. 5º da Lei 8.666/93.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço;
- d) Cópia da Nota de empenho.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- i) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

5.3. As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta ON LINE ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

5.5. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual a DUAF/GAMIL-PI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

*Assinatura*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

5.7. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

5.8. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

5.10. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.11. A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.12. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.13. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

5.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Piauí.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Auxiliado(a) pela Diretoria da Unidade de Serviços do GAMIL-PI, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

7.2. Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

7.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

7.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da datada apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da lei 10.192/2001.

8.1.1. Em caso de eventos realizados no interior, será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, o VALOR ADICIONAL, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA ao local do evento, estabelecido na Tabela Preços de Fretes, constante no Anexo I do Termo de Referência.

8.1.1.1. O Valor do frete constante na Tabela de Preços de fretes por km, inserida no Anexo I do TR não será objeto de disputa na licitação. Seu valor será fixo, entretanto, a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento no mercado e para que possam ser aceitos pela administração.

8.1.1.2. O pedido de reajuste referido no item 8.1.1.1 poderá ser realizado com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual de fretes, ou outra regra usual do mercado.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

8.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

9.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

9.2. Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à DUAF/GAMIL-PI, ou à Coordenação financeira do GAMIL-PI, conforme demandante.

9.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

9.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

9.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

9.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

9.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

9.7. Permitir/autorizar que a CONTRATADA subcontrate o objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.

9.7.1. Exigir da empresa subcontratada sua comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

9.7.2. No caso da subcontratação disposta no item 9.7, a empresa CONTRATADA não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km, disposto na Tabela Preços de Fretes.

9.8. Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

9.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

9.10. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

9.11. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

*Handwritten signature in blue ink.*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

9.12. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

9.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

10.2. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

10.3. Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

10.6. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do GAMIL-PI, inerentes ao objeto da contratação;

10.7. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

10.8. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

10.9. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

10.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.11. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

*Alexandre*  
555



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/Pi, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

10.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo GAMIL-PI, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

10.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

10.13.1. Subcontratar o objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).

10.13.2. Apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa subcontratada.

10.13.3. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua responsabilidade para terceiros, inclusive em caso de subcontratação.

10.14. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

10.15. Em caso de subcontratação do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

10.16. Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.

10.17. Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

10.18. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

10.19. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

10.20. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do GAMIL-PI, durante o período de fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

11.1.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

11.1.4. Não mantiver a proposta;

11.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.2. Para os fins do item 11.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base os Quadros I e II desta Cláusula:

a) Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

b) Multa:

b.1.) Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

b.2) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com os Quadros I e II desta Cláusula.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o GAMIL/PI poderá rescindir o contrato.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

11.10. *Ad cautelam*, o GAMIL-PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

11.11. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.12. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao GAMIL/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

11.13. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.14. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

Quadro 2- Infrações, graus, multas e penalidades

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
4	Erros de execução do objeto	3	Moratória
5	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
7	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
8	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

8	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
9	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
11	Inexecução parcial do Contrato;	4	Compensatória
12	Descumprimento da legislação (legais e infra legais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
13	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
14	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência contrato ou	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência contrato ou	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência contrato ou	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência contrato ou	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, sem prejuízo das sanções e consequências previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993, sempre juízo das sanções e consequências previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A rescisão deste Contrato, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93, poderá ser:

12.6.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

12.6.1.1. Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

12.6.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.6.3. Ser Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o GAMIL/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

13.1.1. RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pela Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI.

13.2. Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

14.1. Este Contrato fundamenta-se:

14.1.1. Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, e demais normas pertinentes;

14.1.2. Nos preceitos de Direito Público;

14.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

14.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2019/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.000033024-0.

14.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

14.2.3. ARP nº 073/2020/TJ/PI.

14.2.4. Termo de Liberação Administrativa Externa nº 12/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO.



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí – PGE-PI, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do GAMIL-PI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

17.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

17.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

17.4. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

17.5. Caso a sede da CONTRATADA seja em outro Estado, para pagamento do VALOR ADICIONAL (Frete por KM) será considerada a cidade de TERESINA-PI como sede da CONTRATADA, para o cálculo da distância em km (IDA E VOLTA), da sede da CONTRATADA até o local do evento no interior do Piauí.

17.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculado ao respectivo órgão contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

17.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do GAMIL/PI para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do CNJ.

17.9. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.

*Alexandre*

*Bela*



GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ  
Av. Antonino Freire, 1450, Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-040  
Telefone: (86) 3221-8900 - <https://www.pi.gov.br/orgaos/gabinete-militar-do-g>

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, assinando-as, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Teresina (PI), 13 de AGOSTO de 2021.

LEANDRO DE MELO CASTELO BRANCO – CEL PM  
**CHEFE DO GABINETE MILITAR**  
CONTRATANTE

LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. NOME: Roberto Luiz de Oliveira Sousa CPF nº 030.699.323-63
2. NOME: Josephina Kalline Martins de Lima CPF nº 879.857.133-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021-GAMIL	
Nº do Processo SEI	00015.000201/2021-81
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	21001388
Modalidade de Licitação	Adesão a Ata - SPR Nº 73/2020-TJPI
Fundamento Legal	Decreto Estadual-PI nº 11.319/04
Contratante	Gabinete Militar da Governadoria
Codificação da UG no SIAFE	110103
Contratada	Elétrica Locações e Eventos Ltda.
CNPJ da Contratada	11.587.614/0001-38
Resumo do objeto Contratado	Serviços com locações de móveis e equipamentos de estrutura para eventos.
Prazo de Vigência	12(doze) meses a contar da sua assinatura
Prazo de Execução	12(doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	13 / 08 / 2021
Valor Global	R\$165.445,00 (Cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	NR 00067/2021
Nº Reserva Orçamentaria	RO 01264/2021
Signatários do Contrato	Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM - contratante e Lidianne Teixeira Aires Santos - contratada.

  
Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. QOPM  
Chefe do Gabinete Militar da Governadoria

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, estabelecida à Av. Universitária, nº 358, Sala 03 Bairro - Ininga, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, já prestou serviços na organização de eventos, conforme (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014, EM ANEXO), com fornecimento de locação de materiais, tais como: computadores, notebooks, impressoras, televisores, vídeo wall, projetor multimídia, tela de projeção, sistema de som, microfones, iluminação com refletores de led, mooving beam, palco, treliças, praticável de alumínio, climatizadores e banheiros químicos, de forma regular mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços de boa qualidade, no período de março de 2014 até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina(PI), 22 de Maio de 2019.

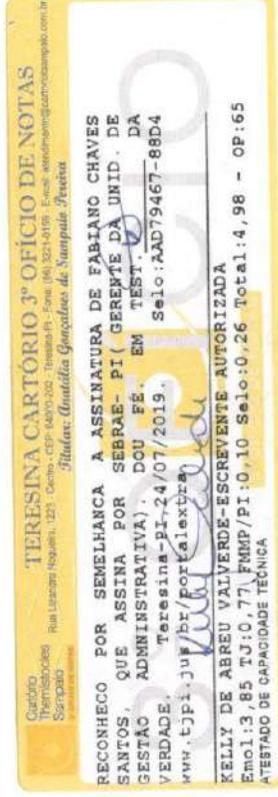


*Fabiano Chaves Santos*

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

CNPJ: 06.665.129/0001-03

**Fabiano Chaves Santos**  
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa





### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de aptidão e desempenho, que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Av Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, em Teresina, Piauí, CNPJ nº. 11.587.614/0001-38, nos presta serviço com vistas à Organização de Eventos e ao fornecimento e locação de estruturas físicas e logísticas temporárias e tem cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme as seguintes características abaixo descritas:

NOME DO EVENTO	Início do Evento	FINAL DO EVENTO	CIDADE	ESTRUTURA
SEMANA DO MEI	16/05/2022	20/05/2022	BOM JESUS	TELA DE PROJEÇÃO   01 UND PROJETOR MULTIMIDEA   01 UND NOTEBOOK CORE I3   03 UND IMPRESSORA A LASER = 01 UND REFLETORES DE LED = 05 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 01 UND
SEMANA DO MEI	16/05/2022	20/05/2022	TERESINA	TRELIÇAS EM ALUMINIO D25 = 100 METROS TRELIÇAS EM ALUMINIO P30 = 53 METROS TRELIÇAS EM ALUMINIO Q15 = 08 METROS CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 06 UND NOTEBOOK = 19 UND SISTEMAS DE SOM = 02 UND REFLETORES DE LED = 08 UND TV 60" = 01 UND MONITOR DE 46" PARA VIDEOWALL = 16 UNIDADES
STARTUP DAY 2022	21/05/2022	21/05/2022	TERESINA	MONITOR DE 46" PARA VIDEOWALL = 18 UND TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 30 METROS REFLETORES DE LED = 27 UND TRELIÇA DE ALUMINIO Q15 = 40 METROS SISTEMA DE SOM ARRAY COM 12 CAIXAS/ 04 SUBGRAVES/ MESA DIGITAL = 01 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 04 UND
SALÃO DO LIVRO DO PIAUI - SALIPI	03/06/2022	12/06/2022	TERESINA	NOTEBOOK = 02 UND TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 10 METROS



				SISTEMA DE SOM COM 02 CAIXAS = 01 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 02 UND TV DE 50" = 01 UND
SEBRAE INOVE TECH	16/06/2022	18/06/2022	PICOS	SISTEMA DE SOM = 02 UNIDADES NOTEBOOK = 01 UND TELA DE PROJEÇÃO = 01 UND PROJETOR = 01 UND REFLETOR DE LED = 15 UND
MERCADO DO PRODUTOR	23/06/2022	26/06/2022	TERESINA	TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 134 METROS TRELIÇA DE ALUMINIO Q15 = 15 METROS TRELIÇA DE ALUMINIO D25 = 15 METROS MONITOR DE 46" PARA VIDEOWALL = 07 UNDS NOTEBOOK = 01 UND REFLETOR DE LED = 04 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 09 UND
MERCADO DO PRODUTOR	07/07/2022	09/07/2022	FLORIANO	TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 79 METROS TRELIÇA DE ALUMINIO Q 15 = 14 METROS REFLETOR DE LED = 08 UND MONITOR DE 46" PARA VIDEOWALL = 06 UND NOTEBOOK = 04 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 07 SISTEMA DE SOM ARRAY COM 12 CAIXAS/ 04 SUBGRAVES/ MESA DIGITAL = 01UND
EXPOCORRENTE	12/07/2022	16/07/2022	CORRENTE	REFLETOR DE LED = 19 UND NOTEBOOK = 01 UND SISTEMA DE SOM = 01 UND TV 60" = 01 UND TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 05 UND
FEIRA DO EMPREENDEDOR 2022	08/09/2022	11/09/2022	TERESINA	VARA DE LED DE 03 METROS = 32 UND VARA DE LED DE 02 METROS = 64 UND REFLETOR DE LED = 294 UND MOOVING BEAN = 20 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 28 UND NOTEBOOK = 80 UND PROJETOR PROJEÇÃO MAPEADA = 02 UND PROJETOR MULTIMIDEA = 09 UND TV 60" = 10 UND TV 42" = 59 UND TV 50" = 05 UND



				TV 75" = 06 UND TOTEM TV 50" = 05 UND MONITOR DE 46" PARA VIDEOWALL = 96 UND SISTEMA DE SOM ARRAY COM 12 CAIXAS/ 04 SUBGRAVES/ MESA DIGITAL = 07 UND SISTEMA DE SOM COM 02 CAIXAS / MESA DE 08 CANAIS = 12 UND TABLETS = 26 UND TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 1500 MTS TRELIÇA EM ALUMINIO Q 15 = 1000 MTS
--	--	--	--	--

Atestamos, ainda, que a empresa teve bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, tendo cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho inexistindo fato que desabone sua idoneidade.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2023.

  
FABIANO CHAVES SANTOS  
ASSESSOR DIREX



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de aptidão e desempenho, que a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, com sede à Av Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, em Teresina, Piauí, CNPJ nº. 11.587.614/0001-38, nos presta serviço com vistas à Organização de Eventos e ao fornecimento e locação de estruturas físicas e logísticas temporárias e tem cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme as seguintes características abaixo descritas:

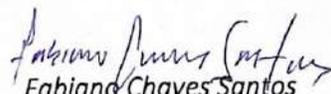
NOME DO EVENTO	Início do Evento	FINAL DO EVENTO	CIDADE	ESTRUTURA
SEMANA DO MEI	22/05/2023	26/05/2023	TERESINA	TRELIÇAS EM ALUMINIO P30 = 35 METROS TRELIÇAS EM ALUMINIO Q15 = 12 METROS CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 04 UND NOTEBOOK = 26 UND SISTEMAS DE SOM = 05 UND REFLETORES DE LED = 16 UND TV 60" = 05 UND IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL = 06 UND IMPRESSORA BROTHER = 04 UND BANHEIROS QUIMICO CONVENCIONAL = 10 UND BANHEIRO QUIMICO PCD = 05 UND
CONGRESSO DAS CIDADES	05/06/2023	07/06/2023	TERESINA	SISTEMA DE SOM = 03 UND TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 45 METROS REFLETORES DE LED = 114 UND TRELIÇA DE ALUMINIO D25 = 173 METROS SISTEMA DE SOM ARRAY COM 12 CAIXAS/ 04 SUBGRAVES/ MESA DIGITAL = 01 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 04 UND NOTEBOOK = 25 UND IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL = 06 UND IMPRESSORA BROTHER = 06 UND
MERCADO DO PRODUTOR	20/07/2023	23/07/2023	TERESINA	TRELIÇA DE ALUMINIO P30 = 84 METROS PRATICÁVEL EM MADEIRA = 07 UNDS NOTEBOOK = 01 UND REFLETOR DE LED = 27 UND



				CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 10 UND SISTEMA DE SOM = 04 UND BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL = 24 UND BANHEIRO QUIMICO PCD = 06 UND BANHEIRO CONTAINER SUPER LUXO = 01 UND
MERCADO DO PRODUTOR	05/07/2023	07/07/2023	FLORIANO	TRELIÇA DE ALUMINIO D25 = 47 METROS REFLETOR DE LED = 56 UND TV 50" = 01 UND NOTEBOOK = 04 UND CLIMATIZADOR EVAPORATIVO = 09 SISTEMA DE SOM ARRAY COM 12 CAIXAS/ 04 SUBGRAVES/ MESA DIGITAL = 01UND PRATICÁVEL EM MADEIRA = 04 UND BANHEIRO QUIMICO CONVENCIONAL = 05 UND BANHEIRO QUIMICO PCD = 02 UND

Atestamos, ainda, que a empresa teve bom desempenho cumprindo tecnicamente os termos do contrato e demais exigências legais, tendo cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho inexistindo fato que desabone sua idoneidade.

Teresina (PI), 01 de agosto de 2023.

  
Fabiano Chaves Santos  
ASSESSOR DIREX

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

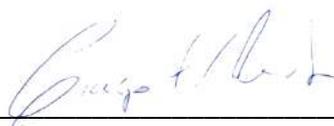
ATESTAMOS para fins de aptidão e desempenho, que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Av. Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, em Teresina, Piauí, CNPJ nº. 11.587.614/0001-38, nos presta serviço com vistas à Organização de Eventos e ao fornecimento e locação de estruturas físicas e logísticas temporárias e tem cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme as seguintes características abaixo descritas:

#### **Detalhamento da forma de prestação de serviços:**

NOME DO EVENTO	Início do Evento	FINAL DO EVENTO	CIDADE	ESTRUTURA
PIAUÍ POP	04/07/2023	08/07/2023	TERESINA	CAIXA DE ÁGUA 1000 LTS = 07 UND BANHEIROS CONSTRUIDOS = 40 UND BANHEIROS QUIMICOS CONVENCIONAIS = 170 UND BANHEIRO QUIMICO PCD = 08 UND BANHEIRO CONTAINER SUPER LUXO = 01 UND PIAS POSTÁTEIS PARA BANHEIRO = 26 UND
PIAUÍ POP	04/07/2023	08/07/2023	TERESINA	PALCO MÉDIO PORTE = 01 UND SIATEMA DE SOM GRANDE PORTE = 01 UND ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE PARA PALCO = 01 UND PAINEL DE LED PARA PALCO = 01 UND NOTEBOOK = 01 UND GRID PARA PAINEL DE LED = 26 METROS

Atestamos ainda, que os serviços foram executados fielmente e satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina, 22 de julho de 2023.



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, estabelecida à Av. Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03 Bairro Fátima, cep 64.049-440, Teresina – PI, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, presta serviço de prestação de serviços, fornecimento de materiais de infra-estrutura para eventos, tais como: palco em treliça de alumínio, treliça de alumínio, sistema de sonorização, painéis de led, projetores, telas de projeção, microfones, TV'S, notebooks, sistema de iluminação, estandes, tenda piramidal, tenda em treliça, tenda galpão, praticáveis, grades de isolamento, banheiros químicos, cadeiras de plástico com e sem capas, mesas plástica quadrada com e sem toalhas, porta banners climatizadores, revestimento em malha, passarelas em diversos modelos, cortinas em diversos tecidos, ombrelones, revestimento de teto em diversos tecidos, arranjo floral, plantas naturais e ramalhetes, serviço de organização e produção de evento contemplando: locação de espaço, serviço de garçom, serviço de coopeira, serviço de recepcionista, serviço de alimentação com coffee break, coquetel, jantar e serviço completo de bar, de forma regular, mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando, até a presente a data, serviço de boa qualidade.

## **Detalhamento da forma de prestação de serviços:**

Atendendo com a prestação de serviços (acima já descritos detalhadamente) em eventos que acontecem de forma simultânea, sejam eles de pequeno à grande porte. Alguns acontecem em diferentes municípios no mesmo período.

Temos como exemplo os seguintes eventos atendidos:

- Evento particular – 10 de setembro de 2022 - Teresina/PI – Público: 500 pessoas
- Evento particular - 17 de setembro de 2022 – São Luis/MA – Público: 2.000 pessoas

- Evento particular – 05 de novembro de 2022 – Teresina/PI – Público: 1.200 pessoas

Atestamos ainda, que os serviços foram executados fielmente e satisfatoriamente, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina, 20 de novembro de 2022.

BARBARA MIRIAM  
FERREIRA  
BAST:04579528905

Assinado de forma digital por  
BARBARA MIRIAM FERREIRA  
BAST:04579528905  
Dados: 2022.11.21 18:00:42  
-03'00"

---

Bárbara Bast Prroduções e Consultoria Ltda

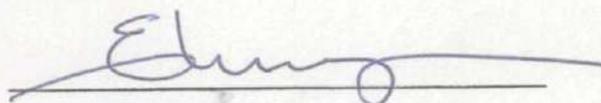
CNPJ: 32.240.529/0001-79

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
SERVIÇO DE CERIMONIAL**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a firma ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, estabelecida à Av. Universitária, nº 358, Sala 03 Bairro - Ininga, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, foi nossa prestadora de serviços, no ramo de eventos com fornecimento de locação de equipamentos audiovisuais como datashows, computadores, telas, impressoras, sistemas de som, TVs e outros equipamentos, no fornecimento de locação de climatizadores e ar-condicionado, no fornecimento de locação de geradores de energia, no fornecimento de locação de estruturas de estandes, palcos, coberturas, etc., no fornecimento de locação de materiais tipo mesas, cadeiras, toalhas e etc., nos serviços de decoração com arranjos de flores, malhas tensionadas, tapetes, etc., no fornecimento de serviços de garçons e recepcionistas de forma regular, mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços de boa qualidade, cumprindo fielmente e satisfatoriamente com seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 14 de março de 2016



Eucleides de Moraes  
Chefe de Cerimonial  
- UFPI -

Eucleides de Moraes  
Chefe de Cerimonial  
- UFPI -

Teresina, 28 de Janeiro de 2019

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a firma ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, estabelecida à Av. Universitária, nº 358, Sala 03 Bairro - Ininga, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, já prestou serviços na organização de eventos, conforme (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016, EM ANEXO), com fornecimento de locação de materiais para eventos, tais como: computadores, notebooks, impressoras, televisores, vídeo wall, projetor multimídia, tela de projeção, sistema de som, microfones, iluminação com refletores de led, moving beam, palco, treliças, praticável de alumínio, climatizadores e banheiros químicos, de forma regular mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços no período de 05 de agosto de 2016 até o mês atual, de boa qualidade, cumprindo assim fielmente e satisfatoriamente com seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.



**ANTÔNIO DE PADUA EVELIM RODRIGUES**

**GERENTE DA UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

*Antonio de Pádua Evelim Rodrigues*  
Gerente da Unidade de Gestão Administrativa



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 - SEBRAE/PI  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016- SEBRAE/PI**

Aos cinco dias do mês de agosto de 2016, presentes de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ - SEBRAE/PI**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Avenida Campos Sales, nº. 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado pelos Diretores Suprintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, e a empresa:

Vencedora do LOTE I: **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** com sede na cidade de Teresina/PI, na Avenida Universitária, 358, Sala 03, Bairro Ininga, CEP 64049-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.587.614/0001-38, neste ato representado por **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI na Rua Belchior Barros, 3151, casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP 64052-500 inscrito no CPF/MF sob o nº 528.602.373-72 e portador da Cédula de Identidade nº 1.109.302, expedida pela SSP/PI.

Vencedora do LOTE II: **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** com sede na cidade de Teresina/PI, na Avenida Universitária, 358, Sala 03, Bairro Ininga, CEP 64049-550, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.587.614/0001-38, neste ato representado por **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Teresina/PI na Rua Belchior Barros, 3151, casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP 64052-500 inscrito no CPF/MF sob o nº 528.602.373-72 e portador da Cédula de Identidade nº 1.109.302, expedida pela SSP/PI.

RESOLVEM de comum acordo celebrarem a presente Ata de Registro de Preços, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preço decorre de processo licitatório promovido pela modalidade Pregão Presencial nº 08/2016-SEBRAE/PI e seus anexos, com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela resolução CDN nº. 213/2011 que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a contratação de empresas especializada na locação, montagem, desmontagem e manutenção de treliças, equipamentos de áudio e vídeo, equipamentos para sonorização, equipamentos de informática, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do pregão acima identificado.

*Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas*  
Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
Fone: 86 3216.1300 - www.pi.sebrae.com.br





**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A contratação será realizada por lote, sendo estes expostos no quadro abaixo, com quantitativos estimados:

**LOTE I**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und de medida	PREÇO DESLOCAMENTO MONTAGEM (PDM)				PREÇO DA DIÁRIA (d)	MÉDIA PDMs	(MÉDIA PDMs)+(d)
			PDM1	PDM2	PDM3	PDM4			
			1	Microcomputador com monitor 20" Core i3/HD 1 TB/Windows 7 Original e Licenciado	Diária	20,00			
2	Notebook Core i3/HD 1 TB/Windows 7 Original e Licenciado	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	120,00	31,25	151,25
3	Tablets Tela Multitouch 9.7"/3G+Wifi	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	70,00	31,25	101,25
4	Impressora Jato de Tinta	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	100,00	31,25	131,25
5	Impressora Laser Preta	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	120,00	31,25	151,25
6	Televisor 42", com entrada HDMI, USB, RCA, Pen driver	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	220,00	31,25	251,25
7	Televisor 50", com entrada HDMI, USB, RCA, Pen driver	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	250,00	31,25	281,25
8	Televisor 60" com entrada HDMI, USB, RCA, Pen driver	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	280,00	31,25	311,25
9	Monitor 46" para Videowall, com borda de 3mm	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	280,00	31,25	311,25
10	Projektor Multimidia 2.500Lum	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	180,00	31,25	211,25
11	Projektor Multimidia 4.000Lum	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	250,00	31,25	281,25
12	Tela de Projeção 100"	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	13,00	15,00	28,00
13	Tela de Projeção 120"	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	27,00	15,00	42,00
14	Tela de Projeção 150"	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	41,00	15,00	56,00
15	Tela de Projeção 200"	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	149,00	15,00	164,00
16	Nobreak 600	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	80,00	15,00	95,00

1-15



**Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**  
 Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
 Fone: 86 3216.1300 - www.pi.sebrae.com.br



17	Módulo Isolador 600	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	27,00	15,00	42,00
18	Aparelho DVD	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	27,00	15,00	42,00
19	Aparelho Blu-Ray	Diária	7,00	12,00	18,00	23,00	27,00	15,00	42,00
20	Sistema de som com 01 caixa de 300w e operador	Diária	20,00	30,00	35,00	40,00	160,00	31,25	191,25
21	Sistema de som com 02 caixas de 300w mesa 08 canais e operador	Diária	35,00	40,00	45,00	50,00	200,00	42,50	242,50
22	Sistema de line Array com 12 caixas, 04 subgraves, Mesa Digital 32 canais e operador	Diária	160,00	230,00	440,00	570,00	1.846,67	350,00	2.196,67
23	Microfone de mão com fio	Diária	20,00	30,00	40,00	50,00	45,00	35,00	80,00
24	Microfone sem fio de mão e bateria	Diária	20,00	30,00	40,00	50,00	85,00	35,00	120,00
25	Microfone sem fio Headset e bateria	Diária	20,00	30,00	40,00	50,00	105,00	35,00	140,00
26	Microfone Auricular sem fio	Diária	20,00	30,00	40,00	50,00	105,00	35,00	140,00
27	Roteador wireless	Diária	20,00	30,00	40,00	50,00	75,00	35,00	110,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und de medida	PREÇO DESLOCAMENTO MONTAGEM (PDM)				PREÇO DA DIÁRIA (d)	MÉDIA PDMs	(MÉDIA PDMs)+(d)
			PDM1	PDM2	PDM3	PDM4			
			1	Ponto de Iluminação com refletor de LED 3wats	Diária	18,00			
2	Ponto de Iluminação com refletor de LED 8wats	Diária	18,00	25,00	40,00	45,00	78,00	32,00	110,00
3	Moving Beam 200 5R	Diária	18,00	25,00	40,00	45,00	456,00	32,00	488,00
4	Mesa De Iluminação Dmx 512 De 192 Canais Bivolt Para Efeitos com operador	Diária	18,00	25,00	40,00	45,00	381,50	32,00	413,50
5	Locação e montagem de palco, medindo 12m x 08m x 1,60m (frentefundoaltura), com fechamento nas laterais e fundo	Diária	140,00	280,00	420,00	490,00	3.064,17	332,50	3.396,67
6	Treliças Q15 em alumínio	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	35,00	40,00	75,00
7	Treliças D25 em alumínio	Metro	25,00	40,00	45,00	50,00	42,00	40,00	82,00

1-15

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
 Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
 Fone: 86 3216.1300 - www.pi.sebrae.com.br





		linear	25,00	40,00	45,00	50,00	79,00	40,00	119,00
8	Treliças P30 em alumínio	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	79,00	40,00	119,00
9	Treliças P50 alumínio	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	93,00	40,00	133,00
10	Módulo de Piso de 80cm X 220cm com resistência de 200kg por metro quadrado	Diária	25,00	40,00	45,00	50,00	86,00	40,00	126,00
11	Módulo de Piso de 160cm X 220cm com resistência de 200kg por metro quadrado	Diária	30,00	45,00	55,00	65,00	99,58	48,75	148,33
12	Praticável de Alumínio 200cm por 100cm	Diária	25,00	40,00	45,00	50,00	72,00	40,00	112,00
13	Praticável de Alumínio 200cm por 100cm Carpetado	Diária	25,00	40,00	45,00	50,00	96,00	40,00	136,00
14	Climatizador Evaporativo 10.000 metros cúbicos / hora	Diária	40,00	50,00	60,00	70,00	255,00	55,00	310,00
15	Climatizador Evaporativo 25.000 metros cúbicos / hora	Diária	40,00	50,00	60,00	70,00	305,00	55,00	360,00

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das licenças, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Unidade de Assessoria Jurídica deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo Terceiro:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar com comprovantes de que requerimento fundamentado não pode cumprir as obrigações assumidas, o SEBRAE/PI poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

**Parágrafo Quarto:** Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**Parágrafo Quinto:** Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo SEBRAE/PI para atendimento do ITEM.



Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
Fone: 86 3216.1300 - www.pi.sebrae.com.br

# SEBRAE

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Certificar-se, com a necessária antecedência de todas as especificações e fatores relacionados com o objeto do contrato, de forma a garantir a prestação de serviço, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Desenvolver e executar, na sua integridade, os serviços solicitados, objeto deste contrato; Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SEBRAE/PI, sem expressa autorização;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento do SEBRAE/PI;
- d) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, independente da ação ou omissão da fiscalização;
- e) Recrutar e/ou selecionar, em nome da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SEBRAE/PI;
- f) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e UNIFORMIZADOS ;
- g) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda vigência deste contrato, ressarcindo de imediato o SEBRAE/PI ou a terceiros os prejuízos causados pelos mesmos;
- h) Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referente a serviços contratados e taxas obrigatórias de promotoras de feiras referente a montadora( taxa de montagem de limpeza durante a montagem). E ainda, de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outra referente ao acompanhamento da montagem do evento;
- i) É de responsabilidade da CONTRATADA: Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) de estrutura de estandes, tendas, palco, som e iluminação, elétrica.
- j) Só divulgar as informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta contratação, que envolva o nome do SEBRAE/PI, mediante sua prévia e expressa autorização;
- k) Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e de segurança, tanto dos trabalhadores durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;
- l) Fornecer a seus funcionários, uniforme, crachá de identificação e equipamento de EPI- Equipamento de proteção individual;
- m) Acompanhar o SEBRAE/PI (quando solicitado) em reuniões das etapas de elaboração do projeto pelo arquiteto contratado;
- n) Os serviços pertinentes às montagens devem ser legalizados aos órgãos competentes, tais como: CREA, CAU, corpo de bombeiros, concessionária de energia elétrica, Prefeitura Municipal, ANVISA, dentre outros;
- o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, preposto e terceiros, quando nas dependências do SEBRAE/PI, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- p) Indicar por escrito ao SEBRAE/PI, um responsável geral pela equipe de trabalho;

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
Fono: 86 3216.1300 - www.pi.sebrae.com.br



- q) A empresa montadora deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores, como CREA, corpo de bombeiros, etc;

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.
- d) A fiscalização exercida pelo SEBRAE/PI não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contado a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, será realizado pela Assessoria da Diretoria Executiva do SEBRAE/PI através do empregado Renato Paz Ferreira Filho, que se obriga a:

- I. Efetuar controle da prestação dos serviços, do preço registrado;
- II. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- III. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- IV. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ATA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente ATA poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### I. Por iniciativa do SEBRAE/PI:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae.



# SEBRAE

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pelo Sebrae, sem justificativa aceitável.

## II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento a qual será juntada ao processo recebimento da presente Ata.

**Parágrafo Segundo:** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo Terceiro:** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Sebrae, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

**Parágrafo Quarto:** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o SEBRAE/PI poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## CLÁUSULA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

O Foro da Cidade de Teresina-PI será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
Fone: 86 3216.1300 - www.pi.sebrae.com.br





E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Teresina, 05 de agosto de 2016.

PELO SEBRAE/PI:

*Mário José Lacerta de Melo*  
MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO  
Diretor Superintendente

*Delano Rodrigues Rocha*  
DELANO RODRIGUES ROCHA  
Diretor Técnico

EMPRESA QUE  
REGISTRA PREÇOS

*Ricardo de Castro Santos*  
1ª Colocada Razão Social: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 11.587.614/0001-38

*Ricardo de Castro Santos*  
RICARDO DE CASTRO SANTOS  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

*Ana Karoline L. de Sousa*  
CPF/MF: 067.628.143 56

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Av. Campos Sales, 1046/C - CEP 64000-300 Teresina-PI  
Fone: 86 3216 1300 - www.pi.sebrae.com.br



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a firma : **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, inscrição municipal nº 2002353, situada na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, Sala 03, Bairro Fátima, CEP nº 64.049-440, Teresina-PI, é nossa prestadora de serviços, na organização de eventos com fornecimento de locação de equipamentos audiovisuais como data shows, computadores, telas, impressoras, sistemas de som, TVs e outros equipamentos, no fornecimento de locação de climatizadores e ar-condicionado, no fornecimento de locação de geradores de energia, iluminação, no fornecimento de locação de estruturas de estandes, palcos, coberturas, arquibancadas, etc., locação de materiais tipo mesas, cadeiras, toalhas e etc., serviços de decoração com fornecimento de produtos de floricultura, tais como: arranjos de flores, buquês e coroas de flores para ocasiões fúnebres, malhas tensionadas, tapetes, etc., no fornecimento de serviços de garçons e recepcionistas de forma regular, mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços de boa qualidade, cumprindo fielmente e satisfatoriamente com seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina (PI), 26 de agosto de 2021.

Jorge Medeiros

Sócio-Administrador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a firma ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, estabelecida à Av. Universitária, nº 358, Sala 03 Bairro - Ininga, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, já prestou serviços na organização de eventos, conforme (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017, EM ANEXO), com fornecimento de materiais para eventos, tais como: sistema de som, projetor multimídia, tela de projeção, notebooks, climatizadores, estruturas em treliça, mesas, toalhas, cadeiras, capas, tapetes, demarcadores de fila, malhas tensionadas, estandes, secretarias, tendas, palcos, cavaletes e gerador de energia, de forma regular mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços no período de março de 2017 até março 2018, de boa qualidade, cumprindo assim fielmente e satisfatoriamente com seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina(PI), 18 de Julho de 2018.

2º OFÍCIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
CNPJ: 06.517.387/0001-34

*Eva Leal de Moraes*  
Chefe de Laboratório  
UFPI

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Inscrição nº 457.640/2007 - CNPJ: 08.983.828/0100 - www.tabelionato3a.ufpi.com.br  
Bairro: Marybela da Oliveira Santos - Faltado Inicial - Protocolo nº: 20082617 - PAF/PROCE/PROJ/TERESINA/2018

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE EVA LEAL DE MORAES, CHEFE DE LABORATÓRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, EM TEST. DA VERDADE. DOU FE, TERESINA, 28/03/2019 10:20:17

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
PESSOAS FÍSICAS - P.F. - TITULANTES DE NOTAS E INSTRUMENTOS E CIVIL DE PRECATÓRIOS

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Emp.º R\$ 3.65 T.J. R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selc: R\$ 0,26 T. Inf. R\$ 0,99 P. P. C. G. EXP. F. C. T. J.

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Inscrição nº 457.640/2007 - CNPJ: 08.983.828/0100 - www.tabelionato3a.ufpi.com.br  
Bairro: Marybela da Oliveira Santos - Faltado Inicial - Protocolo nº: 20082617 - PAF/PROCE/PROJ/TERESINA/2018

SELO DE FIDELIZAÇÃO e AUTENTICIDADE  
Poder Judiciário  
Estado do Piauí  
Área de Notas, Registro e Instrumentos Judiciais  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
ABP 73257

2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis - 3ª Circunscrição - Teresina - Piauí  
Inscrição nº 457.640/2007 - CNPJ: 08.983.828/0100 - www.tabelionato3a.ufpi.com.br  
Bairro: Marybela da Oliveira Santos - Faltado Inicial - Protocolo nº: 20082617 - PAF/PROCE/PROJ/TERESINA/2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a firma ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME, estabelecida à Av. Universitária, nº 358, Sala 03 Bairro - Ininga, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, já prestou serviços na organização de eventos, conforme (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2017, EM ANEXO), com fornecimento de locação de materiais para eventos, tais como: sistema de som, projetor multimídia, tela de projeção, notebooks, climatizadores, estruturas em treliça, mesas, toalhas, cadeiras, capas, tapetes, demarcadores de fila, malhas tensionadas, estandes, secretarias, tendas, palcos, cavaletes e gerador de energia, de forma regular mantendo sempre a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviços no período de março de 2017 até março 2018, de boa qualidade, cumprindo assim fielmente e satisfatoriamente com seus compromissos até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, idônea e tecnicamente capaz em suas atividades comerciais.

Teresina(PI), 18 de Julho de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI  
CNPJ: 06.517.387/0001-34

*Eva Leal de Moraes*  
Chefe de Gabinete  
UFPI



Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.016002/2016-34  
Rubrica \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 02/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

1 de 6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 13/2017

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, com sede no Campus Ministro Portela, na cidade de Teresina (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração, **Lucas Lopes de Araújo**, designado por Ato da Reitoria nº 271 de 16 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial da União – DOU Seção 2 de 18 de fevereiro de 2016 página 15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2017, publicada no Comprasnet e Diário Oficial da União, processo administrativo nº 23111.016002/2016-34, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviços de empresa especializada em serviços de apoio a organização de eventos, em regime de empreitada por preço unitário, sob demanda, em âmbito dos Campus da Universidade Federal do Piauí e sede de municípios pólo dos cursos de educação à distância atendidos pelo Centro de Educação Aberta e à Distância - CEAD, pertencentes a UFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ELETRICA LOCAOES E EVENTOS LTDA - ME**

Av. Universitária, 358 Sala 03

Bairro: Ininga – CEP: 64049-550 Teresina - PI

CNPJ: 11.587.614/0001-38 I.M. 200235-3 Fone – 86-3234-3598/8865-1001 e-mail:

eletricalocacoes.eventos@hotmail.com

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
	GRUPO 1	-	-	-	R\$ 75.300,0000
	GRUPO 2	-	-	-	R\$ 46.000,0000
	GRUPO 3	-	-	-	R\$ 66.500,0000
	GRUPO 4	-	-	-	R\$ 29.990,1000
	GRUPO 6	-	-	-	R\$ 37.290,0000
	GRUPO 7	-	-	-	R\$ 143.200,0000
	GRUPO 8	-	-	-	R\$ 56.130,0000
	GRUPO 11	-	-	-	R\$ 84.050,0000
	GRUPO 12	-	-	-	R\$ 58.250,0000
	GRUPO 13	-	-	-	R\$ 72.300,0000
	GRUPO 14	-	-	-	R\$ 39.565,1000

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria Permanente de Licitação*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga  
– [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 - fones (86) 3215-5924 / 3237-1773  
CEP 64049-550 – Teresina-PI



Fl. nº \_\_\_\_\_  
 Proc. nº 23111. 016002/2016-34  
 Rubrica \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 02/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

2 de 6

GRUPO 16	-	-	-	R\$ 46.000,0000	
GRUPO 17	-	-	-	R\$ 176.950,0000	
GRUPO 18	-	-	-	R\$ 52.230,0000	
GRUPO 22	-	-	-	R\$ 55.750,0000	
GRUPO 23	-	-	-	R\$ 79.800,0000	
GRUPO 24	-	-	-	R\$ 46.820,0000	
GRUPO 26	-	-	-	R\$ 48.000,0000	
GRUPO 27	-	-	-	R\$ 135.600,0000	
GRUPO 28	-	-	-	R\$ 38.400,0000	
GRUPO 31	-	-	-	R\$ 94.000,0000	
GRUPO 32	-	-	-	R\$ 72.850,0000	
GRUPO 33	-	-	-	R\$ 68.650,0000	
GRUPO 34	-	-	-	R\$ 25.540,0000	
GRUPO 36	-	-	-	R\$ 44.500,0000	
GRUPO 37	-	-	-	R\$ 197.500,0000	
GRUPO 38	-	-	-	R\$ 45.750,0000	
GRUPO 41	-	-	-	R\$ 71.000,0000	
GRUPO 42	-	-	-	R\$ 84.000,0000	
GRUPO 43	-	-	-	R\$ 98.750,0000	
GRUPO 44	-	-	-	R\$ 47.550,0000	
GRUPO 46	-	-	-	R\$ 46.500,0000	
GRUPO 47	-	-	-	R\$ 192.500,0000	
GRUPO 48	-	-	-	R\$ 245.600,0000	
10	Locação Aparelho Ar Condicionado	DIÁRIA	200	R\$ 160,0000	R\$ 32.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES VAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h para ambientes externos com operador para o mesmo

27	Locação Bens Móveis	CONJ C/ 20 UND/DIA	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000
----	---------------------	--------------------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE DEMARCADORES DE FLUXO E PEDESTRAIS com fita metal com no mínimo 2,20 metros de comprimento...

48	Locação Bens Móveis	DIÁRIA	800	R\$ 20,0000	R\$ 16.000,0000
----	---------------------	--------	-----	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAVALETES medindo 98x98x220, em alumínio ou similar com identificação (etiqueta numerada)

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - Coordenadoria Permanente de Licitação, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga  
 - [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 - fones (86) 3215-5924 / 3237-1773  
 CEP 64049-550 – Teresina-PI



Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.016002/2016-34  
Rubrica \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 02/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

3 de 6

59	Locação Aparelho Ar Condicionado	DIÁRIA	200	R\$ 140,0000	R\$ 28.000,0000
----	----------------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES VAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h para ambientes externos com operador para o mesmo

97	Locação Bens Móveis	DIÁRIA	800	R\$ 25,0000	R\$ 20.000,0000
----	---------------------	--------	-----	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAVALETES medindo 98x98x220, em alumínio ou similar com identificação (etiqueta numerada)

98	Locação Gerador Elétrico	DIÁRIA	100	R\$ 655,0000	R\$ 65.500,0000
----	--------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO - gerador com capacidade mínima de 75 KVA, com isolamento acústico.

108	Locação Aparelho Ar Condicionado	DIÁRIA	150	R\$ 140,0000	R\$ 21.000,0000
-----	----------------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES VAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h para ambientes externos com operador para o mesmo

125	Locação Bens Móveis	CONJ C/ 20 UND/DIA	150	R\$ 400,0000	R\$ 60.000,0000
-----	---------------------	--------------------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE DEMARCADORES DE FLUXO E PEDESTRAIS com fita metal com no mínimo 2,20 metros de comprimento...

146	Locação Bens Móveis	DIÁRIA	800	R\$ 25,0000	R\$ 20.000,0000
-----	---------------------	--------	-----	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAVALETES medindo 98x98x220, em alumínio ou similar com identificação (etiqueta numerada)

147	Locação Gerador Elétrico	DIÁRIA	100	R\$ 600,0000	R\$ 60.000,0000
-----	--------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO - gerador com capacidade mínima de 75 KVA, com isolamento acústico.

157	Locação Aparelho Ar Condicionado	DIÁRIA	200	R\$ 100,0000	R\$ 20.000,0000
-----	----------------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria Permanente de Licitação*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga  
– [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 - fones (86) 3215-5924 / 3237-1773  
CEP 64049-550 – Teresina-PI



Fl. nº \_\_\_\_\_  
 Proc. nº 23111. 016002/2016-34  
 Rubrica \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 02/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 Coordenadoria Permanente de Licitação

4 de 6

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES VAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h para ambientes externos com operador para o mesmo

174	Locação Bens Móveis	CONJ C/ 20 UND/DIA	150	R\$ 480,0000	R\$ 72.000,0000
-----	---------------------	--------------------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE DEMARCADORES DE FLUXO E PEDESTRAIS com fita metal com no mínimo 2,20 metros de comprimento...

195	Locação Bens Móveis	DIÁRIA	800	R\$ 20,0000	R\$ 16.000,0000
-----	---------------------	--------	-----	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAVALETES medindo 98x98x220, em alumínio ou similar com identificação (etiqueta numerada)

196	Locação Gerador Elétrico	DIÁRIA	100	R\$ 600,0000	R\$ 60.000,0000
-----	--------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO - gerador com capacidade mínima de 75 KVA, com isolamento acústico.

206	Locação Aparelho Ar Condicionado	DIÁRIA	500	R\$ 65,0000	R\$ 32.500,0000
-----	----------------------------------	--------	-----	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES VAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m³/h para ambientes externos com operador para o mesmo

223	Locação Bens Móveis	CONJ C/ 20UND/DIA	200	R\$ 800,0000	R\$ 160.000,0000
-----	---------------------	-------------------	-----	--------------	------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LOCAÇÃO DE DEMARCADORES DE FLUXO E PEDESTRAIS com fita metal com no mínimo 2,20 metros de comprimento...

244	Locação Bens Móveis	DIÁRIA	2000	R\$ 20,0000	R\$ 40.000,0000
-----	---------------------	--------	------	-------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAVALETES medindo 98x98x220, em alumínio ou similar com identificação (etiqueta numerada)

245	Locação Gerador Elétrico	DIÁRIA	120	R\$ 364,0000	R\$ 43.680,0000
-----	--------------------------	--------	-----	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO - gerador com capacidade mínima de 75 KVA, com isolamento acústico.

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria Permanente de Licitação*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga  
 – [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 - fones (86) 3215-5924 / 3237-1773  
 CEP 64049-550 – Teresina-PI



Fl. nº \_\_\_\_\_  
Proc. nº 23111.016002/2016-34  
Rubrica \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 02/2017

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenadoria Permanente de Licitação

5 de 6

Total do Fornecedor: R\$ 3.549.495,2000

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. NÃO HOUE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) data da homologação, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

*5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Fl. nº \_\_\_\_\_  
 Proc. nº 23111.016002/2016-34  
 Rubrica \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 02/2017

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
*Coordenadoria Permanente de Licitação*

6 de 6

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Teresina-PI, 07 de março de 2017.

Lucas Lopes de Araújo

Pro-Reitor de Administração UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		 Representante legal/Procurador
Representante legal		

obs.: caso seja procurador, apresentar com procuração

UFPI – PRAD / Diretoria Administrativa - *Coordenadoria Permanente de Licitação*, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga  
 – [cpl@ufpi.edu.br](mailto:cpl@ufpi.edu.br) - 06.517.387/0001-34 - fones (86) 3215-5924 / 3237-1773  
 CEP 64049-550 – Teresina-PI

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de aptidão e desempenho, que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS**, com sede à Av Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, em Teresina, Piauí, CNPJ nº. **11.587.614/0001-38**, nos presta serviço com vistas à Organização de Eventos, Elaboração de projetos e ao fornecimento e locação de ornamentação, decoração com plantas e flores naturais e ornamentais, mobiliários e balões, onde tem cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme as seguintes características abaixo descritas:

NOME DO EVENTO	LOCAL	SERVIÇOS	INICIO DO EVENTO	FINAL DO EVENTO
FESTIVAL DA CAJUINA	SHOPPING RIVERSIDE	10 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 10- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 500 MTS TRELIÇA D25 COM REVESTIMENTO EM MALHA 04 ILUMINAÇÕES DE MEDIO PORTE 02 SISTEMAS DE SOM MÉDIO PORTE 200 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 20 - PALMEIRAS 200 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 400 - CADEIRAS E 100 MESAS 06 CLIMATIZADORES 04 PROJETORES 5.000 LUMIENS 04 TELAS PROJEÇÃO 200" 02 PAINÉIS DE LED 6X2 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA	24/08/2023	26/08/2023



IV EXPOFRAN	SÃO FRANCISCO DE ASSIS - PI	08 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 08- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 230 MTS DE TRELIÇA D25 COM REVESTIMENTO EM MALHA 182 MTS DE TRELIÇA P50 113 MTS DE TRELIÇA Q15 02 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 03 SISTEMAS DE SOM MÉDIO PORTE 150 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 30 - PALMEIRAS 100 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAI E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 800 CADEIRAS E 200 MESAS. 08 CLIMATIZADORES 12 NOTEBOOKS 04 IMPRESSORAS TÉRMICAS 06 PROJETORES 5.000 LUMIENS 06 NOBREAKS 06 TELAS DE PROJEÇÃO 200" 02 PAINÉIS DE LED 6X2 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA	01/09/2023	02/09/2023
FEIRA AGROPECUÁRIA THASSO WEEKEND	PARQUE FERNANDO MAGALHÃES / PIRACURUCA - PI	08 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 08- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 252 MTS TRELIÇA Q15 COM REVESTIMENTO EM MALHA 123 MTS DE TRELIÇA D25 82 MTS DE TRELIÇA P50 02 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE 02 SISTEMAS DE SOM SUPER PORTE 150 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 30 - PALMEIRAS 100 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAI E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 800 CADEIRAS E 200 MESAS. 04 PROJETORES DE 5.000 LUMIENS 04 TELAS DE PROJEÇÃO DE 200" 01 PAINEL DE LED 6X3 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA	06/09/2023	10/09/2023



FESTIVAL GASTRONÔMICO MARIA ISABEL	ESPAÇO DE EVENTOS DO TERESINA SHOPPING	13 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 13- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 121 MTS DE TRELIÇA Q15 185 MTS DE TRELIÇA D25 COM REVESTIMENTO EM MALHA 22 MTS DE TRELIÇA P50 224 MTS <sup>2</sup> DE REBAIXAMENTO DE TETO EM MALHA 260 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 40 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 200 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 1200 CADEIRAS E 400 MESAS. 02 SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE 02 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 02 PALCOS PEQUENO PORTE 02 PROJETORES DE 3.000 LUMIENS 02 TELAS DE PRIJEÇÃO 100"	07/09/2023	10/09/2023
V EXPOAGRO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES CAROLINA FREITAS / PIRIPIRI - PI	10 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 10- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 10 ESTANDES 118 MTS DE TRELIÇA Q15 132 MTS DE TRELIÇA D25 56 MTS DE TRELIÇA P50 03 PALCOS PEQUENO PORTE 03 SISTEMAS DE SOM PQUENO PORTE 03 ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 252 M <sup>2</sup> DE MALHA TENSIONADA DECORATIVA 200 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 50 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 200 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 400 CADEIRAS E 100 MESAS. 04 PROJETORES DE 3.000 LUMIENS 04 TELAS DE PROJEÇÃO DE 100"	10/09/2023	17/09/2023



CONNECTA ISP NORDESTE	PICOENSE CLUBE / PICOS - PI	05 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 05- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 05 ESTANDES 75 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 20 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 100 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS. 04 PALCOS PEQUENO PORTE 04 ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 04 SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE 06 PROJETORES 3.000 LUMIENS 06 TELAS PROJEÇÃO 150" 05 PAINÉIS DE LED 6X2 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA	15/09/2023	15/09/2023
FEIRA DOS MUNICÍPIOS	CCT - CENTRO DE CONVENÇÕES DE TERESINA	02 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 02- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 02 ESTANDES 03 SISTEMAS DE SOM PEQUENO PORTE 03 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 20 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 05 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 20 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS. 08 PROJETORES DE 3.000 LUMIENS 04 TELAS DE PROJEÇÃO DE 100" 04 TELAS DE PROJEÇÃO DE 150" 03 PAINÉIS DE LED 5X2 COM ESTRUTURA DE TRELIÇA	21/09/2023	24/09/2023
XVII FEIRA AGROPECUÁRIA DE LUIS CORREIA / XVII FESTA DO LEITE NO POVOADO BREJINHO	COMUNIDADE BREJINHO / MUNICIPIO DE LUIS CORREIA	08 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 08- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 08 ESTANDES 03 PALCOS DE PEQUENO PORTE 03 SISTEMAS DE SOM MEDIO PORTE 03 ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 04 PAINÉIS DE LED 5X2 EM ESTRUTURA DE TRELIÇA 120 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 35 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 120 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 400 CADEIRAS E 100 MESAS.	27/09/2023	30/09/2023



XIV - EXPOSIÇÃO DE CAPRINOS E OVINOS DE JOAQUIM PIRES	JOAQUIM PIRES - PI	10 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 10- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 10 ESTANDES 200 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 40 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 150 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 600 CADEIRAS E 150 MESAS.	04/10/2023	08/10/2023
8º PICOS FEST BERRO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES SANTINO XAVIER / PICOS PIAUI	12 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 12- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 12 ESTANDES 232 M² DE MALHA PARA REBAIXAMENTO DE TETO 32 M² DE CORTINHA EM OXFORD 125 METROS DE TRELIÇA D25 COM REVESTIMENTO EM MALHA 02 PALCO MEDIO PORTE 02 SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE 02 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 04 PROJETORES 3.000 LUMIENS 04 TELAS DE PROJEÇÃO DE 150" 200 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 50 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 220 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 400 CADEIRAS E 100 MESAS. 08 CLIMATIZADORES	26/10/2023	28/10/2023
1º FEIRA DE EMPREENDEDORISMO DE CURIMATÁ-PI	CIDADE DE CURIMATÁ - PI	06 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 06- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 06 ESTANDES 03 PAINÉIS DE LED 5X2 COM ESTRUTURA DE TRELIÇA 03 PROJETORES DE 5.000 LUMIENS 03 TELAS DE PROJEÇÃO DE 200" 120 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 30 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 100 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 400 CADEIRAS E 100 MESAS.	28/10/2023	29/10/2023



40ª EXPOAPA	NOVO PARQUE DE EXPOSIÇÕES	04 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 04- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 04 ESTANDES 02 SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE 02 SISTEMAS DE SOM PEQUENO PORTE 02 PALCOS DE PEQUENO PORTE 03 PROJETORES DE 3.000 LUMIENS 03 TELAS DE PROJEÇÃO DE 100" 02 PAINÉIS DE LED 6X2 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA 80 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 30 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 60 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS. 02 BANHEIROS DE LUXO	01/11/2023	05/11/2023
XIV FESTA DO BODE	BATALHA - PI	13 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 13- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 13 ESTANDES 160 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 50 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 110 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS. 03 BANHEIROS DE LUXO	03/11/2023	05/11/2023
I SEMINÁRIO DO CAJU DE PIO IX	PIO IX	13 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 13- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 13 ESTANDES 238 M² DE MALHA TENSIONADA 52 METROS DE TRELIÇA P50 02 PALCO MEDIO PORTE 02 ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE 02 SISTEMA DE SOM MEDIO PORTE 13 PROJETORES 3.000 LUMIENS 08 TELAS DE PROJEÇÃO DE 150 " 05 TELAS DE PROJEÇÃO DE 100" 03 PAINÉIS DE LED 5X2 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA 160 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 50 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 110 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS,	10/11/2023	11/11/2023



		QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS.		
XIII EXPOCABLOCO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES CIRILO DE CARVALHO / CALDEIRÃO GRANDE - PI	08 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 08- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 08 ESTANDES 01 PALCO SUPER PORTE 01 SITEMA DE SOM SUPER PORTE 01 ILUMINAÇÃO SUPER PORTE 04 PAINÉIS DE LED 5X2 COM ESTRUTURA EM TRELIÇA 36 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 20 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 24 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 300 CADEIRAS E 75 MESAS.	12/11/2023	19/11/2023
FESTA DO LEITE & FEIRA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSE DO DIVINO	PARQUE DE EXPOSIÇÕES PREFEITO ANTÔNIO FELICIA / BAIRRO NOSSA SENHORA DE FATIMA / SÃO JOSE DO DIVINO - PI	11 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 11- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 11 ESTANDES 200 CADEIRAS E 50 MESAS. 11 PROJETORES 3.000 LUMIENS 06 TELAS DE PROJEÇÃO DE 150" 05 TELAS DE PROJEÇÃO DE 100"	24/11/2023	26/11/2023
4ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO	R FIRMINO PIRES 960 - CENTRO SUL / COLÉGIO PRO CAMPUS	30 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 10 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 50 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS.	25/11/2023	25/11/2023



3ª FEIRA DO EMPREENDEDORISMO DE DEMERVAL LOBÃO	DEMERVAL LOBÃO - PI	06 - ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DIFERENTES ESPAÇOS 06- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 06 ESTANDES 80 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 400 CADEIRAS E 100 MESAS. 03 PALCOS MEDIO PORTE 03 ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE 03 SISTEMAS DE SO MEDIO PORTE	01/12/2023	02/12/2023
I FEIRA DO EMPREENDEDORISMO FEMININO	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	11- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 11 ESTANDES 120 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 20 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 130 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS.	02/12/2023	02/12/2023
72ª EXPOAPI	PARQUE DE EXPOSIÇÕES DIRCEU ARCOVERDE	02- DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO PARA DIFERENTES ESPAÇOS- 02 ESTANDES 20 - ARRANJOS DE FLORES COM DIVERSAS CORES E FOLHAGENS, CACHEPOS. 12 - PALMEIRAS PARA ESTANDES E ESPAÇO EM GERAL 30 - ITENS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO, INCLUINDO CENTRO DE MESAS, MOLDURAS, QUADROS, CASTIÇAIS E VELAS, VELAS AROMATIZADAS, ARCO DE BALÕES PARA ENTRADA. 200 CADEIRAS E 50 MESAS.	03/12/2023	10/12/2023

Teresina, 19 de dezembro de 2023.

**Waldemiro de Oliveira Neto**

Diretor

Extand Montagens e Eventos

EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA

CNPJ n.º 07.230.596/0001-65

R JOAQUIM NUNES, 4557- ANEXO B – BAIRRO EXTREMA- TERESINA- PI

TERESINA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS PARA FINS DE APTIDÃO E DESEMPENHO, QUE A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, COM SEDE À AV LINDOLFO MONTEIRO, Nº520, SALA 03, BAIRRO FÁTIMA, CEP 64.049-440, EM TERESINA, PIAUÍ, CNPJ Nº. 11.587.614/0001-38, NOS PRESTA SERVIÇO EM EVENTOS CORPORATIVOS E SOCIAIS COM VISTAS À ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXECUÇÃO DE PROJETO E AO FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E TEM CUMPRIDO COM SUAS OBRIGAÇÕES ATENDENDO AOS REQUISITOS TÉCNICOS ESTABELECIDOS, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO OU OBJEÇÃO QUANTO AO DESEMPENHO OPERACIONAL, QUANTO À QUALIDADE DOS PRODUTOS/SERVIÇOS, PRAZOS DE ENTREGA, TENDO CONDUTA ÉTICA, TÉCNICA E PROFISSIONAL DENTRO DOS PADRÕES DE QUALIDADE E DESEMPENHO, CONFORME AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ABAIXO DESCRITAS:

- PERÍODO DE 2019 A 2023:

- 40 ILUMINAÇÕES DE PEQUENO PORTE;
- 50 ILUMINAÇÕES DE MÉDIO PORTE;
- 36 ILUMINAÇÕES DE GRANDE;
- 38 ILUMINAÇÕES DE SUPER PORTE;
- 10 PROJETORES DE 5.000 LUMENS PARA PROJEÇÃO MAPEADA MAPEADAS;
- 10 CONTEÚDOS PARA PROJEÇÃO MAPEADA;
- 30 PROJETORES DE 100”;
- 30 PROJETORES DE 150”;
- 18 PROJETORES DE 200”;
- 240 PALCOS DE PEQUENO PORTE;
- 170 PALCOS DE MÉDIO PORTE;
- 190 PALCOS DE GRANDE PORTE;
- 80 PALCOS DE SUPER PORTE;
- 68 SONORIZAÇÕES DE PEQUENO PORTE;
- 70 SONORIZAÇÕES DE MÉDIO PORTE;
- 55 SONORIZAÇÕES DE GRANDE PORTE;
- 38 SONORIZAÇÕES DE SUPER PORTE;
- 102 PAR LED RGBW 3W;
- 10 MOVINGS HEADS BEAM;
- 52 CANHÕES SEGUIDOR;
- 53 SET LIGHT 1000W;
- 38 ATOMIC;
- 48 REFLETORES SET LIGHT;
- 70 PAINÉIS DE LED INDOOR/OUTDOOR DE PIXEL 10MM;
- 68 PAINÉIS DE LED INDOOR/OUTDOOR DE PIXEL 6MM;
- 30 PAINÉIS DE LED INDOOR/OUTDOOR P 5;

# DATAEVENTOS



P R O F I S S I O N A L

- 30 PAINÉIS DE LED INDOOR/OUTDOOR P5;
- 48 PALCOS (TABLADO) 5M X 4M;
- 45 PALCOS (TABLADO) 8M X 8M;
- 42 TABLADOS DE ESTRUTURA MODULAR METÁLICA;
- 38 TABLADOS EM COMPENSADO 20MM;
- 64 ESTANDES ESPECIAL 4M X 4M;
- 90 ESTANDES ESPECIAL 4M X 3M;
- 42 ESTANDES 4M X 4M;
- 52 ESTANDES 8M X 3M;
- 30 PAINÉIS DE FÓRMICA 2,0M X 2,5M;
- 08 TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q-15;
- 402 TRELIÇAS DE ALUMÍNIO D-25;
- 400 TRELIÇAS DE ALUMÍNIO Q- 30
- 170 TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P- 50
- 100 TENDAS PIRAMIDAL 4M X 4M;
- 90 TENDAS PIRAMIDAL 6M X 6M;
- 78 TENDAS PIRAMIDAL 10M X 10M;
- 80 TENDAS 5M X 5M EM TRELIÇA D-25;
- 80 TENDAS 10M X 10M EM TRELIÇA Q-30;
- 74 TENDAS 10M X 10M EM TRELIÇA Q-30 COM TABLADO ENCARPETADO;
- 58 TENDAS 10M X 10M EM TRELIÇA Q-30 COM TABLADO ENCARPETADO E MALHA TENCIONADA;
- 16 TENDAS 10M X 50M COM TRELIÇA P-30;
- 60 PRATICÁVEIS 2M X 1M;
- 48 DATA SHOWS 3.000 LUMENS (PROJETOR + COMPUTADOR) COM OPERADOR.

AGRADECENDO A ATENÇÃO,

JORGE MEDEIROS



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CERIMONIAL - CER**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando Nº 3166/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDS ME**, inscrita no CNPJ: nº 11.587.614/0001-38, com endereço à Av. Universitária, nº 358, Sala 03, Bairro Ininga, prestou os serviços firmados no **Contrato nº 126/2021 – PJPI/TJPI/SLC**, derivado do Pregão Eletrônico nº 34/2020, vinculado ao Processo SEI nº 21.0.000106582-0; de forma regular, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Atesta-se assim a prestação dos serviços do **Contrato nº 126/2021**, cujo objeto é “*contratação de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura destinados à destinados à Solenidade em Comemoração aos 130 anos do TJPI, Inauguração dos Fóruns das Comarcas do Interior, Sessão Solene de Posse e Inauguração da Nova Sede do TJPI e demais eventos a serem realizados pelo TJPI*”; com período de vigência: *08.11.2021 até 08.11.2022*.

Esse atestado é *vinculado* aos termos do **Contrato nº 126/2021**, ora anexado, vez que descreve todas as especificações, quantitativos e valores, efetivamente realizados pela mencionada empresa.

Atesta-se a responsabilidade e pontualidade no cumprimento de suas obrigações, não havendo nos registros nada que possa desabonar sua conduta.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Teresina (PI), 09 de agosto de 2023.

**MATHEUS SANTOS SOUSA**  
Coordenador do Cerimonial do TJ/PI



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Santos Sousa, Coordenador do Cerimonial**, em 09/08/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4587334** e o código CRC **A289099A**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 126/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 126/2021 - PJPI/TJPI/SLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**

**PROCESSO SEI Nº 21.0.000106582-0**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA PARA EVENTOS DESTINADOS À SOLENIDADE EM COMEMORAÇÃO AOS 130 ANOS DO TJPI, INAUGURAÇÃO DOS FÓRUMS DAS COMARCAS DO INTERIOR, SESSÃO SOLENE DE POSSE E INAUGURAÇÃO DA NOVA SEDE DO TJPI E DEMAIS EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO TJPI.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ 11.587.614/0001-38, estabelecida na Av. Lindolfo Monteiro, 520 – Fátima – CEP: 64.049-440 – Teresina – PI. Fone: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemeacao@uol.com.br](mailto:imagemeacao@uol.com.br), neste ato representada por **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 34/2020, (Processo SEI nº **19.0.00045510-8**), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura destinados à destinados à Solenidade em Comemoração aos 130 anos do TJPI, Inauguração dos Fóruns das Comarcas do Interior, Sessão Solene de Posse e Inauguração da Nova Sede do TJPI e demais eventos a serem realizados pelo TJPI.

Item	Objeto/Marca	Marca e Modelo	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total
1	Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m²) e altura mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação, para ser entregue na data e horário determinado pela coordenação de eventos	FEELING/ TRUST	unid	R\$ 800,00	10	2º Grau	R\$ 8.000,00
2	Locação, montagem e desmontagem de TENDA medindo 06m x 06m (36m²).	VISUAL	und	R\$ 500,00	10	2º Grau	R\$ 5.000,00
3	Locação, montagem e desmontagem de PISO (tipo tablado) de MADEIRA CARPETADO – estruturado com ferro ou alumínio de fabricação industrial com lona para rampas e escadas (se necessário). Peças com metragem de 9 x 7 x 1,70 m, no mínimo (mínimo estimado de 5 peças por evento), para regularização de piso em pátios das Unidades do Poder Judiciário onde ocorrerá os eventos	FEELING/ TRUST	diárias	R\$ 1.000,00	20	2º Grau	R\$ 20.000,00
4	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDE aberto, SEM CLIMATIZAÇÃO, medindo 3m x	ALUMIPAC	diárias	R\$ 490,00	10	2º Grau	R\$ 4.900,00

	3m(9m²), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete						
5	Locação, montagem e desmontagem de Estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x 3m(9m²), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete	ALUMIPAC	diárias	R\$ 1.000,00	10	2º Grau	R\$ 10.000,00
6	Serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO Q-15 POR METRO para sustentação de painel de LED necessário para exibição de vídeo institucional durante eventos	TRUST	metros	R\$ 30,00	40	2º Grau	R\$ 1.200,00
7	Serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25 - por metro	TRUST	metros	R\$ 40,00	5	2º Grau	R\$ 200,00
9	Locação de MESA com TAMPO DE MADEIRA REDONDA – para comportar até 10 lugares	-	Unid	R\$ 35,00	40	2º Grau	R\$ 1.400,00
10	Locação de MESA estilo BUFFET. Tamanho 5m	-	Unid	R\$ 96,00	20	2º Grau	R\$ 1.920,00
11	Locação de TOALHAS COM FORRO para mesa redonda	-	Unid	R\$ 27,00	55	2º Grau	R\$ 1.485,00
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m	-	Unid	R\$ 50,00	20	2º Grau	R\$ 1.000,00
13	CADEIRA PLÁSTICA sem braço COM CAPA DE TECIDO	PISANI	Unid	R\$ 3,50	500	2º Grau	R\$ 1.750,00
14	Locação, montagem e desmontagem de REFLETOR par-36 LED RGB, Potência mínima 6w. 76 peças (sendo: R:40peças/G:18peças/B:18peças) Especificação: RGB: ângulo 60 graus; Canais DMX 512:4; função mestre/escravo; tensão 230 com porta gelatina.	Ahlight	diárias	R\$ 50,00	30	2º Grau	R\$ 1.500,00
15	Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m³ /hora com operador para o mesmo	CLIMAT	diárias	R\$ 200,00	25	2º Grau	R\$ 5.000,00
16	Locação, montagem e desmontagem de PAINEL DE LED P6 Indoor Slim Pixel Pitch 8mm Configuração Pixel: 1R1G1B LEDs: SMD Brilho 1500cd/m²; visualização mínima de distância: 5m; Material: alumínio; Input voltagem 220v	Bluelight	diárias	R\$ 1.000,00	15	2º Grau	R\$ 15.000,00
17	GERADOR de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 8h ininterruptas	STEMAC	diárias	R\$ 1.300,00	13	2º Grau	R\$ 16.900,00
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando o projeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou por	-	diárias	R\$ 1.500,00	40	2º Grau	R\$ 60.000,00

	servidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços						
19	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de MESTRE DECERIMONIAL com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas	-	diárias	R\$ 700,00	25	2º Grau	R\$ 17.500,00
20	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 02 pessoas por evento para as demandas das COMARCAS DO INTERIOR	-	diárias	R\$ 350,00	25	2º Grau	R\$ 8.750,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL	-	diárias	R\$ 700,00	20	2º Grau	R\$ 14.000,00
22	SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, com duração de no mínimo 06(seis) horas contínuas, no mínimo 02 (duas) pessoas por evento	-	diárias	R\$ 1.000,00	10	2º Grau	R\$ 10.000,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	-	und	R\$ 300,00	20	2º Grau	R\$ 6.000,00
24	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio para servir água em eventos	-	und	R\$ 200,00	20	2º Grau	R\$ 4.000,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo	attac/x32	diárias	R\$ 710,00	10	2º Grau	R\$ 7.100,00
26	Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço para instalação de microfone e apoio de material de leitura	-	diárias	R\$ 200,00	10	2º Grau	R\$ 2.000,00
27	Serviço de locação de Tela de projeção retrátil de tamanho 100 polegadas com tripé de ferro	Nardelli	und	R\$ 150,00	25	2º Grau	R\$ 3.750,00
28	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro	Nardelli	und	R\$ 200,00	10	2º Grau	R\$ 2.000,00
29	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma/LCD/LED mínimo de 46 polegadas com suporte de apoio e computador	Samsung	und	R\$ 300,00	14	2º Grau	R\$ 4.200,00
30	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m	-	diárias	R\$ 420,00	15	2º Grau	R\$ 6.300,00
31	Locação de cadeira em material de madeira ou acrílico	-	und	R\$ 32,00	100	2º Grau	R\$ 3.200,00
32	Locação de vasos decorativos, tamanhos variados	-	und	R\$ 100,00	40	2º Grau	R\$ 4.000,00
33	Conjunto mesa bistrô com banquetas	-	und	R\$	20	2º Grau	R\$ 6.000,00

				300,00			
34	Locação de PANO E FITA DE DESCERRAMENTO DE PLACA na cor Verde, cetim	-	und	R\$ 135,00	15	2º Grau	R\$ 2.025,00
-	VALOR DO FRETE em KM (distância em quilômetros da sede da Contratada ao local do evento (ida e volta) - Preço do deslocamento - conforme Tabela de Fretes - COMARCAS DO INTERIOR DO PIAUÍ, constante no Anexo do Anexo I - TR <sup>1</sup>	-	km	R\$ 4,38	1.548	2º Grau	R\$ 6.780,24
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$ 262.860,24 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)</b>			
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>				<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.587.614/0001-38.</b>			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>				<b>Banco Do Brasil, Código: 001, Agencia: 4249-8, C/C 43063-3.</b>			

<sup>1</sup>Valor do Frete obtido com base na distância de Teresina para as cidades de Floriano (251km) e São Raimundo Nonato (523km), conforme informado pelo demandante no Despacho Nº 85144/2021 (2823664)

1.1.1. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, será acrescentado ao valor total da contratação, o VALOR ADICIONAL FIXO, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA até o local do evento (ida e volta), estabelecido na Tabela Preços de Fretes, abaixo:

<b>TABELA DE PREÇOS DE FRETES - COMARCAS DO INTERIOR DO PIAUÍ</b>	
<b>Valores Fixos R\$ - Preço do deslocamento</b>	
<b>DISTANCIA EM KM</b> <b>TERESINA - FLORIANO - 251 KM (IDA) - 251 KM (VOLTA)</b> <b>TERESINA - SÃO RAIMUNDO NONATO - 523KM (IDA) - 523KM (VOLTA)</b> <b>(Sede da Contratada ao local evento – IDA E VOLTA)</b>	<b>VALOR DO FRETE: R\$ 6.780,24</b>
<b>VALOR/KM</b>	<b>R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por quilômetros (KM).</b>
<p><b>Observação 1:</b> Esse valor a ser pago pela distância em km da sede da contratada até o local do evento, caso seja realizado nas Comarcas do interior do Estado, foi obtido de orçamentos junto a empresas do ramo.</p> <p><b>Observação 2:</b> caso a sede da CONTRATADA seja em outro Estado, para pagamento do VALOR ADICIONAL (Frete por KM) será considerada a cidade de TERESINA-PI como sede da CONTRATADA, para o cálculo da distância em km (IDA E VOLTA), da sede da CONTRATADA até o local do evento ( Comarcas do interior do Piauí).</p>	

1.2. Os serviços de assessoria dos eventos relativos aos itens 18, 19, 20 e 21 do Grupo Único, encontram-se detalhados no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços nº 73/2020 (2823059);
- d) Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 106/2021 (2825387).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 262.860,24 (duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos)**, referentes ao 2º Grau de Jurisdição.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

2.3. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, e será somado o VALOR ADICIONAL, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA ao local do

**evento, estabelecido na Tabela Preços de Fretes, constante no Anexo I do Termo de Referência, cujo valor unitário será de R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos), multiplicado pela distância em km (ida e volta) e poderá ser celebrado por meio de Ordem e Fornecimento específica.**

**2.3.1.** Em caso de subcontratação a CONTRATADA não terá direito a receber o valor adicional constante na supramencionada Tabela de Fretes por km.

**2.3.2.** O Valor do frete cobrado por km acima será fixo, entretanto, a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento no mercado e para que possam ser aceitos pela administração.

**2.3.3.** O pedido de reajuste referido no item 2.3.2 poderá ser realizado com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual de fretes, ou outra regra usual do mercado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**3.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA AOS EVENTOS

Os serviços de assessoria dos eventos relativos aos itens 18, 19, 20 e 21 do Grupo Único, constantes do quadro do item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, se encontram detalhados abaixo:

**4.1. Serviços de assessoria/planejamento:** Tratando-se de eventos especiais de acordo com as necessidades do Tribunal, Corregedoria Geral ou EJUD/PI; se faz necessário uma mão de obra especializada para **planejar a organização e execução do evento, com elaboração e apresentação de PROJETO para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado**, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços;

**4.1.1.** O **planejamento** do evento envolve as seguintes atividades:

- 02 visitas técnicas ao local do evento, com deslocamento de equipe de trabalho (caso necessário);
- Planejamento e definição do perfil do evento, em conjunto com servidor do Poder Judiciário Piauiense designado pela autoridade competente;
- Captação de **mailings** (endereços) de convidados da cidade sede onde ocorrerá o evento;
- Nos eventos realizados nas Comarcas do Interior, deverá realizar Reunião (presencial ou eletrônica) com diretor do Fórum e juizes da comarca para repassar perfil e objetivos do evento inaugural;
- Definição do perfil de ambientação e decoração do evento (flores e afins);
- Seleção de atração musical para o evento, (caso necessário ao evento);
- Definição de estrutura técnica e de serviços necessários para a realização do evento como áudio, vídeo (telão), mecanismos de logística, climatizadores de ambiente, instalação de carpetes, tablado, caixas de som, microfones extras e tribuna para o Mestre de Cerimônia apresentar o evento e para as autoridades discursarem(se for o caso).
- Definição de estrutura de recepção do evento para os convidados como: mesas, cadeiras, toalhas, passarelas, cortinas, toldos, malhas de teto, flores, jarros, colunas, tapetes movelaria, etc;
- Visita técnica (presencial ou eletrônica) à corporação da polícia militar para solicitar interdição das imediações do local e reforço da segurança no dia do evento;
- Definição do local da sala VIP e da estrutura de serviços como garçons, alimentação e itens de ambientação para recepção de autoridades no dia do evento.

**4.1.2. Serviços de Mestre de Cerimônia:** necessidade de preparação de roteiros e apresentação de eventos e protocolos, com profissional capacitado, com boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada para apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais imprevistos no roteiro cerimonial.

**4.1.3. Serviços de Assessoria/Recepção:** Tratando-se de eventos especiais se faz necessário uma mão de obra especializada para **conduzir, organizar, executar o evento na forma do planejamento apresentado no projeto**, de acordo com as necessidades do Tribunal; assessorar a Mestre de Cerimônia na condução dos serviços, desde a ambientação e decoração dos espaços, a recepção dos convidados, a escolha dos cardápios, modo de servir, a disposição das pessoas que trabalharão no serviço de garçons e outras pessoas de apoio, bem como orientar e conduzir os demais serviços necessários para a plena realização dos eventos em todos os detalhes: verificando, conferindo, recepcionando, organizando, desde os fornecedores de serviços até os servidores da Casa, envolvidos, mais que não possuem experiência profissional com o tipo de evento. Os serviços de que trata o presente item envolvem as etapas e atividades a seguir elencadas de forma transparente e objetiva, visando corroborar a justificativa da necessidade:

**4.1.3.1.** A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO envolve as seguintes atividades:

- Confirmação de presença de todos os convidados, entre autoridades e sociedade Civil;
- Estudo de script e roteiro do evento seguindo as regras de rito, protocolo, e precedência para o judiciário da Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo.
- Seleção e contratação de assessoria em cerimonial habilitado tecnicamente para apresentação de eventos de médio e grande porte;

- Definir localização e posicionamento de bandeiras no auditório do evento seguindo as normas definidas pela Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo;
- Definir lista de autoridades que terão assentos reservados no auditório;
- Definir lista de autoridades que irão discursar no evento (segundo regra de precedência);
- Definir formação da lista de autoridades que irão compor a mesa de honra;
- Formação de equipe de trabalho composta de: 01 cerimonialista chefe, 03 assistentes de cerimonial e 01 mestre de cerimônia, para atuarem na preparação e execução do evento;
- Definir o perfil do serviço de buffet: Coquetel ou Coffee Break
- Definir a quantidade de garçons para atuarem no evento;
- Definir o modo de serviço dos garçons se volante ou fixo, conforme a necessidade do evento;
- Definir a disposição do serviço de alimentação: Ilhas para degustação.
- Definição dos itens de cardápio do buffet a serem servidos aos convidados;
- Degustação dos itens de alimentação a serem servidos no buffet;

#### 4.1.3.2. A EXECUÇÃO DO EVENTO envolve as seguintes atividades:

- Visita técnica à comarca 02 dias antes do evento, com deslocamento e hospedagem de equipe do cerimonial;
- Acompanhar a organização e instalação das empresas que irão atuar no evento como buffet, floricultura e demais técnicos envolvidos;
- Reunião geral com fornecedores e contratados para a realização do evento;
- Montagem da sala Vip;
- Confirmação da banda de música da polícia;
- Teste de áudio, vídeo e climatização;
- Checagem e garantia de limpeza interna e externa das imediações do fórum onde o evento será realizado;
- Ensaio de palco geral do evento;
- Atestar como recebidos, suficientes e satisfatórios os serviços e estruturas para a realização do evento um dia antes da execução.
- Execução e apresentação do evento inaugural;
- Recepção a convidados;
- Controle da execução do trabalho e serviços das empresas contratadas para o evento;
- Gestão geral do evento contratado.

#### 4.1.3.3. Os SERVIÇOS PÓS-EVENTO envolvem as seguintes atividades:

- Acompanhar a liberação de estruturas e pessoal da sede do fórum;
- Acompanhar a limpeza e organização do fórum;
- Transportar a equipe de cerimonial à cidade sede original.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**5.1.** As quantidades e o **prazo de entrega** dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

**5.1.1. Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

**5.1.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**5.1.3.** Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

**5.2.** A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJ/PI, CGJ/PI e EJud. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86)3216-7445.

**5.3.** Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**5.4.** Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

**5.5.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**5.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

I- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

II- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

III- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

**5.5.2. Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**5.5.3.** O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Contrato ou quando estiver sem saldo

**5.5.3.1.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**5.5.3.2.** A notificação de que trata o **item 5.5.3.1** suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**5.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha a *posteriori* da execução.

**5.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e
- d) Cópia da Nota de empenho.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- I) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**6.3.** As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta *ON LINE* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

**6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**6.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**6.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**6.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**6.12.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.13.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6.15. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).

8.2. Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

8.4. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

8.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

#### CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da lei 10.192/2001.

9.1.1. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, **será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, o VALOR ADICIONAL, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA ao local do evento, estabelecido na Tabela Preços de Fretes, constante no Anexo I do Termo de Referência.**

9.1.1.1. O Valor do frete constante na Tabela de Preços de fretes por km, inserida no Anexo I do TR **não será objeto de disputa na licitação.** Seu valor será fixo, entretanto, a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento no mercado e para que possam ser aceitos pela administração.

9.1.1.2. O pedido de reajuste referido no item 9.1.1.1 poderá ser realizado com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual de fretes, ou outra regra usual do mercado.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

10.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

10.2. Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.

10.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

10.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

10.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

10.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

10.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

10.7. Permitir/autorizar que a CONTRATADA **subcontrate o objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**

10.7.1. Exigir da empresa subcontratada sua **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**

10.7.2. No caso da subcontratação disposta no item 10.7, a empresa CONTRATADA **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km, disposto na Tabela Preços de Fretes.**

10.8. Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

- 10.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.
- 10.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.
- 10.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.
- 10.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 10.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.
- 11.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- 11.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.
- 11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 11.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;
- 11.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 11.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 11.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 11.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato**;
- 11.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 11.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 11.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante**.
- 11.13.1.** **Subcontratar o objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, **desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante)**.
- 11.13.2.** Apresentar a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** da empresa subcontratada.
- 11.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.
- 11.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 11.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 11.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.
- 11.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 11.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
- 11.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 11.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**12.1.4.** Não manter a proposta;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base os Quadros I e II desta Cláusula:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com os Quadros I e II desta Cláusula.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**12.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**12.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**12.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

#### Quadro I

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
4	Erros de execução do objeto	3	Moratória
5	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória

7	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
8	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
9	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
11	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
12	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
13	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
14	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

#### Quadro II

Grau	Advertência Ocorrência - 1ª	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**13.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A **rescisão deste Contrato**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93, **poderá ser:**

**13.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**13.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.6.3.** **Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**14.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**14.1.1.** RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Rescisão do Contrato;
- b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**14.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**14.1.3.** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

**14.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**15.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**15.1.1.** Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11;

**15.1.2.** Nos preceitos de Direito Público;

**15.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**15.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº **19.0.000045510-8**.

**15.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA;

**15.2.3.** ARP nº 73/2020/TJ/PI (2823059);

**15.2.4.** Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 106/2021 (2825387)

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE**

**17.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**18.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**18.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**18.4.** A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

**18.5.** À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**18.6.** Caso a sede da CONTRATADA seja em outro Estado, para pagamento do VALOR ADICIONAL (Frete por KM) será considerada a cidade de TERESINA-PI como sede da CONTRATADA, para o cálculo da distância em km (IDA E VOLTA), da sede da CONTRATADA até o local do evento ( Comarcas do interior do Piauí).

**18.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**18.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**18.9.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**18.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 05/11/2021, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/11/2021, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2825430** e o código CRC **CDD60141**.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de aptidão e desempenho, que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Av Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, em Teresina, Piauí, CNPJ nº. 11.587.614/0001-38, nos presta serviço com vistas à Organização de Eventos, elaboração de projeto e ao fornecimento e locação de ornamentação e decoração com plantas e flores naturais e ornamentais, mobiliários, malhas e forrações e decorações com balões e tem cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme as seguintes características abaixo descritas:

### Detalhamento da forma de prestação de serviços

- **FESTIVAL GIRASSOL 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2022**
  - Serviço de ornamentação de eventos com plantas naturais e ornamentais.
  - Execução de projeto de decoração
  - 05 Arranjos com rosa nacional
  - 30 Arranjos com flores tropicais
  - 03 Plantas naturais em cachepot
  - 60 palmeiras
  - 04 banheiros container luxo
  - 600 mts de fechamento de área
  - 04 notebooks para projeção mapeada
  - 02 conteúdos para projeção mapeada
  - 04 projetores 5000 lumens para projeção mapeada
  - 12 painéis de led com estrutura em treliça medindo 5x2
  - 25 moovings iluminação canhão seguidor
  - 02 iluminação de médio porte
  - 46 metros de treliça P50
  - 70 climatizadores
  - 70 nobreaks
  - 52 tendas 4x4
  - 08 palcos pequeno porte



- 04 sistemas de som super porte
- 1200 M<sup>2</sup> de malhas para revestimento
- 450 M<sup>2</sup> de malhas tensionadas
  
- **PROGRAMA REGULARIZAR**
  - Serviço de ornamentação de eventos com plantas naturais e ornamentais.
  - 05 Plantas naturais e ornamentais diversificadas.
  - 10 projetores de 3.500 lumens
  - 10 telas de projeção 100”
  - 01 palco pequeno porte
  - 02 iluminações médio porte
  - 10 painel de led com estrutura em treliça medindo 5x2
  - 01 sistema de som médio porte
  
- **II ENCONTRO REGIONAL DE TRABALHO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ  
18/09/2023**
  - Serviço de ornamentação de eventos com plantas naturais e ornamentais.
  - 15 Plantas ornamentais diversificadas
  - 05 Arranjos com rosas importadas
  - 03 Arranjos em colunas de vidro com rosas importadas
  - 15 projetores de 3.500 lumens
  - 15 telas de projeção de 100”
  - 02 palcos de pequeno porte
  - 02 sistemas de som médio porte
  - 02 iluminação médio porte
  
- **FESTIVAL GIRASSOL 10 E 11 DE NOVEMBRO DE 2023**
  - Serviço de ornamentação de eventos com plantas naturais e ornamentais.
  - Execução de projeto de decoração
  - 12 Arranjos com rosa nacional
  - 30 Arranjos com flores tropicais
  - 10 Plantas naturais em cachepot
  - 60 palmeiras
  - 28 banheiros versão luxo
  - 400 mts de fechamento de área
  - 06 notebooks para projeção mapeada





- 02 conteúdos para projeção mapeada
- 06 projetores 5000 lumens para projeção mapeada
- 18 painéis de led com estrutura em treliça medindo 5x2
- 32 moovings iluminação canhão seguidor
- 08 iluminação de médio porte
- 60 metros de treliça P50
- 75 climatizadores
- 75 nobreaks
- 44 tendas 4x4
- 08 palcos pequeno porte
- 08 sistemas de som pequeno porte
- 04 sistemas de som super porte
- 1150 M<sup>2</sup> de malhas para revestimento
- 380 M<sup>2</sup> de malhas tensionadas

Teresina, 28 de Novembro de 2023



Bruce Dias de Sá Lima Cordão  
CPF 013.230.873-89

---

BLR PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA  
BRUCE DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO  
SÓCIO



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 1/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 1/2023 - PJPI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**  
**PROCESSO SEI Nº 22.0.000125569-3**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, estabelecida na A. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemacao@uol.com.br](mailto:imagemacao@uol.com.br), neste ato representada Lidiane Teixeira Aires Santos, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18/2022, (Processo SEI nº 22.0.000125569-3), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para a Sessão Solene de Posse Biênio 2023/2024, na data de 06 de janeiro de 2023, às 18h, no Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

ARP 20/2022 - PE 18/2022							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	UND.	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL LIBERADO
1	Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m <sup>2</sup> ) e altura mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação, para ser entregue na data e horário determinado pela coordenação de eventos.	Feeling/Trust	UMA	R\$ 800,00	9	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 7.200,00
2	Locação, montagem e desmontagem de TENDA medindo 06m x 06m (36m <sup>2</sup> ).	Visual	UMA	R\$ 500,00	8	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 4.000,00
4	Locação, montagem e desmontagem de ESTANDE aberto, SEM CLIMATIZAÇÃO, medindo 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), a partir de perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete.	Alumipac	DIÁRIA	R\$ 490,00	4	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 1.960,00
5	Locação, montagem e desmontagem de Estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), a partir de perfis de alumínio e TS, piso	Alumipac	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	3	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 3.000,00

	de madeira revestido com carpete.						
10	Locação de MESA estilo BUFFET. Tamanho 5m	-	UMA	R\$ 80,00	5	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 400,00
11	Locação de TOALHAS COM FORRO para mesa redonda	-	UMA	R\$ 27,00	8	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 216,00
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m.	-	UMA	R\$ 50,00	9	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 450,00
13	Locação de CADEIRA PLÁSTICA sem braço COM CAPA DE TECIDO.	Pisani	UMA	R\$ 3,50	170	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 595,00
15	Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m3 /hora com operador para o mesmo.	Climat	DIÁRIA	R\$ 200,00	2	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 400,00
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando o projeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços.	-	DIÁRIA	R\$ 1.500,00	8	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 12.000,00
19	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de MESTRE DE CERIMONIAL com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas.	-	DIÁRIA	R\$ 700,00	7	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 4.900,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL.	-	DIÁRIA	R\$ 700,00	8	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 5.600,00
22	SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas, no mínimo 02 (duas) pessoas por evento.	-	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	10	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 10.000,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.	-	UM	R\$ 175,00	20	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 3.500,00
24	Locação de chaminheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio para servir água em eventos	-	UMA	R\$ 260,00	10	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 2.600,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo.	Attac/x32	DIÁRIA	R\$ 900,00	6	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 5.400,00
26	Locação de Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço	-	DIÁRIA	R\$ 300,00	3	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 900,00

	para instalação de microfone e apoio de material de leitura.						
28	Serviço de locação de Tela de projeção de tamanho 150 polegadas com tripé de ferro.	Nardelli	UM	R\$ 200,00	10	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 2.000,00
29	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma/LCD/LED mínimo de 46 polegadas com suporte de apoio e computador.	Samsung	UM	R\$ 300,00	5	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 1.500,00
30	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m	-	DIÁRIA	R\$ 450,00	6	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 2.700,00
31	Locação de cadeira em material de madeira ou acrílico.	-	UMA	R\$ 24,00	100	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 2.400,00
32	Locação de vasos decorativos, tamanhos variados.	-	UM	R\$ 150,00	12	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 1.800,00
33	Locação de Conjunto mesa bistrô com banqueta.	-	UMA	R\$ 300,00	8	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 2.400,00
34	Locação de PANO E FITA DE DESCERRAMENTO DE PLACA na cor Verde, cetim.	-	UMA	R\$ 175,50	10	2º GRAU DE JURISDIÇÃO	R\$ 1.755,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 77.676,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais)</b>		
<b>BENEFICIÁRIA</b>					<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 11.587.614/0001-38</b>		
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					<b>Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3.</b>		

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 2/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (3899490)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 77.676,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais)**, referentes ao 2º Grau de Jurisdição.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

<b>Contratação de estrutura de eventos para a Sessão Solene de Posse Biênio 2023/2024</b>	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Fonte:	759 - Recursos Vinculados a Fundos
Ação Orçamentária:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau de Jurisdição
Classificação Funcional Progr.:	02.061.0015.2865
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor PLOA 2023:	R\$ 4.000.000,00

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

**4.1.1. Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

**4.1.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**4.1.3.** Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJ/PI, CGJ/PI e EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86)3216-7445.

**4.3.** Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**4.4.** Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

**4.5.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**4.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

**4.5.2. Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**4.5.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**4.5.3.1.** A notificação de que trata o item 4.5.3 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha a *posteriori* da execução.

**4.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo **Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;

- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**5.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**5.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado no **Banco: Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3**.

**5.5.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.12.** No caso de atraso na divulgação do **IPCA**, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.13.** Caso o **IPCA** estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**5.16.** Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf).

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

7.2. Os itens/serviços adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

7.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

7.4. A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

7.5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

8.1. Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

8.2. Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.

8.2.1. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

8.3. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

8.5. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

8.6. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

8.7. Permitir/autorizar que a CONTRATADA realize a **subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**

8.7.1. A empresa CONTRATADA, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 8.7**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, estabelecido na **Tabela de Preços de Fretes**.

8.8. Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

8.9. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante, subcontratada ou quaisquer outros.

8.10. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

8.11. Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

8.12. Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

8.13. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

- 9.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.
- 9.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.
- 9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 9.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 9.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**
- 9.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 9.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante.**
- 9.13.1.** Será **permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, **desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).**
- 9.13.2.** A empresa Contratada, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 9.13.1**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação, dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, conforme detalhado na **Tabela Preços de Fretes**.
- 9.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.
- 9.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 9.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 9.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.
- 9.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;
- 9.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).
- 9.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:
- I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

**10.1.1.** O valor consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA - IBGE.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**10.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.4.** Não mantiver a proposta;

**11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo III:

**a) Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b) Multa:**

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2.)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e) Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo III, do TR.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**11.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**11.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**11.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:

**12.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**12.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.3. Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).

**13.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

### **14.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### **14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000050524-0.

**14.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**14.2.3.** ARP nº 20/2022/TJ/PI.

**14.2.4.** Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 2/2023 (3899490)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do Órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**17.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**17.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**17.4.** A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**17.6.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

**17.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**17.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na

vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**17.9.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

**17.11.** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

**17.11.1.** Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 05/01/2023, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 05/01/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3899877** e o código CRC **BD399EB4**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 25/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº25/2023- PJPI/TJPI/SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**  
**PROCESSO SEI Nº 23.0.000018924-3**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL..

A **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106**, CNPJ nº 21.732.903/0001-37, com sede na Rua Joca Vieira, nº 1449, Bairro Jockey Club, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, estabelecida na A. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemacao@uol.com.br](mailto:imagemacao@uol.com.br), neste ato representada Sr(a). Lidianeteixeira Aires Santos, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18, (Processo SEI nº 21.0.000050524-0), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para os eventos, a serem utilizados nos eventos realizados pela Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI, de acordo com as quantidades e valores abaixo descritos

ARP Nº 20/2022 - PE 18/2022						
Item	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
6	Serviço de locação, montagem e desmontagem de TRELÇA DE ALUMÍNIO Q-15 POR METRO para sustentação de painel de LED necessário para exibição de vídeo institucional durante eventos	METRO	R\$ 30,00	05	2º Grau	R\$ 150,00
16	Locação, montagem e desmontagem de PAINEL DE LED P6 Idoor Slim Pixel Pitch 8mm Configuração Pixel: 1R1G1B LEDs: SMD Brilho 1500 cd/m <sup>2</sup> ; visualização	DIÁRIA	R\$ 1.000,00	03	2º Grau	R\$ 3.000,00

	mínima de distância:5m; Material: alumínio; Input voltagem 220v					
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ACESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando o projeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços	DIÁRIA	R\$ 1500,00	08	2º Grau	R\$ 12.000,00
19	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de MESTRE DE CERIMONIAL com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas	DIÁRIA	R\$ 700,00	04	2º Grau	R\$ 2.800,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ACESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL	DIÁRIA	R\$ 700,00	04	2º Grau	R\$ 2.800,00
24	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte	UMA	R\$ 260,00	02	2º Grau	R\$ 520,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo	DIÁRIA	R\$ 900,00	04	2º Grau	R\$ 3.600,00
26	Locação de Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço para instalação de microfone e apoio de material de leitura	DIÁRIA	R\$ 300,00	02	2º Grau	R\$ 600,00
29	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma/LCD/LED mínimo de 46 polegadas com suporte de apoio e computador	UM	R\$ 300,00	06	2º Grau	R\$ 1.800,00
<b>Valor total 2º Grau</b>		<b>R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais)</b>				
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>		<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ:11.587.614/0001-38.</b>				

**DADOS BANCÁRIOS****Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3.**

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Termo de Liberação Administrativa Interna nº 24/2023.(4055863)

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de de R\$ 27.270,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta reais) referente referente ao 2º Grau de Jurisdição.**

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos

LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS (ESTRUTURA PARA EVENTOS)	
Unidade Orçamentária:	04106 - ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Natureza da Despesa:	<b>339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
Fonte:	760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas
Ação Orçamentária:	2871 - Treinamento e Capacitação - 2º Grau
Classificação Funcional Progr.:	02.061. 0015. 2871

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

4.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

4.1.3. Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

4.2. A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJ/PI, CGJ/PI e EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86)3216-7445.

4.3. Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

4.4. Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

4.5. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

4.5.1. **Provisoriamente, dependendo da unidade demandante**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

4.5.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**4.5.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**4.5.3.1.** A notificação de que trata o item 4.5.3 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha *a posteriori* da execução.

**4.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo **Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**5.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**5.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3..**

**5.5.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.12.** No caso de atraso na divulgação do **IPCA**, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.13.** Caso o **IPCA** estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**5.16.** Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no

link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual__Peticionamento_tjpi.pdf).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

**7.2.** Os itens/serviços adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**7.4.** A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**7.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**8.2.** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.

**8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**8.7.** Permitir/autorizar que a CONTRATADA realize a **subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração

(Contratante), desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.

**8.7.1.** A empresa CONTRATADA, poderá subcontratar no percentual permitido no item 8.7, empresas do ramo, no local onde o evento será realizado, para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento, estabelecido na Tabela de Preços de Fretes.

**8.8.** Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

**8.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante, subcontratada ou quaisquer outros.

**8.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

**8.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**8.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

**9.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

**9.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

**9.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**9.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**9.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**9.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**9.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

**9.13.1.** Será permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).

**9.13.2.** A empresa Contratada, poderá subcontratar no percentual permitido no item 9.13.1, empresas do ramo, no local onde o evento será realizado, para prestação dos serviços de locação, dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento, conforme detalhado na Tabela Preços de Fretes.

**9.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.

**9.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.

**9.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

**9.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**9.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**9.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**I.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

**10.1.1.** O valor consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA - IBGE.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**10.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.4.** Não mantiver a proposta;

**11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo III:

**a) Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b) Multa:**

- b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;
- b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;
- c)** **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)** **Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
- 11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo III, do TR.
- 11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
- 11.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 11.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 11.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.
- 12.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.
- 12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:
- 12.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias

corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**12.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.3. Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).

**13.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**14.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000050524-0.

**14.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**14.2.3.** ARP nº 20/2022/TJ/PI.

**14.2.4.** Ao Termo de Liberação Interna nº 24/2023-SLC/TJ/PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do Órgão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**17.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**17.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

17.4. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

17.5. A CONTRATADA fica obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

17.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

17.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

17.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

17.9. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

17.11. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_\\_\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual___Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

17.11.1. Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 06/03/2023, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 06/03/2023, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4061174** e o código CRC **EA848D0C**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 61/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 61/2023- PJPI/TJPI/SLC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**PROCESSO SEI Nº 23.0.000040486-1**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: SERVIÇOS DE EVENTOS EM GERAL..

A **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106**, CNPJ nº 21.732.903/0001-37, com sede na Rua Joca Vieira, nº 1449, Bairro Jockey Club, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, estabelecida na A. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemeacao@uol.com.br](mailto:imagemeacao@uol.com.br), neste ato representada Sr(a). Lidiane Teixeira Aires Santos, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18, (Processo SEI nº 21.0.000050524-0), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para os eventos, a serem utilizados nos eventos realizados pela Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI, de acordo com as quantidades e valores abaixo descritos

ARP Nº 20/2022 - PE 18/2022						
Item	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m	UMA	R\$ 50,00	04	2º Grau	R\$ 200,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras,	UM	R\$ 175,00	05	2º Grau	R\$ 875,00

	bambus, pinheirinhos, samambaias e outros.				
<b>VALOR TOTAL 2º GRAU</b>	<b>R\$ 1.075,00 (um mil setenta e cinco reais)</b>				
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>	<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA- CNPJ:11.587.614/0001-38.</b>				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3.</b>				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- Edital da Licitação e Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA;
- Termo de Liberação Administrativa Interna nº 44/2023(4192052).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 1.075,00 (um mil setenta e cinco reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.**

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos

<b>Contratação de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para eventos institucionais a realizar pela EJUD-PI</b>	
Unidade Orçamentária: Fonte:	040106 - EJUD 760 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.: Natureza da Despesa:	2871 - Treinamento e Capacitação - 2º grau 02.061.0015.2871 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

4.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

4.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

4.1.3. Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável da EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [ejud@tjpi.jus.br](mailto:ejud@tjpi.jus.br), e do telefone: (86) 3215-7301 / 3215-8410.

**4.3.** Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**4.4.** Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

**4.5.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**4.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

**4.5.2. Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**4.5.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**4.5.3.1.** A notificação de que trata o item 4.5.3 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha *a posteriori* da execução.

**4.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo **Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Pagamento

b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;

d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e

e) Cópia da Nota de Empenho;

f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**5.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**5.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3..**

**5.5.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.12.** No caso de atraso na divulgação do **IPCA**, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.13.** Caso o **IPCA** estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**5.16.** Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

**7.2.** Os itens/serviços adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**7.4.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**7.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**8.2.** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.

**8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**8.7.** Permitir/autorizar que a CONTRATADA realize a **subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela

administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**

**8.7.1.** A empresa CONTRATADA, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 8.7**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, estabelecido na Tabela de Preços de Fretes.

**8.8.** Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

**8.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante, subcontratada ou quaisquer outros.

**8.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

**8.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**8.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

**9.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

**9.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da EJUD, inerentes ao objeto da contratação;

**9.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**9.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**9.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

**9.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou

indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí / Escola Judiciária, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**9.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante.**

**9.13.1.** Será permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).

**9.13.2.** A empresa Contratada, poderá subcontratar no percentual permitido no item 9.13.1, empresas do ramo, no local onde o evento será realizado, para prestação dos serviços de locação, dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, conforme detalhado na Tabela Preços de Fretes.

**9.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.

**9.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.15.** Em caso de subcontratação do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.

**9.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

**9.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**9.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**9.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

**10.1.1.** O valor consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA - IBGE.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**10.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.4.** Não mantiver a proposta;

**11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo III:

**a) Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b) Multa:**

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e) Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo III, do TR.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.
- 11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.
- 11.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.
- 11.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
- 11.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 11.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

- 12.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.
- 12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.
- 12.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.
- 12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;
- 12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3.** Indenizações e multas.
- 12.6.** A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:
- 12.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**12.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.3. Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).

**13.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**14.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000050524-0.

**14.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**14.2.3.** ARP nº 20/2022/TJ/PI. (4187088)

**14.2.4.** Ao Termo de Liberação Interna nº 44/2023-SLC/TJ/PI. (4192052)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do Órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**17.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**17.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**17.4.** A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**17.6.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

**17.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**17.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**17.9.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

**17.11.** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

**17.11.1.** Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus

efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Diretor Geral da EJUD**, em 13/04/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4192135** e o código CRC **0285ECCA**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 90/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 90/2023- PJPI/TJPI/SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**  
**PROCESSO SEI Nº 23.0.000048683-3**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: SERVIÇOS DE EVENTOS EM GERAL.

A **ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - 040106**, CNPJ nº 21.732.903/0001-37, com sede na Rua Joca Vieira, nº 1449, Bairro Jockey Club, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo Diretor Geral em Exercício, Sr. Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, estabelecida na A. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemeacao@uol.com.br](mailto:imagemeacao@uol.com.br), neste ato representada Sr(a). Lidiane Teixeira Aires Santos, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18, (Processo SEI nº 21.0.000050524-0), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para os eventos, a serem utilizados nos eventos realizados pela Escola Judiciária do Piauí – EJUD/PI, de acordo com as quantidades e valores abaixo descritos:

ARP Nº 20/2022- PE 18/2022						
Item/Grupo	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Quantidade Contratada	Grau de Jurisdição	Valor total
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m	UMA	R\$ 50,00	4	2º grau	R\$ 200,00
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando o projeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços.	DIÁRIA	R\$ 1.500,00	5	2º grau	R\$ 7.500,00

19	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de MESTRE DE CERIMONIAL com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas.	DIÁRIA	R\$ 700,00	4	2º grau	R\$ 2.800,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL.	DIÁRIA	R\$ 700,00	1	2º grau	R\$ 700,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	UM	R\$ 175,00	5	2º grau	R\$ 875,00
24	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio para servir água em eventos	UMA	R\$ 260,00	2	2º grau	R\$ 520,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo. Marca: Attac/x32	DIÁRIA	R\$ 900,00	4	2º grau	R\$ 3.600,00
26	Locação de Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço para instalação de microfone e apoio de material de leitura	DIÁRIA	R\$ 300,00	2	2º grau	R\$ 600,00
<b>VALOR TOTAL:</b>		<b>R\$ 16.795,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais)</b>				
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>		<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38</b>				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3.</b>				

**1.2.** Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Termo de Liberação Administrativa Interna nº 62/2023(4267578).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 16.795,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e cinco reais), referentes ao 2º Grau de Jurisdição.**

**2.2.** O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos

Unidade Orçamentária: Fonte:	040106 - EJUD 760 - Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais
Ação Orçamentária: Classificação Funcional Progr.:	2871 - Treinamento e Capacitação - 2º grau 02.061.0015.2871
Natureza da Despesa:	339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**4.1.** As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

**4.1.1. Excepcionalmente,** o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração,** desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

**4.1.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**4.1.3.** Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável da EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: ejud@tjpi.jus.br, e do telefone: (86) 3215-7301 / 3215-8410.

**4.3.** Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**4.4.** Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

**4.5.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**4.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí,** por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí,** por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí,** por servidor designado pela EJUD/PI.

**4.5.2. Definitivamente,** mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**4.5.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**4.5.3.1.** A notificação de que trata o item 4.5.3 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha *a posteriori* da execução.

**4.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas

características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo **Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**5.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**5.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3..**

**5.5.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.12.** No caso de atraso na divulgação do **IPCA**, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.13.** Caso o **IPCA** estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**5.16.** Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf).

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

**7.2.** Os itens/serviços adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**7.4.** A fiscalização anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**7.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- 8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 8.2.** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.
- 8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 8.7.** Permitir/autorizar que a CONTRATADA realize a **subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**
- 8.7.1.** A empresa CONTRATADA, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 8.7**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, estabelecido na **Tabela de Preços de Fretes.**
- 8.8.** Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.
- 8.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante, subcontratada ou quaisquer outros.
- 8.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.
- 8.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.
- 8.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.
- 8.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

- 9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.
- 9.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

- 9.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.
- 9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante da EJUD, inerentes ao objeto da contratação;
- 9.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;
- 9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;
- 9.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;
- 9.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**
- 9.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.
- 9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí / Escola Judiciária, devendo ainda atender prontamente as reclamações.
- 9.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante.**
- 9.13.1.** Será **permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, **desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).**
- 9.13.2.** A empresa Contratada, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 9.13.1**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação, dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, conforme detalhado na **Tabela Preços de Fretes**.
- 9.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.
- 9.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 9.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.
- 9.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.
- 9.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;
- 9.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver

impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**9.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**9.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**I.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

**10.1.1.** O valor consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA - IBGE.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**10.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.4.** Não mantiver a proposta;

**11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo III:

**a) Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b) Multa:**

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e) Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo III, do TR.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**11.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**11.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**11.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:

**12.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**12.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.3. Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).

**13.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

### **14.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

### **14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000050524-0.

**14.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**14.2.3.** ARP nº 20/2022/TJ/PI (4263404).

**14.2.4.** Ao Termo de Liberação Interna nº 62/2023/SLC-APOIO (4267578).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do Órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**17.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**17.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**17.4.** A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**17.6.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

**17.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**17.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**17.9.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

**17.11.** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual__Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021.

**17.11.1.** Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Desembargador**, em 05/05/2023, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4268090** e o código CRC **CD4C4BF6**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 102/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 102/2022 - PJPI/TJPI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**  
**SEI Nº 22.0.000075570-6**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, estabelecida na A. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemeacao@uol.com.br](mailto:imagemeacao@uol.com.br), neste ato representada Lidiane Teixeira Aires Santos, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18/2022, (Processo SEI nº 21.0.000050524-0), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para o evento "Promoção da campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica", a realizar-se no dia 28 de julho de 2022, conforme solicitação formulada pelo Cerimonial no Memorando Nº 2401/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (3478692).

ARP Nº 20/2022 - PE 18/2022						
Item	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	Quantidade	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m	Uma	R\$ 50,00	2	2ºGrau	R\$ 100,00
16	Locação, montagem e desmontagem de PAINEL DE LED P6 Idoor Slim Pixel Pitch 8mm Configuração Pixel: 1R1G1B LEDs: SMD Brilho 1500 cd/m2; visualização mínima de distância:5m;	Diária	R\$ 1.000,00	1	2ºGrau	R\$ 1.000,00

Material: alumínio; Input voltagem 220v. Marca: Bluelight				
<b>Valor para o 2º Grau</b>	<b>R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)</b>			
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>	<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38.</b>			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>	<b>Banco: Banco do Brasil - Agência: 3506-8; Conta Corrente: 28.385-1</b>			

**1.2.** Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 54/2022 - PJPI (3485540)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)** referente ao 2º Grau de Jurisdição.

**2.2.** O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**3.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

<b>Locação para evento "Promoção da campanha Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica"</b>	
Unidade Orçamentária: FONTE:	<b>04101 - Tribunal de Justiça</b> 118 - Recursos dos Fundos Especiais
PROJETO/ATIVIDADE: Classificação Funcional:	<b>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</b> 02.061.0015.2865
Natureza de despesa:	<b>339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

**4.1.** As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

**4.1.1.** Excepcionalmente, o prazo de recebimento poderá ser prorrogado a critério da administração, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

**4.1.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**4.1.3.** Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJ/PI, CGJ/PI e

EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: [cerimonial@tjpi.jus.br](mailto:cerimonial@tjpi.jus.br), e do telefone: (86)3216-7445.

**4.3.** Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**4.4.** Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

**4.5.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**4.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria-Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

**4.5.2. Definitivamente,** mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**4.5.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**4.5.3.1.** A notificação de que trata o item 4.5.3 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha *a posteriori* da execução.

**4.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo **Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;

- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**5.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**5.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco: Banco do Brasil - Agência: 3506-8; Conta Corrente: 28.385-1**.

**5.5.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.12.** No caso de atraso na divulgação do **IPCA**, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.13.** Caso o **IPCA** estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de

vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**5.16.** Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

**7.2.** Os itens/serviços adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**7.4.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**7.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**8.2.** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.

**8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**8.7.** Permitir/autorizar que a CONTRATADA realize a **subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**

**8.7.1.** A empresa CONTRATADA, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 8.7**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, estabelecido na Tabela de Preços de Fretes.

**8.8.** Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

**8.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante, subcontratada ou quaisquer outros.

**8.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

**8.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**8.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

**9.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

**9.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

**9.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**9.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**9.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

**9.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos

os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**9.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante.**

**9.13.1.** Será permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).

**9.13.2.** A empresa Contratada, poderá subcontratar no percentual permitido no item 9.13.1, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação, dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, conforme detalhado na **Tabela Preços de Fretes.**

**9.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.

**9.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.

**9.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

**9.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**9.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**9.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**I.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

**10.1.1.** O valor consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA - IBGE.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**10.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.4.** Não mantiver a proposta;

**11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo III:

**a) Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

### **b) Multa:**

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e) Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo III, do TR.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**11.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**11.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**11.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A **rescisão deste Contrato poderá ser**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:

**12.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**12.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.3. Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).

**13.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**14.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000050524-0.

**14.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**14.2.3.** ARP nº 20/2022/TJ/PI. (3483418)

**14.2.4.** Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 54/2022 - PJPI (3485540)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do Órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**17.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**17.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**17.4.** A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**17.6.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

**17.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**17.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**17.9.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

**17.11.** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual__Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

**17.11.1.** Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauá, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/07/2022, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 27/07/2022, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3485859** e o código CRC **64431515**.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 114/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 114/2020 - PJPI/TJPI/SLC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020**  
**PROCESSO SEI Nº 21.0.000089967-1**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA INAUGURAÇÃO DA COMARCA DE ESPERANTINA

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA** e vinculado ao CNPJ 11.587.614/0001-38, estabelecida na Av. Lindolfo Monteiro, 520 – Fátima – CEP: 64.049-440 – Teresina – PI. Fone: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemacao@uol.com.br](mailto:imagemacao@uol.com.br), neste ato representada por **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 34/2020, (Processo SEI nº **19.0.000045510-8**), que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato a contratação de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura destinados à solenidade em Comemoração aos 130 anos de Existência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme Memorando Nº 3408/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/ASCOM/CER (2696602).

ATA DE REGISTRO Nº 73/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020						
ITEM	OBJETO/MARCA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE LIBERADA	GRAU DE JURISDIÇÃO	VALOR TOTAL
10	Locação de MESA estilo BUFFET. Tamanho 5m	-	R\$ 96,00	4	2º Grau	R\$ 384,00
11	Locação de TOALHAS COM FORRO para mesa redonda	-	R\$ 27,00	4	2º Grau	R\$ 108,00
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet.Tamanho 5m	-	R\$ 50,00	4	2º Grau	R\$ 200,00
15	Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m3 /hora com operador para o mesmo	CLIMAT	R\$ 200,00	6	2º Grau	R\$ 1.200,00
16	Locação, montagem e	Bluelight	R\$ 1.000,00	2	2º Grau	R\$

	desmontagem de PAINEL DE LED P6 Idoor Slim PixelPitch 8mm Configuração Pixel: 1R1G1B LEDs: SMD Brilho 1500cd/m2; visualização mínima de distância: 5m; Material: alumínio; Input voltagem 220v					2.000,00
17	GERADOR de Energia Profissional de 180KVA cabinado e silenciado com sistemade aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 8h ininterruptas	STEMAC	R\$ 1.300,00	4	2º Grau	R\$ 5.200,00
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando oprojeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou perservidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços	-	R\$ 1.500,00	14	2º Grau	R\$ 21.000,00
19	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de MESTRE DECERIMONIAL com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas	-	R\$ 700,00	2	2º Grau	R\$ 1.400,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL	-	R\$ 700,00	5	2º Grau	R\$ 3.500,00
22	SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, com duração de no mínimo 06(seis) horas contínuas, no mínimo 02 (duas) pessoas por evento	-	R\$ 1.000,00	2	2º Grau	R\$ 2.000,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração deeventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	-	R\$ 300,00	10	2º Grau	R\$ 3.000,00
24	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio paraservir água em eventos	-	R\$ 200,00	4	2º Grau	R\$ 800,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones comfio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa,	Attac/x32	R\$ 710,00	2	2º Grau	R\$ 1.420,00

	toca CD comoperador para o mesmo					
26	Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço parainstalação de microfone e apoio de material de leitura	-	R\$ 200,00	1	2º Grau	R\$ 200,00
29	Serviço de Locação de Aparelhos de TVs de plasma/LCD/LED mínimo de 46 polegadas com suporte de apoio e computador	Samsung	R\$ 300,00	2	2º Grau	R\$ 600,00
30	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m	-	R\$ 420,00	4	2º Grau	R\$ 1.680,00
31	Locação de cadeira em material de madeira ou acrílico	-	R\$ 32,00	27	2º Grau	R\$ 864,00
32	Locação de vasos decorativos, tamanhos variados	-	R\$ 100,00	6	2º Grau	R\$ 600,00
33	Conjunto mesa bistrô com banqueta	-	R\$ 300,00	4	2º Grau	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL (2º GRAU DE JURISDIÇÃO)</b>		<b>R\$ 47.356,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais)</b>				
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>		<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 11.587.614/0001-38.</b>				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco Do Brasil, Código: 001, Agencia: 4249-8, C/C 43063-3.</b>				

1.1.1. Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, será acrescentado ao valor total da contratação, o VALOR ADICIONAL FIXO, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA até o local do evento (ida e volta), estabelecido na Tabela Preços de Fretes, abaixo:

<b>TABELA DE PREÇOS DE FRETES - COMARCAS DO INTERIOR DO PIAUÍ</b>	
<b>Valores Fixos R\$ - Preço do deslocamento</b>	
<b>DISTANCIA EM KM</b> <b>TERESINA -</b> <b>(Sede da Contratada ao local evento – IDA E VOLTA)</b>	<b>VALOR DO FRETE: R\$ 0,00</b>
<b>VALOR/KM</b>	<b>R\$ R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos) por quilômetros (KM).</b>
<b>Observação 1:</b> Esse valor a ser pago pela distância em km da sede da contratada até o local do evento, caso seja realizado nas Comarcas do interior do Estado, foi obtido de orçamentos junto a empresas do ramo.	
<b>Observação 2:</b> caso a sede da CONTRATADA seja em outro Estado, para pagamento do VALOR ADICIONAL (Frete por KM) será considerada a cidade de TERESINA-PI como sede da CONTRATADA, para o cálculo da distância em km (IDA E VOLTA), da sede da CONTRATADA até o local do evento ( Comarcas do interior do Piauí).	

1.2. Os serviços de assessoria dos eventos relativos aos itens 18, 19, 20 e 21 do Grupo Único, encontram-se detalhados no Anexo I do Termo de Referência.

1.3. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital da Licitação e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Ata de Registro de Preços nº 73/2020 (2731073).
- d) Termo de Liberação Interna nº 98/2021 (2731275).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**2.1.** O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o valor de **R\$ 47.356,00 (quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais)**, referentes ao 2º Grau de Jurisdição.

**2.2.** O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**2.3.** Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, **será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, e será somado o VALOR ADICIONAL, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA ao local do evento, estabelecido na Tabela Preços de Fretes, constante no Anexo I do Termo de Referência, cujo valor unitário será de R\$ 4,38 (Quatro reais e trinta e oito centavos), multiplicado pela distância em km (ida e volta) e poderá ser celebrado por meio de Ordem e Fornecimento específica.**

**2.3.1.** Em caso de subcontratação a CONTRATADA não terá direito a receber o valor adicional constante na supramencionada Tabela de Fretes por km.

**2.3.2.** O Valor do frete cobrado por km acima será fixo, entretanto, a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento no mercado e para que possam ser aceitos pela administração.

**2.3.3.** O pedido de reajuste referido no item 2.3.2 poderá ser realizado com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual de fretes, ou outra regra usual do mercado.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**3.1.** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

Unidade Orçamentária:	040101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</b>
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA AOS EVENTOS

Os serviços de assessoria dos eventos relativos aos itens 18, 19, 20 e 21 do Grupo Único, constantes do quadro do item 1 da CLÁUSULA PRIMEIRA, se encontram detalhados abaixo:

**4.1. Serviços de assessoria/planejamento:** Tratando-se de eventos especiais de acordo com as necessidades do Tribunal, Corregedoria Geral ou EJUD/PI; se faz necessário uma mão de obra especializada para **planejar a organização e execução do evento, com elaboração e apresentação de PROJETO para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado**, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços;

**4.1.1. O planejamento** do evento envolve as seguintes atividades:

- 02 visitas técnicas ao local do evento, com deslocamento de equipe de trabalho (caso necessário);
- Planejamento e definição do perfil do evento, em conjunto com servidor do Poder Judiciário Piauiense designado pela autoridade competente;
- Captação de **mailings** (endereços) de convidados da cidade sede onde ocorrerá o evento;
- Nos eventos realizados nas Comarcas do Interior, deverá realizar Reunião (presencial ou eletrônica) com diretor do Fórum e juizes da comarca para repassar perfil e objetivos do evento inaugural;
- Definição do perfil de ambientação e decoração do evento (flores e afins);
- Seleção de atração musical para o evento, (caso necessário ao evento);
- Definição de estrutura técnica e de serviços necessários para a realização do evento como áudio, vídeo (telão), mecanismos de logística, climatizadores de ambiente, instalação de carpetes, tablado, caixas de som, microfones extras e tribuna para o Mestre de Cerimônia apresentar o evento e para as autoridades discursarem(se for o caso).

- Definição de estrutura de recepção do evento para os convidados como: mesas, cadeiras, toalhas, passarelas, cortinas, toldos, malhas de teto, flores, jarros, colunas, tapetes movelaria, etc;
- Visita técnica (presencial ou eletrônica) à corporação da polícia militar para solicitar interdição das imediações do local e reforço da segurança no dia do evento;
- Definição do local da sala VIP e da estrutura de serviços como garçons, alimentação e itens de ambientação para recepção de autoridades no dia do evento.

**4.1.2. Serviços de Mestre de Cerimônia:** necessidade de preparação de roteiros e apresentação de eventos e protocolos, com profissional capacitado, com boa postura, desenvoltura, adequada presença de palco, boa dicção, voz adequada para apresentação de cerimonial, articulação e capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro cerimonial.

**4.1.3. Serviços de Assessoria/Recepção:** Tratando-se de eventos especiais se faz necessário uma mão de obra especializada para **conduzir, organizar, executar o evento na forma do planejamento apresentado no projeto**, de acordo com as necessidades do Tribunal; assessorar a Mestre de Cerimônia na condução dos serviços, desde a ambientação e decoração dos espaços, a recepção dos convidados, a escolha dos cardápios, modo de servir, a disposição das pessoas que trabalharão no serviço de garçons e outras pessoas de apoio, bem como orientar e conduzir os demais serviços necessários para a plena realização dos eventos em todos os detalhes: verificando, conferindo, recepcionando, organizando, desde os fornecedores de serviços até os servidores da Casa, envolvidos, mais que não possuem experiência profissional com o tipo de evento. Os serviços de que trata o presente item envolvem as etapas e atividades a seguir elencadas de forma transparente e objetiva, visando corroborar a justificativa da necessidade:

**4.1.3.1. A ORGANIZAÇÃO DO EVENTO** envolve as seguintes atividades:

- Confirmação de presença de todos os convidados, entre autoridades e sociedade Civil;
- Estudo de script e roteiro do evento seguindo as regras de rito, protocolo, e precedência para o judiciário da Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo.
- Seleção e contratação de assessoria em cerimonial habilitado tecnicamente para apresentação de eventos de médio e grande porte;
- Definir localização e posicionamento de bandeiras no auditório do evento seguindo as normas definidas pela Academia Brasileira de Cerimonial e Protocolo;
- Definir lista de autoridades que terão assentos reservados no auditório;
- Definir lista de autoridades que irão discursar no evento (segundo regra de precedência);
- Definir formação da lista de autoridades que irão compor a mesa de honra;
- Formação de equipe de trabalho composta de: 01 cerimonialista chefe, 03 assistentes de cerimonial e 01 mestre de cerimônia, para atuarem na preparação e execução do evento;
- Definir o perfil do serviço de buffet: Coquetel ou Coffee Break
- Definir a quantidade de garçons para atuarem no evento;
- Definir o modo de serviço dos garçons se volante ou fixo, conforme a necessidade do evento;
- Definir a disposição do serviço de alimentação: Ilhas para degustação.
- Definição dos itens de cardápio do buffet a serem servidos aos convidados;
- Degustação dos itens de alimentação a serem servidos no buffet;

**4.1.3.2. A EXECUÇÃO DO EVENTO** envolve as seguintes atividades:

- Visita técnica à comarca 02 dias antes do evento, com deslocamento e hospedagem de equipe do cerimonial;
- Acompanhar a organização e instalação das empresas que irão atuar no evento como buffet, floricultura e demais técnicos envolvidos;
- Reunião geral com fornecedores e contratados para a realização do evento;
- Montagem da sala Vip;
- Confirmação da banda de música da polícia;
- Teste de áudio, vídeo e climatização;
- Checagem e garantia de limpeza interna e externa das imediações do fórum onde o evento será realizado;
- Ensaio de palco geral do evento;
- Atestar como recebidos, suficientes e satisfatórios os serviços e estruturas para a realização do evento um dia antes da execução.
- Execução e apresentação do evento inaugural;
- Recepção a convidados;
- Controle da execução do trabalho e serviços das empresas contratadas para o evento;

- Gestão geral do evento contratado.

#### 4.1.3.3. Os SERVIÇOS PÓS-EVENTO envolvem as seguintes atividades:

- Acompanhar a liberação de estruturas e pessoal da sede do fórum;
- Acompanhar a limpeza e organização do fórum;
- Transportar a equipe de cerimonial à cidade sede original.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. As quantidades e o **prazo de entrega** dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

5.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

5.1.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

5.1.3. Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

5.2. A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJ/PI, CGJ/PI e EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86)3216-7445.

5.3. Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

5.4. Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

5.5. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

5.5.1. **Provisoriamente**, dependendo da unidade demandante, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

I- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

II- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

III- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

5.5.2. **Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

5.5.3. O setor demandante, responsável pela solicitação do objeto, se resguarda no direito de recusar o recebimento do produto/serviço que estiver em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência ou quando estiver sem saldo

5.5.3.1. Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

5.5.3.2. A notificação de que trata o **item 5.5.3.1** suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.5.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha a *posteriori* da execução.

5.5.4.1. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e art. 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.** O pagamento será efetuado pela Administração, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, acompanhado dos seguintes documentos, **remetidos pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização:**

- a) Termo de Recebimento Definitivo, devidamente preenchido e assinado;
- b) Apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- c) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Serviço; e
- d) Cópia da Nota de empenho.
- e) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade do FGTS;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- I) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**6.3.** As certidões de regularidades fiscais poderão ser substituídas por consulta *ON LINE* ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

**6.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**6.5.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o SECOF / FERMOJUPI creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

**6.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**6.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**6.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001638, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**6.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**6.12.** No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**6.13.** Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**6.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**6.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por servidor/comissão devidamente designado(a).
- 8.2.** Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 8.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal, se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.
- 8.4.** A fiscalização anotar-se-á em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.
- 8.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 9.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da lei 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação da proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da lei 10.192/2001.
- 9.1.1.** Em caso de eventos realizados nas Comarcas do interior, **será acrescentado ao valor total dos itens utilizados no evento, o VALOR ADICIONAL, correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da CONTRATADA ao local do evento, estabelecido na Tabela Preços de Fretes, constante no Anexo I do Termo de Referência.**
- 9.1.1.1.** O Valor do frete constante na Tabela de Preços de fretes por km, inserida no Anexo I do TR **não será objeto de disputa na licitação.** Seu valor será fixo, entretanto, a CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento no mercado e para que possam ser aceitos pela administração.
- 9.1.1.2.** O pedido de reajuste referido no item 9.1.1.1 poderá ser realizado com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual de fretes, ou outra regra usual do mercado.
- 9.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

- 10.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 10.2.** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.
- 10.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 10.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 10.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- 10.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 10.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.
- 10.7.** Permitir/autorizar que a CONTRATADA **subcontrate o objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento),** conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**
- 10.7.1.** Exigir da empresa subcontratada sua **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.**
- 10.7.2.** No caso da subcontratação disposta no item 10.7, a empresa CONTRATADA **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km,** disposto na **Tabela Preços de Fretes.**
- 10.8.** Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

**10.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros.

**10.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

**10.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**10.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**10.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

**11.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

**11.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

**11.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.

**11.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**11.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

**11.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**11.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**11.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**11.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

**11.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**11.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**11.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante.**

**11.13.1.** **Subcontratar o objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, **desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).**

**11.13.2.** Apresentar a **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista** da empresa subcontratada.

**11.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.

**11.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**11.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**11.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.

**11.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

**11.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**11.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**11.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**I.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**12.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**12.1.4.** Não mantiver a proposta;

**12.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Para os fins do item 12.1.6, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base os Quadros I e II desta Cláusula:

**a)** Advertência, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

**b)** Multa:

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**12.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com os Quadros I e II desta Cláusula.

**12.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.

**12.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**12.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**12.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**12.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**12.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

### **Quadro I**

Item	Infração	Grau	Multa
1	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que sejam consideradas leves	1	Moratória
2	Não entrega de documentação simples solicitada pelo CONTRATANTE	1	Moratória
3	Descumprimento de outros prazos, previstos do TR	2	Moratória
4	Erros de execução do objeto	3	Moratória
5	Desatendimento às solicitações do CONTRATANTE	3	Moratória
6	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais anteriores, que seriam consideradas médias	3	Moratória
7	Execução imperfeita do objeto	3	Moratória
8	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual	4	Compensatória
9	Não entrega de documentação importante solicitada pelo CONTRATANTE	4	Compensatória
10	Descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, não explicitadas nos demais itens, que seriam consideradas graves	4	Compensatória
11	Inexecução parcial do Contrato	4	Compensatória
12	Descumprimento da legislação (legais e infralegais) afeta à execução do objeto (direta ou indireta)	5	Compensatória
13	Cometimento de atos protelatórios durante a execução visando adiamento dos prazos contratados	5	Compensatória
14	Inexecução total do Contrato	5	Compensatória

## Quadro II

Grau	Advertência - 1ª Ocorrência	Mora moratória Valor Mensal	Multa Compensatória	Impedimento Prazo
1	Sim	Não	Não	Não
2	Não	1% a 4,9% por ocorrência ou contrato	1,5% a 4,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 1 mês Máximo: 2 anos
3	Não	5% a 8,9% por ocorrência ou contrato	8,0% a 14,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 6 meses Máximo: 3 anos
4	Não	9% a 11,9% por ocorrência ou contrato	15,0% a 24,9% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 3 anos Máximo: 5 anos
5	Não	12% a 15% por ocorrência ou contrato	25% a 30% por ocorrência ou contrato	Mínimo: 4 anos Máximo: 5 anos

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

**13.1. A inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6. A rescisão deste Contrato**, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93, **poderá ser:**

**13.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**13.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**13.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.6.3. Ser Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**13.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**14.1.1.** RECURSO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**14.1.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**14.1.3.** PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí.

**14.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça, podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**15.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**15.1.1.** Nas Leis Federais nº 10.520/2002, e nº 8.666/93, no Decreto nº 5.450/2005, na Resolução TJPI-19/2007, de 11.10.07 e na Portaria TJ/PI nº 168/11, de 25.01.11;

**15.1.2.** Nos preceitos de Direito Público;

**15.1.3.** Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**15.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**15.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 34/2020/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 19.0.00045510-8.

15.2.2. Da proposta vencedora da CONTRATADA;

15.2.3. ARP nº 73/2020/TJ/PI ( 2731073);

15.2.4. Ao Termo de Liberação Interna nº 98/2021 (2731073).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PI.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993, e Resolução 33/2012 do TCE/PI.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

18.2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

18.3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

18.4. A Contratada responderá pelos vícios de qualidade e de quantidades que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam.

18.5. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

18.6. Caso a sede da CONTRATADA seja em outro Estado, para pagamento do VALOR ADICIONAL (Frete por KM) será considerada a cidade de TERESINA-PI como sede da CONTRATADA, para o cálculo da distância em km (IDA E VOLTA), da sede da CONTRATADA até o local do evento ( Comarcas do interior do Piauí).

18.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

18.8. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

18.9. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

18.10. **Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 28/09/2021, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 28/09/2021, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2731284** e o código CRC **CBB76817**.



---

21.0.000089967-1

2731284v7



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SEÇÃO DE APOIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SLC-APOIO**  
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Contrato Nº 187/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO

**CONTRATO Nº 187/2022 - PJPI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**  
**PROCESSO SEI Nº 21.0.000050524-0**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ** E A EMPRESA **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, PARA FORNECIMENTO DO OBJETO QUE SE ESPECIFICA: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101**, CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, em Teresina-Piauí, CEP 64.000-830, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do TJPI, e de outro, a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38, estabelecida na A. Lindolfo Monteiro, 520, Fátima, CEP 64.049-440, Teresina-PI, Telefone para contato: (86) 3232-6647, site/e-mail: [imagemeacao@uol.com.br](mailto:imagemeacao@uol.com.br), neste ato representada Lidiane Teixeira Aires Santos, CPF nº 788.495.863-53 e RG nº 1.553.544 SSP/PI, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam este Contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 18/2022, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil, no que couber, mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de serviços, locação de móveis e equipamentos de estrutura para os eventos, a serem utilizados nos eventos realizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

ARP Nº 20/2022 - PE 18/2021						
Item/Grupo	Especificação do objeto	Unidade	Valor Unitário Registrado (R\$)	Quantidade Liberada	Grau de Jurisdição	Valor Total(R\$)
1	Locação, montagem e desmontagem de TENDA EM LONA, estilo pirâmide, com base em estrutura metálica e calhas laterais, medidas de 10,0 x 10,0 (100m²) e altura mínima de 3,0m nos seus pés de sustentação, para ser entregue na data e horário determinado pela coordenação de eventos. Marca/modelo: Feeling/Trust	uma	R\$ 800,00	8	2ºGrau	R\$ 6.400,00
2	Locação, montagem e desmontagem de TENDA medindo 06m x 06m (36m²). Marca/modelo: Visual	uma	R\$ 500,00	8	2ºGrau	R\$ 4.000,00
5	Locação, montagem e desmontagem de Estande aberto, CLIMATIZADO, medindo 3m x 3m(9m²), a partir de	diária	R\$ 1.000,00	2	2ºGrau	R\$ 2.000,00

	perfis de alumínio e TS, piso de madeira revestido com carpete. Marca/modelo: Alumipac					
10	Locação de MESA estilo BUFFET. Tamanho 5m	uma	R\$ 80,00	4	2ºGrau	R\$ 320,00
11	Locação de TOALHAS COM FORRO para mesa redonda	uma	R\$ 27,00	8	2ºGrau	R\$ 216,00
13	Locação de CADEIRA PLÁSTICA sem braço COM CAPA DE TECIDO. Marca/modelo: Pisani	uma	R\$ 3,50	170	2ºGrau	R\$ 595,00
12	Locação de TOALHAS RETANGULAR COM FORRO para mesa de buffet. Tamanho 5m	uma	R\$ 50,00	34	2ºGrau	R\$ 1.700,00
15	Locação, montagem e desmontagem de CLIMATIZADOR EVAPORATIVO com vazão mínima de 25.000m³/hora com operador para o mesmo. Marca/modelo:Climat	diária	R \$ 200,00	24	2ºGrau	R\$ 4.800,00
18	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/ELABORAÇÃO (PROJETO do EVENTO) apresentando o projeto do evento para aprovação da autoridade superior competente ou por servidor designado, de forma a utilizar os itens da Ata de Registro de Preços.	diária	R\$ 1.500,00	8	2ºGrau	R\$ 12.000,00
21	SERVIÇOS DE EVENTO EM GERAL do tipo prestação de ASSESSORIA/RECEPÇÃO com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas; 04 pessoas por evento para as demandas da CAPITAL.	diária	R\$ 700,00	4	2ºGrau	R\$ 2.800,00
22	SERVIÇOS DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, com duração de no mínimo 06 (seis) horas contínuas, no mínimo 02 (duas) pessoas por evento.	diária	R\$ 1.000,00	3	2ºGrau	R\$ 3.000,00
23	Aluguel de plantas naturais em cachepô para ambientação e/ou decoração de eventos, tais como: palmeiras, bambus, pinheirinhos, samambaias e outros	um	R\$ 175,00	4	2ºGrau	R\$ 700,00
24	Locação de champanheira grande com borda de acrílico e suporte de alumínio para servir água em eventos	uma	R\$ 260,00	5	2ºGrau	R\$ 1.300,00
25	Serviço de locação de Sistema de Som com 2 caixas acústicas, 04 microfones com fio com pedestal girafa, 02 microfones sem fio com pedestal de mesa, toca CD com operador para o mesmo.Marca/modelo: Attac/x32	diária	R\$ 900,00	10	2ºGrau	R\$ 9.000,00
26	Locação de Púlpito móvel para oradores, com altura entre 1,00m e 1,20m, com espaço para instalação de microfone e apoio de material de leitura	diária	R\$ 300,00	3	2ºGrau	R\$ 900,00

30	Locação de tapete retangular, tamanho 3,00m x 4,00m	diária	R\$ 450,00	6	2ºGrau	R\$ 2.700,00
31	Locação de cadeira em material de madeira ou acrílico.	uma	R\$ 24,00	42	2ºGrau	R\$ 1.008,00
32	Locação de vasos decorativos, tamanhos variados.	um	R\$ 150,00	8	2ºGrau	R\$ 1.200,00
33	Locação de Conjunto mesa bistrô com banquetas	uma	R\$ 300,00	6	2ºGrau	R\$ 1.800,00
<b>VALOR TOTAL LIBERADO</b>		<b>R\$ 56.439,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais)</b>				
<b>EMPRESA BENEFICIÁRIA</b>		<b>ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.587.614/0001-38</b>				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>		<b>Banco: 001, Agência: 4249-8, Conta: 43063-3.</b>				

1.2. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:

a) Edital da Licitação e Anexos;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA;

c) Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 117/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (3857501)

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto contratado o **valor total de R\$ 56.439,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e trinta e nove reais)** referente ao 2º Grau de Jurisdição.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato serão oriundos:

<b>Locação de Estrutura para Viabilização dos Eventos de Dezembro/2022</b>	
Unidade Orçamentária:	04101 - Tribunal de Justiça
Natureza da Despesa:	<b>339039 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>
Fonte:	118 - Recursos dos Fundos Especiais
Projeto/Atividade:	<b>2865 - Custeio das Unidades Administrativas e Judiciárias - 2º Grau</b>
Classificação Funcional:	02.061.0015.2865

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. As quantidades e o prazo de entrega dos móveis e equipamentos a serem utilizados bem como sua montagem e acondicionamento no local deverão ocorrer em no máximo um dia útil antes de cada evento, devendo serem recolhidos tão logo finalize o evento, sendo a locação e instalação autorizada **a partir da publicação do extrato do Contrato no Diário da Justiça ou Ordem de Fornecimento.**

4.1.1. **Excepcionalmente**, o prazo de recebimento poderá **ser prorrogado a critério da administração**, desde que tenha ocorrido alteração de data dos eventos e devidamente comunicado ao

fornecedor com apresentação da justificativa, nos termos do art. 57, §1º, Lei nº 8.666/93.

**4.1.2.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **autoridade competente** para celebrar o contrato/assinar Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho.

**4.1.3.** Caberá ao Cerimonial através do fiscal nomeado auxiliado pela Superintendência de Gestão de Contratos auxiliarem a autoridade competente pelo deferimento da prorrogação.

**4.2.** A CONTRATADA deverá entregar os móveis e equipamentos e retirá-los, em dias úteis, no horário de 07h (sete) horas às 14h (quatorze) horas, no local indicado pela autoridade responsável do TJ/PI, CGJ/PI e EJUD. Sendo obrigatório o aviso e agendamento da entrega com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: cerimonial@tjpi.jus.br, e do telefone: (86)3216-7445.

**4.3.** Por ocasião do recebimento dos serviços (fornecimento, instalação e desinstalação dos equipamentos, e mão de obra especializada) serão aferidas a qualidade e a quantidade de acordo com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**4.4.** Ao final da Prestação dos Serviços deverão ser encaminhadas a Nota Fiscal e a cópia do Contrato/Ordem de Serviço para o fiscal do Contrato.

**4.5.** A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará a cargo:

**4.5.1. Provisoriamente, dependendo da unidade demandante**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material oferecido com a especificação.

- **Tribunal de Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Presidência ou servidor lotado na Assessoria de Cerimonial do TJ/PI.

- **Corregedoria Geral da Justiça do Piauí**, por servidor designado pela Corregedoria–Geral.

- **Escola Judiciária do Piauí**, por servidor designado pela EJUD/PI.

**4.5.2. Definitivamente**, mediante lavratura de Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, em **até 05 (cinco)** dias úteis, a partir do **recebimento provisório** e após a comprovação de conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, ocasião em que se fará constar o Atesto na Nota Fiscal.

**4.5.3.** Os serviços prestados em desconformidade com o especificado neste Termo ou o indicado na proposta, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ensejar a aplicação de penalidades, sendo tal rejeição feita por Notificação escrita, necessariamente acompanhada de Termo de Inexecução dos Serviços demonstrativo do atraso quanto ao prazo de execução.

**4.5.3.1.** A notificação de que trata o item 4.5.3 suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

**4.5.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, caso venha a ser detectada falha *a posteriori* da execução.

**4.5.4.1.** Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado pela IN TCE/PI nº 02/2017 e arts. 5º e 40, inciso XIV, da Lei 8.666/93

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado de forma eletrônica, nos termos da Portaria /TJPI nº 365/2021), em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo **Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização**, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Requerimento de Pagamento

b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;

- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**5.3.** As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras e, f, g e h, que se dará por consulta *ON LINE*, nos termos da [Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG](#).

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

**5.5.** O pagamento será realizado mediante crédito bancário, **de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no **Banco:** \_\_\_\_\_, **Agência:** \_\_\_\_\_, **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_.

**5.5.1.** O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual serão creditados os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**5.7.** Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à licitante vencedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos exigidos acima.

**5.8.** Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

**5.10.** Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX/365 \quad I = 0,06/365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**5.11.** A correção monetária será calculada com a utilização do índice **IPCA** do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE.

**5.12.** No caso de atraso na divulgação do **IPCA**, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**5.13.** Caso o **IPCA** estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**5.14.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

**5.15.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**5.16.** Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a Portaria/TJPI N° 365/2021, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico via sistema SEI para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf).

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** O prazo de vigência do Contrato ora ajustado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça do TJ/PI.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Auxiliado(a) pela Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a fiscalização será exercida por Fiscal de Contrato ou Equipe de Fiscalização devidamente designado(a).

**7.2.** Os itens/serviços adquiridos serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor indicado pela Administração, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.

**7.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o objeto não estiver de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência do Edital e amostra aceita.

**7.4.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

**7.5.** As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE deverá:

**8.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;

**8.2.** Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado no contrato firmado, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização à SECOF ou FERMOJUPI, ou ao Departamento Financeiro da CGJ/PI, conforme demandante.

**8.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

**8.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

**8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

**8.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

**8.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**8.7.** Permitir/autorizar que a CONTRATADA realize a **subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento)**, conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, autorizada pela administração (Contratante), **desde que o local do evento não seja a sede da CONTRATADA.**

**8.7.1.** A empresa CONTRATADA, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 8.7**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao valor do frete pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, estabelecido na **Tabela de Preços de Fretes.**

**8.8.** Poderá realizar o reajuste dos valores dos fretes constantes da Tabela de Preços de Fretes, inserida no Anexo I do TR, com base em reajuste de preços estabelecidos em Lei específica que regulamenta o mercado nacional e/ou estadual, ou outra regra usual do mercado.

**8.9.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, **transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros**, sejam fabricantes, representante, subcontratada ou quaisquer outros.

**8.10.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do local onde será realizado o evento.

**8.11.** Supervisionar, gerenciar e fiscalizar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos fiscais de contrato.

**8.12.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

**8.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, a CONTRATADA deverá:

**9.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Prestar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante neste TR e anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e cópia do contrato/Ordem de Serviço.

**9.2.** Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico.

**9.3.** Providenciar a substituição, reparo ou correção, às suas expensas, dos equipamentos locados e sua instalação.

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

**9.6.** Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do TJPI, inerentes ao objeto da contratação;

**9.7.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

**9.8.** Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

**9.9.** Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

**9.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;**

**9.11.** Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

**9.12.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, devendo ainda atender prontamente as reclamações.

**9.13.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, **sem prévia e expressa anuência do Contratante.**

**9.13.1.** Será permitida a subcontratação do objeto até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento), conforme disciplina o art. 72 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente autorizada pela administração (Contratante).

**9.13.2.** A empresa Contratada, **poderá subcontratar no percentual permitido no item 9.13.1**, empresas do ramo, **no local onde o evento será realizado**, para prestação dos serviços de locação, dos equipamentos de eventos. Neste caso, a empresa Contratada **não receberá o VALOR ADICIONAL correspondente ao frete estabelecido pela distância em km da sede da Contratada até o local do evento**, conforme detalhado na **Tabela Preços de Fretes**.

**9.13.3.** A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto, transferir sua **responsabilidade para terceiros**, inclusive em caso de subcontratação.

**9.14.** A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.15.** Em caso de **subcontratação do objeto**, a CONTRATADA fica obrigada a **disponibilizar também o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa subcontratada ou do seu responsável**, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações.

**9.16.** Poderá solicitar ao Contratante de forma justificada, o reajuste de preço da Tabela de Fretes constante do anexo I do TR, com apresentação de dados reais que comprovem o aumento e possam ser aceitos pela administração.

**9.17.** Prestar os serviços de acordo o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, a contar do seu recebimento, juntamente com a Nota de Empenho, conforme o estabelecido no Termo de Referência;

**9.18.** Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 8.666/93;

**9.19.** Vincular-se ao que dispõe a lei nº 3.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

**9.20.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

**I.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI, durante o período de fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses, na forma do parágrafo 1º do artigo 28 da Lei Nº 9.069, de 29/06/95, contado o prazo da data da apresentação proposta, nos termos do §1º do artigo 3º da [Lei nº 10.192/2001](#).

**10.1.1.** O valor consignado no contrato poderá ser corrigido, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IPCA - IBGE.

**10.1.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.1.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

**10.3.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

**11.1.3.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.4.** Não mantiver a proposta;

**11.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além dos atos que se enquadrem nas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, tomando por base o Anexo III:

**a) Advertência**, em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais que não causem prejuízo ao CONTRATANTE

### **b) Multa:**

**b.1.)** Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado da disponibilização e instalação dos equipamentos, até 1 dia antes do evento da solenidade;

**b.2)** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada no caso de não haver todos os equipamentos disponíveis e instalados no dia do evento da solenidade;

**c) Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e) Impedimento de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

**11.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente à pena de multa, de acordo com o Anexo III, do TR.

**11.5.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**11.5.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**11.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.6.** Um dia após o evento, caso configurada a inexecução, o TJ/PI poderá rescindir o contrato.

**11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.9.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devidos à Contratada. Na inexistência destes, será pago mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratante ou judicialmente.

**11.10.** Ad cautelam, o TJ/PI poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**11.11.** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**11.12.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada ao TJ/PI, a contratada será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

**11.13.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**11.14.** Serão publicadas no Diário da Justiça do TJPI as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

**12.1.** A **inexecução total ou parcial** deste contrato enseja a sua **rescisão**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência**, anexo do Edital e neste instrumento contratual.

**12.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**12.4.** A **CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**, sem prejuízo das **sanções e consequências** previstas neste instrumento contratual, na legislação pertinente e em regulamento.

**12.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6. A rescisão deste Contrato poderá ser,** conforme artigo 79 da Lei 8.666/93:

**12.6.1.** Determinada por **ato unilateral e escrito do CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, salvo no caso do inciso XVII, do mesmo artigo;

**12.6.1.1.** Nesse caso, o Contratante poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.2.** A rescisão **administrativa ou amigável** será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.6.3. Ser Judicial,** nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, **assegurado o contraditório e a ampla defesa**, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o TJ/PI adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**13.1.** Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

**13.1.1. RECURSO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do ato no Diário da Justiça da Piauí, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

a) Rescisão do Contrato;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**13.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão do recurso do CONTRATANTE, desde que não caiba recurso hierárquico.

**13.1.3. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do ato no Diário da Justiça do Piauí, no caso específico da aplicação de Declaração de Inidoneidade, aplicada pelo Tribunal de Justiça do Piauí ou do Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI).

**13.2.** Os recursos interpostos pela CONTRATADA serão dirigidos a maior autoridade administrativa do Tribunal de Justiça do Piauí ou ao Representante legal do órgão contratante (CORREGEDORIA ou EJUD/PI), podendo o mesmo, reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** Nenhum prazo de Recurso, Representação ou Pedido de Reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**14.1. Este Contrato fundamenta-se:**

**14.1.1.** Legislação Federal/Nacional: Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 10.024/2019 e nº 7.892/2013 e suas alterações e subsidiariamente, Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.1.2.** Legislação do Estado do Piauí: Decreto nº 11.319/04 (Regulamento do SRP do Governo do Estado do Piauí), Resolução TJ/PI nº 19/2007, Portaria nº 168/2011/TJPI e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

**14.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:**

**14.2.1.** Do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022/TJ/PI e seus anexos, constante do Processo Administrativo SEI nº 21.0.000050524-0.

**14.2.2.** Da proposta vencedora da CONTRATADA.

**14.2.3.** ARP nº 20/2022/TJ/PI.

**14.2.4.** Ao Termo de Liberação Administrativa Interna Nº 117/2022

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Consultoria Jurídica da Corregedoria ou Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ do Tribunal de Justiça, conforme o caso, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do Órgão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

**16.1.** O extrato deste Contrato será publicado no Diário de Justiça do TJ/PI, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução nº 33/2012 do TCE/PI.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

**17.2.** Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**17.3.** O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

**17.4.** A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado.

**17.5.** A CONTRATADA fica obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento.

**17.6.** É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJ/PI.

**17.7.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

**17.8.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da [Resolução nº 156/2012 do CNJ](#).

**17.9.** Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**17.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Termo de Referência e anexos, prevalecem as deste instrumento.**

**17.11.** Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados ou outras necessárias, bem como juntada de documentação serão consideradas regularmente feitas por meio eletrônico. A contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento Eletrônico, via sistema SEI, conforme manual disponível no link [https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual\\_Peticionamento\\_tjpi.pdf](https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/wp-content/uploads/2021/04/Manual_Peticionamento_tjpi.pdf), em consonância com a Portaria/TJPI Nº 365/2021.

**17.11.1.** Em caso de dúvidas acerca da ferramenta de peticionamento eletrônico ou uso da plataforma SEI poderá ser consultado o endereço eletrônico <https://www.tjpi.jus.br/portaltjpi/sei>.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado da Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei nº 11.419/2006 e Resolução nº 22/2016 TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/12/2022, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE TEXEIRA AIRES SANTOS, Usuário Externo**, em 08/12/2022, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3858226** e o código CRC **A17699A2**.

contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em **Decreto Municipal nº 9.175/2009**.

**3.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

**3.3.1.** Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

**3.3.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

**3.3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.5.** Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

**3.3.6.** Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

**3.3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços/fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no Orçamento Programado da Prefeitura, a saber: **Classificação Orçamentária:** 16001.04122.0017 2.617 – Administração da SDU/SUL - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos (FR):** 001100 – Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Superintendência, podendo ser entregues em sua totalidade, parcelado ou não.

**6.2.** O objeto deverá ser entregue no local informado por esta Superintendência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços.

**6.3.** O material da infraestrutura de Eventos será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo estipulado, após a verificação da qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

*Paula*

<b>CONTRATO Nº 23/2019 – SDU/SUL/PMT</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000923/2019-55 – SDU-SUL/PMT</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4966/2019 – SEMDEC/PMT</b>

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU/SUL E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.**

**CONTA BANCÁRIA:**  
**BANCO: BANCO DO BRASIL.**  
**AGÊNCIA Nº: 4249-8.**  
**C/CORRENTE Nº: 43.063-3.**

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurgueia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **Paulo da Silva Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº 227.568.683-53, Cédula de Identidade nº 514.072 SSP-PI, domiciliado à Quadra 27, casa 12, Conjunto Parque Piauí, S/N, nesta capital, a **EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.614/0001-38, Inscrição Municipal Nº 2.002.353, com sede Avenida Universitária nº 750, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Lidiane Teixeira Aires Santos**, brasileira, RG nº 1.553.544 - SSP/PI e CPF: 788.495.863-53, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, Rua Belchior Barros, Casa 25 - Condomínio Vila Formosa nº 3151, Bairro Planalto Ininga, CEP: 64052-500, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato a ser prestado a esta Superintendência, de acordo com Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT**, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL vem, por intermédio deste Termo, estabelecer, os critérios para Empresa Especializada em Infraestrutura para Eventos, Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT, conforme itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações, para atender as necessidades desta Superintendência, pelo período de 12 meses.

**COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

**LOTE II - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**  
**LOTE II - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA - ME**

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE	PC MÉDIO	PC TOTAL
1	31941	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA, coberto com lona nightday medindo 12mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 12mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	10	R\$ 971,00	R\$ 9.710,00
2	38920	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 2500 pessoas contendo, no mínimo, 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 16 caixas acústicas Line-Array que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 06 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook, 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	10	R\$ 1.261,66	R\$ 12.616,60
3	38921	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 48 leds 3W, 24 Movings Heads beam 200, 02 máquina de fumaça, com mesa controladora e operador técnico profissional.	10	R\$ 1.454,00	R\$ 14.540,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 36.866,60</b>

**LOTE IV - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**  
**LOTE IV - COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA - ME**

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PC MÉDIO	PC TOTAL
1	38926	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
2	38927	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	20	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00

*Paula*

*Paula*



3	38928	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	38929	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10m x 10m x 3,0m. Preço por diária.	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
5	38930	Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	38931	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
7	38932	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 21.330,00</b>

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS**  
**LOTE V – COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA - ME**

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PC MÉDIO	PC TOTAL
1	38933	Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	50	R\$ 186,25	R\$ 9.312,50
2	38934	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	20	R\$ 266,50	R\$ 5.330,00
3	38935	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	1	R\$ 2.745,00	R\$ 2.745,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$ 17.387,50</b>

*Paulo*

*Paulo*



LOTE VII MOVEIS  
LOTE VII COTA PRINCIPAL  
EMPRESA VENCEDORA: Eletrich Locuções e Eventos LTDA - ME

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PÇ MÉDIO	PÇ TOTAL
1	38937	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	1000	R\$ 2.15	RS 2.150,00
2	38938	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	300	R\$ 4.27	RS 1.281,00
3	38939	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	200	R\$ 7.23	RS 1.446,00
4	38940	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	200	R\$ 10.80	RS 2.160,00
TOTAL DO LOTE VII					RS 7.037,00

TOTAL GERAL DOS LOTES: II, IV, V E VII: RS 82.621,10 (Oitenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto, caso todo quantitativo seja utilizado, a importância de **R\$ 82.621,10 (Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dez centavos)**.

**2.2.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

**2.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

**2.4.** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**2.5.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**2.6.** Serão pagos os materiais permanentes efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

**3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do

*Paula*

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei 8.666/93, O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Sendo assim será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

9.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) – **Compete à contratante:**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Receber os produtos de acordo com o que consta no instrumento contratual, no edital e nos seus anexos receber s produtos e conferir;

10.3. Devolver os produtos em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

10.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

10.7. Providenciar o pagamento à contratada, nos prazos fixados pela Superintendência.

b) – **Compete à contratada:**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano SUL-SDU/SUL fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpeleção judicial, se a contratada:
- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
  - b) Executar o Contrato com irregularidade;
  - c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
  - d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
  - e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) Por superveniente incapacidade técnica;
  - g) For dissolvida a empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1.** A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
- 12.2.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
- 12.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Superintendência de Desenvolvimento Urbano SUL SDU-SUL poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.4.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por este Órgão participante deste SRP, ao qual lhe compete a acompanhar e fiscalizar o presente contrato com a empresa Contratada. Cabendo-lhe entre outras atribuições:

**13.2.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

**13.3.** Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

**13.4.** Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**13.5.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

**13.6.** Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;

**13.7.** Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

**13.8.** Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul SDU/SUL quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

**13.9.** Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela **CONTRATADA**, estando ainda este Contrato vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 – SEMDEC/PMT**, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Teresina, 12 de Julho de 2019.

*Paulo de Sbc 6W*

*Paulo da Silva Lopes*  
Superintendente da SDU-SUL  
CONTRATANTE

*Lidiane Teixeira Aires Santos*

*Lidiane Teixeira Aires Santos*  
EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Marysa Costa Ribeiro da Silva* RG *1.598.806*

2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:**

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 13 de Maio de 2019.

*José Venâncio Cardoso Neto*

**JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO**

Secretário – SEMDEC  
CONTRATANTE

*Lidiane Teixeira Aires Santos*

**LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 11.587.614/0001-38

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

---

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2019

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019 – SEMDEC / PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042-4966/2019 – SEMDEC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC E DE OUTRO A  
EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA  
EVENTOS DESTINADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC**, com sede, foro e administração nesta capital, na Avenida Universitária n.º 750, edifício Diamond Center 16.º andar, inscrita no CNPJ do MF sob o 06.554.869/0015-60, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário José Venâncio Cardoso Neto CPF n.º 985.913.043-49 e Cédula de Identidade n.º 2.294.361 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina – PI e a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.587.614/0001-38, 64049-550, neste ato representada por **LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 1.553.544 – SSP-PI, inscrito CPF n.º 788.495.863-53, aqui denominada **CONTRATADA** têm justas e acordadas celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente documento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Contrato, de forma a manter a ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas.

**LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE  
LOTE II – COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA VENCEDORA:** Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

N.º	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	15	31941	R\$ 971,00	R\$ 14.565,00



2	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	15	38920	R\$ 1.261,66	R\$ 18.924,90
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	38921	R\$ 1.454,00	R\$ 21.810,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 55.299,90</b>

**LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**  
**LOTE IV – COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME**

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38926	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38927	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
3	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	50	38928	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	50	38929	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
5	praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária.	120	38930	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
6	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	1000	38931	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
7	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	2.500	38932	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 177.000,00</b>

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS**  
**LOTE V – COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME**

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
----	----------------------	--------	---------------------

			CÓD. E - GOVERNE	VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1	Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	<u>130</u>	38933	R\$ 186,25	R\$ 24.212,50
2	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	<u>25</u>	38934	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
3	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	<u>25</u>	38935	R\$ 2.745,00	R\$ 68.625,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					
					<b>R\$ 99.500,00</b>

**LOTE VII – MÓVEIS**

**LOTE VII – COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA VENCEDORA:** Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VL.R. UNIT.	VL.R. TOTAL
1	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	38937	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
2	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	38938	R\$ 4,27	R\$ 14.945,00
3	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	1.000	38939	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
4	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	1.000	38940	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					
					<b>R\$ 40.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>	
	<b>R\$ 372.299,90</b>

**Parágrafo Único:** importa o presente contrato a quantia total de R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC.

**Parágrafo Único:** a Contratante emitirá ordem de serviço e/ou nota de empenho, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**Parágrafo Único:** O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho será pago pela Contratante, após a entrega e aceite, pelo funcionário designado pela SEMDEC para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos serão realizados pela SEMDEC com provenientes das Dotações Orçamentárias: Estruturar e Promover o Turismo - 110012369500122.511, Apoiar as Ações de Disseminação da Cultura Empreendedora –11001.11334.00122.509 e Gestão do Desenvolvimento – 11001.22661.00122.506, Elemento de despesa (outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 3.3.90.39), da SEMDEC no montante de até R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Compete à **CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
- 3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
- 4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
- 5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

Compete à **CONTRATADA:**

- 1 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 2 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 3 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
- 4 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;
- 5 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 6 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
- 7 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade da execução do objeto, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- 1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressar a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS:**

Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Desídia no atendimento;

Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro.

**Parágrafo Único:** As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- b) Inobservância das especificações técnicas;
- c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
- e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

**Parágrafo Único:** Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 13 deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14:**

Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*(...)*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado;*

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem à justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, o Sr. LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS, Matrícula nº 85230, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
- e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.
- A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: II, IV e V.
- b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes II, IV e V.
- c) Comprovação da capacidade técnica – profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.
- d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.
- e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.
- g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.
- h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:
- Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.
  - i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

A **Contratada** manterá, obrigatoriamente em toda a **EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A **Contratada** será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à **Contratante** ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

A **CONTRATANTE** fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

*Julio César Carvalho Lima*  
Julio César de Carvalho Lima

Presidente do Conselho Administrativo

SENAR/AR-PI

Pela CONTRATADA

*Lidiane Teixeira Aires Santos*  
Lidiane Teixeira Aires

Elétrica Locações E Eventos Ltda Me (Imagem & Ação)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O SENAR/AR-PI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (IMAGEM & AÇÃO).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Serviço Social Autônomo constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua Sete de Setembro, nº 150, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.191.107/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Sr. JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.021.253-34, Cédula de Identidade nº 80.547 SSP/PI e a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (IMAGEM & AÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, com sede à Avenida universitária , 358-sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pela **Sra. Lidianne Teixeira Aires**, brasileira, casada, sócia administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.495.863-53, Cédula de Identidade nº 1.553.544 SSP-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019/SENAR/AR-PI e o Regulamento de Licitações e Contrato do SENAR, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Licitação nº 836/2019, Pregão Presencial nº 003/2019/SENAR/AR-PI, elaborado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, cujo teor





considera-se conhecido e acatados pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estandes e tendas, mobiliário para eventos, instalações: elétrica, inclusive geradores, hidráulica, climatização e correlatos, para eventos do SENAR/AR-PI ou que este participe ou seja patrocinador ou apoiador, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2019 – SENAR/AR-PI.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total dos serviços ora contratados será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo obedecidos, conforme estipulado em Ata de Registro de Preços em anexo ao Processo nº 836/2019, os valores individuais de cada item constante da tabela a seguir:

*[Handwritten signature]*

LOTE II - PALCO E RELACIONADOS

EMPRESA: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MONTAGEM - (PDM)				PREÇO DA DIÁRIA(Pd)	MÉDIA PDMs	MÉDIA PDMs + Pd
			PDM1	PDM2	PDM3	PDM4			
1	Grade de isolamento em ferro galvanizado, medindo 2 m x 1m	Metro linear	7,00	12,00	18,00	23,00	35,00	15,00	50,00
2	Treliga de alumínio Q15 industrializado	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	35,00	40,00	75,00
3	Treliga de alumínio D25 industrializado	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	45,00	40,00	85,00
4	Treliga de alumínio P30 industrializado	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	79,00	40,00	119,00
5	Praticável de alumínio 2m x 1m carpetado	M²	25,00	40,00	45,00	50,00	50,00	40,00	90,00
6	Palco coberto medindo 8m x 6m x 1m de altura, com piso em madeira naval com cantoneiras de alumínio, revestimento em carpete cor gráfito e 01 escada de acesso.	Und.	100,00	200,00	300,00	400,00	1800,00	250,00	2.050,00
7	Sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa digital, sistema de	Und.	160,00	230,00	440,00	570,00	2.500,00	350,00	2.850,00

Rua Sete de Setembro, n.º 150, Edifício Paulo Carneiro, Centro/Norte

CEP.: 64.000-210, Teresina-PI

Fone/Fax: (86) 3221-6666 / 3221-1120

senarpiaui@senarpiaui.org.br

								8 line way, 08 graves, 06 microfones e operador técnico	
2.350,00	350,00	2.000,00	570,00	440,00	230,00	160,00	Und.	08 Movings Heads, 01 máquina de fumaga, com mesa controladora e operador técnico	
7.336,50	250,00	7.136,50	350,00	300,00	200,00	100,00	Und.	Painel de Led tamanho 6m x 4m de alta resolução P6 indoor	
7.336,50	250,00	7.136,50	350,00	300,00	200,00	100,00	Und.	Painel de Led tamanho 6m x 4m de alta resolução P6 outdoor	
96,00	32,00	64,00	45,00	40,00	25,00	18,00	Diária	Refletores de energia vapor mercúrio ou HQI até 500W para iluminação externa instalado, inclusive material.	
102,00	32,00	70,00	45,00	40,00	25,00	18,00	Diária	Refletores de energia vapor mercúrio ou HQI de 1000W para iluminação externa instalado, inclusive material.	
460,00	55,00	405,00	70,00	60,00	50,00	40,00	Diária	Climatizador evaporativo 25.000 metros cúbicos/hora	
23.000,00								<b>PREÇO TOTAL LOTE II</b>	





**Parágrafo primeiro** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas serão provenientes do orçamento anual do SENAR/AR-PI, bem como de receitas advindas de prestações de serviços e/ou receitas extras orçamentárias anuais.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhando dos documentos hábeis à liquidação da despesa, a saber:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo terceiro** – Havendo identificação na nota fiscal/fatura de cobrança indevida ou apresentações de incorreções, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação dos documentos com as devidas correções.

**Parágrafo quarto** – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de qualquer documento previsto no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo quinto** – Não será feito antecipação de pagamentos.

**Parágrafo sexto** – O Contratante reserva-se o direito de não efetuar pagamentos se, no ato de atestar o serviço prestado, apresentar algum vício ou defeito em relação ao serviço prestado.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerencia Administrativa Financeira, o valor devido ao CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo** – A assinatura do presente contrato não garante o CONTRATADO o direito subjetivo de contratação total do objeto pactuado, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com a demanda do SENAR/AR-PI

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CONTRATADA



- 
- a) Certifica-se com a necessária antecedência de todas as especificações e fatores relacionado com o objeto do contrato, de forma a garantir a prestação de serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Desenvolver e executar, na sua integralidade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório;
- c) Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SENAR/AR-PI, sem expressa autorização;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR/AR-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE
- e) Responsabilizar-se pela prestação de serviço, independentemente da ação ou omissão da fiscalização;
- f) Recrutar e/ou selecionar, em nome da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SENAR/AR-PI;
- g) Apresentar os profissionais alocados na prestação de serviço com pontualidade, devidamente identificado e uniformizados;
- h) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda a vigência deste contrato, ressarcindo de imediato o SENAR/AR-PI ou a terceiros os prejuízos causados pelos mesmos;
- i) Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referente a serviços contratados e taxas obrigatórias de promotoras de feita referente a montadora (taxa de montagem, de limpeza durante a montagem). E ainda, de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro referente ao acompanhamento da montagem do evento;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA o atestado de responsabilidade técnica (ARTs) de estrutura de estandes, tendas, palco, som e iluminação, elétrico;
- k) Só divulgar as informações acerca da prestação de serviços, objeto desta contratação, que envolva o SENAR/AR-PI, mediante sua prévia e expressa autorização.
- l) Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e segurança, tanto dos trabalhadores durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;



- m) Fornecer a seus funcionários uniforme, crachá de identificação e equipamento de proteção individual;
- n) Acompanhar o SENAR/AR-PI quando solicitados em reuniões das etapas de elaboração do projeto pelo arquiteto contratado;
- o) Os serviços pertinentes às montagens devem ser legalizados aos órgãos competentes, tais como: CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica, Prefeitura Municipal, ANVISA, dentre outros;
- p) Responsabilizar-se por qualquer acidente de que possam ser vítima seus empregados, preposto e terceiros, quando nas dependências do SENAR/AR-PI, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- q) Manter plantão de equipe técnica (eletricista e montador) no período de realização dos eventos;
- r) Indicar por escrito ao SENAR/AR-PI um responsável geral pela equipe de trabalho;
- s) A CONTRATADA deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores.
- II – São obrigações da CONTRATANTE**
- a) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham ser solicitadas pela operadora;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais;
- d) A fiscalização exercida pelo SENAR/AR-PI não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- Gestor do contrato – Gerente Administrativa e Financeira;
- Fiscal do contrato – Empregado lotado no setor que formalizar a demanda.



### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a previsão do parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante termo aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas ou norma legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mutuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10(dez) dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízos de outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Sistema SENAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02(dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR/AR-PI no prazo de 5(cinco) dias uteis contados da intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo** – É direito da CONTRATANTE deduzir dos valores devidos a CONTRATADA os valores inerentes as multas ou débitos que, por ventura, existam.





**Parágrafo quarto** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo quinto** – As penalidades aqui mencionadas não poderão serem aplicadas nos casos fortuitos e de força maior quando devidamente justificadas e comprovadas perante a CONTRATADA

**Parágrafo sexto** – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O valor do presente contrato poderá ser suprimido ou acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) pela CONTRATADA, desde que devidamente justificado e fundamentado, devendo a CONTRATANTE aceitá-lo. Assim sendo, firmar-se-á termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou sua elaboração.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução contratual, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, 08 de novembro de 2019.

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDUH

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a Contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço será pago pela Contratante, após a entrega e aceite, pelo funcionário designado pela SEMDUH para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos serão realizados pela SEMDUH com provenientes das dotações orçamentárias: **Projeto/Atividade: 2234 – Administração da Secretaria da SEMDUH; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 001.100 – Recurso Próprio**, no montante de até **RS 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência deste contrato, caso necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à 60(sessenta meses), nos termos do seu art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Compete à CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
- 3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato. 4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
- 5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas. Compete à CONTRATADA;
- 6 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 7 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
- 9 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo administrativo;
- 10 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, ~~sem~~ prévia anuência da CONTRATANTE;



1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA, coberto com lona night day, medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com 01 (uma) escada de acesso de 06 (seis) degraus. Preço por diária.	15	31941	971,00	14.565,00
2	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 (mil) pessoas contendo, no mínimo: 01 console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 microfones com fio e/ou sem fio.	15	38920	1.261,66	18.924,90
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	38921	1.454,00	21.810,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>55.299,90</b>

**LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Govern	Preço de referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total
1	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38926	150,00	30.000,00
2	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38927	290,00	58.000,00
3	Tenda piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	50	38928	300,00	15.000,00
4	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	50	38929	700,00	35.000,00
5	Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, com escada para acesso. Preço por diária.	120	38930	25,00	3.000,00
6	Treliça de Alumínio P30 industrializada.	1000	38931	12,00	12.000,00





	Preço por metro linear por diária.			
7	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	2.500	38932	9,60 24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>				<b>177.000,00</b>

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Govern	Preço de referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total
1	Banheiro Químico versão standard com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	130	38933	186,25	24.212,50
2	Banheiro Químico PNE versão standard com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	25	38934	266,50	6.662,50
3	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTU's em cada lado. Preço por diária.	25	38935	2.745,00	68.625,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>				<b>99.500,00</b>	

**LOTE VII – MÓVEIS:**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Govern	Preço de referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total
1	Cadeira de plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	38937	2,15	7.525,00
2	Cadeira Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	38938	4,27	14.945,00
3	Mesa quadrada de 4 lugares. Preço por diária.	1.000	38939	7,23	7.230,00
4	Toalhas para mesas quadradas. Preço por diária.	1.000	38940	10,80	10.800,00
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>				<b>40.500,00</b>	
<b>TOTAL DOS LOTES II, IV, V E VII – RS</b>				<b>372.299,90</b>	

**Parágrafo Único: importa o presente contrato a quantia total de R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove e noventa centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

11 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

12 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Rescisão;**
- d) **Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS:**

Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) **Atraso no início dos serviços;**
- b) **Desídia no atendimento;**

**Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) **Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;**
- b) **Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) **O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;**
- b) **Inobservância das especificações técnicas;**

- b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.
- c) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.
- d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.
- e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei Federal n. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.
- g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.
- h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:  
Cadastro e situação regular junto à empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.  
Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.
- i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;



*c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;*

*d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;*

*e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;*

*f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;*

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei Federal nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Nos termos do caput do art. 72, da Lei Federal n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 17 deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14:**

Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o "Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III)".

O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado;*

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*



*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*  
(...)

*III- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem à justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor **Matheus Eduardo Sousa Santos, matrícula n. 0107409**, auxiliar administrativo I, da Supervisão Administrativa Financeira desta SEMDUH, responsável pelos serviços, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;*
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;*
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;*
- d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;*
- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assistência Técnica Especializada desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;*
- f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.*

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

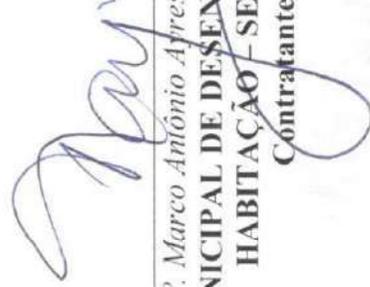
a) Prova de inscrição ou registro da Contratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.

A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município - DOM, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 03 de SETEMBRO de 2019.



Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima

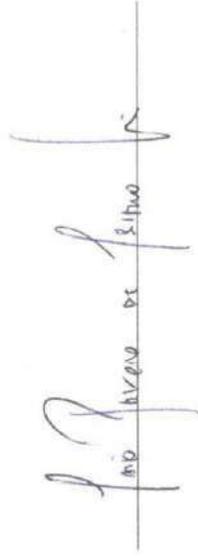
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO - SEMDOH**  
Contratante



Pedro Moraes de Carvalho Filho

**Procurador Legal**  
**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**  
**(IMAGEM & AÇÃO)**

**TESTEMUNHAS:**



CPF: 048.300.333-01



CPF: 686.029.603-87



**CONTRATO N. 017/2019-SEMДУH/PMT.**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019-SEMDEC/PMT  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 001/2019-SEMDEC/PMT.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00030.000014/2019-20-SEMДУH/PMT.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMДУH,  
E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME  
(IMAGEM & AÇÃO).**

**BANCO DO BRASIL**  
**AGÊNCIA N.**  
**C/CORRENTE N.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca n. 860, Palácio da Cidade, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMДУH** com sede, foro e administração Nesta Capital à Rua Desembargador Pires de Castro n. 688, Centro/Sul, CEP: 64.000-390, inscrita no CNPJ sob o n. 06.554.869/0020-27, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Secretário, o **Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima**, inscrito no CPF sob o n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, domiciliado à Rua Uruguai n. 1684, b. Cidade Nova, CEP: 64.017.590, N/Capital, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (IMAGEM & AÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.587.614/0001-38, Inscrição Municipal n. 200235-3, sediada na Avenida Universitária n. 358, sala 03, bairro Ininga, N/Capital, CEP: 64.049-550, telefone: (086) 3232-6647, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **Procurador Legal, o Sr. Pedro Moraes de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, CPF n. 892.687.503-25, RG n. 1.947.472-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Oliveira de Sousa, b. Planalto Ininga, CEP: 64.052-550, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, considerando o disposto no Processo Administrativo n. 00030.000014/2019-20-SEMДУH/PMT e com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMДУH, contemplando os itens relacionados neste Contrato, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimento das demandas.

**1.0. DESCRIÇÃO DOS LOTES:**

**LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Govern	Preço de Referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total





4.1. Esta contratação admite reajuste de preços verificados casos previstos na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) calculado pelo IBGE**, contados da apresentação da proposta, de forma a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

4.4. É importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.

4.5. O TCU recentemente tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que: *O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.*

4.6. Fica estabelecido para o reajuste nos contratos o prazo de 01 (um) ano contado como marco inicial a data de apresentação da proposta.

4.7. O reajuste de contratos administrativos é regido pelo Decreto nº 1.054/94.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **GESTOR** do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, nos termos do Decreto Municipal nº 9.175/2009.

5.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GESTOR** do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor, nos termos da Lei nº 8.666/93;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.





5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para tanto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: Fonte e Código de Aplicação: 001100 - Recursos Ordinários - Geral; Classificação Orçamentária: 15001.04122.0017.2.074 - Administração da SDU CENTRO/NORTE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE**, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Administração deverá emitir Ordem de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos materiais, preço unitário e total e a Nota de Empenho, à **CONTRATADA**.

8.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

8.3. Do fornecimento: de posse dos documentos acima, a **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos no Edital, disponibilizará os itens requisitados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF.

8.4. A prestação de serviços acontecerá sempre em local previamente determinado pela **CONTRATANTE** e de acordo com as necessidades da **SDU CENTRO/NORTE**.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





8.5. O prazo para execução dos serviços obedecerá a necessidade e a necessidade do prazo de realização dos eventos a serem realizados como consecução do objeto deste contrato

8.6. A **CONTRATANTE** emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com o disposto no Edital.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. O contrato **terá vigência de 06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo e disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93:

- 9.1.1. Quando os serviços forem **prestados regularmente** ao longo da vigência do contrato;
- 9.1.2. A **CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição** de natureza pecuniária;
- 9.1.3. A Administração ainda tenha **interesse** na realização do serviço;
- 9.1.4. O valor do contrato permaneça **economicamente vantajoso** para a Administração;
- 9.1.5. A **CONTRATADA concorde expressamente** com a prorrogação;
- 9.1.6. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas **antes do término do contrato**, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

10.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem prévia comunicação e sem que dessa decisão caiba, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

10.2. As **supressões** resultantes de acordo entre os contratantes **poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

11.1. As solicitações do objeto serão efetuados pelo setor de compras e serviços responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

12.1. Compete à **CONTRATANTE**:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.1.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.

12.1.4. Fazer cumprir a garantia dos serviços, quando for o caso.

12.1.5. Solicitar os serviços nas quantidades estabelecidas.

12.2. Obrigações da **CONTRATADA**:





12.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.

12.2.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.2.3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

12.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;

12.2.5. Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

12.2.6. Assinar o contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da convocação por Ofício;

12.2.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo de 05(cinco) dias, que atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

13. 1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. 1. 1. Nos casos enumerados no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

13. 1. 2. Ficará este contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII ao XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A **recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

14.2. Pelo **atraso injustificado na execução do contrato**, fica sujeita a **CONTRATADA** à **multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor total da proposta, **não ultrapassando a 10% (dez por cento)**.

14.3. No caso de **atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência.**

14.3.2. **Multa equivalente a 10% (dez por cento)**, sobre o valor do contrato pela **inexecução total**, ou **5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente** do mesmo, no caso de **inexecução parcial**.

14.3.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.4. **Declaração de inidoneidade** para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarir a SDU Centro/Norte pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e **poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções deste tópico.**

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual **será fiscalizado pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF**, que será responsável pelo serviço, tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Fiscalização a ser efetivada compete, entre outras atribuições:

15.1.1. **Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos**, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as **providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato**;

15.1.2. **Obter da Administração**, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, **todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato**;

15.1.3. Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente, **cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências**;

15.1.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregado **são adequados para garantir a qualidade desejada**;

15.1.5. Ordenar à **CONTRATADA** que **refaça o serviço em desacordo** com o especificado;

15.1.6. **Atestar o recebimento do objeto contratual**, no processo administrativo de pagamento requerido pela **CONTRATADA**;

15.1.7. **Informar imediatamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, desta Superintendência, **quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços** que forem verificadas na execução deste contrato, com a finalidade de que a **CONTRATADA** seja acionada juridicamente **no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato**;

15.1.8. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste, providenciará a sua **publicação, no Diário Oficial do Município**, para a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o Edital e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preço respectiva, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGJM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

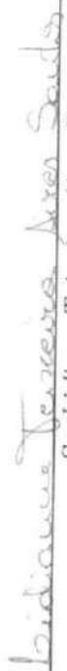
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes escolhem e elegem, de sua livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o **foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí**, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina/PI, 26 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Eng.º *Weldon Alves Bandeira da Silva*  
**SUPERINTENDENTE DA SDU - CENTRO/NORTE**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
Sr. *Lidiane Teixeira Aires Santos*  
**ELÉTRICA LOCAÇÕES E**  
**EVENTOS LTDA. (IMAGEM & AÇÃO)**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF: *070.562.048-30*

  
\_\_\_\_\_  
CPF: *025.772.133-95*



Rua Clóvaldo Freitas, nº 664  
Bairro Centro/Norte  
CNPJ: 04.224.745/0001-95



06 3215-7462/7489



aj.sdu.cn@gmail.com



Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

CONTRATO Nº 21/2019 - SDU CENTRO/NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.04966/2018  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000805/2019-70 - SDU CENTRO/NORTE

CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM INFRAESTRUTURA  
PARA EVENTOS PRÓPRIOS  
OU EM PARTICIPAÇÃO DE  
EVENTOS DE TERCEIROS,  
BEM COMO  
ATENDIMENTO DE  
QUAISQUER OUTRAS  
DEMANDAS A SEREM  
EFETIVADAS PELA SDU  
CENTRO/NORTE.

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU CENTRO NORTE com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP: 64.003-040, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Eng.º WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, CPF nº 432.529.903-34, RG nº 833.983 SSP/PI, residente e domiciliado na Quadra B, Casa 13, Conjunto Taquari, Bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.057-027, nesta capital; e a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. (IMAGEM & AÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, Telefones: (86) 3232-6647/(86) 98192-8519, situada à Avenida Universitária, nº 358, Sala 03, bairro Ininga, CEP: 64.049-550, nesta capital, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.ª LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, considerando o resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT, nos autos do Processo Administrativo nº 042.04966/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT, bem como nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000805/2019-70 - SDU CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 9.175/2009 e nº 13.405/2014, no Decreto nº 17.057/2017, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e nas demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente acerto tem por objeto, através de adesão à ata de registro de preço, a contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos próprios ou em participação de eventos de terceiros, bem como atendimento de quaisquer outras



Rua Clodoaldo Freitas, nº 664  
Bairro Centro/Norte  
CNPJ: 04.224.745/0001-95



86 3215-7462/7489



aj.sdu.cn@gmail.com



Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

demandas a serem efetivadas pela SDU CENTRO/NORTE, conforme a seguir especificado.

1.2. São partes integrantes deste Contrato a Proposta Comercial da CONTRATADA, o Termo de Referência, referente à presente adesão, e ainda os demais documentos que instruem o Processo Eletrônico nº 00050.000805/2019-70 - SDU Centro/Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**LOTE II - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	03	971,00	2.913,00
02	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	03	1.261,66	3.784,98

*Handwritten initials*



86 3215-7462/7489



aj.sdu.ont@gmail.com



Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

<b>03</b>	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	03	1.454,00	4.362,00
-----------	---	----	----------	----------

**LOTE IV - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL  
(COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
<b>01</b>	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	05	150,00	750,00
<b>02</b>	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	05	290,00	1.450,00
<b>03</b>	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	30	300,00	9.000,00
<b>04</b>	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	08	700,00	5.600,00
<b>05</b>	Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária.	25	25,00	625,00

*Handwritten signature*



Rua Choroado Freitas, nº 664  
Bairro Centro/Norte  
CNPJ: 04.224.745/0001-95



86 3215-7462/7489



aj.sdu.cri@gmail.com



Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

<b>06</b>	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	100	12,00	1.200,00
<b>07</b>	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	500	9,60	4.800,00

**LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS (COTA PRINCIPAL)**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (RS)</b>	<b>VALOR TOTAL (RS)</b>
<b>1</b>	Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	15	186,25	2.793,75
<b>2</b>	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	05	266,50	1.332,50
<b>3</b>	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	02	2.745,00	5.490,00



Rua Cláudio Freitas, nº 864  
Bairro Centro/Norte  
CNPJ: 04.224.745/0001-95

*[Handwritten signature]*



86 3215-7462/7489



aj.sdu.cn@gmatf.com



**LOTE VII - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**  
(COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	1.000	2.15	2.150,00
2	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	1.000	4.27	4.270,00
3	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	200	7.23	1.446,00
4	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	200	10.80	2.160,00

Os itens especificados acima possuem o valor global de **RS 54.127,23 (cinquenta e quatro mil, cento e sete reais e vinte e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo da **CONTRATANTE**, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado, inclusive quando aos parcelamentos, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções;

3.3. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplimento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

3.4. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.4.1. Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o INSS;

3.4.2. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

3.4.3. Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO**

*Handwritten signature and stamp*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 08 de Agosto de 2019

  
JOÃO EULÁLIO DE PADUA

SUPERINTENDENTE DA SDU-LESTE

Contratante

  
LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS

ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**CONTRATO Nº. 51/2019 - SDU LESTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.02357/2019****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 -- SEMDEC/PMT**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS PRÓPRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SDU LESTE E A EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E 10.520/2002.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE**, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, Bairro Uruguai, n.º 370, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 04.239.805/0001-43, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, **JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º: 099.821.593-72, RG sob o n.º: 122.065, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a Empresa **EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 11.587.614/0001-38, Av. Universitária, 358, sala 03, Bairro Ininga, Teresina-PI, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 788.495.863-53, RG n.º. 1.553.544 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra D, Casa 01, Conjunto Novo Milênio, Bairro: São Sebastião- CEP: 64.084-586, tendo em vista a homologação, pela **CONTRATANTE**, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 082.2357/19- SDU/LESTE, na modalidade pregão eletrônico, e o que mais nele constar, em conformidade com as normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços e fornecimento de materiais de infra-estrutura para eventos, conforme especificações e quantidades a seguir relacionadas, destinados ao atendimento desta **SUPERINTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE (SDU)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º. 01/2019 e Processo Licitatório acima referido, que passam a integrar este documento, independente de transcrição.

## COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona de night Day medindo 10mx8m com 6cm de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de aluminio e/ou ferro galvanizado medindo 10m8 com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária. Marcas tipo Feeling e Trust	15 (quinze)	R\$ 971,00	R\$ 14.565,00
02	Sistema de sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo 01 console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 10 caixas acústicas LINEARRAY que reproduza 03 faixas de frequências separadas de 04 sub graves, todas com sistema para elevação(fly), Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) reprodutor de CD e MP3 ou 01 notebook 08 microfones com fio e/ou sem fio. Marcas tipo ATACK, BEHRINGER, DBX, SURE, NEGANO.	15 (quinze)	R\$ 1.261,66	R\$ 18.924,90
03	Sistema de iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional Preço por diária. Marcas e modelo Infinity, PLS, mesa tipo PILOT, Muving AH LIGHT E PLS, Paineil tipo PRO LIGHT	15	R\$ 1.454,00	R\$ 21.810,00

04	Estande sem climatização medindo 3x3 com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária	200 (duzentos)	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
05	Estande climatizado medindo 3x3 com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária	200 (duzentos)	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
06	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária	50 (cinquentas)	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
07	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária	50 (cinquentas)	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
08	Praticáveis de alumínio medindo 2mx1 e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço diária	120 (cento e vinte)	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
09	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	1.000 (mil)	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
10	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura.. Preço por metro linear por diária.	2.500 (dois mil e quinhentos)	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
11	Banheiros químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para a circulação de ar, trinco da porta com identificação (ABERTO/FECHADO), com esgotamento incluso. Preço por diária	130 (cento e trinta)	R\$ 186,25	R\$ 24.212,50
12	Banheiro Químico PNE versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculino e			



	feminina, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 20 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária	25 (vinte e cinco)	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
13	Banheiro por Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária	25 (vinte e cinco)	R\$ 2.745,00	R\$ 68.625,00
14	Cadeiras de Plásticos sem braço. Preço por diária	3.500	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
15	Cadeiras de Plástico sem braço com capa. Preço por diária	3.500 (Três mil e quientos)	R\$ 4,27	R\$14.945,00
16	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária	1.000 (mil)	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
17	Toalhas para mesas quadradas. Preço por diária	1.000 (mil)	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será feito na medida que os serviços forem sendo prestados, no decorrer dos eventos que forem ocorrendo durante a vigência do presente contrato, até o montante máximo de R\$ 372.299,90 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e tais pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

2.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas

Banco

A

estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

2.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
  - b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
  - c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
- 2.5 Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta.

3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da:

**Fonte 001100 RECURSOS ORDINÁRIOS-GERAL,**

**Conta Despesa 22 339039 Outros serviços de Terceiros - P Jurídica,**

**Ação 17.001.04122.0017 2.104 Administração da SDU-Leste.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS PRÓPRIOS objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE (SDU-LESTE), sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.

6.2 O material de consumo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades e especificações solicitadas no almoxarifado desta superintendência, em horário a ser combinado com o Setor de Compras/Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

8.1 A SDU-LESTE reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a) Compete à CONTRATANTE:**

1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA. 

2- Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pela SDU-LESTE. 

- 3- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.
  - 4- Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for o caso.
  - 5- Solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.
- b) Compete à CONTRATADA:
- 1- Fornecer produtos em etapas conforme quantidades formuladas através da Ordem de Fornecimento – OF e sua respectiva nota de empenho.
  - 2- Repor ou substituir produtos nos quais se verifiquem danos em decorrência do Transporte, ou que não correspondem com o solicitado no Termo de Referência, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
  - 3- Entregar produtos com o prazo de validade para o consumo impresso na embalagem.
  - 4- Entregar os objetos com as especificações em acordo com a descrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 À SDU-LESTE fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica;
- g) For dissolvida a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela SDU-LESTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

11.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, a SDU-LESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

### 11.4 Advertência.

11.5 Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

11.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.7 Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SDU-LESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.8 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução e acompanhamento deste instrumento contratual será fiscalizado pela Gerência de Compras e Almoxarifado, da SUPERINTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE, que será responsável pelo recebimento dos materiais, tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

A Fiscalização a ser efetivada pela Gerência mencionada no caput desta cláusula compete, entre outras atribuições:

12.1.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

12.1.2. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.1.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.1.4 Ordenar à Contratada que reponha os materiais fornecidos em desacordo com o especificado;

12.1.5. Atestar o recebimento do objeto contratual no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

12.1.6. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, ao Setor de Contratos do órgão/entidade quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

12.1.7. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando ao Setor de Contratos do órgão/entidade no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término destes prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1 Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, as Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

16.0. As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 14 de agosto de 2019.

**Evandro Tajra Hidd Filho**  
Superintendente da SDU SUDESTE  
CONTRATANTE

**Pedro Moraes de Carvalho Filho**  
PROCURADOR  
Empresa Elétrica Locações e Eventos Ltda  
CONTRATADA

#### **1ª Testemunha:**

Nome: *Enilene Correia Lopes*  
RG nº: *726 973-PI*

#### **2ª Testemunha:**

Nome: *Moana de Natassí Rocha*  
RG nº: *1152537 81*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.01394/2019 – SDU SUDESTE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019- SRP/SEMDEC/PMT  
CONTRATO Nº 024/2019- A. J. - SDU-SUDESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE E A EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**BANCO DO BRASIL S/A  
AGÊNCIA Nº 4249-8  
CONTA CORRENTE Nº 43063-3**

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE, CNPJ sob o n.º 06.056.770/0001-32, com sede nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 1895, Bairro Beira Rio, CEP.: 64.075-535, neste ato representada por seu Superintendente, **Evandro Tajra Hidd Filho**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.093.766/SSP-PI, CPF nº 657.726.603-49, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Ininga, nº 320, Ed. Guimarães Rosa, Bairro Jóquei, CEP.: 64.048-110, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Elétrica Locações e Eventos Ltda**, com sede e foro em Teresina-PI, à Av. Universitária, nº 358, Sala 03, Ininga, fone: (86) 3232-6647, e-mail: *imagemeacao@uol.com.br*, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.587.614/0001-38, aqui representada por seu Procurador, Pedro Moraes de Carvalho Filho, brasileiro, gerente administrativo, casado, inscrito no CPF sob o nº 892.687.503-25, RG sob o nº 1.947.472 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação, pela Contratante, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2019- SEMDEC-PMT, no dia 11/07/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 097.01394/2019, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato (nº 024/2019), regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.0. Constitui objeto do presente instrumento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos

de terceiros, bem como atendimento de quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SDU SUDESTE contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Contrato, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas:

**ANEXO I**

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Lote II	Palco com sustentação em TRELIXA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona nightday medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	15	971,00	14.565,00
2 LOTE II	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que produza 03 faixas de frequências separadas 1 04 subgrave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	15	1.261,66	18.924,90
3 LOTE II	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3w, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	1.454,00	21.810,00



1 LOTE IV	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária	200	150,00	30.000,00
2 LOTE IV	Estande climatizado medindo 3x3 com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	290,00	58.000,00
3 LOTE IV	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	50	300,00	15.000,00
4 LOTE IV	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10x3,0m. Preço por diária.	50	700,00	35.000,00
5 LOTE IV	Praticáveis de alumínio medindo 2, x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, com escada em para acesso. Preço por diária.	120	25,00	3.000,00
6 LOTE IV	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	1000	12,00	12.000,00
7 LOTE IV	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária	2500	9,60	24.000,00
1 LOTE V	Banheiros Químicos versão standart com caixa de desejos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, micrômetro, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	130	186,25	24.212,50
2 LOTE V	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Desejos com assento, suporte higiênico,			

*[Handwritten signature]*





	identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	25	266,50	6.662,50
3 LOTE V	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	25	2.745,00	68.625,00
1 LOTE VII	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	2,15	7.525,00
2 LOTE VII	Cadeiras de Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	4,27	14.945,00
3 LOTE VII	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária	1.000	7,23	7.230,00
4 LOTE VII	Toalhas para mesas quadradas. Preço por diária	1.000	10,80	10.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

2.0.A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SDU SUDESTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a Contratante emitirá Ordem de Serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.0.A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 372.299,90** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO:**



O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço será pago pela Contratante, após a entrega e aceite pelo funcionário designado pela Contratante para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:**

4.0. Os pagamentos serão realizados pela SDU SUDESTE com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 26001.04122.0017.2.167, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 01/100 da SDU SUDESTE no montante de até R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.0. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

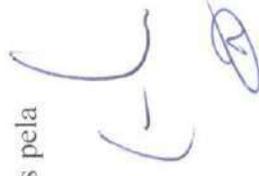
##### **6.0. Compete à CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
- 3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
- 4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
- 5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

##### **Compete à CONTRATADA:**

- 1 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 2 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;





3 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.

4 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo administrativo;

5 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

7 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.0. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS:**

8.0. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;

b) Desídia no atendimento;

**Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

**As multas serão dispensadas nos seguintes casos:**

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.0. À Contratante cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

**Constituem motivos para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- b) Inobservância das especificações técnicas;
- c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
- e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:**

10.0. Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.0. Nos termos do caput do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela

Administração com observância ao item “5”, alínea “b” da Cláusula 17 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14**

12.0. Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado: Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)  
II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado; Ou seja, apesar da Lei Complementar n.º 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade; Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação Rua Firmino Pires, 121, Centro. 57 CEP: 64.000-070. Fone/FAX: (0xx86) 3215-7619,email: semapl.teresina@hotmail.com SEMA CPL COMPRAS do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem a justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.0. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro da Contratante, Sr. Emilio César de Sampaio Oliveira, CPF nº 182.049.963-49, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
- f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 14.0. a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(eis) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.
- b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.



c) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.

d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.

e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.

g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.

h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:  Cadastro e situação regular junto à empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.  Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.

i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.0.O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme exposto em **Decreto Municipal n° 9.175/2009**.

**3.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato deverá:

**3.3.1.** Convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**3.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor;

**3.3.3.** Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

**3.3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.3.5.** Liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

**3.3.6.** Convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

**3.3.7.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços/fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta da rubrica específica consignada anualmente no Orçamento Programado da Prefeitura, a saber: **Classificação Orçamentária:** 16001.04122.0017 2.617 – Administração da SDU/SUL - **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos (FR):** 001100 – Recursos Próprios.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**5.1.** Este contrato será executado mediante Ordem de Serviços/Nota de Empenho para autorização de continuidade emitida pelo **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade desta Superintendência, podendo ser entregues em sua totalidade, parcelado ou não.

**6.2.** O objeto deverá ser entregue no local informado por esta Superintendência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva ordem de fornecimento, nas quantidades, especificações, locais, datas e horários estipulados por cada Órgão Participante deste Sistema de Registro de Preços.

**6.3.** O material da infraestrutura de Eventos será recebido pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.4.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo estipulado, após a verificação da qualidade e quantidade, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.5.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

*Paula*

<b>CONTRATO Nº 23/2019 – SDU/SUL/PMT</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00070.000923/2019-55 – SDU-SUL/PMT</b>
<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-4966/2019 – SEMDEC/PMT</b>

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL SDU/SUL E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02.**

**CONTA BANCÁRIA:**  
**BANCO: BANCO DO BRASIL.**  
**AGÊNCIA Nº: 4249-8.**  
**C/CORRENTE Nº: 43.063-3.**

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO SUL** com sede, foro e administração nesta capital, à Avenida Barão de Gurgueia, nº 2630/Sul, Bairro São Pedro, CEP: 64.018-500, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 04.239.044/0001-20, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Superintendente, **Paulo da Silva Lopes**, brasileiro, casado, CPF nº 227.568.683-53, Cédula de Identidade nº 514.072 SSP-PI, domiciliado à Quadra 27, casa 12, Conjunto Parque Piauí, S/N, nesta capital, a **EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.587.614/0001-38, Inscrição Municipal Nº 2.002.353, com sede Avenida Universitária nº 750, Bairro: Fátima, CEP: 64.049-494, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sra. Lidiane Teixeira Aires Santos**, brasileira, RG nº 1.553.544 - SSP/PI e CPF: 788.495.863-53, residente e domiciliado na cidade de Teresina-PI, Rua Belchior Barros, Casa 25 - Condomínio Vila Formosa nº 3151, Bairro Planalto Ininga, CEP: 64052-500, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato a ser prestado a esta Superintendência, de acordo com Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT**, processado nos termos da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei 10.520 de 17/07/2002, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul – SDU-SUL vem, por intermédio deste Termo, estabelecer, os critérios para Empresa Especializada em Infraestrutura para Eventos, Pregão Presencial SRP Nº 001/2019 – SEMDEC/PMT, conforme itens abaixo discriminados, de acordo com as especificações, para atender as necessidades desta Superintendência, pelo período de 12 meses.



**COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**

**LOTE II - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE**  
**LOTE II - COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA - ME**

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE	PC MÉDIO	PC TOTAL
1	31941	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA, coberto com lona nightday medindo 12mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 12mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	10	RS 971,00	RS 9.710,00
2	38920	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 2500 pessoas contendo, no mínimo, 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 16 caixas acústicas Line-Array que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 06 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) netbook, 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	10	RS 1.261,66	RS 12.616,60
3	38921	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 48 leds 3W, 24 Movings Heads beam 200, 02 máquina de fumaça, com mesa controladora e operador técnico profissional.	10	RS 1.454,00	RS 14.540,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>RS 36.866,60</b>

**LOTE IV - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**  
**LOTE IV - COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA - ME**

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PC MÉDIO	PC TOTAL
1	38926	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	30	RS 150,00	RS 4.500,00
2	38927	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	20	RS 290,00	RS 5.800,00

*Paula*

*Paula*





3	38928	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
4	38929	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
5	38930	Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	38931	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
7	38932	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	200	R\$ 9,60	R\$ 1.920,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 21.330,00</b>

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS**  
**LOTE V – COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA - ME**

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PC MÉDIO	PC TOTAL
1	38933	Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	50	R\$ 186,25	R\$ 9.312,50
2	38934	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	20	R\$ 266,50	R\$ 5.330,00
3	38935	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	1	R\$ 2.745,00	R\$ 2.745,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					<b>R\$ 17.387,50</b>

*Paula*

*Paula*



LOTE VII MOVEIS  
LOTE VII COTA PRINCIPAL  
EMPRESA VENCEDORA: Eletrich Locuções e Eventos LTDA - ME

ITEM	E-GOV	DESCRIÇÃO	QTDE.	PÇ MÉDIO	PÇ TOTAL
1	38937	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	1000	R\$ 2.15	RS 2.150,00
2	38938	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	300	R\$ 4.27	RS 1.281,00
3	38939	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	200	R\$ 7.23	RS 1.446,00
4	38940	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	200	R\$ 10.80	RS 2.160,00
TOTAL DO LOTE VII					RS 7.037,00

TOTAL GERAL DOS LOTES: II, IV, V E VII: RS 82.621,10 (Oitenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e dez centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** A CONTRATADA receberá pelo fornecimento do objeto, caso todo quantitativo seja utilizado, a importância de **R\$ 82.621,10 (Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Um Reais e Dez centavos)**.

**2.2.** Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato, conforme quantitativos dos materiais solicitados e entregues naquele período, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente.

**2.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

**2.4.** A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**2.5.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

**2.6.** Serão pagos os materiais permanentes efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DE PREÇOS, REVISÃO E POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços apresentados neste Termo de Referência são fixos e *irreajustáveis*, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº 8666/93.

**3.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gestor do

*Paula*

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei 8.666/93, O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração. Sendo assim será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO**

9.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, do valor inicial atualizado do Contrato, sem que dessa decisão caiba, ao licitante, direito a qualquer indenização.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

9.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) – **Compete à contratante:**

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2. Receber os produtos de acordo com o que consta no instrumento contratual, no edital e nos seus anexos receber s produtos e conferir;

10.3. Devolver os produtos em desacordo com as especificações exigidas no edital;

10.4. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.5. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

10.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciado nos casos que exigem providências corretivas;

10.7. Providenciar o pagamento à contratada, nos prazos fixados pela Superintendência.

b) – **Compete à contratada:**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 10.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

- 11.1.** A Superintendência de Desenvolvimento Urbano SUL-SDU/SUL fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpeleção judicial, se a contratada:
- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
  - b) Executar o Contrato com irregularidade;
  - c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
  - d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
  - e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - f) Por superveniente incapacidade técnica;
  - g) For dissolvida a empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

- 12.1.** A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.
- 12.2.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).
- 12.3.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, a Superintendência de Desenvolvimento Urbano SUL SDU-SUL poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.4.** As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**12.5.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução e acompanhamento deste instrumento contratual serão fiscalizados por este Órgão participante deste SRP, ao qual lhe compete a acompanhar e fiscalizar o presente contrato com a empresa Contratada. Cabendo-lhe entre outras atribuições:

**13.2.** Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

**13.3.** Obter da Administração, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

**13.4.** Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**13.5.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

**13.6.** Ordenar à Contratada que reponha os materiais entregues em desacordo com o especificado;

**13.7.** Atestar o recebimento do objeto contratual, no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

**13.8.** Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sul SDU/SUL quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de entrega dos materiais que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

**13.9.** Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando a Coordenação de Contratos e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do término destes prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**14.1.** Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o EDITAL e seus anexos, a (s) proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela **CONTRATADA**, estando ainda este Contrato vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2019 – SEMDEC/PMT**, à Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e à Lei 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** A CONTRATANTE, até o 5º(quinto) dia do mês subsequente à assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão submetidos ao parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/02 e demais legislação vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Teresina, 12 de Julho de 2019.

*Paulo de Sbe 6W*

*Paulo da Silva Lopes*  
Superintendente da SDU-SUL  
CONTRATANTE

*Lidiane Teixeira Aires Santos*

*Lidiane Teixeira Aires Santos*  
EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- *Marysa Costa Ribeiro da Silva* RG *1.598.806*

2- \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO:**

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), 13 de Maio de 2019.

*José Venâncio Cardoso Neto*

**JOSÉ VENÂNCIO CARDOSO NETO**

Secretário – SEMDEC  
CONTRATANTE

*Lidiane Teixeira Aires Santos*

**LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ nº 11.587.614/0001-38

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

---

---

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / 2019

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019 – SEMDEC / PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042-4966/2019 – SEMDEC**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO  
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO – SEMDEC E DE OUTRO A  
EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA  
EVENTOS DESTINADOS POR ESTA FUNDAÇÃO.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC**, com sede, foro e administração nesta capital, na Avenida Universitária n.º 750, edifício Diamond Center 16.º andar, inscrita no CNPJ do MF sob o 06.554.869/0015-60, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário José Venâncio Cardoso Neto CPF n.º 985.913.043-49 e Cédula de Identidade n.º 2.294.361 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina – PI e a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.587.614/0001-38, 64049-550, neste ato representada por **LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, portador da carteira de identidade n.º 1.553.544 – SSP-PI, inscrito CPF n.º 788.495.863-53, aqui denominada **CONTRATADA** têm justas e acordadas celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente documento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SEMDEC, contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Contrato, de forma a manter a ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas.

**LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE  
LOTE II – COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA VENCEDORA:** Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

N.º	ESPECIFICAÇÃO / OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	15	31941	R\$ 971,00	R\$ 14.565,00



2	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	15	38920	R\$ 1.261,66	R\$ 18.924,90
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	38921	R\$ 1.454,00	R\$ 21.810,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>R\$ 55.299,90</b>

**LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**  
**LOTE IV – COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME**

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38926	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
2	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38927	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
3	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	50	38928	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
4	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	50	38929	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
5	praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária.	120	38930	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
6	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	1000	38931	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
7	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	2.500	38932	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>					<b>R\$ 177.000,00</b>

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS**  
**LOTE V – COTA PRINCIPAL**  
**EMPRESA VENCEDORA: Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME**

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	PREÇO DE REFERÊNCIA
----	----------------------	--------	---------------------

			CÓD. E - GOVERNE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	<u>130</u>	38933	R\$ 186,25	R\$ 24.212,50
2	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	<u>25</u>	38934	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
3	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	<u>25</u>	38935	R\$ 2.745,00	R\$ 68.625,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>					
					<b>R\$ 99.500,00</b>

**LOTE VII – MÓVEIS**

**LOTE VII – COTA PRINCIPAL**

**EMPRESA VENCEDORA:** Elétrica Locações e Eventos LTDA – ME

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANT.	CÓD. E - GOVERNE	PREÇO DE REFERÊNCIA	
				VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	38937	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
2	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	38938	R\$ 4,27	R\$ 14.945,00
3	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	1.000	38939	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
4	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	1.000	38940	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>					
					<b>R\$ 40.500,00</b>

<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>			
<b>R\$ 372.299,90</b>			

**Parágrafo Único:** importa o presente contrato a quantia total de R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDEC.

**Parágrafo Único:** a Contratante emitirá ordem de serviço e/ou nota de empenho, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**Parágrafo Único:** O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho será pago pela Contratante, após a entrega e aceite, pelo funcionário designado pela SEMDEC para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos serão realizados pela SEMDEC com provenientes das Dotações Orçamentárias: Estruturar e Promover o Turismo - 110012369500122.511, Apoiar as Ações de Disseminação da Cultura Empreendedora –11001.11334.00122.509 e Gestão do Desenvolvimento – 11001.22661.00122.506, Elemento de despesa (outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – 3.3.90.39), da SEMDEC no montante de até R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Compete à **CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
- 3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
- 4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
- 5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

Compete à **CONTRATADA:**

- 1 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 2 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- 3 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
- 4 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;
- 5 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- 6 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;
- 7 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade da execução do objeto, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

- I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressar a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS:**

Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Desídia no atendimento;

Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro.

**Parágrafo Único:** As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- b) Inobservância das especificações técnicas;
- c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
- e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

**Parágrafo Único:** Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Nos termos do *caput* do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 13 deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14:**

Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III).

O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*(...)*

*II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*III – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado;*

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

*I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...)*

*III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem à justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo COORDENADOR ADMINISTRATIVO, o Sr. LUCAS RODRIGUES GAYOSO FREITAS, Matrícula nº 85230, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
- e) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.
- A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: II, IV e V.
- b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes II, IV e V.
- c) Comprovação da capacidade técnica – profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.
- d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.
- e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.
- g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.
- h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:
- Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.
  - i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da **CONTRATADA** para pactuar com a **CONTRATANTE**, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

A **Contratada** manterá, obrigatoriamente em toda a **EXECUÇÃO DO CONTRATO**, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A **Contratada** será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à **Contratante** ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

A **CONTRATANTE** fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.



---

Pela CONTRATANTE

*Julio César Carvalho Lima*  
Julio César de Carvalho Lima

Presidente do Conselho Administrativo

SENAR/AR-PI

Pela CONTRATADA

*Lidiane Teixeira Aires Santos*  
Lidiane Teixeira Aires

Elétrica Locações E Eventos Ltda Me (Imagem & Ação)

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

---

Rua Sete de Setembro, n.º 150, Edifício Paulo Carneiro, Centro/Norte

CEP.: 64.000-210, Teresina-PI

Fone/Fax: (86) 3221-6666 / 3221-1120

senarpiaui@senarpiaui.org.br

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O SENAR/AR-PI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (IMAGEM & AÇÃO).

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, Serviço Social Autônomo constituído sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Rua Sete de Setembro, nº 150, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.191.107/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, **Sr. JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO LIMA**, brasileiro, casado, produtor rural, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.021.253-34, Cédula de Identidade nº 80.547 SSP/PI e a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME (IMAGEM & AÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, com sede à Avenida universitária , 358-sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, Estado do Piauí, neste ato representada pela **Sra. Lidianne Teixeira Aires**, brasileira, casada, sócia administradora, inscrito no CPF/MF sob o nº 788.495.863-53, Cédula de Identidade nº 1.553.544 SSP-PI, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial nº 003/2019/SENAR/AR-PI e o Regulamento de Licitações e Contrato do SENAR, celebram o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de Licitação nº 836/2019, Pregão Presencial nº 003/2019/SENAR/AR-PI, elaborado de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, cujo teor





considera-se conhecido e acatados pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem e manutenção de estandes e tendas, mobiliário para eventos, instalações: elétrica, inclusive geradores, hidráulica, climatização e correlatos, para eventos do SENAR/AR-PI ou que este participe ou seja patrocinador ou apoiador, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Pregão Presencial nº 003/2019 – SENAR/AR-PI.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total dos serviços ora contratados será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo obedecidos, conforme estipulado em Ata de Registro de Preços em anexo ao Processo nº 836/2019, os valores individuais de cada item constante da tabela a seguir:

*[Handwritten signature]*

LOTE II - PALCO E RELACIONADOS

EMPRESA: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MONTAGEM - (PDM)				PREÇO DA DIÁRIA(Pd)	MÉDIA PDMs	MÉDIA PDMs + Pd
			PDM1	PDM2	PDM3	PDM4			
1	Grade de isolamento em ferro galvanizado, medindo 2 m x 1m	Metro linear	7,00	12,00	18,00	23,00	35,00	15,00	50,00
2	Treliga de alumínio Q15 industrializado	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	35,00	40,00	75,00
3	Treliga de alumínio D25 industrializado	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	45,00	40,00	85,00
4	Treliga de alumínio P30 industrializado	Metro linear	25,00	40,00	45,00	50,00	79,00	40,00	119,00
5	Praticável de alumínio 2m x 1m carpetado	M²	25,00	40,00	45,00	50,00	50,00	40,00	90,00
6	Palco coberto medindo 8m x 6m x 1m de altura, com piso em madeira naval com cantoneiras de alumínio, revestimento em carpete cor gráfito e 01 escada de acesso.	Und.	100,00	200,00	300,00	400,00	1800,00	250,00	2.050,00
7	Sistema de sonorização de pequeno porte, com mesa digital, sistema de	Und.	160,00	230,00	440,00	570,00	2.500,00	350,00	2.850,00

Rua Sete de Setembro, n.º 150, Edifício Paulo Carneiro, Centro/Norte

CEP.: 64.000-210, Teresina-PI

Fone/Fax: (86) 3221-6666 / 3221-1120

senarpiaui@senarpiaui.org.br

									8 line way, 08 graves, 06 microfones e operador técnico
2.350,00	350,00	2.000,00	570,00	440,00	230,00	160,00	Und.	08 Movings Heads, 01 máquina de fumaga, com mesa controladora e operador técnico	
7.336,50	250,00	7.136,50	350,00	300,00	200,00	100,00	Und.	Painel de Led tamanho 6m x 4m de alta resolução P6 indoor	
7.336,50	250,00	7.136,50	350,00	300,00	200,00	100,00	Und.	Painel de Led tamanho 6m x 4m de alta resolução P6 outdoor	
96,00	32,00	64,00	45,00	40,00	25,00	18,00	Diária	Refletores de energia vapor mercúrio ou HQI até 500W para iluminação externa instalado, inclusive material.	
102,00	32,00	70,00	45,00	40,00	25,00	18,00	Diária	Refletores de energia vapor mercúrio ou HQI de 1000W para iluminação externa instalado, inclusive material.	
460,00	55,00	405,00	70,00	60,00	50,00	40,00	Diária	Climatizador evaporativo 25.000 metros cúbicos/hora	
23.000,00								<b>PREÇO TOTAL LOTE II</b>	





**Parágrafo primeiro** – Os recursos financeiros para pagamento das despesas serão provenientes do orçamento anual do SENAR/AR-PI, bem como de receitas advindas de prestações de serviços e/ou receitas extras orçamentárias anuais.

**Parágrafo segundo** – O pagamento será efetuado até 15(quinze) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhando dos documentos hábeis à liquidação da despesa, a saber:

- a) Certidão de Regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos da Justiça do Trabalho.

**Parágrafo terceiro** – Havendo identificação na nota fiscal/fatura de cobrança indevida ou apresentações de incorreções, a mesma será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação dos documentos com as devidas correções.

**Parágrafo quarto** – Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de qualquer documento previsto no parágrafo segundo desta cláusula.

**Parágrafo quinto** – Não será feito antecipação de pagamentos.

**Parágrafo sexto** – O Contratante reserva-se o direito de não efetuar pagamentos se, no ato de atestar o serviço prestado, apresentar algum vício ou defeito em relação ao serviço prestado.

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerencia Administrativa Financeira, o valor devido ao CONTRATANTE será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo oitavo** – A assinatura do presente contrato não garante o CONTRATADO o direito subjetivo de contratação total do objeto pactuado, podendo o mesmo ser fracionado de acordo com a demanda do SENAR/AR-PI

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da CONTRATADA



- 
- a) Certifica-se com a necessária antecedência de todas as especificações e fatores relacionado com o objeto do contrato, de forma a garantir a prestação de serviços, não sendo levada em consideração qualquer argumento posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições;
- b) Desenvolver e executar, na sua integralidade, os serviços solicitados, objeto deste instrumento convocatório;
- c) Não assumir quaisquer despesas em nome e/ou por conta do SENAR/AR-PI, sem expressa autorização;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SENAR/AR-PI ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE
- e) Responsabilizar-se pela prestação de serviço, independentemente da ação ou omissão da fiscalização;
- f) Recrutar e/ou selecionar, em nome da CONTRATADA e sob sua responsabilidade, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços contratados, sem qualquer solidariedade do SENAR/AR-PI;
- g) Apresentar os profissionais alocados na prestação de serviço com pontualidade, devidamente identificado e uniformizados;
- h) Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários durante toda a vigência deste contrato, ressarcindo de imediato o SENAR/AR-PI ou a terceiros os prejuízos causados pelos mesmos;
- i) Responsabilizar-se, sem direito a reembolso, pelo pagamento de despesas referente a serviços contratados e taxas obrigatórias de promotoras de feita referente a montadora (taxa de montagem, de limpeza durante a montagem). E ainda, de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de despesas referente ao deslocamento, hospedagem, alimentação ou qualquer outro referente ao acompanhamento da montagem do evento;
- j) É de responsabilidade da CONTRATADA o atestado de responsabilidade técnica (ARTs) de estrutura de estandes, tendas, palco, som e iluminação, elétrico;
- k) Só divulgar as informações acerca da prestação de serviços, objeto desta contratação, que envolva o SENAR/AR-PI, mediante sua prévia e expressa autorização.
- l) Observar o cumprimento das normas técnicas de qualidade e segurança, tanto dos trabalhadores durante a instalação e a desinstalação, como dos usuários e visitantes durante a feira e/ou exposição;



- m) Fornecer a seus funcionários uniforme, crachá de identificação e equipamento de proteção individual;
- n) Acompanhar o SENAR/AR-PI quando solicitados em reuniões das etapas de elaboração do projeto pelo arquiteto contratado;
- o) Os serviços pertinentes às montagens devem ser legalizados aos órgãos competentes, tais como: CREA, CAU, Corpo de Bombeiros, concessionária de energia elétrica, Prefeitura Municipal, ANVISA, dentre outros;
- p) Responsabilizar-se por qualquer acidente de que possam ser vítima seus empregados, preposto e terceiros, quando nas dependências do SENAR/AR-PI, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços objeto do contrato, devendo adotar as providências que exigir a legislação em vigor;
- q) Manter plantão de equipe técnica (eletricista e montador) no período de realização dos eventos;
- r) Indicar por escrito ao SENAR/AR-PI um responsável geral pela equipe de trabalho;
- s) A CONTRATADA deverá responder técnica e judicialmente perante os órgãos fiscalizadores.
- II – São obrigações da CONTRATANTE**
- a) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto do contrato que venham ser solicitadas pela operadora;
- b) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de empregado a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais;
- d) A fiscalização exercida pelo SENAR/AR-PI não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

- Gestor do contrato – Gerente Administrativa e Financeira;
- Fiscal do contrato – Empregado lotado no setor que formalizar a demanda.



### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando a previsão do parágrafo único do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

Este contrato poderá ser modificado mediante termo aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas ou norma legais ou administrativas que o torne material ou formalmente inexigível e, ainda, por mutuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,5%(cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto da licitação, até o prazo máximo de 10(dez) dias, e, transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízos de outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Sistema SENAR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo de 02(dois) anos.

**Parágrafo primeiro** – As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fazer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SENAR/AR-PI no prazo de 5(cinco) dias uteis contados da intimação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo** – É direito da CONTRATANTE deduzir dos valores devidos a CONTRATADA os valores inerentes as multas ou débitos que, por ventura, existam.





**Parágrafo quarto** – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05(cinco) dias uteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo quinto** – As penalidades aqui mencionadas não poderão serem aplicadas nos casos fortuitos e de força maior quando devidamente justificadas e comprovadas perante a CONTRATADA

**Parágrafo sexto** – As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O valor do presente contrato poderá ser suprimido ou acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) pela CONTRATADA, desde que devidamente justificado e fundamentado, devendo a CONTRATANTE aceitá-lo. Assim sendo, firmar-se-á termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica vinculado este contrato a proposta e ao processo de licitação que autorizou sua elaboração.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução contratual, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, 08 de novembro de 2019.

A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SEMDUH

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a Contratante emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço será pago pela Contratante, após a entrega e aceite, pelo funcionário designado pela SEMDUH para este fim.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:**

Os pagamentos serão realizados pela SEMDUH com provenientes das dotações orçamentárias: **Projeto/Atividade: 2234 – Administração da Secretaria da SEMDUH; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; e Fonte de Recurso: 001.100 – Recurso Próprio**, no montante de até **RS 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência deste contrato, caso necessário.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada à 60(sessenta meses), nos termos do seu art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Compete à CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da observância da Lei Federal nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
- 3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato. 4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
- 5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas. Compete à CONTRATADA:
- 6 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 7 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 8 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.
- 9 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo administrativo;
- 10 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, ~~sem~~ prévia anuência da CONTRATANTE;



1	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA, coberto com lona night day, medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com 01 (uma) escada de acesso de 06 (seis) degraus. Preço por diária.	15	31941	971,00	14.565,00
2	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 (mil) pessoas contendo, no mínimo: 01 console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 microfones com fio e/ou sem fio.	15	38920	1.261,66	18.924,90
3	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	38921	1.454,00	21.810,00
<b>TOTAL DO LOTE II</b>					<b>55.299,90</b>

**LOTE IV – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Governor	Preço de referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total
1	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38926	150,00	30.000,00
2	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	38927	290,00	58.000,00
3	Tenda piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	50	38928	300,00	15.000,00
4	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	50	38929	700,00	35.000,00
5	Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, com escada para acesso. Preço por diária.	120	38930	25,00	3.000,00
6	Treliça de Alumínio P30 industrializada.	1000	38931	12,00	12.000,00





	Preço por metro linear por diária.			
7	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	2.500	38932	9,60 24.000,00
<b>TOTAL DO LOTE IV</b>				<b>177.000,00</b>

**LOTE V – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Governos	Preço de referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total
1	Banheiro Químico versão standard com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	130	38933	186,25	24.212,50
2	Banheiro Químico PNE versão standard com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	25	38934	266,50	6.662,50
3	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTU's em cada lado. Preço por diária.	25	38935	2.745,00	68.625,00
<b>TOTAL DO LOTE V</b>				<b>99.500,00</b>	

**LOTE VII – MÓVEIS:**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Governos	Preço de referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total
1	Cadeira de plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	38937	2,15	7.525,00
2	Cadeira Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	38938	4,27	14.945,00
3	Mesa quadrada de 4 lugares. Preço por diária.	1.000	38939	7,23	7.230,00
4	Toalhas para mesas quadradas. Preço por diária.	1.000	38940	10,80	10.800,00
<b>TOTAL DO LOTE VII</b>				<b>40.500,00</b>	
<b>TOTAL DOS LOTES II, IV, V E VII – R\$</b>				<b>372.299,90</b>	

**Parágrafo Único: importa o presente contrato a quantia total de R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e nove e noventa centavos).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

11 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

12 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Rescisão;**
- d) **Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**
- e) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS:**

Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) **Atraso no início dos serviços;**
- b) **Desídia no atendimento;**

**Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) **Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;**
- b) **Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.**

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) **O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;**
- b) **Inobservância das especificações técnicas;**

- b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.
- c) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.
- d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.
- e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei Federal n. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.
- g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.
- h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:  
Cadastro e situação regular junto à empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.  
Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.
- i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;



*c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;*

*d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;*

*e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;*

*f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;*

PARÁGRAFO ÚNICO. Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:**

Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei Federal nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Nos termos do caput do art. 72, da Lei Federal n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração com observância ao item "5", alínea "b" da Cláusula 17 deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14:**

Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o "Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III)".

O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)*

*não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado;*

Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

*Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

(...)

*III- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.*

O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93.

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem à justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor **Matheus Eduardo Sousa Santos, matrícula n. 0107409**, auxiliar administrativo I, da Supervisão Administrativa Financeira desta SEMDUH, responsável pelos serviços, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;*
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;*
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;*
- d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;*
- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assistência Técnica Especializada desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;*
- f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos.*

A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

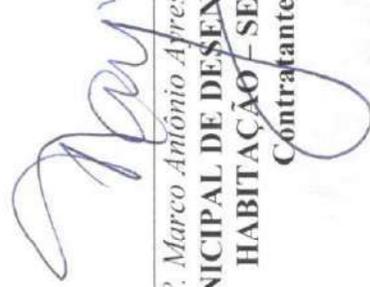
a) Prova de inscrição ou registro da Contratada, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(is) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.

A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município - DOM, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:**

As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina-PI, 03 de SETEMBRO de 2019.



Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima

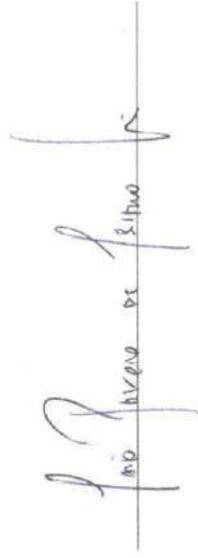
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO - SEMDOH**  
Contratante



Pedro Moraes de Carvalho Filho

**Procurador Legal**  
**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**  
(IMAGEM & AÇÃO)

**TESTEMUNHAS:**



CPF: 048.300.333-01



CPF: 686.029.603-87



**CONTRATO N. 017/2019-SEMДУH/PMT.**

**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2019-SEMDEC/PMT  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP n. 001/2019-SEMDEC/PMT.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00030.000014/2019-20-SEMДУH/PMT.**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEMДУH,  
E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME  
(IMAGEM & AÇÃO).**

**BANCO DO BRASIL**  
**AGÊNCIA N.**  
**C/CORRENTE N.**

**O MUNICÍPIO DE TERESINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca n. 860, Palácio da Cidade, Centro, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEMДУH** com sede, foro e administração Nesta Capital à Rua Desembargador Pires de Castro n. 688, Centro/Sul, CEP: 64.000-390, inscrita no CNPJ sob o n. 06.554.869/0020-27, denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo seu Secretário, o **Eng. Marco Antônio Ayres Corrêa Lima**, inscrito no CPF sob o n. 048.215.993-68, Cédula de Identidade n. 392.773-CE, domiciliado à Rua Uruguai n. 1684, b. Cidade Nova, CEP: 64.017.590, N/Capital, e de outro lado a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA – ME (IMAGEM & AÇÃO)**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.587.614/0001-38, Inscrição Municipal n. 200235-3, sediada na Avenida Universitária n. 358, sala 03, bairro Ininga, N/Capital, CEP: 64.049-550, telefone: (086) 3232-6647, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por seu **Procurador Legal, o Sr. Pedro Moraes de Carvalho Filho**, brasileiro, casado, CPF n. 892.687.503-25, RG n. 1.947.472-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Cel. Manoel Oliveira de Sousa, b. Planalto Ininga, CEP: 64.052-550, resolvem de comum acordo firmar o presente contrato, considerando o disposto no Processo Administrativo n. 00030.000014/2019-20-SEMДУH/PMT e com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos de terceiros, bem como atendimento quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEMДУH, contemplando os itens relacionados neste Contrato, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimento das demandas.

**1.0. DESCRIÇÃO DOS LOTES:**

**LOTE II – LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE:**

Nº	Especificação/objeto	Quant.	Cód. E-Govern	Preço de Referência – R\$	
				V. Unit.	V. Total





4.1. Esta contratação admite reajuste de preços verificados casos previstos na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no **Índice Geral de Preços ao Mercado (IGP-M) calculado pelo IBGE**, contados da apresentação da proposta, de forma a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA**.

4.4. É importante lembrar que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em qualquer de suas modalidades, não protege apenas o particular. É também um direito da Administração que pode vir a pagar um valor menor do que aquele acertado na licitação.

4.5. O TCU recentemente tratou da matéria no Acórdão 1488/2016-Plenário e reafirmou seu entendimento de que a repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada apenas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra. Citando o Acórdão 1.827/2008-TCU, o Plenário da Corte assentou que: *O reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo. Por sua vez, a repactuação, referente a contratos de serviços contínuos, ocorre a partir da variação dos componentes dos custos do contrato, devendo ser demonstrada analiticamente, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.*

4.6. Fica estabelecido para o reajuste nos contratos o prazo de 01 (um) ano contado como marco inicial a data de apresentação da proposta.

4.7. O reajuste de contratos administrativos é regido pelo Decreto nº 1.054/94.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS**

5.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **GESTOR** do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, nos termos do Decreto Municipal nº 9.175/2009.

5.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente e devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GESTOR** do contrato deverá:

I - convocar o fornecedor ou prestador do serviço visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador do serviço será liberado do compromisso assumido, sujeitando-se às penalidades previstas no edital e legislação específica em vigor, nos termos da Lei nº 8.666/93;

III - convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.





5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor ou prestador de serviço, mediante requerimento e comprovação, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor ou o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da autorização do fornecimento ou emissão da nota de empenho;

II - convocar os demais fornecedores e prestadores de serviço para igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para tanto serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: Fonte e Código de Aplicação: 001100 - Recursos Ordinários - Geral; Classificação Orçamentária: 15001.04122.0017.2.074 - Administração da SDU CENTRO/NORTE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços deste Contrato serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE**, sem nenhuma despesa adicional além do valor constante da proposta.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. A Administração deverá emitir Ordem de Serviço (OS), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação dos materiais, preço unitário e total e a Nota de Empenho, à **CONTRATADA**.

8.2. Na OS/OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

8.3. Do fornecimento: de posse dos documentos acima, a **CONTRATADA**, nos prazos estabelecidos no Edital, disponibilizará os itens requisitados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento da OS/OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme constar da OS/OF.

8.4. A prestação de serviços acontecerá sempre em local previamente determinado pela **CONTRATANTE** e de acordo com as necessidades da **SDU CENTRO/NORTE**.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*





8.5. O prazo para execução dos serviços obedecerá a necessidade e a necessidade do prazo de realização dos eventos a serem realizados como consecução do objeto deste contrato

8.6. A **CONTRATANTE** emitirá ordem de serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com o disposto no Edital.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O contrato **terá vigência de 06 (seis) meses**, a contar de sua assinatura, **podendo ser prorrogado**, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo e disposições do artigo 57 da Lei 8.666/93:

- 9.1.1. Quando os serviços forem **prestados regularmente** ao longo da vigência do contrato;
- 9.1.2. A **CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição** de natureza pecuniária;
- 9.1.3. A Administração ainda tenha **interesse** na realização do serviço;
- 9.1.4. O valor do contrato permaneça **economicamente vantajoso** para a Administração;
- 9.1.5. A **CONTRATADA concorde expressamente** com a prorrogação;
- 9.1.6. As prorrogações contratuais com a assinatura dos respectivos termos aditivos deverão ser procedidas **antes do término do contrato**, sob pena de nulidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sem prévia comunicação e sem que dessa decisão caiba, à **CONTRATADA**, direito a qualquer indenização.

10.2. As **supressões** resultantes de acordo entre os contratantes **poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento)**, conforme o artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As solicitações do objeto serão efetuados pelo setor de compras e serviços responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Compete à **CONTRATANTE**:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**.

12.1.2. Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pelo setor competente.

12.1.3. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.

12.1.4. Fazer cumprir a garantia dos serviços, quando for o caso.

12.1.5. Solicitar os serviços nas quantidades estabelecidas.

12.2. Obrigações da **CONTRATADA**:





12.2.1. Executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado.

12.2.2. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;

12.2.3. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

12.2.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de **habilitação e qualificação** obtidas no processo administrativo;

12.2.5. Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

12.2.6. Assinar o contrato no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da convocação por Ofício;

12.2.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo de 05(cinco) dias, que atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CAUSAS DE RESCISÃO

13. 1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no artigo 79, § 2º, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

13. 1. 1. Nos casos enumerados no artigo 78, incisos I ao XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Administração, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula décima segunda.

13. 1. 2. Ficará este contrato rescindido, mediante formalização, ainda, nos casos previstos no artigo 78, incisos XIII ao XVI, da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. A **recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-a as penalidades legais estabelecidas.

14.2. Pelo **atraso injustificado na execução do contrato**, fica sujeita a **CONTRATADA** à **multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor total da proposta, **não ultrapassando a 10% (dez por cento)**.

14.3. No caso de **atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato**, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência.**

14.3.2. **Multa equivalente a 10% (dez por cento)**, sobre o valor do contrato pela **inexecução total**, ou **5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente** do mesmo, no caso de **inexecução parcial**.

14.3.3. **Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.3.4. **Declaração de inidoneidade** para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação





perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarir a SDU Centro/Norte pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e **poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções deste tópico**.

14.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de ampla defesa legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução e acompanhamento deste instrumento contratual **será fiscalizado pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF**, que será responsável pelo serviço, tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual. À Fiscalização a ser efetivada compete, entre outras atribuições:

15.1.1. **Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos**, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as **providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato**;

15.1.2. **Obter da Administração**, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência, **todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato**;

15.1.3. Anexar aos autos do processo licitatório ou administrativo correspondente, **cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências**;

15.1.4. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e serviços empregado **são adequados para garantir a qualidade desejada**;

15.1.5. Ordenar à **CONTRATADA** que **refaça o serviço em desacordo** com o especificado;

15.1.6. **Atestar o recebimento do objeto contratual**, no processo administrativo de pagamento requerido pela **CONTRATADA**;

15.1.7. **Informar imediatamente**, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, desta Superintendência, **quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços** que forem verificadas na execução deste contrato, com a finalidade de que a **CONTRATADA** seja acionada juridicamente **no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato**;

15.1.8. A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste, providenciará a sua **publicação, no Diário Oficial do Município**, para a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO**

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o Edital e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preço respectiva, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.





Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos à apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Município de Teresina - PGJM e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes contratantes escolhem e elegem, de sua livre e espontânea vontade, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o **foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí**, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina/PI, 26 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
*Eng.º Weldon Alves Bandeira da Silva*  
**SUPERINTENDENTE DA SDU - CENTRO/NORTE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
*Lidiane Teixeira Aires Santos*  
*Sr. Lidiane Teixeira Aires Santos*  
**ELÉTRICA LOCAÇÕES E**  
**EVENTOS LTDA. (IMAGEM & AÇÃO)**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
*Luiz Carlos Teixeira* **CPF: 070.562.048-30**

\_\_\_\_\_  
*Aluísio Roberto Silva* **CPF: 025.772.133-95**





Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

CONTRATO Nº 21/2019 - SDU CENTRO/NORTE  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042.04966/2018  
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00050.000805/2019-70 - SDU CENTRO/NORTE

CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM INFRAESTRUTURA  
PARA EVENTOS PRÓPRIOS  
OU EM PARTICIPAÇÃO DE  
EVENTOS DE TERCEIROS,  
BEM COMO  
ATENDIMENTO DE  
QUAISQUER OUTRAS  
DEMANDAS A SEREM  
EFETIVADAS PELA SDU  
CENTRO/NORTE.

A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU CENTRO NORTE com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, CEP: 64.003-040, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 04.224.745/0001-95, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, o Eng.º WELDON ALVES BANDEIRA DA SILVA, brasileiro, CPF nº 432.529.903-34, RG nº 833.983 SSP/PI, residente e domiciliado na Quadra B, Casa 13, Conjunto Taquari, Bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.057-027, nesta capital; e a empresa ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. (IMAGEM & AÇÃO), inscrita no CNPJ sob o nº 11.587.614/0001-38, Telefones: (86) 3232-6647/(86) 98192-8519, situada à Avenida Universitária, nº 358, Sala 03, bairro Ininga, CEP: 64.049-550, nesta capital, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sr.ª LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada CONTRATADA; resolvem de comum acordo firmar o presente acerto, considerando o resultado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT, nos autos do Processo Administrativo nº 042.04966/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 - SEMDEC/PMT, bem como nos autos do Processo Eletrônico nº 00050.000805/2019-70 - SDU CENTRO/NORTE - SDU CENTRO/NORTE, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Municipais nº 9.175/2009 e nº 13.405/2014, no Decreto nº 17.057/2017, no Decreto Federal nº 3.555/2000 e nas demais normas aplicáveis, mediante cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente acerto tem por objeto, através de adesão à ata de registro de preço, a contratação de empresa especializada em infraestrutura para eventos próprios ou em participação de eventos de terceiros, bem como atendimento de quaisquer outras

*Handwritten signatures and initials*



Rua Clodoaldo Freitas, nº 664  
Bairro Centro/Norte  
CNPJ: 04.224.745/0001-95



86 3215-7462/7489



aj.sdu.cn@gmail.com



Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

demandas a serem efetivadas pela SDU CENTRO/NORTE, conforme a seguir especificado.

1.2. São partes integrantes deste Contrato a Proposta Comercial da CONTRATADA, o Termo de Referência, referente à presente adesão, e ainda os demais documentos que instruem o Processo Eletrônico nº 00050.000805/2019-70 - SDU Centro/Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**LOTE II - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona night day medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	03	971,00	2.913,00
02	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 10 caixas acústicas LineArray que reproduza 03 faixas de frequências separadas e 04 sub grave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	03	1.261,66	3.784,98

*Handwritten initials*





<b>03</b>	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	03	1.454,00	4.362,00
-----------	---	----	----------	----------

**LOTE IV - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL  
(COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
<b>01</b>	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	05	150,00	750,00
<b>02</b>	Estande climatizado medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	05	290,00	1.450,00
<b>03</b>	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	30	300,00	9.000,00
<b>04</b>	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária.	08	700,00	5.600,00
<b>05</b>	Praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço por diária.	25	25,00	625,00

*[Handwritten signature]*





Prefeitura de  
**Teresina**

**SDU CENTRO/NORTE**  
Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro/Norte

<b>06</b>	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	100	12,00	1.200,00
<b>07</b>	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária.	500	9,60	4.800,00

**LOTE V - LOCAÇÃO DE BANHEIROS (COTA PRINCIPAL)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
<b>1</b>	Banheiros Químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (Aberto/Fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	15	186,25	2.793,75
<b>2</b>	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculina e feminino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	05	266,50	1.332,50
<b>3</b>	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	02	2.745,00	5.490,00



Rua Cláudio Freitas, nº 864  
Bairro Centro/Norte  
CNPJ: 04.224.745/0001-95

*[Handwritten signature]*



86 3215-7462/7489



aj.sdu.cn@gmatf.com



**LOTE VII - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS EM GERAL**  
(COTA PRINCIPAL)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	1.000	2.15	2.150,00
2	Cadeiras Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	1.000	4.27	4.270,00
3	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária.	200	7.23	1.446,00
4	Toalhas para meses quadradas. Preço por diária.	200	10.80	2.160,00

Os itens especificados acima possuem o valor global de **RS 54.127,23 (cinquenta e quatro mil, cento e sete reais e vinte e três centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão feitos **em até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrada do requerimento e fatura/recibo no protocolo da **CONTRATANTE**, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado, inclusive quando aos parcelamentos, através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

3.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções;

3.3. A **CONTRATADA** não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplimento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

3.4. Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.4.1. Certidão Negativa de Débitos - CND, para com o INSS;

3.4.2. Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;

3.4.3. Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal;

3.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REVISÃO**

*Alcides*  
*Carla*



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, e resolvidos em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina-PI, 08 de Agosto de 2019

  
JOÃO EULÁLIO DE PADUA

SUPERINTENDENTE DA SDU-LESTE

Contratante

  
LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS

ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF

**CONTRATO Nº. 51/2019 - SDU LESTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.02357/2019****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº01/2019****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 -- SEMDEC/PMT**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS PRÓPRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERESINA, ATRAVÉS DA SDU LESTE E A EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E 10.520/2002.

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE**, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. Zequinha Freire, Bairro Uruguai, n.º 370, inscrita no CNPJ do MF. sob o n.º 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, **JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º: 099.821.593-72, RG sob o n.º: 122.065, residente e domiciliado em Teresina-PI, e a Empresa **EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 11.587.614/0001-38, Av. Universitária, 358, sala 03, Bairro Ininga, Teresina-PI, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, Sra. **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, inscrito no CPF sob o n.º 788.495.863-53, RG n.º. 1.553.544 SSP/PI, residente e domiciliada na Quadra D, Casa 01, Conjunto Novo Milênio, Bairro: São Sebastião- CEP: 64.084-586, tendo em vista a homologação , pela CONTRATANTE , conforme despacho exarado no Processo Administrativo n.º 082.2357/19- SDU/LESTE, na modalidade pregão eletrônico, e o que mais nele constar, em conformidade com as normas da Lei n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais se submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços e fornecimento de materiais de infra-estrutura para eventos, conforme especificações e quantidades a seguir relacionadas, destinados ao atendimento desta **SUPERINTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE (SDU)**, de acordo com a Ata de Registro de Preços n.º. 01/2019 e Processo Licitatório acima referido, que passam a integrar este documento, independente de transcrição.

## COTA PRINCIPAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Palco com sustentação em TRELIÇA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona de night Day medindo 10mx8m com 6cm de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de aluminio e/ou ferro galvanizado medindo 10m8 com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária. Marcas tipo Feeling e Trust	15 (quinze)	R\$ 971,00	R\$ 14.565,00
02	Sistema de sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo 01 console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais, 10 caixas acústicas LINEARRAY que reproduza 03 faixas de frequências separadas de 04 sub graves, todas com sistema para elevação(fly), Amplificação capaz de alimentar a demanda de potência exigida. (01) reprodutor de CD e MP3 ou 01 notebook 08 microfones com fio e/ou sem fio. Marcas tipo ATACK, BEHRINGER, DBX, SURE, NEGANO.	15 (quinze)	R\$ 1.261,66	R\$ 18.924,90
03	Sistema de iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3W, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional Preço por diária. Marcas e modelo Infinity, PLS, mesa tipo PILOT, Muving AH LIGHT E PLS, Painel tipo PRO LIGHT	15	R\$ 1.454,00	R\$ 21.810,00



04	Estande sem climatização medindo 3x3 com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária	200 (duzentos)	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
05	Estande climatizado medindo 3x3 com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária	200 (duzentos)	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
06	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária	50 (cinquentas)	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
07	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10mx3,0m. Preço por diária	50 (cinquentas)	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
08	Praticáveis de alumínio medindo 2mx1 e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL com escada em para acesso. Preço diária	120 (cento e vinte)	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
09	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	1.000 (mil)	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
10	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura.. Preço por metro linear por diária.	2.500 (dois mil e quinhentos)	R\$ 9,60	R\$ 24.000,00
11	Banheiros químicos versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, mictório, abertura para a circulação de ar, trinco da porta com identificação (ABERTO/FECHADO), com esgotamento incluso. Preço por diária	130 (cento e trinta)	R\$ 186,25	R\$ 24.212,50
12	Banheiro Químico PNE versão standart com caixa de dejetos com assento, suporte higiênico, identificação masculino e			

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

	feminina, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 20 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária	25 (vinte e cinco)	R\$ 266,50	R\$ 6.662,50
13	Banheiro por Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária	25 (vinte e cinco)	R\$ 2.745,00	R\$ 68.625,00
14	Cadeiras de Plásticos sem braço. Preço por diária	3.500	R\$ 2,15	R\$ 7.525,00
15	Cadeiras de Plástico sem braço com capa. Preço por diária	3.500 (Três mil e quientos)	R\$ 4,27	R\$14.945,00
16	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária	1.000 (mil)	R\$ 7,23	R\$ 7.230,00
17	Toalhas para mesas quadradas. Preço por diária	1.000 (mil)	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O pagamento será feito na medida que os serviços forem sendo prestados, no decorrer dos eventos que forem ocorrendo durante a vigência do presente contrato, até o montante máximo de R\$ 372.299,90 (Trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e tais pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias através de depósito bancário (Banco do Brasil) na conta corrente da contratada, que deverá indicar a agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o pagamento correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

2.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções;

2.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas

Banco

A

estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito à atualização monetária.

2.4 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo INSS;
  - b) Certidão de Regularidade de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
  - c) Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas: Federal e Municipal.
- 2.5 Serão pagos os materiais de consumo efetivamente solicitados e devidamente recebidos e atestados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência do Contrato os preços serão fixos e irajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e de ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, neste caso, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE, contados da apresentação da proposta.

3.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com recursos oriundos da:

**Fonte 001100 RECURSOS ORDINÁRIOS-GERAL,**

**Conta Despesa 22 339039 Outros serviços de Terceiros - P Jurídica,**

**Ação 17.001.04122.0017 2.104 Administração da SDU-Leste.**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EVENTOS PRÓPRIOS objeto deste contrato, será executado pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO LESTE (SDU-LESTE), sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante da Proposta.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os materiais de consumo serão solicitados de forma parcelada através de ordem de fornecimento e empenho, emitida por servidores especialmente designados.

6.2 O material de consumo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nas quantidades e especificações solicitadas no almoxarifado desta superintendência, em horário a ser combinado com o Setor de Compras/Almoxarifado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo desde que se enquadre a alguma das disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU DA SUPRESSÃO**

8.1 A SDU-LESTE reserva-se no direito de aumentar ou reduzir o presente contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**a) Compete à CONTRATANTE:**

- 1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA. 
- 2- Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura devidamente atestada pela SDU-LESTE. 

- 3- Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto do presente contrato.
  - 4- Fazer cumprir a garantia dos materiais, quando for o caso.
  - 5- Solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.
- b) Compete à CONTRATADA:
- 1- Fornecer produtos em etapas conforme quantidades formuladas através da Ordem de Fornecimento – OF e sua respectiva nota de empenho.
  - 2- Repor ou substituir produtos nos quais se verifiquem danos em decorrência do Transporte, ou que não correspondem com o solicitado no Termo de Referência, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
  - 3- Entregar produtos com o prazo de validade para o consumo impresso na embalagem.
  - 4- Entregar os objetos com as especificações em acordo com a descrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 À SDU-LESTE fica reservada o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

- a) Descumprir as cláusulas contratuais;
- b) Executar o Contrato com irregularidade;
- c) Atrasar ou paralisar, sem justificativa prévia, a entrega dos materiais;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;
- e) Tiver falência decretada ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Por superveniente incapacidade técnica;
- g) For dissolvida a empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos materiais entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 A recusa injustificada da contratada em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela SDU-LESTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 10% (dez por cento).

11.3 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual, a SDU-LESTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

### 11.4 Advertência.

11.5 Multa equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial.

11.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.7 Declaração de inidoneidade para com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a SDU-LESTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.8 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.9 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução e acompanhamento deste instrumento contratual será fiscalizado pela Gerência de Compras e Almoxarifado, da SUPERINTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE, que será responsável pelo recebimento dos materiais, tendo autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

A Fiscalização a ser efetivada pela Gerência mencionada no caput desta cláusula compete, entre outras atribuições:

12.1.1 Solicitar à Contratada e seus prepostos, por escrito e devidamente protocolado, com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

12.1.2. Anexar aos autos do processo administrativo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

12.1.3. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada;

12.1.4 Ordenar à Contratada que reponha os materiais fornecidos em desacordo com o especificado;

12.1.5. Atestar o recebimento do objeto contratual no processo administrativo de pagamento requerido pela Contratada;

12.1.6. Informar imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato, ao Setor de Contratos do órgão/entidade quaisquer erros, imperfeições ou desacordos com as especificações ou prazo de execução dos serviços que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data do conhecimento pelo fiscal do contrato;

12.1.7. Acompanhar os prazos de execução e de vigência deste termo contratual, manifestando-se quanto ao interesse de renovação do contrato informando ao Setor de Contratos do órgão/entidade no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término destes prazos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir a eficácia do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

14.1 Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta (s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, as Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002.

A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, isto é, a quitação com os tributos devidos;

A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, até o 5.º (quinto) dia do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO:

16.0. As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 14 de agosto de 2019.

**Evandro Tajra Hidd Filho**  
Superintendente da SDU SUDESTE  
CONTRATANTE

**Pedro Moraes de Carvalho Filho**  
PROCURADOR  
Empresa Elétrica Locações e Eventos Ltda  
CONTRATADA

#### 1ª Testemunha:

Nome: *Enilene Correia Lopes*  
RG nº: *726 973-PI*

#### 2ª Testemunha:

Nome: *Moana de Natassí Rocha*  
RG nº: *1152537 81*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097.01394/2019 – SDU SUDESTE  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2019- SRP/SEMDEC/PMT  
CONTRATO Nº 024/2019- A. J. - SDU-SUDESTE**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE E A EMPRESA ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**BANCO DO BRASIL S/A**

**AGÊNCIA Nº 4249-8**

**CONTA CORRENTE Nº 43063-3**

O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU SUDESTE, CNPJ sob o n.º 06.056.770/0001-32, com sede nesta capital, à Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 1895, Bairro Beira Rio, CEP.: 64.075-535, neste ato representada por seu Superintendente, **Evandro Tajra Hidd Filho**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.093.766/SSP-PI, CPF nº 657.726.603-49, residente e domiciliado nesta capital, à Av. Ininga, nº 320, Ed. Guimarães Rosa, Bairro Jóquei, CEP.: 64.048-110, doravante chamado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa Elétrica Locações e Eventos Ltda**, com sede e foro em Teresina-PI, à Av. Universitária, nº 358, Sala 03, Ininga, fone: (86) 3232-6647, e-mail: *imagemeacao@uol.com.br*, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.587.614/0001-38, aqui representada por seu Procurador, Pedro Moraes de Carvalho Filho, brasileiro, gerente administrativo, casado, inscrito no CPF sob o nº 892.687.503-25, RG sob o nº 1.947.472 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina-PI, tendo em vista a homologação, pela Contratante, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2019- SEMDEC-PMT, no dia 11/07/2019, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 097.01394/2019, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato (nº 024/2019), regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.0. Constitui objeto do presente instrumento subsidiar a contratação de empresa(s) especializada(s) em infraestrutura para eventos próprios ou em participações de eventos



de terceiros, bem como atendimento de quaisquer outras demandas a serem efetivadas, pela Prefeitura de Teresina, por intermédio da SDU SUDESTE contemplando os itens relacionados no ANEXO I deste Contrato, de forma a manter ata e registro de preços que possibilite o eficaz atendimentos das demandas:

**ANEXO I**

Nº	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 Lote II	Palco com sustentação em TRELIXA DE ALUMINIO P30 INDUSTRIALIZADA coberto com lona nightday medindo 10mx8m com 6m de pé direito e com piso em madeira naval e revestido com cantoneiras de alumínio e/ou ferro galvanizado medindo 10mx8m com 1,5m de altura com (01) escada de acesso de 06 degraus. Preço por diária.	15	971,00	14.565,00
2 LOTE II	Sistema de Sonorização Profissional para palestra em espaço aberto e/ou fechado para um público de até 1000 pessoas contendo, no mínimo: 01 Console digital para aplicações ao vivo ou em estúdio com 32 canais. 10 caixas acústicas LineArray que produza 03 faixas de frequências separadas 1 04 subgrave, todas com sistema para elevação (Fly). Amplificação capaz de alimentar de potência exigida. (01) Reprodutor de CD e MP3 ou (01) notebook. 08 Microfones com fio e/ou sem fio.	15	1.261,66	18.924,90
3 LOTE II	Sistema de Iluminação Profissional contendo, no mínimo: 24 leds 3w, 10 Movings Heads beam 200 5R ou similar, com mesa controladora e operador técnico profissional. Preço por diária.	15	1.454,00	21.810,00



1 LOTE IV	Estande sem climatização medindo 3x3m com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária	200	150,00	30.000,00
2 LOTE IV	Estande climatizado medindo 3x3 com (01) ponto de iluminação e (01) tomada e testeira para identificação (adesivo não incluso). Preço por diária.	200	290,00	58.000,00
3 LOTE IV	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 6,0x6,0x2,5m. Preço por diária.	50	300,00	15.000,00
4 LOTE IV	Tenda Piramidal em estrutura de aço galvanizado com cobertura em lona antichama industrial medindo 10mx10x3,0m. Preço por diária.	50	700,00	35.000,00
5 LOTE IV	Praticáveis de alumínio medindo 2, x 1m e compensado com madeira naval com carpete, de FABRICAÇÃO INDUSTRIAL, com escada em para acesso. Preço por diária.	120	25,00	3.000,00
6 LOTE IV	Treliça de Alumínio P30 industrializada. Preço por metro linear por diária.	1000	12,00	12.000,00
7 LOTE IV	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. Preço por metro linear por diária	2500	9,60	24.000,00
1 LOTE V	Banheiros Químicos versão standart com caixa de desejos com assento, suporte higiênico, identificação feminino, masculino, micrômetro, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado). Com esgotamento incluso. Preço por diária.	130	186,25	24.212,50
2 LOTE V	Banheiro Químico PNE versão standart com Caixa de Desejos com assento, suporte higiênico,			

*[Handwritten signature]*





	identificação feminino, masculino, mictório, abertura para circulação de ar, trinco da porta com identificação (aberto/fechado), adaptado para portadores de necessidades especiais, conter barras laterais de apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso e a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus. Preço por diária.	25	266,50	6.662,50
3 LOTE V	Banheiro em Container com um lado feminino e um lado masculino, com ar condicionado de 18.000 BTUs em cada lado. Preço por diária.	25	2.745,00	68.625,00
1 LOTE VII	Cadeiras de Plástico sem braço. Preço por diária.	3.500	2,15	7.525,00
2 LOTE VII	Cadeiras de Plástico sem braço com capa. Preço por diária.	3.500	4,27	14.945,00
3 LOTE VII	Mesas quadradas de 4 lugares. Preço por diária	1.000	7,23	7.230,00
4 LOTE VII	Toalhas para mesas quadradas. Preço por diária	1.000	10,80	10.800,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E PRAZO DE SERVIÇO:**

2.0.A prestação de serviços da empresa acontecerá sempre em local previamente determinado pela Contratante e de acordo com as necessidades da SDU SUDESTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** a Contratante emitirá Ordem de Serviço, na qual serão explicitados os termos ora pactuados, observando os prazos e locais de entrega conforme cronograma e endereços para os serviços em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.0.A Contratante pagará à Contratada o valor total de **R\$ 372.299,90** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**PARAGRAFO ÚNICO:**



O pagamento da requisitada na Ordem de Serviço será pago pela Contratante, após a entrega e aceite pelo funcionário designado pela Contratante para este fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS:**

4.0. Os pagamentos serão realizados pela SDU SUDESTE com recursos provenientes das Dotações Orçamentárias: 26001.04122.0017.2.167, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 01/100 da SDU SUDESTE no montante de até R\$ 372.299,90 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e ainda alocada entre recursos de emendas e parcerias a serem complementadas durante a vigência da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

5.0. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. A vigência regulada pela Lei 8.666/93, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **6.0. Compete à CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- 1 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2 - efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato, após a entrega dos materiais;
- 3 - exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais, objeto do presente contrato.
- 4 - fazer cumprir a validade dos materiais, quando for o caso.
- 5 - solicitar os materiais nas quantidades estabelecidas.

##### **Compete à CONTRATADA:**

- 1 - executar fielmente o objeto deste contrato, de modo que o serviço seja executado nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- 2 - prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;





3 - cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato e quaisquer outras relativas ao objeto.

4 - manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação obtidas no processo administrativo;

5 - Não transferir no todo ou em parte a execução deste contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

6 - Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

7 - Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade, validade e quantidade dos materiais, substituindo ou repondo no prazo 05 (cinco) dias, o que não atenda às especificações do Contrato e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.0. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS:**

8.0. Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;

b) Desídia no atendimento;

**Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro.**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO.**

**As multas serão dispensadas nos seguintes casos:**

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.0. À Contratante cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

**Constituem motivos para rescisão do Contrato:**

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- b) Inobservância das especificações técnicas;
- c) A cessão ou transferência do serviço Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Nona do presente Termo;
- e) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- f) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato;

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO:**

10.0. Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.0. Nos termos do caput do art. 72, da Lei n.º 8.666/93 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela

Administração com observância ao item “5”, alínea “b” da Cláusula 17 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NÃO APLICAÇÃO DA LEI N.º 147/14**

12.0. Justifica-se a não realização de divisão de COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA no presente certame, sendo a última, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a divisão poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. É notório que o tratamento diferenciado, amparado pela Lei Complementar n. 123/2006, não é absoluto, aplicando-se o Art.49. Dessa forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado (art. 49, inc. III). O disposto no inciso II e III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123, prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado: Art.49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)  
II- não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III- o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou completo do objeto a ser contratado; Ou seja, apesar da Lei Complementar n.º 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade; Art.48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...) III- em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para aquisição de bens e serviços de natureza divisível. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração” conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei 8.666/93. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de tratamento diferenciado representará prejuízos ao conjunto e complexo do serviço que será executado. Assim, a não aplicação Rua Firmino Pires, 121, Centro. 57 CEP: 64.000-070. Fone/FAX: (0xx86) 3215-7619,email: semapl.teresina@hotmail.com SEMA CPL COMPRAS do dispositivo que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso II e III, do artigo 49 prevê a possibilidade da na aplicação como já descrito. É o que se tem a justificar para o prosseguimento do certame, sem a Cota Reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

13.0. Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo Gerente Administrativo e Financeiro da Contratante, Sr. Emilio César de Sampaio Oliveira, CPF nº 182.049.963-49, responsável pelos serviços, que terão autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

- a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;
- b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos aparelhos;
- d) Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes do material com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- e) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a Assessora Jurídica desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;
- f) Acompanhar os prazos de execução e vigência dos contratos. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.0. a) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da localidade da sede do proponente, bem como de Prova de Inscrição ou Registro de seu(s) responsável(eis) técnico(s) para os lotes: I, II, III, IV, V, VI e VIII.

b) Comprovação da capacidade técnico - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Civil destinado a cálculo de estruturas para palco, arquibancada, stand, camarotes reconhecidos pelo CREA, com a devida apresentação de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para os Lotes I, II, III, IV, V e VIII.



c) Comprovação da capacidade técnica - profissional através de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil comum, devidamente autenticado em Cartório, que possua como responsável técnico Engenheiro Elétrico ou Eletrotécnico destinado a dimensionamento e acompanhamento de cargas e projetos referentes a utilização de geradores reconhecido pelo CREA, com a devida apresentação de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO** que comprove a execução de serviços de características similares às do objeto da presente licitação para o Lote VI.

d) Apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços compatíveis com os lotes especificados. Os atestados, certidões ou declarações devem vir acompanhados de prova da execução do serviço e reconhecimento de firma do gestor emitente.

e) Apresentar declaração de que o licitante, se vencedor, será responsável pela emissão da A.R.T junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

f) Comprovação de que dispõe de equipamentos, materiais e mão de obra suficientes e necessários para a execução do objeto licitado, no lote em que concorrer. A comprovação exigida será feita através de Declaração de Compromisso, na qual ficará descrito que o licitante - declarando que sendo vencedor do lote em que concorrer disporá dos equipamentos, materiais e mão de obra necessários e suficientes para a perfeita execução do objeto licitado, sob as penalidades da Lei no. 8.666/93. A referida declaração deverá constar com a assinatura do representante legal da empresa licitante, devendo sua firma ser reconhecida em Cartório e assinada por 02 (duas) testemunhas, que, igualmente, deverão ter suas firmas reconhecidas em Cartório. A comprovação também poderá ser realizada mediante apresentação dos documentos fiscais das compras dos materiais constantes no(s) Lote(s) em que concorrer.

g) Em razão da Declaração de Compromisso fica, a licitante arrematante, quando da contratação, vinculada a este, no tocante à qualidade, especificações técnicas e quantidade dos bens licitados e que ficarem documentados.

h) Para o Lote VIII – Banheiros, a empresa deverá comprovar:  Cadastro e situação regular junto à empresa ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A.  Empresa deverá possuir máquina de esgotamento própria.

i) Histórico da empresa, onde deverá constar sua estrutura física, logística e de pessoal atual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.0.O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratuais;

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
HUDSON RAFAEL SOARES SILVA	019.033.583-10	ASSESSOR DE COMUNICACÃO	ESPECIAL
MARIA ROSENY DO NASCIMENTO SILVA	843.461.593-20	GERENTE EXECUTIVO (GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – GAF)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

**ID: 000480357700072023**

#### DECRETO Nº 24.611, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 927/2023-CHEF-GAB-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.004074/2023-77, resolve

NOMEAR

PAMELA ARAÚJO NAPOLEÃO DO REGO, CPF nº 067.861.853-47, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Coordenação Central de Compras Públicas do Município / Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 01.08.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

**ID: 000480357700082023**

#### DECRETO Nº 24.612, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo de validade dos documentos de Licenciamentos da Taxa de Licenciamento Ambiental- TLA, referente à Licença Ambiental de Operação (LO) e da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização- TRIFS em relação à Licença Sanitária, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; e em atenção ao Ofício nº 648/2023 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.011604/2023-29,

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para atendimento de novo prazo de validade da Licença Ambiental de Operação - LO, e da Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente no Município de Teresina, conforme previsto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017;

Considerando que as Licenças Ambiental de Operação (LO) e a Licenças Sanitárias expedida com base nos lançamentos das Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA e Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 terão seus períodos de validade expirados em 30 de novembro de 2023;

Considerando que o vencimento da cota única, e das parcelas anuais para a TLA-LO, de acordo com o art. 155-B, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, devem ocorrer no último dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício, observando-se, ainda, o que estabelece o art. 155-C e seus incisos, do referido Decreto;

Considerando que o vencimento da cota única, e das parcelas anuais para a TRIFS, de acordo com o art. 171-A, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, devem ocorrer no último dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício, observando-se, ainda, o que estabelece o art. 170, inciso I, e art. 171, inciso I, do referido Decreto; e

Considerando que a vigência dos referidos documentos de Licenciamento Ambiental e Sanitário se encerram em 31 de novembro de 2023, conforme acima mencionado, é imprescindível a adoção de novos prazos de vencimento em virtude do lapso temporal de 30 (trinta) dias sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam prorrogados para 31.12.2023 os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, com vencimento em 30.11.2023, resultantes do lançamento da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, constante do Edital nº 072/2019/SEMF, publicado no DOM nº 2.618, de 01.10.2019.

Art. 2º Ficam prorrogados para 31.12.2023 os documentos de Licença Sanitária para atividades de caráter permanente dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com vencimento para 30.11.2023, decorrentes do lançamento da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS, conforme Edital nº 71/2019/SEMF, com publicação no DOM nº 2.618, de 01.10.2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

**ID: 000480357700092023**

#### DECRETO Nº 24.615, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o parágrafo único e seus incisos, do art. 1º, do Decreto nº 14.031, de 9 de abril de 2014, que "Cria a Comissão Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal", com modificações posteriores, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 14.031, de 09.04.2014, no Decreto nº 20.984, de 12.05.2021; e em atenção ao Ofício nº 652/2023 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.012984/2023-17, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.031, de 09.04.2014, que criou a Comissão Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º O parágrafo único e seus incisos, do art. 1º, do Decreto nº 14.031, de 09.04.2014, com modificações posteriores – referente aos membros que compõem a Comissão Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal –, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Comissão Especial fica diretamente vinculada ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos

ETURB	20.001.15.451.0046.7.188 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - ETURB	4.4.90.51	500	650.000,00
SEMEL	10.001.27.812.0046.7.129 - AÇÕES E SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMEL	3.3.50.41	500	500.000,00
ETURB	20.001.15.451.0045.5.232 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO POPULAR - ETURB	4.4.90.51	500	221.859,00
SEMGOV	02.005.06.181.0046.7.191 - AÇÃO E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SEMGOV	4.4.50.52	500	218.226,00
SEMAM	14.001.15.451.0046.7.124 - REALIZAR AÇÕES E SERVIÇOS PARA O MEIO AMBIENTE COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR	3.3.50.43	500	150.000,00
SAAD-N	41.001.15.451.0046.7.181 - OBRAS E SERVIÇOS COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina, em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA  
Secretário Executivo da SEMGOV

ESDRAS AVELINO LEITÃO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Finanças

(01/01/2023 a 19/12/2023)

ANEXO AO DECRETO Nº 25358, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023. Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023. Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais. A presente complementação se faz necessária para realização de despesas com administração da máquina pública (despesas com terceirizados). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas. O remanejamento das fichas de dotações indicadas não prejudicará o planejamento dos órgãos. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2023

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2023	
ART. 5º DA LEI Nº 5.830, DE 07/12/2022 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º. LIMITE DE 20% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	RS 4.589.743.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	RS 917.948.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	RS 453.949.692,65
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	RS 463.998.907,35
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	9,89%

ID: 000480366500102023

#### DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que específica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46,

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambientais de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambientais de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL  
Prefeito de Teresina

ID: 000480366500112023

#### DECRETO Nº 25.363, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o ANEXO I, do Decreto nº 24.861, de 26 de setembro de 2023, que "Define as classificações de grau de risco das atividades econômicas no Município de Teresina – conforme previsto na Lei Complementar Municipal nº 5.788, de 19 de agosto de 2022 –, inclusive a classificação de atividades de "baixo risco A" para fins de dispensa da exigência do Alvará de Funcionamento e demais licenciamentos municipais, tais como Licenças Ambientais e Sanitárias – conforme a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro 2019 –, que instituiu a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1246/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017575/2023-26, e

CONSIDERANDO a necessidade de reclassificação de risco de atividades econômicas para fins de licenciamento ambiental,

**R3.CAR.EHS.ATH.2023/000138**  
**ED-R3-2023/003322**

**Teresina/PI, 18 de dezembro de 2023**

**Para: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**

**REF.: Solicitação da Licença de Operação da ETE**

Prezado(a) Senhor(a),

A **ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A**, sociedade empresária inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.157.474/0001-06, com sede na Avenida Professor Camilo Filho, nº 1960, Bairro Todos os Santos, Município de Teresina, Estado do Piauí, doravante designada simplesmente como "**ÁGUAS DE TERESINA**", considerando a subconcessão da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da Zona Urbana do Município de Teresina, conforme contrato firmado entre a Águas de Teresina e o Poder Concedente, qual seja, a **ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA**, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí de 22/03/2017, em atenção à carta para Águas de Teresina, subscrito(a) por V. Sa, vem, por meio desta DECLARAR, para os devidos fins, que, em 18/04/2022, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMAR, concedeu à esta empresa Subconcessionária a Licença de Operação de Regularização para a execução de atividades do sistema de esgotamento sanitário (interceptores, troncos coletores, tratamento, estações elevatórias, linhas de recalque e/ou emissários - SES) (D3- 001) da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES ETE LESTE, localizada na Rua Des. Adalberto Correia Lima, s/n – Ininga.

Desta forma, está a Subconcessionária apta a receber os efluentes coletados e transportados pela solicitante, não existindo, até a data de emissão desta declaração, a ocorrência de nenhum fato que impeça o lançamento dos referidos efluentes na ETE para tratamento e destinação final.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos para reiterar o nosso compromisso de oferecer à população de Teresina saúde e qualidade de vida através dos serviços de abastecimento de água tratada e coleta e tratamento de esgotos.

Renovamos, por oportuno, nossos votos de estima e consideração.



ae  
aegesa

Assinado digitalmente  
por APARECIDO DE  
SOUZA  
RIBEIRO:17060626808  
em 2023.12.18 11:23:02

**ÁGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S/A**





ALGM Cenografia e interiores  
Avenida Lindolfo Monteiro 420, Bairro de Fatima  
Teresina-Piauí | 64049-440  
(89) 99977-0007 | algm@gmail.com

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de aptidão e desempenho, que a empresa **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede à Av Lindolfo Monteiro, nº520, sala 03, Bairro Fátima, CEP 64.049-440, em Teresina, Piauí, CNPJ nº. 11.587.614/0001-38, nos presta serviço em casamentos, aniversários e eventos corporativos e sociais com vistas à Organização de Eventos, execução de projeto e ao fornecimento e locação de estruturas, sonorização, iluminação e tem cumprido com suas obrigações atendendo aos requisitos técnicos estabelecidos, não havendo reclamação ou objeção quanto ao desempenho operacional, quanto à qualidade dos produtos/serviços, prazos de entrega, tendo conduta ética, técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, conforme as seguintes características abaixo descritas:

#### Detalhamento da forma de prestação de serviços

##### • DURANTE ANO 2021

- 17 Palco de pequeno porte
- 12 Palcos de médio porte
- 08 Palcos de grande porte
- 15 sistemas de som pequeno porte
- 08 sistemas de som de médio porte
- 08 sistemas de som de grande porte
- 17 iluminações para palco de pequeno porte
- 12 iluminações para palco de médio porte
- 08 iluminações para palco de grande porte
- 16 locações de banheiro container super luxo
- 16 locações de painel de led medindo 6x4
- 13 locações de painel de led medindo 6x3
- 11 locações de painel de led medindo 5x2
- 580 refletores de led para iluminação cênica
- 89 moovings canhão seguidores para fachada, entrada e palcos
- 52 moonvings bean para pista de dança
- 32 atomics RGB
- 46 refletores set light
- 22 palco em tablado medindo 8x8 para pista de dança
- 22 tendas 4x4
- 18 tendas 5x5
- 16 tendas 6x6

- o 12 tendas 10x10
- o 43 tendas em estrutura de treliça revestida em malha, medindo 10x10 com lona cristal, piso em tablado revestido em carpete
- o 26 tendas em estrutura de treliça revestida em malha, medindo 10x10 com lona branca e piso em tablado revestido em carpete
- o 586 M² de tablado revestidos em carpete para cobertura de piscina e pistas de dança
- o 06 projetores de 5.000 lumens para projeção mapeada
- o 06 conteúdos para projeção mapeada
- o 220 M² praticável 2x1 para passareira
- o 100 M² praticável 2x1 para pista espelhada
- o 26 metros de treliça P50
- o 30 climatizadores
- o 700 M² de malhas para revestimento
- o 220 M² de malhas tensionadas
- o 22 banheiros químicos convencionais
- o 10 banheiros químicos PCD
- o 12 banheiros super luxo construídos

- **DURANTE ANO 2022**

- o 26 Palco de pequeno porte
- o 16 Palcos de médio porte
- o 09 Palcos de grande porte
- o 06 Palcos de Super porte
- o 21 sistemas de som pequeno porte
- o 13 sistemas de som de médio porte
- o 08 sistemas de som de grande porte
- o 04 sistemas de som de super porte
- o 21 iluminações para palco de pequeno porte
- o 13 iluminações para palco de médio porte
- o 08 iluminações para palco de grande porte
- o 05 iluminações super porte
- o 19 locações de banheiro container super luxo
- o 12 locações de painel de led medindo 8x4
- o 21 locações de painel de led medindo 6x4
- o 11 locações de painel de led medindo 6x3
- o 09 locações de painel de led medindo 5x2
- o 270 refletores par 38
- o 520 refletores pin bim
- o 112 refletores HQIs
- o 780 refletores de led para iluminação cênica
- o 96 moovings canhão seguidores para fachada, entrada e palcos
- o 65 moonvings bean para pista de dança
- o 42 atomics RGB
- o 58 refletores set light
- o 112 refletores HQIs
- o 34 palco em tablado medindo 8x8 para pista de dança
- o 43 tendas 4x4
- o 23 tendas 5x5
- o 28 tendas 6x6
- o 13 tendas 10x10

- o 52 tendas em estrutura de treliça revestida em malha, medindo 10x10 com lona cristal, piso em tablado revestido em carpete
- o 31 tendas em estrutura de treliça revestida em malha, medindo 10x10 com lona branca e piso em tablado revestido em carpete
- o 412 M² de tablado revestidos em carpete para cobertura de piscina e pistas de dança
- o 08 projetores de 5.000 lumens para projeção mapeada
- o 08 conteúdos para projeção mapeada
- o 200 M² praticável 2x1 para passareira
- o 130 M² praticável 2x1 para pista espelhada
- o 33 metros de treliça P50
- o 63 climatizadores
- o 780 M² de malhas para revestimento
- o 270 M² de malhas tensionadas
- o 34 banheiros químicos convencionais
- o 12 banheiros químicos PCD
- o 22 banheiros super luxo construídos

- **DURANTE ANO 2023**

- o 34 Palcos de pequeno porte
- o 18 Palcos de médio porte
- o 12 Palcos de grande porte
- o 10 Palcos super porte
- o 23 sistemas de som pequeno porte
- o 13 sistemas de som de médio porte
- o 09 sistemas de som de grande porte
- o 08 sistemas de som super porte
- o 24 iluminações para palco de pequeno porte
- o 13 iluminações para palco de médio porte
- o 09 iluminações para palco de grande porte
- o 07 iluminações para palco super porte
- o 28 locações de banheiro container super luxo
- o 02 locações de painel de led medindo 10x4
- o 13 locações de painel de led medindo 8x4
- o 26 locações de painel de led medindo 6x4
- o 21 locações de painel de led medindo 6x3
- o 11 locações de painel de led medindo 5x2
- o 220 M² de placas de painel de led para decoração
- o 380 refletores par 56
- o 270 refletores par 38
- o 520 refletores pin bim
- o 780 refletores de led para iluminação cênica
- o 93 moonvings canhão seguidores para fachada, entrada e palcos
- o 67 moonvings bean para pista de dança
- o 48 atomics RGB
- o 39 refletores set light
- o 39 palco em tablado medindo 8x8 para pista de dança
- o 37 tendas 4x4
- o 21 tendas 5x5
- o 29 tendas 6x6
- o 34 tendas 10x10

- o 41 tendas em estrutura de treliça revestida em malha, medindo 10x10 com lona cristal, piso em tablado revestido em carpete
- o 37 tendas em estrutura de treliça revestida em malha, medindo 10x10 com lona branca e piso em tablado revestido em carpete
- o 578 M<sup>2</sup> de tablado revestidos em carpete para cobertura de piscina e pistas de dança
- o 12 projetores de 5.000 lumens para projeção mapeada
- o 12 conteúdos para projeção mapeada
- o 340 M<sup>2</sup> praticável 2x1 para passareira
- o 130 M<sup>2</sup> praticável 2x1 para pista espelhada
- o 32 metros de treliça P50
- o 40 climatizadores
- o 760 M<sup>2</sup> de malhas para revestimento
- o 230 M<sup>2</sup> de malhas tensionadas
- o 28 banheiros químicos convencionais
- o 08 banheiros químicos PCD
- o 18 banheiros super luxo construídos

Teresina, 07 de Dezembro de 2023

Ilva Sônia Santos Mascido Freire



Fazendo o turismo legal.

# CERTIFICADO

Atividade

**Organizadora de Eventos**

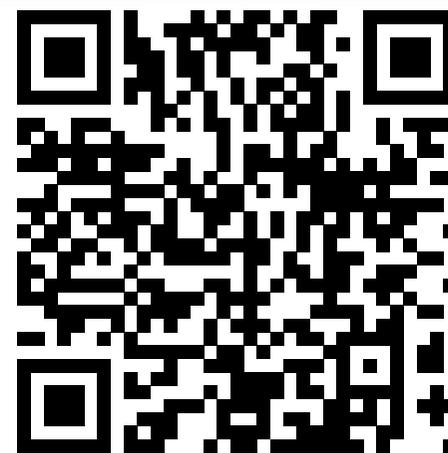
Nome do prestador

**ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA**

Número do cadastro

**11.587.614/0001-38**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**23/09/2022 a 23/09/2024**

**Secretário Nacional de Desenvolvimento  
e Competitividade do Turismo**

**Ministério do  
Turismo**

**Governo  
Federal**

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

**VALIDADE DA LICENÇA**

**Nº SOLICITAÇÃO**

30/11/2023

8326/2020 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS		
Razão Social	ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME	CNPJ	11.587.614/0001-38
Nome Fantasia	ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA - ME	Inscrição	2002353

Endereço

AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, Nº 520 COMPLEMENTO: SALA 03

BAIRRO: FATIMA CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ

CEP: 64049440

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	773909900	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM
2	773310000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
3	773900300	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES
4	370290000	ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES
5	771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
6	432910401	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E
7	492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
8	823000102	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPCOES

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- 01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
- 04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 05- O descumprimento de qualquer condicionamento dispostonesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
- 06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rual do município de Teresina.(Lei Municipal Nº 2.798/99)
- 07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
- 08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.
- 09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.

**CONDIÇÕES ESPECIFICAS: ANEXO I**

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

Código de Autenticidade

Teresina, 14 de Abril de 2020

ma81b35ea015eccc963248378229fa834





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO**

Certidão: 146006

Protocolo: PRO-01001985/2019

Data Emissão: 27/03/19 14:

Certificamos que o Profissional abaixo indicado, registrou neste Conselho Regional, em cumprimento às disposições da Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ART(s), constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) relacionado(s), conforme descrição(ões) abaixo.

Nome: CARLOS DE SOUZA NETO

Registro Nacional: 1900605163XXXX

CPF: 09800069453

Títulos: Engenheiro Civil

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA: EXCETO AEROPORTOS.

**Anotações de Responsabilidades Técnicas - ARTs**

ART: 00019006051635047317  
 Registrada em: 11/03/19 00:00  
 Baixada em: 27/03/19 00:00  
 Endereço da Obra: BR 343 S/N MONUMENTO DA BATALHA DO JENIPAPO - CAMPO MAIOR-PI  
 Proprietário: INOVE EVENTOS LTDA EPP  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: INOVE EVENTOS LTDA EPP

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 03 TENDA 10M X 10M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO COM COBERTURA DE LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 15 CLIMATIZADORES E 7 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 04 CONVENCIONAIS, 02 PNE E 01 EM CONTAINER (LUXO), PARA ATENDER AO EVENTO DE SOLENIDADE DA BATALHA DO JENIPAPO 2019, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2019, NAS MARGENS DA BR-343 E DO RIO JENIPAPO A 5KM DA ZONA URBANA DA CIDADE DE CAMPO MAIOR-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	INSTALACOES		
Obra/Serviço:	EQUIPAMENTO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO		
Complemento:			
Quantidade:	15.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	7.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

*CSU*

4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635047217

Registrada em: 07/03/19 00:00

Baixada em: 27/03/19 00:00

Endereço da Obra: RUA SÃO JOSÉ 103 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ALTOS-PI

Proprietário: J. E. RODRIGUES DA SILVA - ME

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: J. E. RODRIGUES DA SILVA

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 01 TENDA MEDINDO 10M X 10M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 06 TENDAS MEDINDO 6M X 6M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 20 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E 01 CAMARIM EM ESTRUTURA DE CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 04 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 20WATT E 02 TOMADAS DE 10AP E 01 AR-CONDICIONADO DE 12000 BTUS, PARA ATENDER AO EVENTO: DIA DO VAQUEIRO, NO DIA 16 DE MARÇO DE 2019, NA RUA SÃO JOSÉ Nº 103, ALTOS PI.

**Atividades**

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: INSTALACOES  
Obra/Serviço: MATERIAIS ELETRICOS

Complemento:

Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: EXECUÇÃO

Atividade Técnica: MONTAGEM

Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA

Complemento:

Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: EXECUÇÃO

Atividade Técnica: MONTAGEM

Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:

Quantidade: 9.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635047117

Registrada em: 07/03/19 00:00

Baixada em: 27/03/19 00:00

Endereço da Obra: PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO S/N CALÇADÃO DA PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO -

Proprietário: J. E. RODRIGUES DA SILVA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: J. E. RODRIGUES DA SILVA - ME

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 04 TENDAS MEDINDO 10M X



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

10M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 01 TENDA MEDINDO 6M X 6M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA E 20 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER AO EVENTO: FESTEJOS DE ALTOS, NO PERÍODO DE 08 A 19 DE MARÇO DE 2019, NO CALÇADÃO DA PRAÇA CÔNEGO HONÓRIO, NO CENTRO DA CIDADE DE ALTOS.

Atividades

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:

Quantidade: 6.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635046817

Registrada em: 13/02/19 00:00

Baixada em: 27/03/19 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N PONTE ESTAIDA - FÁTIMA TERESINA-PI 64000-000

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 01 ESTRUTURA DE CAMAROTE DE TRANSMISSÃO MEDINDO 85M<sup>2</sup> X 1,5M DE ALTURA: COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, COM DUAS ESCADAS DE ACESSO - 01 ESTANDE 5X4 (20M<sup>2</sup>) CLIMATIZADO 2,20M DE ALTURA, COM LATERAIS EM MEIO TS E MEIO VIDRO, FRENTE TODA EM VIDRO, FUNDO TODO EM TS, 01 (UMA) PORTA DE ACESSO - COBERTURA: 01 (UMA) TENDA 6M X 6M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E LONA NIGHT & DAY - 01 ESTANDE 3X4 (12M<sup>2</sup>) CLIMATIZADO 2,20M DE ALTURA, COM LATERAIS EM MEIO TS E MEIO VIDRO, FRENTE TODA EM VIDRO, FUNDO TODO EM TS, 01 (UMA) PORTA DE ACESSO- COBERTURA: 01 (UMA) TENDA 5M X 5M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E LONA NIGHT & DAY, 100 DE GRADES DE ISOLAMENTO, 28M<sup>2</sup> DE FECHAMENTO EM COMPENSADO DE 15MM PINTADO NA COR PRETA, 28 METROS DE GUARDA CORPO DE ALUMÍNIO, 01 RAMPA DE ACESSO AO CAMAROTE, 03 ESTANDE ABERTO 2M X 3M : ESTANDE BÁSICO ABERTO COM TETO, SEM CLIMATIZAÇÃO, MEDINDO 2M DE LARGURA X 3M DE PROFUNDIDADE, COM PISO EM MADEIRA (SEM CARPETE, POIS SERÁ ADESIVADO POR CONTA DO CLIENTE), TESTEIRA MEDINDO 0,98CM X 0,48CM, LOCAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAL; 01 BANHEIRO QUÍMICO PNE, ELÉTRICA: 04 REFLETORES HQI DE 400 WATTS, 12 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 25 WATTS, 06 TOMADAS DE 10AP E 02 AR CONDICIONADOS DE 18000BTUS, PARA ATENDER AO EVENTO CORSO 2019, NA AVENIDA RAUL LOPES NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2019.

Atividades

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: INSTALACOES  
Obra/Serviço: MATERIAIS ELETRICOS  
Complemento:

Quantidade: 28.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: EXECUÇÃO

Atividade Técnica: LOCACAO

Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS

Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: **146006**

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 6.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 60.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635046617  
Registrada em: 06/02/19 00:00  
Baixada em: 27/03/19 00:00  
Endereço da Obra: PI 116 S/N COMPLEXO BARRAMARES - COQUEIRO LUÍS CORREIA-PI 64220-000  
Proprietário: ATIVA ASCOM LTDA ME  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: ATIVA ASCOM LTDA ME

**Descrição:**

LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE: 08 CAMARINS MEDINDO 5M X 5M(25M²) COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPE, ESTRUTURA EM TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 02 CAMARINS MEDINDO 4M X 5M(20M²) COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, ESTRUTURA EM TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 10 TENDAS 5M X 5M MONTADA EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT, 300 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 01 CABINE DE TRANSMISSÃO MEDINDO 9M X 9M MONTADA EM EM ESTRUTURA DE TS SUSTENTADA POR PERFIS DE ALUMÍNIO COM FRETE E LATERAIS TODA EM VIDRO, COBERTA COM 01 TENDA 10M X 10M, PISO EM MADEIRA MEDINDO 10M X 10M X 1,5M DE ALTURA, ELÉTRICA: 34 LÂMPADAS FLUORESCENTE DE 25W E 13 TOMADAS DE 10º E 20 AR-CONDICIONADOS, LOCAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 120 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, 06 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, E 01 BANHEIRO SUPER LUXO EM CONTAINER, PARA ATENDER AO EVENTOS: CARNAVAL EUPHORIA 2019, NO COMPLEXO BARRAMARES EM LUIS CORREIA-PI, NO PERÍODO DE 02 A 05 DE MARÇO DE 2019.

**Atividades**

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: INSTALACOES  
Obra/Serviço: EQUIPAMENTO ELETRICO  
Complemento:  
Quantidade: 20.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: INSTALACOES  
Obra/Serviço: MATERIAIS ELETRICOS  
Complemento:  
Quantidade: 47.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: LOCACAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 127.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 11.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 172.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635046717  
Registrada em: 06/02/19 00:00  
Baixada em: 27/03/19 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA ALAMEDA PARNAÍBA 444 - MATINHA TERESINA-PI 64003-200 (86)  
Proprietário: IATE CLUBE DE TERESINA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: IATE CLUBE DE TERESINA

Descrição:

MONTAGEM DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 60 METROS LINEARES DE GRID, 01 EQUIPAMENTO DE SOM, 12 MOOVING, 20 REFLETORES DE LED E 80 METROS LINEARES DE GRADES DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER EVENTO NO PERÍODO DE 09 A 16 DE FEVEREIRO DE 2019, NO IATE CLUBE DE TERESINA.

Atividades

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: INSTALACOES  
Obra/Serviço: EQUIPAMENTO ELETRONICO  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: INSTALACOES  
Obra/Serviço: MATERIAIS ELETRICOS  
Complemento:  
Quantidade: 32.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 140.0000 Unidade: M





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635046417  
 Registrada em: 01/02/19 00:00  
 Baixada em: 27/03/19 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA VISCONDE DA PARNAÍBA 1316 - FÁTIMA TERESINA-PI 64049-463  
 Proprietário: BLR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME.  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: BLR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 01 TENDA EM TRELIÇA MEDINDO 10M X 17, 03 TENDAS 6M X 6M, 01 PALCO 6M X 3M, 01 GRIDE PARA PALCO 6M X 3M X 3M DE ALTURA, 06 CLIMATIZADORES, 20M DE GRADES DE ISOLAMENTO, 07 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, 01 BANHEIRO QUÍMICO PNE, PARA ATENDER EVENTO NO PERÍODO DE 02 A 17 DE FEVEREIRO DE 2019, NA HAMBEER TASTING ROOM, NA RUA VISCONDE DA PARNAÍBA, 1316, NO BAIRRO DE FÁTIMA, EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	9.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	6.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	7.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635046217  
 Registrada em: 23/01/19 00:00  
 Baixada em: 27/03/19 00:00  
 Endereço da Obra: RUA PROF. ALCEU BRANDÃO 2750 SALA 04 - MONTE CASTELO TERESINA-PI  
 Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

**Descrição:**

LOCAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 56 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 04 BANHEIROS QUÍMICOS PNE, PARA ATENDER AO EVENTO BLOCO DO GIGANTE, DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2019, NO TERESINA HALL.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

**Atividades**

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: LOCACAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 60.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635046117

Registrada em: 09/01/19 00:00

Baixada em: 27/03/19 00:00

Endereço da Obra: RUA TIBÉRIO NUNES S/N OAB SECÇÃO PIAUÍ - CABRAL TERESINA-PI 64000-

Proprietário: ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL- PI

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL- PI

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO: 06 UNIFILAS, 01 PRATICÁVEL 10M X 1M X 02CM DE ALTURA, 01 GRIDE 15M X 3,5M, 01 TENDA 10M X 6,80 EM ESTRUTURA EM TRELIÇA E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY COR BRANCA, PARA ATENDER AO EVENTO: SOLENIDADE DE POSSE DA OAB, DIA 10 DE JANEIRO DE 2019, NA SEDE DA OAB.

**Atividades**

Nível de Atuação: EXECUÇÃO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: EXECUÇÃO

Atividade Técnica: MONTAGEM

Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:

Quantidade: 9.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635045817

Registrada em: 06/12/18 00:00

Baixada em: 27/03/19 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES 1000 1000 TERESINA SHOPPING - NOIVOS

Proprietário: THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS SILVA 90355245191

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: THIAGO MONTEIRO DOS SANTOS SILVA 90355245191

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 01 TENDA 10M X 20 EM ESTRUTURA DE TRELIÇA, 01 TENDA 5M X 5M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 03 CLIMATIZADORES, 01 PALCO 4M X 6M, 01 PÓRTICO DE LARGADA MEDINDO 7M X 4,5M DE ALTURA, 02 BACKDROP MED 3M X 4M(Q-15), 01 PÓDIO, 50 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E 01 SISTEMA DE SOM, PARA ATENDER EVENTO NO TERESINA SHOPPING, NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2018.

**Atividades**

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	ATERRAMENTO		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	MONTAGEM		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	7.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635045217  
 Registrada em: 06/11/18 00:00  
 Baixada em: 27/03/19 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA FRESI SERAFIM 110 - CENTRO TERESINA-PI 64001-495 (86)  
 Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
 MONTAGEM, DESMONTAGEM, ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 02 PÓRTICOS EM TRELIÇA MEDINDO 7M X 3M COM ILUMINAÇÃO, 10 CLIMATIZADORES, 90 TENDAS EM ESTRUTURAS DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY COR BRANCA COM ILUMINAÇÃO E TOMADAS, 02 PALCOS MEDINDO 6M X 5M COM PISO REVESTIDO EM CARPETE, 01 ESTANDE 5M X 5M CLIMATIZADO MONTADO EM ESTRUTURA FRENTE ½ TS ½ VIDRO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO EM CARPETE, LÂMPADAS E TOMADAS, 02 CAMARINS 3M X 3M CLIMATIZADOS MONTADO EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO EM CARPETE, LAMPADAS E TOMADAS, 100 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 50 REFLETORES DE HQI, PARA ATENDER AO EVENTO: CRIANÇA FELIZ 2018, DIA 27 DE OUTUBRO, NO PARQUE DA CIDADANIA.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	10.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	5.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	98.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635045017

Registrada em: 24/10/18 00:00

Baixada em: 27/03/19 00:00

Endereço da Obra: RUAS ADJACENTES A OLAVO BILAC OLAVO BILAC 2300 HOSPITAL SÃO

Proprietário: REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER DO PIAUÍ

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM ENERGIA DE BAIXA TENSÃO E ATERRAMENTO DE 06 CLIMATIZADORES, 03 TENDAS 4M X 4M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, NO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2018, NAS RUAS ADJACENTES AO HOSPITAL SÃO MARCOS NO CENTRO DE TERESINA, PARA ATENDER A EVENTO DA REDE FEMININA ESTADUAL DE COMBATE AO CÂNCER.

**Atividades**

Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	6.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	EXECUÇÃO		
Atividade Técnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	6.0000	Unidade:	UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635038417  
 Registrada em: 21/08/17 00:00  
 Baixada em: 31/08/17 00:00  
 Endereço da Obra: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS S/N - REDENÇÃO TERESINA-PI 64016-840 ()  
 Proprietário: E. A. P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: E A P PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Descrição:  
 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS MEDINDO 6MX6M E 10MX10X, EM TUBO GALVANIZADO, LOCAÇÃO DE 200M DE GRADES DE ISOLAMENTO, ESTANDES COM PERFIS EM TS, PALCO DE TAMANHO 10MX8M, LOCAÇÃO DE TRELIÇAS DE ALUMINIO, LOCAÇÃO DE 40 BANHEIROS QUIMICOS, A SEREM UTILIZADO NO PERÍODO DE 24 A 27 DE AGOSTO DE 2017, DURANTE O FESTIVAL DE FOLGUEDOS.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	300.0000	Unidade:	M2
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	20.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	LOCACAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	40.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635037917  
 Registrada em: 09/08/17 00:00  
 Baixada em: 31/08/17 00:00  
 Endereço da Obra: BR-343 S/N - GURUPI TERESINA-PI 64000-000 ()  
 Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:  
 LOCAÇÃO DE 05 TENDAS EM TUBO GALVANIZADO, COBERTO POR TENDAS EM LONA NIGHT AND DAY E CAMARINS, 108 BANHEIROS QUIMICOS, PARA ATENDER O EVENTO: ANIVERSÁRIO DE TERESINA NA ARENA CHEVROLET NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2017

**Atividades**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 212.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 108.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635026617  
Registrada em: 18/09/15 00:00  
Baixada em: 05/10/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPEZ 2727 - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 (86) 99741937  
Proprietário: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: ANTONIEL MACHADO RIBEIRO

Descrição:  
INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 14 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 02 BANHEIROS QUÍMICOS PNE, 05 CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AO EVENTO HOLI ONE, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2015, NO THERESINA HALL.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 5.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 16.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635026517  
Registrada em: 16/09/15 00:00  
Baixada em: 05/10/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N PARQUE PORYCABANA - NOIVOS TERESINA-PI  
Proprietário: ASSOCIAÇÃO ORANDO EM RESGATE DA ESPIRITUALIDADE  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: ASSOCIAÇÃO ORANDO EM RESGATE DA ESPIRITUALIDADE

Descrição:  
INSTALAÇÃO LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 02 CAMARINS 4M X 3M EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, 04 LÂMPADAS E 01 TOMADA, COBERTO COM TENDA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, PARA ATENDER AO EVENTO: ADORO FESTIVAL, NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2015, NO PARQUE POTYCABANA, TERESINA-PI.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635026317

Registrada em: 02/09/15 00:00

Baixada em: 05/10/15 00:00

Endereço da Obra: PRAIA COQUEIRO S/N EM FRENTE AO COMPLEXO BARRA MARES - LUÍS

Proprietário: FEDERAÇÃO PIAUIENSE TRIATHLON FEPITRI

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: FEDERAÇÃO PIAUIENSE DE TRIATHLON FEPITRI

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 02 TENDAS 5M X 5M EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY, 150 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 01 PALCO EM ESTRUTURA DE MADEIRA E ALUMÍNIO MEDINDO 4M X 2M X 1M, 01 BOX TRUSS 4M X 3M EM TRELIÇA, 01 PÓRTICO DE ENTRADA EM TRELIÇA MEDINDO 5M X 4M COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 02 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, PARA ATENDER AO EVENTO DE II ETAPA DO CAMPEONATO PIAUIENSE TRIATHLON, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2015, EM FRENTE AO COMPLEXO BARRAMARES NA PRAIA DO COQUEIRO EM LUIS CORREIA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635026217

Registrada em: 21/08/15 00:00

Baixada em: 05/10/15 00:00

Endereço da Obra: PARQUE ANENIDA RAUL LOPES S/N PARQUE POTYTABANA - NOIVOS

Proprietário: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

**Descrição:**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM TRELIÇA, SENDO 01 PÓRTICO EM DE ENTRADA EM TRELIÇA D-25 4M X 5,5M DE ALTURA, 01 TÚNEL DE ENTRADA EM TRELIÇA D-25 COM 45 METROS LINEARES, 01 PALCO EM PRATICÁVEIS MEDINDO 9M X 4M X 1M DE ALTURA E 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA D-25(30 METROS) PARA O VIDEO WALL E BANNER, PARA ATENDER AO EVENTO: FESTIVAL GASTRONÔMICO, NO PERÍODO DE 23 A 25 DE AGOSTO DE 2015, PARQUE POTYTABANA, EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635025817

Registrada em: 07/08/15 00:00

Baixada em: 05/10/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 378 COMPLEXO PONTE ESTAIADA - FÁTIMA TERESINA-

Proprietário: INSTITUTO DE JOVENS EMPREENDEDORES DIGITAIS DE TERESINA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: INSTITUTO DE JOVENS EMPREENDEDODORES DIGITAIS DE TERESINA

**Descrição:**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 10 CLIMATIZADORES, 200 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E 04 SUPORTE DE TV EM TRELIÇA, PARA ATENDER AO EVENTO VIRADA GEEK 2015, NO COMPLEXO PONTE ESTAIADA NA AVENIDA RAUL LOPES, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2015.

**Atividades**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 200.0000 Unidade: M

ART: 00019006051635025617

Registrada em: 06/08/15 00:00

Baixada em: 05/10/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA JOÃO XXIII S/N ARENA CHEVROLET - TERESINA-PI 64000-000 ( )

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM 05 CAMARINS 5X5, 02 CAMARINS 4X4 EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, COBERTO COM TENDA EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E PERFIS DE ALUMÍNIO, LAMPADAS FLUORESCENTES, TOMADAS E AR-CONDICIONADO, 100M² DE TABLADO, 06 PRATICÁVEIS, 150 BANHEIROS QUÍMICOS(LIMPEZA E ESGOTAMENTO), PARA ATENDER AO EVENTO: ANIVERSÁRIO DE TERESINA, NO DIA 15 DE AGOSTO NO ESPAÇO CHEVROLET, NA AVENIDA JOÃO XXIII.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 15.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 15.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 158.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635025717  
 Registrada em: 06/08/15 00:00  
 Baixada em: 05/10/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA INDÚSTRIAL GIL MARTINS S/N ESTÁDIO ALBERTÃO - REDENÇÃO  
 Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO: 30 ESTANDES BÁSICOS PARA ALIMENTAÇÃO, 30 ESTANDES BÁSICOS PARA VENDAS, 03 CAMARINS- ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, LAMPADAS DE 100WATTS, TOMADAS E AR-CONDICIONADOS, 200 METROS DE TENDAS EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM LONA BRANCA, 01 PÓRTICO EM TRELIÇA 6MX 9,5M, 30 BALCÕES CEGOS, 02 PALCOS 10M X 8M X 1,5M DE PÉ DIREITO, DO PISO AO 4,5M, 40 BANHEIROS QUÍMICOS, 200 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER AO EVENTO: FOLGUEDOS, NO PERÍODO DE 19 A 22 DE AGOSTO DE 2015, NO ESTÁDIO ALBERTÃO EM TERESINA -PI.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	96.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	110.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	40.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635025517  
 Registrada em: 03/08/15 00:00  
 Baixada em: 05/10/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA INDÚSTRIAL GIL MARTINS S/N ESTACIONAMENTO DO ESTADIO  
 Proprietário: RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: radical Produções e Consultoria Ltda Me

**Descrição:**

INSTALAÇÃO DE 03 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, 01 BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E 06 CLIMATIZADORES PARA ATENDER AO EVENTO: MOTO CHECK-UP, NO PERÍODO DE 05 A 07 DE AGOSTO DE 2015, NO ESTACIONAMENTO DO ESTÁDIO ALBERTÃO, NA AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, EM TERESINA-PI.

**Atividades**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 6.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635025417  
Registrada em: 07/07/15 00:00  
Baixada em: 05/10/15 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA MANDU LADINO S/N - CENTRO PARNAIBA-PI 64200-000 (86)  
Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 50 ESTANDES BÁSICOS, MONTADOS COM PLACAS DE TS E ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 3M X 3M, ABERTOS, SEM CLIMATIZAÇÃO, COBERTOS COM TENDAS MONTADAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E LONA E PISO REVESTIDO COM CARPETE. 300 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO. 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA PÓRTICO DE ENTRADA MEDINDO 9M X 6M COM ILUMINAÇÃO. 26 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 04 BANHEIROS QUÍMICOS PNE - PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 300.0000 Unidade: M  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 52.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 30.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635025317  
 Registrada em: 01/07/15 00:00  
 Baixada em: 05/10/15 00:00  
 Endereço da Obra: RUA PROFESSOR JOCA VIEIRA 1227 - FÁTIMA TERESINA-PI 64048-300 (86)  
 Proprietário: SAMUEL BAHIA NOVAIS ME  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: SAMUEL NOVAIS ME

Descrição:  
 MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 03 CAMARINS EM ESTRUTURA DE TS SUSTENTADOS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, ELÉTRICA: 04 LAMPADAS DE 100WATTS E 01 TOMADA POR CAMARIM, SENDO 02 CAMARINS MEDINDO 4M X 4M E 01 CAMARIM MEDINDO 6M X 4M, 02 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, PARA ATENDE-LOS NO DIA 18 DE JULHO DE 2015, NO ESPAÇO DE EVENTOS DO COCO BAMBU EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO	Unidade:	UNIDADES
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635025217  
 Registrada em: 29/06/15 00:00  
 Baixada em: 05/10/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N PARQUE POTY CABANA - NOIVOS  
 Proprietário: A M CAMPELO  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: A M CAMPELO

Descrição:  
 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PÓRTICO DE ENTRADA EM TRELIÇA MEDINDO 3,5M X 7M, 01 GRID DE PALCO MEDINDO 3M X 8M, 010 CLIMATIZADORES, 01 PISO DE VIDRO, 01 BACKDROP MEDINDO 2M X 2M, 02 ESTANDES CLIMATIZADOS MEDINDO 3M X 3M COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 03 LAMPAS DE 100 WATTS E 01 TOMADA POR ESTANDES, 02 ESTANDES CLIMATIZADOS MEDINDO 3M X 3M COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 05 LAMPAS DE 100 WATTS E 02 TOMADA POR ESTANDES, 08 TENDAS 5M X 5M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA COM PISO EM TABLADO, 04 TENDAS 4M X 4M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA COM PISO EM TABLADO, 05 TENDAS 10M X 10M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA COM PISO EM TABLADO, PARA ATENDE AO

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
 Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

DIA DE COOPERAR, NO DIA 04 DE JULHO DE 2015 NA POTYTABANA, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	10.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	21.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	25.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635025017

Registrada em: 22/06/15 00:00

Baixada em: 05/10/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N ARENA DO TERESINA SHOPPING - NOIVOS

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PÓRTICO DE ENTRADA 6M X 9,5M, 01 PALCO, 01 TABLADO: MEDINDO 10M X 4M X 0,80CM DE ALTURA COM GRID PARCIAL NO FUNDO, FECHAMENTO EM LONA NO FUNDO E PARCIALMENTE NA LATERAL COM 02 ESCADAS, ESTANDE: 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 4 X 3 SENDO FRENTE 01 01 LATERAL EM VIDRO, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 40 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 02 PNE E 38 CONVENCIONAIS, TENDAS: 01 TENDA 5M X 5M COM TABLADO REVESTIDO COM CARPETE CINZA, 01 TENDA 6M X 6M, GRADES DE ISOLAMENTO: 200 METROS, TABLADO: 01 TABLADO 6M X 6M, CAMARIM: 02 CAMARINS MEDINDO 4M X 4M, COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE CINZA, PAREDES EM CHAPAS DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AO EVENTO: ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS , NO PERÍODO DE 02 A 05 DE JULHO DE 2015, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	12.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	12.0000	Unidade:	UNIDADES

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

Página 18 de 72

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 40.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635024917

Registrada em: 15/06/15 00:00

Baixada em: 24/06/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES 2727 - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 (86)

Proprietário: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 150 METROS DE GUARDA -CORPO, 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 2M X 2M, PISO EM MADEIRAS REVESTIDO COR CARPETE COR GRAFITE, PAREDES 1/2 CHAPAS DE TS 1/2 VIDRO SUSTENTADAS EM PERFIS DE ALUMÍNIO, COM 01 BALCÃO 2M X 1M, 03 LUMINÁRIAS E 01 TOMADA, 10 ESTANDES BÁSICOS 3M X 3M COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 03 SPOTS DE 100WATTS E 01 TOMADA, 01 ESTANDE BÁSICO MEDINDO 6M X 3M, COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 03 TENDAS EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, 50 BANHEIROS QUÍMICOS SENDO 16 UNIDADES CONVENCIONAIS E 04 UNIDADES PNE, 01 GRID, 130METROS DE TRELIÇAS D-25, 08 PRATICÁVEIS 2M X 1 X 0,60CM DE ALTURA, 08 PRATICÁVEIS 2M X 1M X 0,80CM DE ALTURA, EXTINTORES DE INCENDIO NOS ESTANDES, PARA ATENDER AO EVENTO VILLA JUNINA, NO PERÍODO DE 18 A 21 DE JUNHO DE 2015, NO TERESINA WALL.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 28.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:

Quantidade: 234.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: EXTINTORES  
Complemento:

Quantidade: 5.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 50.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635024817  
Registrada em: 09/06/15 00:00  
Baixada em: 05/10/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N CALÇADÃO DA  
Proprietário: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DO PIAUÍ-CAAPI  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS ADVOGADOS DOPIAUÍ-CAAPI

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 01 TENDA 5X5 ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO EM CARPETE, COM TOMADAS E ILUMINAÇÃO, 03 TENDAS 5X5 ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 01 TENDA 4X4 ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 02 ESTANDES BÁSICOS 4X3, COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, COM 02 TOMADAS E 04 SPOTS DE 100 WATTS, 01 ESTANDE CLIMATIZADO 4X3, COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, COM 02 TOMADAS E 04 SPOTS DE 100 WATTS, 200 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, PÓDIUM EM PRATICAVEL, 01 QUADRO EM TRELIÇA 2,5M X 2,5M, PARA ATENDER AO EVENTO: CORRIDA DOS ADVOGADOS, NO DIA 02 DE AGOSTO DE 2015, NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO NO CALÇADÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	8.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	14.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635024717  
Registrada em: 08/06/15 00:00  
Baixada em: 24/06/15 00:00  
Endereço da Obra: PARQUE PARQUE DE EXPOSIÇÃO VALE DO GURGUEIA - PIAUÍ EXPOSHOW S/N  
Proprietário: NEWLAND SERVIÇOS LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: NEWLAND SERVIÇOS LTDA

Descrição:

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 03 TENDAS 10M X 10M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 20M² COM 2,20M DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE TD E PERFIS DE ALUMÍNIO, COM FRETE 1/2 TS 1/2 VIDRO, 06 LAMPADAS FLUORESCENTES E 04 TOMADAS, 01 TABLADO MEDINDO 100M² REVESTIDO COM CARPETE COM 01 RAMPA DE ACESSIBILIDADE, 05 CLIMATIZADORES, 02 PÓRTICOS MEDINDO 6M X 5M EM TRELIÇA COM ILUMINAÇÃO, 01 SISTEMA DE SOM COM 04 CAIXAS, MESA DE SOM, DVD PLAYER, 01 MICROFONE, ILUMINAÇÃO: 20 HQLs POTENCIA DE 400W, PARA CLAREAR O AMBIENTE DA TENDA E AMBIENTE EXTERNO,

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA POR 20 REFLETORES DE LED RGB 3W E 06 MOOVING HEAD, 02 SUPORTES EM TRELIÇA, 04 EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA AREA DE 400M², PARA ATENDER AO EVENTO: PIAUÍ AGROSHOW, NO PERÍODO DE 10 A 13 DE JUNHO DE 2015, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO VALE DO GURGUEIA, NO PLANALTO HORIZONTE EM BOM JESUS-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	5.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-MOLDADO		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	8.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	EXTINTORES		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ILUMINACAO		
Complemento:			
Quantidade:	46.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	SONORIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635024617  
 Registrada em: 05/06/15 00:00  
 Baixada em: 26/06/15 00:00  
 Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DA BONELLI S/N - CENTRO PEDRO II-PI 64000-000 (86)  
 Proprietário: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA

Descrição:  
 MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 01 ESTANDE TAMANHO 6M X 4M, EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, CLIMATIZADO COM FRETE E SACADA LATERAL TODA EM VIDRO, COBERTURA COM TENDA E PISO EM CARPETE, ELEVADO EM PRATICAVEL MEDINDO 7M X 6M COM ALTURA DE 1,5M PARA SUSPENDER O ESTANDE,EVENTO: FESTIVAL DE INVERNO DE PEDRO II, NO DIA 05 DE JUNHO DE 2015, NA PRAÇA DA

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
 Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

NO CENTRO DA CIDADE DE PEDRO II -PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635024517

Registrada em: 22/05/15 00:00

Baixada em: 24/06/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 ARENA DO TERESINA SHOPPING - NOIVOS

Proprietário: SAT SYSTEM ELETRONICA LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: SAT SYSTEM ELETRONICA LTDA

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 01 PÓRTICO EM TRELIÇA MEDINDO 6M X 9,5M COM REFLETORES HQI, 01 PALCO COBERTO COM PISO REVESTIDO EM CARPETE MEDINDO 12M X 8M COM GRID, 01 TABLADO MEDINDO 10M X 4M X 0,80CM DE ALTURA COM GRID PARCIAL NO FUNDO, 01 ESTANDE 4M X 3(12M<sup>2</sup>) CLIMATIZADO EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO SENDO FRENTE E 01 LATERAL TODA EM VIDRO, 04 TENDAS 5M X 5M ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, 01 ESTANDE 3M X 3M CLIMATIZADO EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO COBERTO COM 01 TENADA 4M X 4M EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, 01 TENDA 6M X 6M EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 200 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 01 TABLADO 6M X 6M, 01 CAMARIM 4M X 4M CLIMATIZADO EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 01 TENDA 5M X 5M COM FECHAMENTO EM TS, 01 PORTA E 01 DIVISÓRIA INTERNA, 04 CLIMATIZADORES, 01 BANCADA, PARA ATENDER AO EVENTO: CIDADE JUNINA 2015, NO PERÍODO DE 13 A 20 DE JUNHO DE 2015, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 11.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 14.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635024417  
Registrada em: 21/05/15 00:00  
Baixada em: 24/06/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA CARLOTA FREITAS 1810 - REDENÇÃO TERESINA-PI 64017-650 (86)  
Proprietário: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: SERVIÇO NSCIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Descrição:  
MONTAGEM, DESMONTAGEM, 01 GRIDE EM TRELIÇA 10M X 5M, 01 BOX TRUSS EM TRELIÇA 3M X 2M, , 01 PALCO 8M X 6M COM COBERTURA E ESCADA, 01 PISTA DE DANÇA, 01 CAMARIM EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 4M X 4M, CLIMATIZADO, COM 05 LAMPADAS FLUORESCENTES, 02 TOMADAS COBERTO COM 01 TENDA 5M X 5M, 01 TENDA 5M X 5M COM FECHAMENTO EM TS, 06 TENDAS 10M X 10M, 01 TABLADO COM CARPETE MEDINDO DE 110METROS, 04 EXTINTORES DE INCENDIO, 07 BANHEIROS QUÍMICOS SENDO 05 CONVENCIONAIS E 02 PNE, 10 CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AO EVENTO: DIA DA INDUSTRIA, NO DIA 28 DE MAIO DE 2015, NO ESTACIONAMENTO DA FIEPI, NA AVENIDA GIL MARTINS, NO BAIRRO REDENÇÃO.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 11.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 13.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: EXTINTORES  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

Página 23 de 72

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635024317

Registrada em: 19/05/15 00:00

Baixada em: 24/06/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ S/N - GURUPI TERESINA-PI 64000-000

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 10 CAMARINS EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, CLIMATIZADOS, 03 LUMINÁRIAS E 01 TOMADA A CADA 9M² E COBERTOS COM TENDAS EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM LONA NIGHT AN DAY BRANCA - SENDO 01 CAMARIM MEDINDO 8M X 5M, 01 CAMARIM MEDINDO 6M X 5M, 01 CAMARIM MEDINDO 5M X 5M, 03 CAMARIM MEDINDO 4M X 5M, 03 CAMARIM MEDINDO 3M X 5M E 01 MEDINDO 3M X 4M, 01 TABLADO MEDINDO 84M² TODO REVESTIDO EM CARPETE, 01 ESTANDE PARA POSTO MEDINDO EM ESTRUTURA DE TS E PERFIS DE ALUMÍNIO MEDINDO 11M X 5M(55M²) COBERTO COM TENDAS EM ESTRUTURA DE FERRO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY BRANCA, 154 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 150 CONVENCIONAIS E 04 PNE. PARA ATENDER AO EVENTO: VILA MIX, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2015, NO ESPAÇO CHEVROLET NA AVENIDA DEPUTADO PAULO FERRAZ S/N, NO BAIRRO GURUPI EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 13.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:

Quantidade: 14.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 154.0000 Unidade: UNIDADES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635024117  
Registrada em: 05/05/15 00:00  
Baixada em: 16/06/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA ÉSTER CASTELO BRANCO 1936 - MORROS TERESINA-PI 64062-010 (86)  
Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:  
INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 34 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 30 UNIDADES CONVENCIONAIS E 04 UNIDADES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO: LUAU DO DORGIVAL DANTAS E GUILHERME DANTAS, NO DIA 09 DE MAIO DE 2015, NO PALÁCIO SAN MICHEL, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 34.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635024017  
Registrada em: 27/04/15 00:00  
Baixada em: 16/06/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA CORONEL COSTA ARAUJO S/N - FATIMA TERESINA-PI  
Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETIND LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:  
MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 04 CAMARIM CLIMATIZADO, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E CHAPAS DE TS, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 06 LAMPADAS FLUORESCENTES, 02 TOMADAS, 01 PORTA, AR-CONDICIONADO, 04 TENDAS 5M X 5M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, 01 PISO EM MADEIRA (PRATICÁVEIS) MEDINDO 15M X 8,5M REVESTIDO COM CARPETE, PISO EM MADEIRA (PRATICÁVEIS) MEDINDO 6M X 3M COM 1,5M DE ALTURA COM FECHAMENTO EM COMPENSADO E GUARDA CORPO, PISO EM MADEIRA MEDINDO 4M X 5M X 0,30CM DE ALTURA COM CARPETE PRETO, COBERTURA PARA PISO EM TRELIÇA, INSTALAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO: BAR DAS COLEGUINHAS, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2015, NO ESTALEIRO EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:

Quantidade: 9.0000 Unidade: UNIDADES

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

Página 25 de 72



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 10.0000 Unicidade: UNIDADES

ART: 00019006051635023817

Registrada em: 23/04/15 00:00

Baixada em: 16/06/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO 911 - PORENQUANTO TERESINA-PI

Proprietário: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01 PALCO CENTRAL 5 X 5 X 0,20CM, 01 PALCO BANDA SAMBA 8M X 6M X 0,40CM ALT EM CARPETE PRETO COM GRIDE, GRID SUSPENSO 5M X 5M, 01 TENDA 5M X 5M, 30 CLIMATIZADORES, PORTAL EM GRIDE 4 X 1,5 X 4M, PARA ATENDER AO EVENTO: ENTREGA DE CHAVES, NO SHOPPING RIO POTY, NO DIA 25 DE ABRIL DE 2015.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:

Quantidade: 30.0000 Unicidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unicidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:

Quantidade: 6.0000 Unicidade: UNIDADES

ART: 00019006051635023917

Registrada em: 23/04/15 00:00

Baixada em: 16/06/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY S/N - SÃO CRISTOVÃO TERESINA-PI 64000-

Proprietário: NEWLAND SERVIÇOS LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: NEWLAND SERVIÇOS LTDA

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 02 TENDAS 10M X 10M, 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 5M X 3M(15M<sup>2</sup>) COM 2,20M DE ALTURA, PISO EM MADEIRAS REVESTIDO COM CARPETE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, SENDO FRENTE 1/2 TS 1/2 VIDRO, 05 LUMINÁRIAS 04 TOMADAS, 01 TABLADO MEDINDO 25M<sup>2</sup>, 50 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO, 06 CLIMATIZADORES 10 HQIS DE 400W, 15 REFLETORES DE LED RGB 3W, 01 PÓRTICO DE ENTRADA EM TRELIÇA MEDINDO 6M X 5M,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AO EVENTO: FEIRÃO DE AUTOMÓVEIS NEWLAND, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE ABRIL DE 2015, NO ESTACIONAMENTO DO EXTRA HIPERMERCADO, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	6.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	5.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	EXTINTORES		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ILUMINACAO		
Complemento:			
Quantidade:	25.0000	Unidade:	UNIDADES

---

ART: 00019006051635023717  
Registrada em: 07/04/15 00:00  
Baixada em: 24/06/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO 600 - SÃO JOÃO TERESINA-PI 64046-350 (86)  
Proprietário: ÁREA ENGENHARIA LTDA  
Empresa:  
Contratante: AREA ENGENHARIA LTDA

Descrição:

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 3M X 3M(9M²), PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADOS POR PERFIS DE ALUMÍNIO COM FRENTE SENDO METADE VIDRO METADE TS, 01 TENDA 4M X 4M E 01 BANHEIRO QUÍMICO(LIMPEZA E ESGOTAMENTO), PARA ATENDE-LOS NO PERÍODO DE 07/04/2015 A 08/06/2015, NA RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO, N°600, NO BAIRRO SÃO JOÃO, EM TERESINA-PI.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635023617  
Registrada em: 30/03/15 00:00  
Baixada em: 16/06/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA ESPERANTO S/N - MONTE DE CASTELO TERESINA-PI 64001-623 ()  
Proprietário: GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: GRUPO DE THEATRO DO MONTE CASTELO GTMC

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 01 CAMARIM MEDINDO 8M X 4M, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE OU PRETO, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 01 PORTA, CLIMATIZADO, FORRO EM CHAPAS DE TS, LUMINÁRIAS E PONTO DE ENERGIA, COBERTO COM 02 DUAS TENDAS MEDINDO 5M X 5M EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, PARA ATENDER AO EVENTO: PAIXÃO DE CRISTO DO MONTE CASTELO, NOS DIAS 01,02 E 03 DE ABRIL DE 2015, NA RUA ESPERANTO NO BAIRRO MONTE CASTELO, EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635023517  
Registrada em: 27/03/15 00:00  
Baixada em: 07/04/15 00:00  
Endereço da Obra: PARQUE LAGOAS DO NORTE S/N - SÃO JOAQUIM TERESINA-PI 64000-000 (86)  
Proprietário: MUNICIPIO DE TERESINA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: MUNICIPIO DE TERESINA

Descrição:  
INSTALAÇÕES, LIMAPEZA E ESGOTAMENTO DE 03 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO: 02 CONVENCIONAIS E 01 PNE, PARA ATENDER AO EVENTO: AÇÃO CÍVICO SOCIAL, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2015, NO PARQUE LAGOAS DO NORTE, EM TERESINA PI.

Atividades

Nível de Atuação: CONDUCAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635023317  
Registrada em: 24/03/15 00:00  
Baixada em: 24/06/15 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DO MARQUÊS S/N - MARQUÊS TERESINA-PI 64000-000 ()  
Proprietário: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTA DE TERESINA

Descrição:  
MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01 TENDA 5M X 5M E 01 CLIMATIZADOR PEQUENO PARA ATENDER AO EVENTO: PIAUÍ TV NOS BAIRROS, NO DIA 28 DE MARÇO DE 2015, NA PRAÇA DO MARQUÊS EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635023417  
Registrada em: 24/03/15 00:00  
Baixada em: 07/04/15 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DO MARQUÊS S/N - MARQUÊS TERESINA-PI 64000-000 (86)  
Proprietário: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
MONTAGEM, DESMONTAGEM DE 02 TENDAS 4M X 4M, 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA BACKDROP MEDINDO 3,30X2, 01ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA PÓRTICO MEDINDO 4,60X3, 02 TABLADOS EM PRATICÁVEL PARA AS TENDAS 4M X 4M, 02 CLIMATIZADORES E INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 04 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDE-LOS NO EVENTO:PIAUI TV NOS BAIRROS NO DIA 28 DE MARÇO DE 2015, NA PRAÇA DO MARQUÊS EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635023117  
Registrada em: 11/03/15 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA MIGUEL ROSA 7500 - AVENIDA MIGUEL ROSA TERESINA-PI 64018-  
Proprietário: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS

Descrição:  
INSTALAÇÕES, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 03 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS PARA ATENDER À EVENTO NA IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS NA AVENIDA MIGUEL ROSA , Nº7500, NO BAIRRO: TABULETA, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635023017

Registrada em: 09/03/15 00:00

Baixada em: 27/03/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA JOÃO XXIII COM AVENIDA PAULO FERRAZ S/N LADEIRA DO

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETIND LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

**Descrição:**

MONTAGEM, INSTALAÇÕES, LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESMONTAGEM DE 03 ILHAS EM TRELIÇA MEDINDO 3X2, PARA ESTRUTURA DE BAR, 150 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 08 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO FESTIVAL ARENA POPI, NO DIA 13 DE MARÇO DE 2015, NO ESPAÇO ARENA POPI - AVENIDA JOÃO XXIII COM AVENIDA PAULO FERRAZ.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO

Atividade Técnica: EXECUCAO

Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS

Complemento:

Quantidade: 158.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635022617

Registrada em: 13/02/15 00:00

Baixada em: 23/02/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N - CABRAL TERESINA-PI

Proprietário: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA

**Descrição:**

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 5M X 4M(20M²), PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, FORRADO, 01 PORTA, 01 TOMADA E 04 LUMINÁRIAS, PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVAL DE TERESINA, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2015, NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO EM FRENTE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

**Atividades**

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: **146006**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635022417  
Registrada em: 04/02/15 00:00  
Baixada em: 23/02/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO S/N - PARANAÍBA-PI 64000-000 (86)  
Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETIND LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

**Descrição:**

MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 400 METROS DE GRADÉS DE ISOLAMENTO, 01 CAMARIM MEDINDO 4 X 4 EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PAREDES EM CHAPAS CHAPAS DE TS, FRENTE TODA EM VIDRO, PISO EM COMPENSADO MEDINDO 15M X 6M X 1,5M DE ALTURA, 30 METROS DE GUARDA CORPO, 03 TENDAS 5M X 5M, RAMPA DE ACESSO, FECHAMENTO, NA FRENTE E LATERAIS, 01 CAMAROTE MEDINDO 12M 4M X 1,5M COM PISO EM COMPENSADO(PRETO) FECHAMENTO NA FRENTE E LATERAIS EM COMPESADO, 32M DE GUARDA CORPO, RAMPA E 03 TENDAS 4M X 4M, 40 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A EVENTO CARNAVALESCO NA AVENIDA SÃO SEBASTIÃO EM FRENTE A M SHOWA WM PARANAÍBA-PI, NOS DIAS 13, 14, 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 40.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635022317  
Registrada em: 29/01/15 00:00  
Baixada em: 23/02/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N - TERESINA-PI 64000-000 (86) 21073074  
Proprietário: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSAO LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: SISTEMA TIMON DE RADIODIFUSÃO LTDA

Descrição:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 273 M<sup>2</sup> DE PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 30M X 1,5M DE ALTURA DE FECHAMENTO EM COMPENSADO, 01 ESTANDE 5M X 4M X 2,20M DE ALTURA CLIMATIZADO, COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, PAREDE DO FUNDO EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, SENDO FRENTE EM VIDRO SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, LATERAIS METADE VIDRO METADE CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 01 PORTA EM VIDRO, 06 LAMPADAS FLUORESCENTES 03 TOMADAS, 07 TENDAS EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, 54 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 93 METROS DE GUARDA-CORPO, 01 RAMPA DE ACESSO, 10 CLIMATIZADORES E 10 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO: CORSO 2015, NA AVENIDA RAUL LOPES NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2015, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	12.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	7.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	7.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	10.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635022217  
Registrada em: 29/01/15 00:00  
Baixada em: 23/02/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N PARQUE POTY CABANA - NOIVOS  
Proprietário: ADELMO JOSÉ DA CONCEIÇÃO  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: ADELMO JOSÉ DA CONCEIÇÃO

Descrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 34 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO PARA ATENDER A EVENTO DE JOVENS, NO PARQUE NOVA POTY CABANA, NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2015.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 17.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 00019006051635022117  
Registrada em: 26/01/15 00:00  
Baixada em: 23/02/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES 2120 - MONTE DE CASTELO TERESINA-PI  
Proprietário: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
MONTAGEM, INSTALAÇÃO, LIMPEZA, ESGOTAMENTO E DESMONTAGEM DE 01 PALCO: MEDINDO 15M X 6M X 1,5M DE ALTURA, COBERTO COM TENDA 15M X 6M EM ESTRUTURA DE TRELIÇA, 01 ESCADA DE ACESSO, FECHAMENTO EM GUARDA CORPO, ESTANDE: 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 4M X 5M X 2,20M DE ALTURA, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR PRETO, PAREDES EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO SENDO FRENTE E LATERAIS TODA EM VIDRO, FUNDO EM CHAPAS DE TS, FORRADO, 01 PORTA, 05 LUMINÁRIAS E 03 TOMADAS, ESCADA, 03 CLIMATIZADORES, 02 BACK DROP EM TRELIÇA, 16 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E 30 REFLETORES DE LED, PARA O CORSO DE TERESINA 2015, NA AVENIDA RAUL LOPES, NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2015.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635022017  
Registrada em: 15/01/15 00:00  
Baixada em: 23/02/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 1000 TERESINA SHOPPING - NOIVOS TERESINA-PI  
Proprietário: RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: RADICAL PRODUÇÕES E CONSULTORIA LTDA ME

Descrição:  
INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 08 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 02 BANHEIROS QUÍMICOS PNE, PARA ATENDER AO EVENTO: PIOCERA 2015, NO ESTACIONAMENTO DO TERESINA SHOPPING, NO PERÍODO DE 24 A 26 DE JANEIRO DE 2015, EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635021917  
Registrada em: 26/12/14 00:00  
Baixada em: 26/06/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO 2200 - HORTO TERESINA-PI 64052-810 ()  
Proprietário: CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: VISTA CHOPPERIA E RESTAURANTE LTDA

Descrição:  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 100M² DE COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM TRELIÇA EM UM PERÍODO DE 6 MESES COMEÇANDO A PARTIR DE 24 DE DEZEMBRO DE 2014, NO RESTAURANTE CHOPP TIME, NA AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 2200, HORTO EM TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635021717  
Registrada em: 09/12/14 00:00  
Baixada em: 06/01/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA VITORINO ORTHIGES FERNANDES 6123 - URUGUAI TERESINA-PI 64073-  
Proprietário: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E TECNOLÓGICO DO PIAUÍ-LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: UNI-NOVAFAPI CENTRO INIVERSITARIO

Descrição:  
MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 01 PÓRTICO DE LARGADA E CHEGADA MEDINDO 5 X 4, MONTADA EM TRELIÇA COM ILUMINAÇÃO, 02 TENDAS 4M X 4M, 50 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 01  
Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
Telefone: (86)2107-9292



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

GRID EM TRELIÇA MEDINDO 4 X 3 PARA O FUNDO DO PÓDIUM E 02 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO DA CORRIDA DE RUA DA UNINOVAFAPI, NO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2014, NA UNINOVAFAPI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 29.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 00019006051635021617  
Registrada em: 25/11/14 00:00  
Baixada em: 11/12/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO S/N - PARQUE PIAUÍ TERESINA-PI 64000-000  
Proprietário: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
MONTAGEM, INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E ESGOTAMENTO DE 03 TENDAS 4 X 4, 02 ESTRUTURA DE TRELIÇA, 02 TABLADOS EM PRATICÁVEIS MEDINDO 4,60M X 3M, 03 CLIMATIZADORES, 03 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 01 BANHEIROS QUÍMICO CONVENCIONAL PNE, PARA ATENDER AO EVENTO: PIAUÍ TV NOS BAIRROS, NO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2014, NA PRAÇA DA INTEGRAÇÃO NO PARQUE PIAUÍ.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635021517  
 Registrada em: 18/11/14 00:00  
 Baixada em: 11/12/14 00:00  
 Endereço da Obra: RODOVIA E AVENIDA RODOVIA 335 E AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY S/N -  
 Proprietário: GHEPARDS INSTINTO CORREDOR  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: GHEPARDS INSTINTO CORREDOR

Descrição:  
 LOCAÇÃO, INSTALAÇÕES E ESGOTAMENTO DE 08 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO: 03 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS NA ENTRADA DO PARQUE ZOOBOTÂNICO, NA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 02 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS NO POVOADO SOIN NO POSTO DE SAÚDE NA RODOVIA 335 E 03 BANHEIROS QUÍMICOS NO SÍTIO MEU SERTÃO, NA RODOVIA 335, PARA ATENDER AO EVENTO DO GHEPARDS INSTINTO CORREDOR, NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2014.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
 Complemento:  
 Quantidade: 8.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635021417  
 Registrada em: 04/11/14 00:00  
 Baixada em: 04/12/14 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/N - ININGA TERESINA-PI 64049-550 (86)  
 Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Descrição:  
 MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO D-25,02 CLIMATIZADORES, 08 ESTANDES TIPO SECRETARIAS MEDINDO 3M X 3M, COM PERFIS DE ALUMÍNIO, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 01 PALCO MEDINDO 3M X 6M COM 02 ESCADAS, PARA ATENDER AO EVENTO: I SEMINÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO E I ENCONTRO MULTIDISCIPLINAR, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE NOVEMBRO DE 2014, NO CAMPUS PROFª CINOBELINA ELVAS-BOM JESUS-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
 Complemento:  
 Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
 Complemento:  
 Quantidade: 9.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:

Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635021317

Registrada em: 04/11/14 00:00

Baixada em: 04/12/14 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/N ESPAÇO ROSA DOS VENTOS - ININGA TERESINA-

Proprietário: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI - UFPI

Descrição:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 20 ESTANDES BÁSICOS 3M X 3M E 10 ESTANDES CLIMATIZADOS 3M X 3M, AMBOS COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AO EVENTO: IV SEMINÁRIO DE EXTENSÃO E CULTURA DA UFPI, NO PERÍODO DE 05 A 07 DE NOVEMBRO DE 2014, NO ESPAÇO ROSA DOS VENTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 30.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:

Quantidade: 30.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635021217

Registrada em: 03/11/14 00:00

Baixada em: 25/11/14 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N TERESINA HALL - ININGA TERESINA-PI

Proprietário: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICEO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ

Descrição:

MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA EM TRELIÇA: TÚNEIS, BOX TRUSS, PÔRTICOS, PERLONGAS, TOTENS E SUPORTES. ESTRUTURA DE MADEIRA: 900M² DE TABLADO, PALCO 6M X 4M. CLIMATIZAÇÃO: CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS. EQUIPAMENTOS: ILUMINAÇÃO COM REFLETORES DE LED. SISTEMAS DE SOM, TV'S, DVD'S, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MÓDULOS ISOLADORES, PARA ATENDER A FEIRA DO EMPREENDEDOR 2014, NO PERÍODO DE 10 A 15 DE NOVEMBRO DE 2014, no TERESINA HALL.

Atividades

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	31.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	EQUIPAMENTO ELETRONICO		
Complemento:			
Quantidade:	141.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	49.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ILUMINACAO		
Complemento:			
Quantidade:	150.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635021117  
 Registrada em: 28/10/14 00:00  
 Baixada em: 06/01/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N PARQUE POTY CABANA - NOIVOS  
 Proprietário: TV RÁDIO CLUBE DE TERESINA S/A  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
 LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM DE 02 PÓRTICOS EM TRELIÇA MEDINDO 7X3, 16 ESTANDES BÁSICOS 3X3, 08 TENDAS 5X5, 01 ESTANDE CLIMATIZADO 6X3, 01 ESTANDE FECHADO 3X3, 05 TENDAS 10X10 COM ILUMINAÇÃO, 01 ESTANDE CLIMATIZADO 3X4, 02 CLIMATIZADORES E 10 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO CRIANÇA FELIZ, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2014, NA NOVA POTY CABANA.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 19.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 34.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635021017

Registrada em: 15/10/14 00:00

Baixada em: 07/11/14 00:00

Endereço da Obra: PRAÇA EDGAR NOGUEIRA S/N - CABRAL TERESINA-PI 64000-000 (86).

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Descrição:

MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 8M X 8M,(64M<sup>2</sup>), COM PISO EM MADEIRAS REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POE PERFIS DE ALUMÍNIO, SENDO FRENTE METADE TS METADE VIDRO, FORRADO, 01 PORTA, AR-CONDICIONADOS TIPO SPLITS DE 48 BTUS, 20 LAMPADAS FLUORESCENTES E 14 TOMADAS, COBERTURA COM TENDA 10M X 10M, PARA ATENDER AO CONTRATO TRE/PI N°20/2014, NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2014(PREGÃO ELETRONICO) PARA VOTAÇÃO PARALELA2014, NO DIA 26/10/2014, NA PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635020917  
 Registrada em: 09/10/14 00:00  
 Baixada em: 22/10/14 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N - TERESINA-PI 64000-000 (86) 21078032  
 Proprietário: UNIMED COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: UNIMED TERESINA

Descrição:  
 MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÕES DE 01 PÓRTICO DE ENTRADA, 01 PALCO COM COBERTURA 12M X 8M, 01 GRID EM TRELIÇA 8X4, 01 ESTANDE 8X4, 01 TENDA 10M X 10M, 05 TENDAS 4M X 4M, 05 TABLADOS 4M X 4M REVESTIDO COM CARPETE, 11 GRID EM TRELIÇA 4M X 4M, SOM AMBIENTE, 150 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 05 BANHEIROS QUÍMICOS, 01 GERADOR DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO DE BAIXA TENSÃO, PARA ATENDER A 1º CORRIDA DA UNIMED, NO COMPLEXO DA PONTE ESTAIADA, NO DIA 11 DE OUTUBRO DE 2014.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	8.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	23.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.		
Complemento:			
Quantidade:	5.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	5.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635020817  
 Registrada em: 08/10/14 00:00  
 Baixada em: 14/10/14 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS 940 ESPAÇO 3 - SÃO JOÃO TERESINA-PI  
 Proprietário: FOCAL CONFECÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: FOCAL CONFECÇÕES E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

Descrição:  
 MONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESMONTAGEM DE 05 TENDAS 5M X 5M, 01 PRATICÁVEL 6M X 3M, 600 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 02 TABLADOS 5M X 5M, 01 GRID EM TRELIÇA 2M X 2M, 04 CLIMATIZADORES, 03 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A VISITA EM CAMPANHA PARA O 2º TURNO DA PRESIDENTA DILMA

*Handwritten signatures and initials.*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ROUSSEFF, NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2014, NO ATLANTIC CITY - ESPAÇO 3 EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	8.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635020617  
Registrada em: 03/10/14 00:00  
Baixada em: 07/11/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA EDGARD NOGUEIRA S/N - CABRAL TERESINA-PI 64000-830 (86)  
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Descrição:  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 8M X 8M (64M<sup>2</sup>), COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, PAREDES EM CHAPAS DE TS SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, SENDO FRENTE METADE TS METADE VIDRO, FORRADO, 01 PORTA, ARC--CONDICIONADOS TIPO SPLITS DE 24.000BTUS, 09 LAMPADAS FLUORESCENTES E 14 TOMADAS, COBERTURA COM TENDA 10M X 10M, PARA ATENDER AO CONTRATO TRE/PI Nº 20/2014, NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2014 (PREGÃO ELETRÔNICO) - PARA A VOTAÇÃO PARALELA 2014, NOS DIAS 05/10/2014 E 26/11/2014.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635020717  
Registrada em: 03/10/14 00:00  
Baixada em: 09/10/14 00:00  
Endereço da Obra: RUA RUA CAIQUE S/N - PROMORAR TERESINA-PI 64000-000 (86) 21079729  
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Descrição:

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TENDA 4M X 4M, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCA, PARA ATENDER AS ELEIÇÕES 2014, NA RUA CAIQUE, S/N, BAIRRO PROMORAR, NO CAIC.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635020517  
Registrada em: 26/09/14 00:00  
Baixada em: 30/09/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY 50 - TERESINA-PI 64021-000 (86) 32168312  
Proprietário: CARVALHO E FERNANDES LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: CARVALHO E FERNANDES LTDA

Descrição:

LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PÓRTICO DE LARGADA EM TRELIÇA MEDINDO 5M X 4M, 01 PALÇO SEM COBERTURA MEDINDO 6 M X 4M X 0,80CM DE ALTURA, 01 BOXTRUSS 6 X 4, 03 TENDAS 10M X 10M, 02 ESTANDES 3M X 3M, 09 TENDAS 4M X 4M, 100 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E INSTALAÇÃO DE 03 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO: 8º CORRIDA DE RUA DO CARVALHO, NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2014, NO ESTACIONAMENTO DO COMERCIAL CARVALHO DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA

Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:  
Quantidade: 16.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635020417  
Registrada em: 15/09/14 00:00  
Baixada em: 18/09/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPES S/N PONTE ESTAIADA - FÁTIMA TERESINA-PI  
Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Descrição:  
MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TENDA 4M X 4M, PARA ATENDER AO EVENTO DO TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, NO PERÍODO DE 13 A 14 DE SETEMBRO DE 2014, NA PONTE ESTAIADA, TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635020317  
Registrada em: 11/09/14 00:00  
Baixada em: 30/09/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE S/N CRUZAMENTO COM AV. SANTOS  
Proprietário: NEWLAND VEÍCULOS LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: NEWLAND VEÍCULOS LTDA.

Descrição:  
MONTAGEM, DESMONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 04 TENDAS 10M X 10M, 01 ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 5M X 4M(20M²)X2,20M DE ALTURA, PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE NA COR GRAFITE, PAREDES EM CHAPAS DE ts SUSTENTADAS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, 02 BANHEIROS QUÍMICOS, 01 TENDA 4M X 4M, 50 METROS LINEARES DE GRADES DE ISOLAMENTO E 06 CLIMATIZADORES, PARA ATENDER A NEWLAND, NO PERÍODO DE 17 A 21 DE SETEMBRO DE 2014, NA AVENIDA DIRCEU ARCOVERDE CRUZAMENTO COM AVENIDA SANTOS DUMOND EM FLORIANO-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 6.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	6.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635020217

Registrada em: 05/09/14 00:00

Baixada em: 05/11/14 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N EM FRENTE A CÂMARA

Proprietário: ESTADO DO PIAUÍ - GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: ESTADO DO PIAUÍ - GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

**Descrição:**

LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÕES E DESMONTAGEM DE 02 TENDAS 5M X 5M, 200 METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO E 10 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO: DESFILE DE 7 DE SETEMBRO A SE REALIZAR NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2014, NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO S/N, EM FRENTE A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	10.0000	Unidade:	UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635020017  
Registrada em: 22/08/14 00:00  
Baixada em: 04/09/14 00:00  
Endereço da Obra: RUA VISCONDE DA PARNAÍBA 2373 - HORTO TERESINA-PI 64000-000 (86)  
Proprietário: MEETING PROMOÇÕES E EVENTOS  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: MEETING PROMOÇÕES E EVENTOS

Descrição:  
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 TENDA 10M X 10M COM PÉS EM TRELIÇA, 01 PISO PARA TENDA 10M X 10M EM COMPENSADO REVESTIDO COM CARPETE PRETO E 03 CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AO EVENTO EMPRESS - PATRIMÔNIO NOS DIAS 23, 24, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2014, RUA VISCONDE DA PARNAÍBA, 2373, HORTO.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO	Unidade:	UNIDADES
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	3.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635019917  
Registrada em: 18/08/14 00:00  
Baixada em: 22/08/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N PONTE ESTAIADA - TERESINA-PI 64000-000 (86)  
Proprietário: INSTITUTO DE JOVENS EMPREENDEDORES DIGITAIS DE TERESINA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: INSTITUTO DE JOVENS EMPREENDEDORES DIGITAIS DE TERESINA

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 10 CLIMATIZADORES E 20 METROS DE GRADE DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER AO EVENTO VIRADA GEEK NOS DIAS 16 E 17 DE AGOSTO DE 2014, NO EVENTO VIRADA GEEK, NA PONTE ESTAIADA, TERESINA-PI.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 20.0000 Unidade: M

ART: 00019006051635019817

Registrada em: 14/08/14 00:00

Baixada em: 20/08/14 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N S/N - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 (86)

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

VALOR REFERENTE A LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 100 METROS LINEARES DE GRADES DE ISOLAMENTO, PARA ATENDER AO SHOW DO AVIÕES DO FORRÓ, DORGIVAL DANTAS E SOLTEIRÕES DO FORRÓ, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2014, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 100.0000 Unidade: M

ART: 00019006051635019617

Registrada em: 11/08/14 00:00

Baixada em: 20/08/14 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 1000 TERESINA SHOPPING - NOIVOS TERESINA-PI

Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÕES E LIMPEZA DE 42 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 40 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 02 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO: SHOW DOS AVIÕES DO FORRÓ, DORGIVAL DANTAS E SOLTEIRÕES DO FORRÓ, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2014, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 42.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635019517  
Registrada em: 05/08/14 00:00  
Baixada em: 20/08/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 TERESINA SHOPPING - NOIVOS TERESINA-PI  
Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÕES E LIMPEZA DE 115 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 111 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 04 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO: SHOW AVIÕES DO FORRÓ, DORGIVAL DANTAS E SOLTEIRÕES DO FORRÓ, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2014, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 115.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635019317  
Registrada em: 17/07/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DA IGREJA SANTA JOANA D'ARC S/N - MOCAMBINHO I  
Proprietário: TV Rádio Clube de Teresina S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO DE 03 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 02 CONVENCIONAIS E 01 PNE, PARA ATENDER AO EVENTO PIAUÍ TV NOS BAIROS NO DIA 12 DE JULHO DE 2014, NA PRAÇA DA IGREJA SANTA JOANA DARC NO BAIRRO MOCAMBINHO, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635019417  
Registrada em: 17/07/14 00:00  
Baixada em: 20/08/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA CULTURAL DO DIRCEU S/N - DIRCEU TERESINA-PI 64000-000  
Proprietário: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA SERTÃO CULTURAL  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA SERTÃO CULTURAL

Descrição:  
LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ESGOTAMENTO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER A EVENTO DO DIA 17 DE JULHO DE 2014, NA PRAÇA CULTURAL DO BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635019217  
Registrada em: 14/07/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DA IGREJA SANTA JOANA D'ARC S/N - MOCAMBINHO I  
Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS EM TRELIÇAS SENDO: 01 SUPORTE EM TRELIÇA PARA TV, 02 ESTRUTURAS EM TRELIÇA PARA BACKDROP MEDINDO 3,30M X 2M, ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA PÓRTICO MEDINDO 4,60M X 3M, TABLADO EM PRATICÁVEIS PARA AS TENDAS, 04 TENDAS E 02 CLIMATIZADORES, PARA ATENDER AO EVENTO PIAUÍ TV NOS BAIRROS NO DIA 12 DE JULHO DE 2014, NA PRAÇA DA IGREJA SANTA JOANA DARC NO MOCAMBINHO I.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:

Quantidade: 8.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635019017

Registrada em: 10/07/14 00:00

Baixada em: 15/08/14 00:00

Endereço da Obra: RUA RUA D 500 - DISTRITO INDUSTRIAL TERESINA-PI 64000-000 ()

Proprietário: VIKSTAR CONTACT CENTER S/A

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: VIKSTAR CONTACT CENTER S/A

Descrição:

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO MEDINDO 4M X 4M COM PISO REVESTIDO COM CARPETE ILUMINAÇÃO COM 14 REFLETORES DE LED, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA 18 DE JULHO DE 2014, RUA D, Nº 500, DISTRITO INDUSTRIAL, TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:

Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO

Atividade Técnica: EXECUCAO

Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:

Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635019117

Registrada em: 10/07/14 00:00

Baixada em: 15/08/14 00:00

Endereço da Obra: DIVERSOS POUSADA BGK, PONTA DO SARDIM E VENTOS NATIVOS S/N -

Proprietário: Kalor Produções Propaganda e Marketing Ltda.

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01 PALCO SEM COBERTURA MEDINDO 6X6 COM 1 METRO DE ALTURA E 01 PRATICÁVEL 2M X 1M, NA POUSADA BGK NO DIA 18/07/2014, 01 PALCO SEM COBERTURA MEDINDO 7M X 8M X 1,50M DE ALTURA, 01 FECHAMENTO COM 300 METROS EM COMPENSADO PINTADO NA COR PRETA, TRAVE EM TRELIÇA D-25 PARA FUNDO DO PALCO E 12 BANHEIROS QUÍMICOS, NA PONTA DO SARDIM NO DIA 19/07/2014, 01 PALCO SEM COBERTURA MEDINDO 4M X 4M COM 1M DE ALTURA, 01 PRATICÁVEL 2M X 1M, 12 BANHEIROS QUÍMICOS E 03 LINHAS COM 3,5M DE ALTURA NO DIA 20/07/2014 NO VENTOS NATIVOS, TODA A ESTRUTURA SERÁ UTILIZADA NO EVENTO BARRA GRANDE WEEKEND, NO PERÍODO DE 18 A 20 DE JULHO DE 2014, EM BARRA GRANDE-PI.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 5.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 24.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 00019006051635018917  
Registrada em: 02/07/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA deputado raimundo holanda s/n - PIRIPIRI-pi 64000-000 ()  
Proprietário: Kalor Produções Propaganda e Marketing Ltda  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UM) PÓRTICO COM ILUMINAÇÃO E FECHAMENTO EM TRELIÇA Q-15, COM UMA LATERAL ILUMINADA E INSTALAÇÃO, LIMPEZA E ESGOTAMENTO DE 16(DEZESSEIS) BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 04(QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO PIRIFOLIA, NOS DIAS 04,05 E 06 DE JULHO DE 2014, NA AVENIDA DEPUTADO RAIMUNDO HOLANDA NA CIDADE DE PIRIPIRI-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 20.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635018817  
Registrada em: 01/07/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA DAS PALMEIRAS S/N - SACI TERESINA-PI 64000-000 (86) 32157822  
Proprietário: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL CULTURAL MONSENHOR CHAVES

Descrição:

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 04 PRATICÁVEIS 2EDINDO 2M X 1M X1,40M DE ALTURA COM 04 METROS LINEARES DE GUARDA-CORPO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PARA ATENDER AO EVENTO COPA DO MUNDO NO PERÍODO DE 17/06 A 13/07/2014 (PERÍODO DA COPA DO MUNDO), NA PRAÇA DAS PALMEIRAS NA AVENIDA PRINCIPAL DOBAIRRO SACI, TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	4.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635018617  
Registrada em: 23/06/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DA BONELI E PRAÇA DOMINGOS MOURÃO FILHO S/N - PEDRO  
Proprietário: GRUPO BOX LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: GRUPO BOX LTDA ME

Descrição:

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE 19 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 01 BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER O FESTIVAL DE INVERNO 2014, NA CIDADE DE PEDRO II-PI, NOS DIAS 19,20,21 E 22 DE JUNHO DE 2014.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	19.0000	Unidade:	UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635018717  
 Registrada em: 23/06/14 00:00  
 Baixada em: 15/08/14 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N - NOIVOS TERESINA-PI 84000-000 (86) 31318888  
 Proprietário: MEDPLAN ASSISTENCIA MÉDICA LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: MEDPLAN ASSISTENCIA MÉDICA LTDA

**Descrição:**

LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 01(UMA) TENDA 10M X 10M, 02(DOIS)PÓRTICOS DE ENTRADA EM TRELIÇA MEDINDO 3,5M X 6M COM ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AO EVENTO DO MEDPLAN, NO PERÍODO DE 22 A 29 DE JUNHO DE 2014, NA POTYTABANA.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:  
 Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635018217  
 Registrada em: 18/06/14 00:00  
 Baixada em: 15/08/14 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA NAÇÕES UNIDAS S/N - NOSSA SENHORA DO CARMO PARNAÍBA-PI  
 Proprietário: VIP PROMOÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: VIP PROMOCOES EVENTOS E LOCACOES DE AUTOMOVEL LTDA

**Descrição:**

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE 01 TENDA MEDINDO 4M X4M, 01 PALCO MEDINDO 5M X5M E 20 BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER AO EVENTO DA COPA DO MUNDO 2014, NO PERÍODO DE 12 DE JUNHO A 13 DE JULHO DE 2014, NA AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, NO BAIRRO DO CARMO EM PARNAÍBA-PI.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA

Complemento:  
 Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA

Complemento:  
 Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS

Complemento:  
 Quantidade: 20.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635018417  
 Registrada em: 18/06/14 00:00  
 Baixada em: 27/03/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N ARENA DO TERESINA SHOPPING - NOIVOS  
 Proprietário: VIP PROMOÇÕES E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: VIP PROMOCOES EVENTOS E LOCACOES DE AUTOMOVEL LTDA

Descrição:  
 LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E RECOLHIMENTO DE 120 BANHEIROS QUÍMICOS SENDO 116 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 04 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO DO DIA 27 DE JUNHO DE 2014, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
 Complemento:

Quantidade: 120.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635018317  
 Registrada em: 18/06/14 00:00  
 Baixada em: 15/08/14 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 ()  
 Proprietário: VIP PROMOÇÕES EVENTOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA.  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: VIP PROMOCOES EVENTOS E LOCACOES DE AUTOMOVEL LTDA

Descrição:  
 LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS: 03 TENDAS 10M X 10M, 02 TENDAS 5M X 5M, 02 CAMARINS 6M X 5M, 03 CAMARINS 5M X 4M, 01 CAMARIM 5M X 3M, 02 CAMARINS 4M X 4M, PARA ATENDER AO EVENTO: VILLA MIX, A SE REALIZAR DIA 27 DE JUNHO, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
 Complemento:

Quantidade: 8.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
 Complemento:

Quantidade: 12.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635018017  
 Registrada em: 13/06/14 00:00  
 Baixada em: 15/08/14 00:00  
 Endereço da Obra: BR BR 316 KM 3 S/N - PLANALTO HORIZONTE BOM JESUS-PI 64900-000 (86)  
 Proprietário: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI.(DIPRO/DIV. DE PROJET

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01(UMA) TENDA 10M X 10, 11(ONZE) ESTANDES MEDINDO 3M X 3M COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE E 03 LÂMPADAS E 01 TOMADA POR ESTANDE E 02(DOIS) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, PARA ATENDER A EVENTO DA UFPI, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JUNHO DE 2014, CAMPUS DA UFPI DE BOM JESUS -PI.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	11.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	1.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635017917  
 Registrada em: 11/06/14 00:00  
 Baixada em: 15/08/14 00:00  
 Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA DE EVENTOS DE PIRIPIRI S/N - PIRIPIRI-PI 64000-000 (86)  
 Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02(DOIS)PÓRTICOS EM TRELIÇA MEDINDO 6M X 9,5M, COM ILUMINAÇÃO, 01(UM) ESTANDE 6M X 3M, SENDO FRENTE E UMA LATERAL TODA EM VIDRO E 01(UMA) ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA BACKDROP, PARA ATENDER AO EVENTO: FESTIVAL CLUBE DE QUADRILHAS, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 12 A 14 DE JUNHO DE 2014, NA PRAÇA DE EVENTOS DA CIDADE DE PIRIPIRI-PI.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635017717  
Registrada em: 06/06/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA RIO BRANCO(CENTRO), DAS PALMEIRAS(SACI), CULTURAL(DIRCEU),  
Proprietário: TV Rádio Clube de Teresina S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

**Descrição:**

LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 01(UMA) TENDA TENDA 4M X 4M COM TABLADO EM PRATICÁVEIS E 01 ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA BACDROP, PARA ATENDER AO EVENTO: CARAVANA TV DIGITAL, NO DIA 03/06/2014 NA PÇA RIO BRANCO, DIA 04/06/2014 NA PRAÇA DAS PALMEIRAS NO SACI, DIA 05/06/2014 NA PÇA CULTURAL DO DIRCEU, DIA 06/06/2014 NA PÇA PRINCIPAL DA SANTA MARIA DA CODIPI, DIA 10/06/2014 NA PÇA PRINCIPAL DA PIÇARREIRA, DIA 11/06/2014 PÇA DO PATO PRETO NO MOCAMBINHO, DIA 12/06/2014 NO TERESINA HALL E TERESINA SHOPPING.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635017617  
Registrada em: 04/06/14 00:00  
Baixada em: 15/08/14 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 (86) 88138446  
Proprietário: SAT SYSTEM ELETRONICA LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: SAT SYSTEM ELETRONICA LTDA

**Descrição:**

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 TENDA COM 100M² EM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM LONA NIGHT AND DAY NA COR BRANCO, PARA ATENDER AO EVENTO: CIDADE JUNINA, NO PERÍODO DE 31 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 2014, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS

Complemento:

Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635017517

Registrada em: 30/05/14 00:00

Baixada em: 27/03/15 00:00

Endereço da Obra: CAMPUS CAMPUS UNIVERSITÁRIOS S/N ESPAÇO ROSA DOS VENTOS - ININGA

Proprietário: FUNDAÇÃO QUIXOTE

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: FUNDAÇÃO QUIXOTE

Descrição:

VALOR REFERENTE A INSTALAÇÕES DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 02 QUÍMICOS PARA PORTADORE DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA ATENDER AO EVENTO: 12º SALIPI, NO PERÍODO DE 30 DE MAIO A 08 DE JUNHO DE 2014, NO ESPAÇO ROSA DOS VENTOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS

Complemento:

Quantidade: 8.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635017217

Registrada em: 23/05/14 00:00

Baixada em: 27/03/15 00:00

Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 (86) 3220-

Proprietário: TERESINA SHOPPING INISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA

Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA

Contratante: TERESINA ADMINISTRADORA DE SHOPPING CENTERS LTDA-O/C.

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 09 (NOVE) BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 01(UM) BANHEIROS QUÍMICOS PNE PARA ATENDER AO EVENTO DA INAUGURAÇÃO DA NOVA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DO TERESINA SHOPPING, NO DIA 22 DE MAIO DE 2014.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS

Complemento:

Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635017317  
 Registrada em: 23/05/14 00:00  
 Baixada em: 27/03/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N - NOIVOS TERESINA-PI 64000-000 (86) 8813-8446  
 Proprietário: SAT SYSTEM ELETRONICALTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: SAT SYSTEM ELETRONICA LTDA

**Descrição:**

LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 01(UM) PÓRTICO DE ENTRADA EM TRELIÇA MEDINDO 6M X 9,5M, COM ILUMINAÇÃO, 01(UM) PALCO COBERTO E PISO EM CARPETE MEDINDO 12M X 08, COM GRID, 01(UM) TABLADO MEDINDO 10M X 4M X 0,80CM DE ALTURA COM GRID E PARCIAL NO FUNDO, FECHAMENTO EM LONA NO FUNDO E PARCIALMENTE NA LATERAL COM 02(DUAS) ESCADAS NA LATERAL, 01(UM) ESTANDE CLIMATIZADO, MEDINDO 4X3 SENDO FRENTE E UMA LATERAL TODA DE VIDRO COM 06 LUMINÁRIAS E 02 TOMADAS, 10 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 02 BANHEIROS QUÍMICOS PNE, PARA ATENDER AO EVENTO: CIDADE JUNINA 2014, NO PERÍODO DE 31 DE MAIO A 07 DE JUNHO DE 2014, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

**Atividades**

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA DE MADEIRA		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Tecnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	12.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635017017  
 Registrada em: 15/05/14 00:00  
 Baixada em: 27/03/15 00:00  
 Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA CULTURAL S/N - DIRCEU TERESINA-PI 64077-430 (86) 2107-  
 Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

**Descrição:**

LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE 02(DUAS) TENDAS 4M X 4M, 02(DUAS) ESTRUTURAS DE TRELIÇA PARA BACKDROP MEDINDO 3,30M X 2M, 02 (DUAS) ESTRUTURA EM TRELIÇA PARA PÓRTICO MEDINDO 4,60M X 3M, 01(UM) TABLADO EM PPR TICÁVEL, 02(DOIS) CLIMATIZADORES, 04(QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 01 BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA O EVENTO: PIAUÍ TV NOS BAIRROS, NO DIA 17 DE MAIO DE 2014, NA PRAÇA CULTURAL DO BAIRRO DIRCEU.

**Atividades**

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
 Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 5.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 5.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635016817  
Registrada em: 23/04/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA AVENIDA RAUL LOPEZ S/N - FÁTIMA TERESINA-PI 64000-000 (86)  
Proprietário: TV Rádio Clube de Teresina S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 01(UM)PALCO 8M X 4M COM GRID E ILUMINAÇÃO, 01(UM) PÓRTICO EM TRELIÇA 7M X 3M COM ILUMINAÇÃO, 04(QUATRO) BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, 01(UM) BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, 04(QUATRO) TENDAS 4M X 4M COM PONTO DE ENERGIA E PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 01(UMA) TENDA 10M X 10M COM FECHAMENTO EM TS COM PONTO DE ENERGIA E PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 01 ESTANDE CLIMATIZADO 4m x 3m COM PISO EM MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, 03 SPOTS DE 100WATTS E 01 TOMADA, 02 RAMPAS DE MADEIRA 4M X 0,30CM, PARA ATENDER AO EVENTO 6º GP TERESINA CORRIDA DE RUA NO DIA 1º DE MAIO DE 2014, NO ESTACIONAMENTO DA PONTE ESTAIADA.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 4.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

Página 59 de 72



Serviço Público Federal  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 5.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635016617  
Registrada em: 14/03/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PRAÇA JOÃO LUIS FERREIRA S/N - CENTRO TERESINA-PI 64000-000  
Proprietário: RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 TENDAS 4M X 4, 02 ESTRUTURAS EM TRELIÇA PARA BACKDROP MEDINDO 3,30X2, 02 ESTRUTURAS EM TRELIÇA PARA PÓRTICO MEDINDO 4,60 X 3 E 01 TABLADO EM PRATICÁVEL PARA AS TENDAS DE 4M X 4M, PARA O EVENTO PIAUÍ TV NOS BAIRROS A SE REALIZAR NO DIA 15 DE MARÇO DE 2014, NA PRAÇA JOÃO LUIS FERREIRA EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 6.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635016517  
Registrada em: 10/03/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: RODOVIA PI-116 RODOVIA PI 116 S/N SESC PRAIA - PRAIA DO BARRO PRETO  
Proprietário: PIAUÍ FEST EMPREENDIMENTOS CULTURAIS  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: PIAUÍ FEST EMPREENDIMENTO CULTURAIS LTDA  
Vinculada: 00019006051635015717

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 84 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 04 BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E 80 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS, PARA ATENDER AO EVENTO CARNAVAL DE LUIS CORREIA, NO PERÍODO DE 01 A 04 DE MARÇO DE 2014, NO SESC PRAIA.

Atividades



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 84.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 00019006051635016317  
Registrada em: 06/03/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: PRAÇA PEDRO II S/N - CENTRO TERESINA-PI 64001-100 (86) 9917-9949  
Proprietário: MEETING PROMOÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: MEETING PROMOÇÕES, EVENTOS E SERVIÇO LTDA

Descrição:

LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 07(SETE)BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 06 BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E 01 BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E 08(OITO)CLIMATIZADORES PARA ATENDER AO EVENTO: DIA DA MULHER SERVIDORA A SE REALIZAR NO DIA 07 DE MARÇO NA PRAÇA PEDRO II, EM TERESINA-PI.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 8.0000 Unidade: UNIDADES

---

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 7.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 00019006051635015917  
Registrada em: 13/02/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: Avenida AVENIDA WALTER ALENCAR 2120 - MONTE CASTELO TERESINA-PI  
Proprietário: TV Rádio Clube de Teresina S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:

LOCAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE 01(UM) PALCO MEDINDO 10M X 05M X 1,60M DE ALTURA, COM COBERTURA 10M X 10M SUSPENSÁ EM ESTRUTURA DE GRÍD E GUARDA CORPO NA LATERAL, 01(UM) ESTANDE CLIMATIZADO MEDINDO 4M X 4M(16M²)X2,20M DE ALTURA COM PAREDES EM CHAPAS DE TS E VIDRO SUSTENTADOS POR PERFIS DE ALUMÍNIO, FORRADO COM CHAPAS DE TS E 02(DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS, PARA O CURSO DE TERESINA A SE REALIZAR DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2014, NA AVENDA RAUL LOPES.

Atividades

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA DE MADEIRA  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635015817  
Registrada em: 06/02/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO 1889 - JOQUEI CLUBE TERESINA-PI  
Proprietário: MM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: MM EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 03 CLIMATIZADORES E 10 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 03 CLIMATIZADORES NO BOTEÇO, 05 BANHEIROS QUÍMICOS NA CALÇADA DO PAO DE AÇUCAR DE FRENTE AO BOTEÇO E 05 BANHEIROS QUÍMICOS NA CALÇADA DA ROTATÓRIA DA TERRASSE NA AVENIDA DOM SEVERINO, PARA A PRÉVIA CARNAVALESCADO BOTEÇO, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2014.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES  
ART: 00019006051635015617  
Registrada em: 27/01/14 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: Avenida João XXIII 1870 - Noivos TERESINA-PI 64000-045 (86) 3301-1915  
Proprietário: Adelmo José da Conceição  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: Adelmo José da Conceição

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÕES DE 04(QUATRO) TENDAS 4M X 4M, 20 (VINTE) METROS DE GRADES DE ISOLAMENTO, 02 (DOIS) BANHEIROS QUÍMICOS E 02 (DOIS) CLIMATIZADORES, PARA EVENTO DA IGREJA UNIVERSAL A SE REALIZAR DIA 25 DE JANEIRO DE 2014, NO PARQUE POTY CABANA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURA METALICA  
Complemento:  
Quantidade: 24.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635015217  
Registrada em: 27/12/13 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA Rua das Flores 399 S/N - Barra Grande-PI 64000-000 (11) 9602-4298  
Proprietário: Mareh Agência de Eventos -Eireli-ME  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: Mareh Agencia de Eventos -Eireli-ME

Descrição:

Locação e instalação de 20 (vinte) banheiros químicos convencionais, para evento em Barra Grande nos seguintes locais: Barrinha Fazenda do Valdemar, Morro Branco Fazenda do Luzardo e Cajueiro Fazenda do Bob Z, a ser realizado no período de 28 de dezembro de 2013 a 03 de janeiro de 2014.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 20.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635015117  
Registrada em: 29/11/13 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS 940 - LADO PAR - SÃO JOÃO TERESINA-PI  
Proprietário: Kalor Produções Propaganda e Marketing Ltda  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA-ME

Descrição:

Locação e instalação de 20(vinte) climatizadores e 44(quarenta e quatro reais) banheiros químicos sendo 40(quarenta) convencionais e 04 (quatro) para portadores de necessidades especiais e 02(dois) camarins medindo 4m x 4m(16m²), para o Show do Jorge e Mateus a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2013, no Atlantic City "Espaço 01".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	20.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURA METALICA		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	44.0000	Unidade:	UNIDADES

ART: 00019006051635014917  
 Registrada em: 07/11/13 00:00  
 Baixada em: 27/03/15 00:00  
 Endereço da Obra: AV. CAJUÍNA 234 - TERESINA-PI 64000-000 ()  
 Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) TRAVE DE GRIDE MEDINDO 10 X 4, 01 (UM) MODULO DE ESCADA DE 5 DEGRAUS, 25 (VINTE E CINCO) CLIMATIZADORES, 08 (OITO) BANHEIROS QUIMICOS CONVENCIONAIS PARA O EVENTO SALÃO DOS IMOVEIS E VEÍCULOS QUE ACONTECERÁ NO PERIODO DE 08 A 10 DE NOVEMBRO DE 2013 NA POTYTABANA.

Atividades

Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	CLIMATIZACAO		
Complemento:			
Quantidade:	25.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	ESTRUTURAS METALICAS		
Complemento:			
Quantidade:	2.0000	Unidade:	UNIDADES
Nível de Atuação:	ATUACAO		
Atividade Técnica:	EXECUCAO		
Obra/Serviço:	INSTALACOES SANITARIAS		
Complemento:			
Quantidade:	8.0000	Unidade:	UNIDADES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 00019006051635014817  
 Registrada em: 04/11/13 00:00  
 Baixada em: 27/03/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 S/N ARENA TERESINA SHOPPING - NOIVOS  
 Proprietário: VIP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: VIP PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

Descrição:  
 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 104 (CENTO E QUATRO) BANHEIROS QUIMICOS SENDO 100 (CEM) CONVENCIONAIS E 04 (QUATRO) PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PARA O SHOW A SER REALIZADO NO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2013 NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
 Complemento:

Quantidade: 104.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635014717  
 Registrada em: 30/10/13 00:00  
 Baixada em: 27/03/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS 1810 - REDENÇÃO TERESINA-PI 64016-  
 Proprietário: KALOR PRODUÇÕES PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: KALOR PRODUÇÕES PRODUÇÕES PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Descrição:  
 LOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE 01 (UM) PALCO MEDINDO 12 (FRENTE) X 8 (FUNDO) X 1,60 (ALTURA) COM COBERTURA, 54 (CINQUENTA E QUATRO) BANHEIROS QUIMICOS SENDO 50 (CINQUENTA) CONVENCIONAIS E 04 (QUATRO) DEFICIENTES, 20 (VINTE) CLIMATIZADORES, 02 (DOIS) CAMARINS 16m CLIMATIZADO COM COBERTURA PARA O EVENTO FEIRA DOS MUNICIPIOS DURANTE O PERIODO DE 06 A 09 DE NOVEMBRO DE 2013.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
 Complemento:

Quantidade: 20.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: EXECUCAO  
 Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
 Complemento:

Quantidade: 3.0000 Unidade: UNIDADES

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 54.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635014617  
Registrada em: 25/10/13 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: BAIRRO DOS NOIVOS S/N - TERESINA-PI 64000-030 ()  
Proprietário: CLAUDINO S/A LOJA DE DEPARTAMENTOS (ARMAZEM PARAIBA).  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: CLAUDINO S/A LOJA DE DEPARTAMENTOS (ARMAZEM PARAIBA).

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) BANHEIROS QUIMICOS SENDO 10 CONVENCIONAIS E 02 DEFICIENTES E 10 (DEZ) CLIMATIZADORES PARA A INAUGURAÇÃO DO NOVO PARAÍBA DO TERESINA SHOPPING NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2013.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 10.0000 Unidade: UNIDADES

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 12.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 00019006051635014517  
Registrada em: 25/10/13 00:00  
Baixada em: 27/03/15 00:00  
Endereço da Obra: AV. CAJUÍNA 234 - TERESINA-PI 64000-000 ()  
Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
LOCAÇÃO INSTALAÇÃO DE 02 PÓRTICO (7M X 3M), 02 (CLIMATIZADORES), 06 (SEIS) BANHEIROS QUÍMICOS SENDO 04 CONVENCIONAIS E 02 DEFICIENTES PARA O EVENTO CRIANÇA FELIZ NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2013.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: CLIMATIZACAO  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100  
Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: ESTRUTURAS METALICAS  
Complemento:  
Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES  
Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: INSTALACOES SANITARIAS  
Complemento:  
Quantidade: 6.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 612652  
Registrada em: 11/06/13 00:00  
Baixada em: 07/04/15 00:00  
Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES S/N ARENA DO TERESINA SHOPPING - NOIVOS  
Proprietário: TV RADIO CLUB DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUB DE TERESINA S/A

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 12 BANHEIROS QUIMICOS SENDO 2 PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO CIDADE JUNINA DE 15 A 22/06/2013.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: LOCACAO  
Obra/Serviço: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO  
Complemento:  
Quantidade: 12.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 611953  
Registrada em: 15/05/13 00:00  
Baixada em: 07/04/15 00:00  
Endereço da Obra: . . - ARENA DO TERESINA SHOPPING -PI () 3235-9995  
Proprietário: MP PROMOÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: MP PROMOÇÕES, EVENTOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEL LTDA

Descrição:  
MONTAGEM DE 08 (OITO) CAMARINS NO TAMANHO DE 4m x (16M2) COBERTOS COM TENDAS, (SENDO 07 COM ENTRADAS PARA BANHEIROS E 01 PARA DEPÓSITO). A SER UTILIZADA NO EVENTO TERESINA MIX, NO PERÍODO DO DIA 18 DE MAIO DE 2013 NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

**Atividades**

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: MONTAGEM  
Obra/Serviço: SERVICO NAO RELACIONADO  
Complemento:  
Quantidade: 8.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 145006

ART: 611954  
 Registrada em: 15/05/13 00:00  
 Baixada em: 07/04/15 00:00  
 Endereço da Obra: ... - POTYTABANA TERESINA-PI ( ) 3235-9995  
 Proprietário: R COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: R COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA

Descrição:  
 MONTAGEM DE 02 (DOIS) CAMARINS NO TAMANHO DE 4m x 4m COBERTOS COM TENDA, PARA ATENDER AO EVENTO INAUGURAÇÃO DE POTYTABANA NO DIA 16 E MAIO DE 2013.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: MONTAGEM  
 Obra/Serviço: SERVICO NAO RELACIONADO

Complemento:

Quantidade: 2.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 611861  
 Registrada em: 10/05/13 00:00  
 Baixada em: 07/04/15 00:00  
 Endereço da Obra: AVENIDA RAUL LOPES 1000 ESTACIONAMENTO TERESINA - NOIVOS TERESINA-  
 Proprietário: KALOR PRODUÇÕES  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: KALOR PRODUÇÕES

Descrição:  
 LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE 07 (SETE) CAMARINS MEDINDO 16 M2 E 01 (UM) CAMARIM MEDINDO 24 M2, COBERTOS COM TENDAS EXECUÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
 Atividade Técnica: LOCAAO  
 Obra/Serviço: SERVICO NAO RELACIONADO

Complemento:

Quantidade: 1.0000 Unidade: SEM UNIDADE

ART: 611391  
 Registrada em: 08/05/13 00:00  
 Baixada em: 07/04/15 00:00  
 Endereço da Obra: ARENA DO TERESIN SHOPPING S/N - .-PI ( )  
 Proprietário: VIP PROM. DE EVENTOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA  
 Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
 Contratante: VIP PROM. DE EVENTOS E LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA

Descrição:  
 LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 90 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 85 BANHEIROS CONVENCIONAIS E 05 BANHEIROS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 18/05/2013M NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefone: (86)2107-9292

Impresso em: 27/03/2019 Operador: EULALIA SOUSA DE SENA ROSA SILVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: LOCACAO  
Obra/Serviço: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO  
Complemento:  
Quantidade: 90.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 611390  
Registrada em: 24/04/13 00:00  
Baixada em: 07/04/15 00:00  
Endereço da Obra: . . - ARENA DO TERESINA SHOPPING .-PI ()  
Proprietário: KALOR PROD. PROPAGANDA E MARKETING LTDA  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: KALOR PROD. PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 90 BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 85 DESTES, BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS. EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 11/05/2013, NA ARENA DO TERESINA SHOPPING.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: LOCACAO  
Obra/Serviço: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO  
Complemento:  
Quantidade: 90.0000 Unidade: UNIDADES

---

ART: 610413  
Registrada em: 24/04/13 00:00  
Baixada em: 07/04/15 00:00  
Endereço da Obra: RUA PROFESSOR VALTER ALENCAR 2120 - MONTE CASTELO .-PI ()  
Proprietário: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A  
Empresa: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA  
Contratante: TV RADIO CLUBE DE TERESINA S/A

Descrição:  
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS, SENDO 04 (QUATRO) CONVENCIONAL, E 01 (UM) DO TIPO PNE. ESPECIAL (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS) PALCO COBERTO EM PISO CARPETE (08x04) M PORTICO DE ENTRADA EM TRELIÇA (6x9,5) M EVENTO A SER REALIZADO 1º DE MAIO DE 2013

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Técnica: LOCACAO  
Obra/Serviço: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO  
Complemento:  
Quantidade: 9.0000 Unidade: UNIDADES



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

ART: 178304  
Registrada em: 02/10/03 00:00  
Baixada em: 12/07/04 00:00  
Endereço da Obra: RUA SAO GERALDO 1946 - PARQUE PROGRESSO TERESINA-PI 64000000 ()  
Proprietário: FRANCISCO JOSE TEIXEIRA  
Empresa:  
Contratante: FRANCISCO JOSE TEIXEIRA

Descrição:

Projeto e execucao de uma casa residencial com areas:terreno=270m2;const. existente=89.79m2;ampliacao=89.79m2;const.total=179.58m2;piso=142.06m2; cobertura=93.38m2;taxa de ocupacao=32.25%

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Tecnica: EXECUCAO E PROJETO  
Obra/Serviço: EDIFICIOS DE ALVENARIA P/ FINS RESIDENCIAIS  
Complemento:  
Quantidade: 89.7900 Unidade: M2

ART: 155268  
Registrada em: 12/08/02 00:00  
Baixada em: 17/02/05 00:00  
Endereço da Obra: LOC.FORMOSA E BAIRRO VILA FRANCA - BARRAS-PI 64100000 ()  
Proprietário: PM DE BARRAS  
Empresa: WATTS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Contratante: PM DE BARRAS

Descrição:

Execucao do sistema de abastecimento de agua na loc.Formosa e Bairro Vila Franca.

Atividades

Nível de Atuação: ATUACAO  
Atividade Tecnica: EXECUCAO  
Obra/Serviço: REDE DE AGUA  
Complemento:  
Quantidade: 1.0000 Unidade: UNIDADES

ART: 111907  
Registrada em: 07/05/99 00:00  
Baixada em: 10/05/99 00:00  
Endereço da Obra: TERESINA - TERESINA-PI 64000000 ()  
Proprietário: CR CONSTRUCOES LTDA.  
Empresa: WATTS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Contratante: CR CONSTRUCOES LTDA.

Descrição:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

CONSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO EM TERESINA-PI, NO PERÍODO DE 24/09/96 A 23/10/96; CONFORME CTRO. DE NR 004/96. AVALIADO EM R\$ 2.182,69.

ART: 80438  
Registrada em: 09/06/98 00:00  
Baixada em: 09/06/98 00:00  
Endereço da Obra: RUA FRANCISCO URQUIZM MACHADO - FLORIANO-PI 64800000 ()  
Proprietário: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI  
Empresa:  
Contratante: ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI

Descrição:

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA OBRA DE CONSTRUCAO DE EDIFICACOES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE FLORIANO-PI. DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PIAUI. SERVICOS EXECUTADOS: COPIA ATESTADO EM ANEXO E CONFORME CERTIDAO DE ACERVO TECNICO ABAIXO DISCRIMINADO: CAT NR 130. CERTIFICAMOS PARA FINS DE COMPROVACAO DE ACERVO TECNICO QUE O ENG. CIVIL CARLOS DE SOUSA NETO, CARTEIRA PROFISSIONAL NR 404-D-CREA-PI, REGISTROU NESTE CONSELHO SOB A FORMA DE ART(ANOTACAO DE RESP. TECNICA), OS SEGUINTESSERVICOS: ART NR 80438 REGISTRADA EM 09.06.98 - SERVICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZACAO DA OBRA DE CONSTR. DE EDIFICACOES DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE FLORIANO DA ESCOLA TEC. FEDERAL DO PIAUI, CONF. CARTA CONVITE NR 028/89 DE 08/09/89 ASSINADO EM 02/10/89 COM INICIO EFETIVO EM 02/01/90 COM TERMINO EM 28/12/91, TENDO COMO: INICIO DA OBRA: 01/09/89 TERMINO DA OBRA: 15/02/94; CARACTERS. TECNICAS DA OBRA: AREA DE CONSTRUCAO - 6.126M2, NESTE PRAZO FORAM EXECUTADOS OS SEGUINTESSERVICOS: ESCAVACAO MANUAL - 1.428M3; REATERRO COMPACTADO - 1.168M3; CARGA, TRANSPORTE, LANCAMENTO E ESPALHAMENTO DO SOLO (BOTA FORA) - 224M3; FORMAS COMUM, APARENTE - 4.021M2; ACO CA - 50 - 4.279KG; CONCRETO ARMADO - 540M3; LAJE PRE-MOLDADO - 1.551M2; ESTRUT. METALICA - 70.926; ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS DE BARRO - 6.062M2; TUBULACOES E CONEXOES DE TUBOS DE PVC - 982M; VALOR NCz\$ 7.700,00; LOCALIZADA A R. FRANCISCO URQUIZA MACHADO, MUN. DE FLORIANO/PI, CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICIO S/N, DATADO DE 02/10/89, SENDO CONTRATANTE DOS SERVICOS PROFISSIONAIS E PROPIETARIA ESCOLA TEC. FEDERAL DO PIAUI. CERTIDAO EMITIDA DE ACORDO COM A RESOLUCAO NR 394/95, ATO 001/94 E PARECER DAS CAMERAS ESPECIALIZADAS DE C.E.E.C, DATADO DE 09/06/98, PROCESSO NR 1649/98. E, COMO NADA MAIS FOI SOLICITADO REFERENTE A REGISTRO DE OBRA OU SERVICIO, E NAO EXISTINDO NENHUMA OU PROCESSO CONTRA O REQUERENTE, EU, MARCELO GONCALVES NUNES DE OLIVEIRA MORAIS, ENG. CIVIL, PRESIDENTE DO CREA/PI, AUTORIZEI A EXPEDICAO DA PRESENTE CERTIDAO QUE VAI DATADA E ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DO SERVICIO E POR MIM. TERESINA, 23 DE JUNHO DE 1998.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

Certidão: 146006

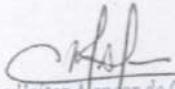
ART: 33493  
Registrada em: 26/01/96 00:00  
Baixada em: 26/01/96 00:00  
Endereço da Obra: TERESINA - TERESINA-PI 64000000 ()  
Proprietário: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A  
Empresa: WATTS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
Contratante: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Descrição:

EXECUCAO DOS SERVICOS DE ATUALIZACAO DE CADASTRO GERAL DE TERESINA  
NUMA QUANTIDADE DE LOTES, EM TORNO DE 150.000 A 200.000 UNIDADES  
CADASTRAIS BEM COMO ATUALIZACAO DAS PLANTAS DE ROTA NAS ESCALAS DE  
1.10.000, 1.5.000, 1.1.0000, INCLUSIVE A MACRO E MICROATUALIZACAO  
GEOGRAFICA DA CIDADE DE TERESINA.

E nada mais tendo sido requerido, expedimos a presente CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT, ficando averbadas do conteúdo da declaração ou atestado, quanto houver, utilizado como documento hábil para comprovação de execução do serviço, que passa a integrar o corpo desta certidão, somente as atividades desenvolvidas condizentes com as atribuições do profissional detentor do Acervo Técnico.

  
Eulália Sousa de SENA Rosa Silva  
Gerência da Divisão de ART  
Portaria Nº 026/2018

  
Carlos Heitor Alencar de Oliveira  
Matrícula: 0051  
Assistente Administrativo  
Por delegação da Presidência  
Portaria Nº 06/2015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão N° 287361

Validade: 16/04/2024

Nome: JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL  
Registro Nacional: 1910367613  
CPF: 01029641307  
Endereço: AVENIDA PEDRO FREITAS 3049 - SAO PEDRO TERESINA-PI 64018-000 (86) 32182874  
Ano Pago: 2024 (1 de 1 )  
Títulos: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica  
Instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ  
Atribuição: DO ART. 8º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 17/01/2024

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4pmBPII**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

Certidão Nº 287360 Validade: 16/04/2024

Nome: CARLOS DE SOUZA NETO  
Registro Nacional: 1900605163  
CPF: 09800069453  
Endereço: RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO 778 - NOIVOS TERESINA-PI 64046-350 (86) 988578154  
Ano Pago: 2024 (1 de 1 )  
Títulos: Engenheiro Civil  
Instituição ESCOLA POLITÉCNICA - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PERNAMBUCO  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA; EXCETO AEROPORTOS.

CERTIFICAMOS que o Profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966.

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do profissional acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacao/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011 de vinte e um de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 17/01/2024

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4pmBPIJ**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Certidão Nº 287357 Validade: 16/04/2024

Registro: 0000023195EMPI Categoria: Matriz  
Data Registro: 23/07/2012  
Razão Social: ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA -ME  
Nome Fantasia: "IMAGEM & AÇÃO EVENTOS LTDA-ME"  
Última Anuidade Paga: 2024 (1/1)  
CNPJ: 11587614000138  
Capital Social R\$: 500.000,00 Data do Capital: 21/08/2020  
Endereço: AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO 520 SALA 03 - FÁTIMA TERESINA-PI 64049-440 (86)  
32329236

**OBJETO SOCIAL**

ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM. E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR; ALUGUEL DE PALCOS; COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS; SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM E INSTALAÇÕES DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES RELACIONADOS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES-SERVIÇOS DE LIMPEZA EM SANITÁRIOS QUÍMICOS.

\*\*\*\*\*

EMPRESA VEDADA POR FORÇA DO ARTIGO 335 DO CÓDIGO PENAL E ARTIGOS 90 E 94 DA LEI 8666/93 A PARTICIPAR EM LICITAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ONDE LICITE A PESSOA JURÍDICA BARRANOVA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO**

Nome: CARLOS DE SOUZA NETO  
Carteira: 1900605163XXXX  
Último Ano Pago: 2024  
Data Início Responsabilidade: 23/04/2013  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Civil  
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA; EXCETO AEROPORTOS.

Nome: JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL  
Carteira: 1910367613XXXX  
Último Ano Pago: 2024  
Data Início Responsabilidade: 16/03/2021  
Tipo de Responsabilidade: Responsável Técnico

**Títulos:**

Descrição: Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica  
Atribuição: DO ART. 8º, COMBINADO COM O ART. 25, DA RESOLUÇÃO 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

Praça Demostenes Avelino, 1767 - Centro - Teresina/PI - 64.000-100

Telefones: DDD:86 Sede:2107-9292 - Parnaíba:3322-4691 - Picos:(89)3422-3149 - Floriano:(89)3522-3288 - Corrente:(89)3573-1411 - Piri-piri:3276-2626 - São Raimundo Nonato:(89)3582-2117 - Oeiras:(89)3462-2219 - Bom Jesus:(89)3562-2904 - Fax:(86)2107-9253



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PIAUÍ

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, enquadrando-se na classe A, conforme Artigo 1º da Resolução 336, de 27 outubro de 1989, não podendo desenvolver atividades do seu OBJETO SOCIAL sem a participação efetiva de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

Ressalvado o direito de o CREA-PI cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome e em nome de seu(s) Responsável(is) Técnico(s).

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.crea-pi.org.br/validacaojuridica/validacao.php>.

Certidão emitida com base na Inst. Adm. da Presidência nº 001/2011, de 21 de março de 2011.

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Emitida em 17/01/2024 às 10:40 hs

AVISO: As informações contidas nesta certidão, podem ser validadas através da sequência de caracteres abaixo, acessando o site: <http://sigec.crea-pi.org.br/sigec/consultasPublicas/certidaoRegistroQuitacao.jsf>

**Autenticação Digital: Z4pmBPGW**





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

**ART de Obra ou Serviço**

**1920230025237**

1. Responsável Técnico

**JOAO PAULO TELXEIRA BRASIL**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica**

RNP: **1910367613**

Registro: **22518**

Empresa Contratada: **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**

Registro: **0000023195EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: **06517387000134**

Logradouro: **AVENIDA UNIVERSITÁRIA**

Nº: **S/N**

Complemento: **- LADO ÍMPAR**

Bairro: **ININGÁ**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64049-550**

Contrato: **ADITIVO 3 AO** celebrado em **26/04/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **50.800,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS DE BOM JESUS, FLORIANO, PICOS E TERESINA DIVERSOS** Nº: **S/N**

**LOCAIS DE BOM JESUS, FLORIANO, PICOS E TERESINA**

Complemento: **- LADO ÍMPAR**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **DIVERSAS CIDADES**

UF: **PI**

CEP: **64000-000**

Data de Início: **26/04/2023** Previsão de Término: **18/09/2023**

Coordenadas Geográficas: **-9.137042, -43.188629**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: **06517387000134**

4. Atividade Técnica

EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA	1.0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

80 GERADORES DE 75 KVA COM ISOLAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AO EVENTOS DA UNIVERSIADE FEDERAL DO PIAUÍ EM DIVERSOS LOGRADOUROS NAS CIDADES DE BOM JESUS, FLORIANO, PICOS E TERESINA/PI, CONFORME TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2019, NO PERÍODO DE 18/09/2022 A 18/09/2023.

6. Declarações

Accessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

JOAO PAULO TELXEIRA BRASIL  
Data: 28/04/2023 12:06:40-0308  
Verifique em <https://validar.jfi.gov.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 06517387000134

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confca.org.br](http://www.confca.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI****ART de Obra ou Serviço  
1920230046862****1. Responsável Técnico****JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL**Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica**RNP: **1910367613**Registro: **22518**Empresa Contratada: **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**Registro: **0000023195EMPI****2. Dados do Contrato**Contratante: **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**CPF/CNPJ: **06553499000140**Logradouro: **AVENIDA ANTONINO FREIRE**Nº: **1473**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64001-040**Contrato: **2125/2023** celebrado em **22/07/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **12.500,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**Ação Institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO****3. Dados da Obra/Serviço**Logradouro: **AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY**Nº: **1160**Complemento: **NOVA MATERNIDADE DE TERESINA**Bairro: **PIÇARREIRA**Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64055-585**Data de Início: **25/07/2023** Previsão de Término: **03/08/2023**Coordenadas Geográficas: **-5.071736, -42.771263**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI**CPF/CNPJ: **06553499000140****4. Atividade Técnica****EXECUÇÃO****Quantidade****Unidade**

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA

1.0000

unidade

**Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART****5. Observações****Descritivo: locação e instalação de 03 geradores de 180KVA para atender ao evento de Inauguração da Nova Maternidade do Estado do Piauí, na Av. Presidente Kennedy, na cidade de Teresina, dia 28 de julho de 2023.****6. Declarações****Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.****7. Entidade de Classe****CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUI - CEPI****8. Assinaturas****Declaro serem verdadeiras as informações acima**

de

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL

Data: 25/07/2023 10:44:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

17

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 06553499000140

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292**CREA-PI**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do PiauíValor ART: R\$ **96,62**Registrada em **25/07/2023**Valor Pago: **96,62**Nosso Número: **8201427828**

Baixada em:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-PI**

**ART de Obra ou Serviço**  
**1920230050116**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

1. Responsável Técnico

**JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica**

RNP: **1910367613**

Registro: **22518**

Empresa Contratada: **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**

Registro: **000023195EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: **06981344000105**

Logradouro: **AVENIDA PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE**

Nº: **3509**

Complemento:

Bairro: **SÃO RAIMUNDO**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64075-065**

Contrato: **57/2023** celebrado em **04/08/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **13.500,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **AVENIDA PADRE HUMBERTO PIETROGRANDE**

Nº: **3509**

Complemento:

Bairro: **SÃO RAIMUNDO**

Cidade: **TERESINA**

UF: **PI**

CEP: **64075-065**

Data de Início: **04/08/2023** Previsão de Término: **04/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **-5.071736, -42.771263**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

CPF/CNPJ: **06981344000105**

4. Atividade Técnica

**EXECUÇÃO**

**Quantidade**

**Unidade**

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA

1.0000

unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO DE ABASTECIDO, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E ESCOLA JUDICIÁRIA EM DIVERSOS MUNICÍPIOS E LOGRADOUROS DO ESTADO DO PIAUÍ, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREOS Nº 57/2023-PJPI/SLC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023, NO PERÍODO DE 04 DE AGOSTO DE 2023 A 04 DE AGOSTO DE 2024.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

**CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Documento assinado digitalmente



JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL

Data: 08/08/2023 10:56:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL - CPF: 01029641307

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - CPF/CNPJ: 06981344000105

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292



**CREA-PI**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

Valor ART: R\$ **96,62**

Registrada em **08/08/2023**

Valor Pago: **96,62**

Nosso Número: **8201432729**

Baixada em:



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

**CREA-PI**

**ART de Obra ou Serviço**  
**1920230010332**

## 1. Responsável Técnico

**JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL**Título profissional: **Engenheiro Eletricista - Eletrotécnica**RNP: **1910367613**Registro: **22518**Empresa Contratada: **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA -ME**Registro: **0000023195EMPI**

## 2. Dados do Contrato

Contratante: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**CPF/CNPJ: **10332617000168**Logradouro: **RUA FÉLIX PACHECO**Nº: **1440**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64001-160**Contrato: **01/2023**celebrado em **27/01/2023**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **3.294,00**

Tipo de Contratante:

**PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação Institucional:

## 3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE TERESINA DIVERSOS LOGRADOUROS DA CIDADE DE TERESINA**Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **TERESINA**UF: **PI**CEP: **64000-000**Data de Início: **27/01/2023**

Previsão de Término:

**27/01/2024**

Coordenadas Geográficas:

**-5.037178, -42.792717**Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES**CPF/CNPJ: **10332617000168**

## 4. Atividade Técnica

**EXECUÇÃO****INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA****Quantidade****1.0000****Unidade****unidade**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 180 KVA CABINADO E SILENCIADO COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E CABEAMENTO COMPLETO E ABASTECIDO PARA USO DE NO MÍNIMO 8H ININTERRUPTAS, PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSOS BAIRROS E LOGRADOUROS DA CIDADE DE TERESINA NO PERÍODO DE 27 DE JANEIRO DE 2023 A 27 DE JANEIRO DE 2024 EM DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, CONFORME CONTARTO Nº 01/2023.

## 6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

## 7. Entidade de Classe

**CLUBE DE ENGENHARIA DO PIAUÍ - CEPI**

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*FELISIA-PI* 17 de Febrero de 2023  
Local data

JOAO PAULO TEIXEIRA  
BRASIL-01029641307 Assinado eletronicamente por JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL-01029641307  
Data: 2023.02.17 08:13:18 -0300

JOAO PAULO TEIXEIRA BRASIL - CPF: 01029641307

*Ednardo Roberto Caroca Leão*  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES - CPF/CNPJ:

## 9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) ou [www.conftec.org.br](http://www.conftec.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

*Ednardo Roberto Caroca Leão*  
Gerente de Promoção Cultural  
da Fundação Monsenhor Chaves  
FMC/PMT



[www.crea-pi.org.br](http://www.crea-pi.org.br) [art@crea-pi.org.br](mailto:art@crea-pi.org.br)  
tel: (86)2107-9292

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	11.587.614/0001-38
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 6.555.835,84	R\$ 7.419.016,85
Ativo Circulante		R\$ 3.381.729,78	R\$ 2.954.058,56
Disponível		R\$ 1.003.189,97	R\$ 688.064,84
Caixa Geral		R\$ 451.441,55	R\$ 334.036,57
Caixa		R\$ 451.441,55	R\$ 334.036,57
Banco Conta Movimento		R\$ 47.985,73	R\$ 49.272,15
Banco do Brasil 42498		R\$ 0,00	R\$ 24.272,15
Caixa Econômica		R\$ 35.697,61	R\$ 0,00
Banco do Nordeste		R\$ 12.288,12	R\$ 25.000,00
Aplicação		R\$ 503.762,69	R\$ 304.756,12
BB CP 50 MIL		R\$ 503.762,69	R\$ 209.099,04
APLICAÇÃO CEF		R\$ 0,00	R\$ 72.451,68
poupan;a		R\$ 0,00	R\$ 22.479,46
aplica;ao banco do nordeste		R\$ 0,00	R\$ 725,94
Creditos		R\$ 1.930.483,30	R\$ 1.817.937,21
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cliente		R\$ 1.930.483,30	R\$ 1.817.937,21
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		R\$ 156.646,40	R\$ 8.376,94
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 541.547,88	R\$ 531.551,94
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		R\$ 71.224,60	R\$ 236.648,80
SUPERINTENDENCIA DE DESEN. URBANO SUDESTE		R\$ 189.799,64	R\$ 187.251,77
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSUNTOS COMUN.		R\$ 493.449,00	R\$ 281.135,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		R\$ 75.905,00	R\$ 75.905,00
SUPERINTENDENCIA DE DESENV URBANO E MEIO AMBIENTE		R\$ 88.850,00	R\$ 183.850,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO		R\$ 28.500,47	R\$ 28.500,47
PREFEITURa municipal de buriti dos lopes		R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS		R\$ 119.711,25	R\$ 119.711,25
Gabinete Militar da Governadoria		R\$ 73.484,79	R\$ 73.484,79
Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano		R\$ 3.650,23	R\$ 3.807,06
Estado do Piauí Secretaria de		R\$ 72.514,04	R\$ 72.514,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.8E.3D.06.D5.FC.E8.49.2B.5F.91.A9.4D.3E.C2.2D.16.A8.99.46-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.587.614/0001-38  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Administração			
OUTROS EMPRÉSTIMOS		R\$ 151.092,83	R\$ 151.092,83
Impostos a Recuperar		R\$ 151.092,83	R\$ 151.092,83
ISS a Recuperar		R\$ 149.155,40	R\$ 149.155,40
COFINS a Recuperar		R\$ 0,02	R\$ 0,02
PIS a Recuperar		R\$ 0,07	R\$ 0,07
Inss a Recuperar		R\$ 309,66	R\$ 309,66
IRRF S/ APLICAÇÕES		R\$ 1.627,68	R\$ 1.627,68
EMPRESTIMOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
EMPRESTIMOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
RICARDO DE CASTRO SANTOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo Permanente		R\$ 3.174.106,06	R\$ 4.464.958,29
Imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
imobilizado		R\$ 2.274.106,06	R\$ 3.564.958,29
Bens Em Operação		R\$ 2.274.106,06	R\$ 3.564.958,29
Tripe 4,00 M		R\$ 198,00	R\$ 198,00
Sanitario Quimico (4.000)		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Tanque Del 300		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
MOTO HONDA CG125 FAN KS CHASSI 9C2JC4110DR121638		R\$ 5.590,96	R\$ 5.590,96
CLIMATIZADOR 12 VOLTS R5		R\$ 650,00	R\$ 650,00
CARROCERIA ABERTA MADEIRA 6,20 X 2,25		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
TV Plasma 60 LG e TV Led 32 LG		R\$ 15.996,00	R\$ 15.996,00
Ipad 2 wifi 3G 16 GB BRA NAC		R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
10 not dell parcelado		R\$ 25.186,00	R\$ 25.186,00
notebook dell inspiron		R\$ 40.152,00	R\$ 40.152,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.8E.3D.06.D5.FC.E8.49.2B.5F.91.A9.4D.3E.C2.2D.16.A8.99.46-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

**Entidade:** ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME  
**Período da Escrituração:** 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 11.587.614/0001-38  
**Número de Ordem do Livro:** 13  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Tv Samsung 43 plasma		R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00
Bebedouro Esmaltec		R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
Tv 43 plasma samsung e tv 60 plasma full hd lg		R\$ 7.791,00	R\$ 7.791,00
Mic JWL U-8017 s/ fio Headset UHF (Auricular)		R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
13 notes samsung pretos		R\$ 20.956,00	R\$ 20.956,00
Ultrafino Acer E151		R\$ 7.074,00	R\$ 7.074,00
Not Dell V A30 touch		R\$ 2.549,00	R\$ 2.549,00
Proj BENQ MS504 3000L SVGA		R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
PROJ BENQ MS504 3000L SVGA		R\$ 19.620,00	R\$ 19.620,00
Microsoft XBOX one 500 gb + kinect bundle		R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
Monitor 19 5 Led AOC WIDE E2050SWN		R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
Microf. Karsect Kru-301 2 ANT. (1 Lapela)		R\$ 450,00	R\$ 450,00
Switch Intelbras 8PF VLAN POE SF800V		R\$ 416,50	R\$ 416,50
Monitor 19 5 LED AOC WIDE E2070SWN e EST APC SOL G4 1000W AU		R\$ 2.140,80	R\$ 2.140,80
Monitor 19 5 LED AOC WIDE E2070SWN		R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Filmadora JVC GZ-E10BUB E Cartao de meoria SANDISK 32 GB		R\$ 781,95	R\$ 781,95
2 PROJ EPSON PL S17 2700L SVGA HDMI e PL EB X02 2600L XGA U		R\$ 7.965,00	R\$ 7.965,00
PROJ EPSON PL EB X02 2600L XGA U		R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
PROJETOR SONY VPL DX130B 3LCD 2800, HDMI		R\$ 3.198,00	R\$ 3.198,00
Roteador WIFI D LINK DIR505 150M CLOUD		R\$ 129,90	R\$ 129,90
Not lenovo L-40-70 I3, Micro lenovo desktop13 e micro UPI.05		R\$ 99.735,00	R\$ 99.735,00
Plaina Bosch GHO 15-82 06015940E0		R\$ 502,29	R\$ 502,29
Lav. Brastemp BW11ABBNA . e Conservador Esmaltec CV300R		R\$ 3.997,60	R\$ 3.997,60
Karsect microf kru 200		R\$ 1.291,95	R\$ 1.291,95
Mesa quadrada empilhavel		R\$ 2.936,80	R\$ 2.936,80
Filmadora JVC e tripe MANFROTTO p/ camera digital		R\$ 1.929,50	R\$ 1.929,50
COMPRESSOR SCHULZ CSA 8,2/25L		R\$ 702,71	R\$ 702,71
BEBEDOIRO INDUSTRIAL INOX		R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
MONITOR 19 LED LG		R\$ 329,90	R\$ 329,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FF.8E.3D.06.D5.FC.E8.49.2B.5F.91.A9.4D.3E.C2.2D.16.A8.99.46-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.587.614/0001-38

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 7.100.565,00	R\$ 6.912.743,99
Ativo Circulante		R\$ 3.970.340,34	R\$ 3.780.172,13
Disponível		R\$ 1.913.605,23	R\$ 1.725.952,40
Caixa Geral		R\$ 1.050.552,87	R\$ 1.155.241,36
Caixa		R\$ 1.050.552,87	R\$ 1.155.241,36
Banco Conta Movimento		R\$ 190.097,46	R\$ 123.181,21
Caixa Econômica		R\$ 28.873,47	R\$ 16.664,60
Banco do Nordeste		R\$ 161.223,99	R\$ 106.516,61
Aplicação		R\$ 672.954,90	R\$ 447.529,83
BB CP 50 MIL		R\$ 672.954,90	R\$ 447.529,83
Creditos		R\$ 1.606.487,22	R\$ 1.606.307,22
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cliente		R\$ 1.606.487,22	R\$ 1.606.307,22
UFPI		R\$ 10.659,00	R\$ 10.659,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		R\$ 74.993,25	R\$ 74.993,25
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 541.547,88	R\$ 541.547,88
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		R\$ 203.078,90	R\$ 202.898,90
SUPERINTENDENCIA DE DESEN. URBANO SUDESTE		R\$ 52.597,47	R\$ 52.597,47
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSUNTOS COMUN.		R\$ 493.449,00	R\$ 493.449,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		R\$ 75.905,00	R\$ 75.905,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO		R\$ 28.500,47	R\$ 28.500,47
PREFEITURA municipal de buriti dos lopes		R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS		R\$ 110.556,25	R\$ 110.556,25
EMPRESTIMOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
EMPRESTIMOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
RICARDO DE CASTRO SANTOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
Estoques		R\$ 2.347,20	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 2.347,20	R\$ 0,00
Climatizador Evapor Clm 25RT Smart 220v		R\$ 2.347,20	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 150.937,01	R\$ 150.948,83
Impostos a Recuperar		R\$ 150.937,01	R\$ 150.948,83
ISS a Recuperar		R\$ 149.155,42	R\$ 149.155,42
Inss a Recuperar		R\$ 309,66	R\$ 309,66
IRRF S/ APLICAÇÕES		R\$ 1.471,93	R\$ 1.483,75
Ativo Permanente		R\$ 3.130.224,66	R\$ 3.132.571,86
Imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
imobilizado		R\$ 2.230.224,66	R\$ 2.232.571,86
Bens Em Operação		R\$ 2.230.224,66	R\$ 2.232.571,86
Tripe 4,00 M		R\$ 198,00	R\$ 198,00
Sanitario Quimico (4.000)		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Tanque Del 300		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
MOTO HONDA CG125 FAN KS CHASSI 9C2JC4110DR121638		R\$ 5.590,96	R\$ 5.590,96
CLIMATIZADOR 12 VOLTS R5		R\$ 650,00	R\$ 650,00
CARROCERIA ABERTA MADEIRA 6,20 X 2,25		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
TV Plasma 60 LG e TV Led 32 LG		R\$ 15.996,00	R\$ 15.996,00
Ipad 2 wifi 3G 16 GB BRA NAC		R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
10 not dell parcelado		R\$ 25.186,00	R\$ 25.186,00
notebook dell inspiron		R\$ 40.152,00	R\$ 40.152,00
Tv Samsung 43 plasma		R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00
Bebedouro Esmaltec		R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
Tv 43 plasma samsung e tv 60 plasma full hd lg		R\$ 7.791,00	R\$ 7.791,00
Mic JWL U-8017 s/ fio Headset UHF (Auricular)		R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
13 notes samsung pretos		R\$ 20.956,00	R\$ 20.956,00
Ultrafino Acer E151		R\$ 7.074,00	R\$ 7.074,00
Not Dell V A30 touch		R\$ 2.549,00	R\$ 2.549,00
Proj BENQ MS504 3000L SVGA		R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
PROJ BENQ MS504 3000L SVGA		R\$ 19.620,00	R\$ 19.620,00
Microsoft XBOX one 500 gb + kinect bundle		R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
Monitor 19 5 Led AOC WIDE E2050SWN		R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
Microf. Karsect Kru-301 2 ANT. (1 Lapela)		R\$ 450,00	R\$ 450,00
Switch Intelbras 8PF VLAN POE SF800V		R\$ 416,50	R\$ 416,50
Monitor 19 5 LED AOC WIDE E2070SWN e EST APC SOL G4 1000W AU		R\$ 2.140,80	R\$ 2.140,80
Monitor 19 5 LED AOC WIDE E2070SWN		R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Filmadora JVC GZ-E10BUB e Cartao de meoria SANDISK 32 GB		R\$ 781,95	R\$ 781,95
2 PROJ EPSON PL S17 2700L SVGA HDMI e PL EB X02 2600L XGA U		R\$ 7.965,00	R\$ 7.965,00
PROJ EPSON PL EB X02 2600L XGA U		R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
PROJETOR SONY VPL DX130B 3LCD 2800, HDMI		R\$ 3.198,00	R\$ 3.198,00
Roteador WIFI D LINK DIR505 150M CLOUD		R\$ 129,90	R\$ 129,90
Not lenovo L-40-70 I3, Micro lenovo desktop13 e micro UPI.05		R\$ 99.735,00	R\$ 99.735,00
Plaina Bosch GHO 15-82 06015940E0		R\$ 502,29	R\$ 502,29
Lav. Brastemp BW11ABBNA, e Conservador Esmaltec CV300R		R\$ 3.997,60	R\$ 3.997,60
Karsect microf kru 200		R\$ 1.291,95	R\$ 1.291,95
Mesa quadrada empilhavel		R\$ 2.936,80	R\$ 2.936,80
Filmadora JVC e tripe MANFROTTO p/ camera digital		R\$ 1.929,50	R\$ 1.929,50
COMPRESSOR SCHULZ CSA 8,2/25L		R\$ 702,71	R\$ 702,71
BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX		R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
MONITOR 19 LED LG		R\$ 329,90	R\$ 329,90
cond de ar de jan minimaxi 12 k btus		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Reboque chassi 9A9AN182FTCR5004		R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
Bateria m90TD 12V-90AH		R\$ 462,90	R\$ 462,90
Multif laser HP M125 IM CO		R\$ 689,90	R\$ 689,90
MONITOR 19 5 LED WIDE 20EN33S		R\$ 1.600,60	R\$ 1.600,60
VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO		R\$ 4.929,86	R\$ 4.929,86
LG D125F SMART PRETO/AZUL		R\$ 9.769,75	R\$ 9.769,75
Microsoft 435 DS smart preto		R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
Rotor do Vacuo 240DD		R\$ 564,38	R\$ 564,38
Carpete residencial grafite Laminado plastico 600g 2m cinza		R\$ 17.940,75	R\$ 17.940,75
CAD DAV VOVA 35028 P FIXA TUBA RED		R\$ 2.375,33	R\$ 2.375,33
Gaveteiro Fenix VOL 4GV48X47X71 AZ/CZ		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
UNID EVAP 18K SPRINGER FIT 42FNCA18S5 UNID COND18K 38KCO18S5		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
NT HP 14R052 C15 4G PRETO		R\$ 9.594,00	R\$ 9.594,00
1 IMP HP 125a, 1 IMP HP M127FN e 1 NOTBOOK STILO XR3010		R\$ 20.233,52	R\$ 20.233,52
NT HP 14R052 C15 4G PRETO		R\$ 14.391,00	R\$ 14.391,00
CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS CLM 180T		R\$ 30.280,00	R\$ 30.280,00
CLIMATIZADORES E EVAPORADORES CLM-80RT		R\$ 2.687,26	R\$ 2.687,26
COND DE AR 18K DE JANELA CF ZCB185BB		R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
TALHA MANUAL CM THEATER 1 T T X 5 M		R\$ 1.732,80	R\$ 1.732,80
VARA ELETRICA DE ALUMINIO 2 M p/06 tx		R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
Sanitario portatil pré fabricado		R\$ 8.960,00	R\$ 8.960,00
Tablet galaxy tab E T561 8gb		R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
Climatizadores evaporadores clim 180T		R\$ 19.515,21	R\$ 19.515,21
ETIOS HAYCH CHASSI G2060625		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
Palio Attractive chassi G2264944		R\$ 37.990,00	R\$ 37.990,00
Palio Attractive chassi G4137150		R\$ 37.990,00	R\$ 37.990,00
PALIO CHASSI ZF7531467		R\$ 32.946,00	R\$ 32.946,00
TECTOR 150E21 4X2;Chassi:93ZA01LFOE8927939 nf 24150		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
GERADOR SL 0180KVA 380V NF 89966		R\$ 77.400,00	R\$ 77.400,00
DAILY HD CABINE SIMPLES CHASSI H8470531		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
UK2500 HD CHASSI AJN021465		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
MOBI LIKE CHASSI XJY555754		R\$ 37.241,00	R\$ 37.241,00
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLM-12RC		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
NOGO SOFÁ 2 LUGARES MECC		R\$ 599,90	R\$ 599,90
6 NOT DELL C13/4GB/1TB/15,6"		R\$ 11.994,00	R\$ 11.994,00
3 NOT DELL C13/4GB/1TB/15,6"		R\$ 5.997,00	R\$ 5.997,00
2 NOT DELL C13/4GB/1TB/15,6"		R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
SAVEIRO CHASSI JP080776 - BRANCA		R\$ 51.549,99	R\$ 51.549,99
1 NOT 13,4,1T, 15 6 DELL		R\$ 2.090,35	R\$ 2.090,35
CHAVE DE IMPACTO DW292 B2		R\$ 4.180,70	R\$ 4.180,70
CARROCERIA ABERTA EM AÇO - CHASSI H8470531		R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
10 TV'S 55 SMART LED 4K SAMSUNG		R\$ 29.890,54	R\$ 29.890,54
1 NOT DELL I3/4GB/1TB/15		R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
6 CONDICIONADOR DE AR		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2 NOT I3,4,1T, 15 6 DELL		R\$ 4.670,00	R\$ 4.670,00
CLIMATIZADOR EVAPORADOR CLM-25RT		R\$ 1.334,65	R\$ 1.334,65
1 NOT 13,4,1T, 15 6 DELL E 1 COMPUTADOR C13 DELL		R\$ 4.718,00	R\$ 4.718,00
11 PAINEIS DE LED		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
6 Notebook Samsung X20 C15 4GB		R\$ 15.594,00	R\$ 15.594,00
Mesa STM 1206 Stetsom		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Not Dell C15 8GB 1TB		R\$ 5.998,00	R\$ 5.998,00
13 NOTEBOOKS ACER T4TJ A10 AMD		R\$ 23.387,00	R\$ 23.387,00
24 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 70.570,85	R\$ 70.570,85
19 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 55.840,79	R\$ 55.840,79
07 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 20.559,50	R\$ 20.559,50
17 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 48.136,11	R\$ 48.136,11
08 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 23.488,93	R\$ 23.488,93
02 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 5.872,16	R\$ 5.872,16
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLM-85RT		R\$ 4.318,20	R\$ 4.318,20
TV 75 SAMS RU7100 4K		R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00
01 TV 75 SAMS RU7100 4K		R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00
12 NOTEBOOK DELL I15 3567 A30		R\$ 30.588,00	R\$ 30.588,00
MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 421.545,19	R\$ 421.545,19
2 Proj Epson Pi S41+3300L SVGA HDMI COMPASS SPORT FLEX - JEEP chassi KK45282		R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
Climatizador Evapor Clm 25RT Smart 220v		R\$ 0,00	R\$ 2.347,20
imobilizado		R\$ 5.316,20	R\$ 5.316,20
Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 7.100.565,00	R\$ 6.912.743,99
Passivo Circulante		R\$ 273.835,26	R\$ 186.135,52
Fornecedores		R\$ 122.197,91	R\$ 118.494,58
Fornecedores Nacionais		R\$ 122.197,91	R\$ 118.494,58
Ferroleste Ltda		R\$ 2.274,45	R\$ (0,00)
BRILHANTE SOLUÇÕES		R\$ 96,00	R\$ (0,00)
F A Lima Ferro Igualimpa Eireli		R\$ 352,88	R\$ (0,00)
Danillo Marlus Sousa e Silva		R\$ 350,00	R\$ (0,00)
Proleal Produtos de Limpeza LTDA-ME		R\$ 530,00	R\$ (0,00)
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA		R\$ 118.494,58	R\$ 118.494,58
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 34.644,43	R\$ 21.897,73
Financiamentos		R\$ 34.644,43	R\$ 21.897,73
JELTA TRUCK LTDA		R\$ 18.954,60	R\$ 10.050,06
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS		R\$ 15.689,83	R\$ 11.847,67
Obrigações Fiscais		R\$ 116.992,92	R\$ 45.743,21
Impostos e Contribuições		R\$ 116.001,23	R\$ 43.526,06
Simplex a Recolher		R\$ 116.001,23	R\$ (0,00)
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 2.201,17
(-) Cofins a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 180,00
(-) Pis a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 39,00
(-) Imposto de Renda a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 29.636,42
(-) Contribuição Social a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 11.469,47
Obrigações Trabalhistas		R\$ 991,69	R\$ 2.217,15
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 88,00
INSS a Recolher		R\$ 991,69	R\$ 2.129,15
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo Não Circulante		R\$ 530.541,98	R\$ 2.566.747,50
(-) Socio		R\$ (0,00)	R\$ 2.069.844,42
(-) Socio c/ Aumento de Capital		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Socio c/ Distribuição de Lucro		R\$ (0,00)	R\$ 2.069.844,42
(-) Lidiane Teixeira Aires Santos		R\$ (0,00)	R\$ 2.045.805,36
(-) JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA		R\$ (0,00)	R\$ 24.039,06
EMPRÉSTIMO		R\$ 530.541,98	R\$ 496.903,08
Empréstimo		R\$ 395.541,98	R\$ 361.903,08
Caixa Econômica Giro Fácil		R\$ 283.504,52	R\$ 262.940,65
BB Giro		R\$ 112.037,46	R\$ 98.962,43
Fornecedores LP		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
TERRENO (ALEXANDRE FREDERICO GONDIIM)		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 6.296.187,76	R\$ 4.159.860,97
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS		R\$ 990.000,00	R\$ 990.000,00

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 11.587.614/0001-38

Número de Ordem do Livro: 12

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 7.100.565,00	R\$ 6.912.743,99
Ativo Circulante		R\$ 3.970.340,34	R\$ 3.780.172,13
Disponível		R\$ 1.913.605,23	R\$ 1.725.952,40
Caixa Geral		R\$ 1.050.552,87	R\$ 1.155.241,36
Caixa		R\$ 1.050.552,87	R\$ 1.155.241,36
Banco Conta Movimento		R\$ 190.097,46	R\$ 123.181,21
Caixa Econômica		R\$ 28.873,47	R\$ 16.664,60
Banco do Nordeste		R\$ 161.223,99	R\$ 106.516,61
Aplicação		R\$ 672.954,90	R\$ 447.529,83
BB CP 50 MIL		R\$ 672.954,90	R\$ 447.529,83
Creditos		R\$ 1.606.487,22	R\$ 1.606.307,22
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cliente		R\$ 1.606.487,22	R\$ 1.606.307,22
UFPI		R\$ 10.659,00	R\$ 10.659,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		R\$ 74.993,25	R\$ 74.993,25
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$ 541.547,88	R\$ 541.547,88
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		R\$ 203.078,90	R\$ 202.898,90
SUPERINTENDENCIA DE DESEN. URBANO SUDESTE		R\$ 52.597,47	R\$ 52.597,47
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSUNTOS COMUN.		R\$ 493.449,00	R\$ 493.449,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENACAO		R\$ 75.905,00	R\$ 75.905,00
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO		R\$ 28.500,47	R\$ 28.500,47
PREFEITURA municipal de buriti dos lopes		R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS		R\$ 110.556,25	R\$ 110.556,25
EMPRESTIMOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
EMPRESTIMOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
RICARDO DE CASTRO SANTOS		R\$ 296.963,68	R\$ 296.963,68
Estoques		R\$ 2.347,20	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 2.347,20	R\$ 0,00
Climatizador Evapor Clm 25RT Smart 220v		R\$ 2.347,20	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Antecipadas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 150.937,01	R\$ 150.948,83
Impostos a Recuperar		R\$ 150.937,01	R\$ 150.948,83
ISS a Recuperar		R\$ 149.155,42	R\$ 149.155,42
Inss a Recuperar		R\$ 309,66	R\$ 309,66
IRRF S/ APLICAÇÕES		R\$ 1.471,93	R\$ 1.483,75
Ativo Permanente		R\$ 3.130.224,66	R\$ 3.132.571,86
Imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
Imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
imoveis		R\$ 900.000,00	R\$ 900.000,00
imobilizado		R\$ 2.230.224,66	R\$ 2.232.571,86
Bens Em Operação		R\$ 2.230.224,66	R\$ 2.232.571,86
Tripe 4,00 M		R\$ 198,00	R\$ 198,00
Sanitario Quimico (4.000)		R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Tanque Del 300		R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00
MOTO HONDA CG125 FAN KS CHASSI 9C2JC4110DR121638		R\$ 5.590,96	R\$ 5.590,96
CLIMATIZADOR 12 VOLTS R5		R\$ 650,00	R\$ 650,00
CARROCERIA ABERTA MADEIRA 6,20 X 2,25		R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
TV Plasma 60 LG e TV Led 32 LG		R\$ 15.996,00	R\$ 15.996,00
Ipad 2 wifi 3G 16 GB BRA NAC		R\$ 1.549,00	R\$ 1.549,00
10 not dell parcelado		R\$ 25.186,00	R\$ 25.186,00
notebook dell inspiron		R\$ 40.152,00	R\$ 40.152,00
Tv Samsung 43 plasma		R\$ 6.495,00	R\$ 6.495,00
Bebedouro Esmaltec		R\$ 1.836,00	R\$ 1.836,00
Tv 43 plasma samsung e tv 60 plasma full hd lg		R\$ 7.791,00	R\$ 7.791,00
Mic JWL U-8017 s/ fio Headset UHF (Auricular)		R\$ 1.416,00	R\$ 1.416,00
13 notes samsung pretos		R\$ 20.956,00	R\$ 20.956,00
Ultrafino Acer E151		R\$ 7.074,00	R\$ 7.074,00
Not Dell V A30 touch		R\$ 2.549,00	R\$ 2.549,00
Proj BENQ MS504 3000L SVGA		R\$ 2.180,00	R\$ 2.180,00
PROJ BENQ MS504 3000L SVGA		R\$ 19.620,00	R\$ 19.620,00
Microsoft XBOX one 500 gb + kinect bundle		R\$ 1.999,90	R\$ 1.999,90
Monitor 19 5 Led AOC WIDE E2050SWN		R\$ 9.900,00	R\$ 9.900,00
Microf. Karsect Kru-301 2 ANT. (1 Lapela)		R\$ 450,00	R\$ 450,00
Switch Intelbras 8PF VLAN POE SF800V		R\$ 416,50	R\$ 416,50
Monitor 19 5 LED AOC WIDE E2070SWN e EST APC SOL G4 1000W AU		R\$ 2.140,80	R\$ 2.140,80
Monitor 19 5 LED AOC WIDE E2070SWN		R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
Filmadora JVC GZ-E10BUB e Cartao de meoria SANDISK 32 GB		R\$ 781,95	R\$ 781,95
2 PROJ EPSON PL S17 2700L SVGA HDMI e PL EB X02 2600L XGA U		R\$ 7.965,00	R\$ 7.965,00
PROJ EPSON PL EB X02 2600L XGA U		R\$ 1.489,00	R\$ 1.489,00
PROJETOR SONY VPL DX130B 3LCD 2800, HDMI		R\$ 3.198,00	R\$ 3.198,00
Roteador WIFI D LINK DIR505 150M CLOUD		R\$ 129,90	R\$ 129,90
Not lenovo L-40-70 I3, Micro lenovo desktop13 e micro UPI.05		R\$ 99.735,00	R\$ 99.735,00
Plaina Bosch GHO 15-82 06015940E0		R\$ 502,29	R\$ 502,29
Lav. Brastemp BW11ABBNA, e Conservador Esmaltec CV300R		R\$ 3.997,60	R\$ 3.997,60
Karsect microf kru 200		R\$ 1.291,95	R\$ 1.291,95
Mesa quadrada empilhavel		R\$ 2.936,80	R\$ 2.936,80
Filmadora JVC e tripe MANFROTTO p/ camera digital		R\$ 1.929,50	R\$ 1.929,50
COMPRESSOR SCHULZ CSA 8,2/25L		R\$ 702,71	R\$ 702,71
BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX		R\$ 1.675,00	R\$ 1.675,00
MONITOR 19 LED LG		R\$ 329,90	R\$ 329,90
cond de ar de jan minimaxi 12 k btus		R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Reboque chassi 9A9AN182FTCR5004		R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00
Bateria m90TD 12V-90AH		R\$ 462,90	R\$ 462,90
Multif laser HP M125 IM CO		R\$ 689,90	R\$ 689,90
MONITOR 19 5 LED WIDE 20EN33S		R\$ 1.600,60	R\$ 1.600,60
VIDRO INCOLOR 4MM TEMPERADO		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
VIDRO INCOLOR 10MM TEMPERADO		R\$ 4.929,86	R\$ 4.929,86
LG D125F SMART PRETO/AZUL		R\$ 9.769,75	R\$ 9.769,75
Microsoft 435 DS smart preto		R\$ 3.360,00	R\$ 3.360,00
Rotor do Vacuo 240DD		R\$ 564,38	R\$ 564,38
Carpete residencial grafite Laminado plastico 600g 2m cinza		R\$ 17.940,75	R\$ 17.940,75
CAD DAV VOVA 35028 P FIXA TUBA RED		R\$ 2.375,33	R\$ 2.375,33
Gaveteiro Fenix VOL 4GV48X47X71 AZ/CZ		R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
UNID EVAP 18K SPRINGER FIT 42FNCA18S5 UNID COND18K 38KCO18S5		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
NT HP 14R052 C15 4G PRETO		R\$ 9.594,00	R\$ 9.594,00
1 IMP HP 125a, 1 IMP HP M127FN e 1 NOTBOOK STILO XR3010		R\$ 20.233,52	R\$ 20.233,52
NT HP 14R052 C15 4G PRETO		R\$ 14.391,00	R\$ 14.391,00
CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS CLM 180T		R\$ 30.280,00	R\$ 30.280,00
CLIMATIZADORES E EVAPORADORES CLM-80RT		R\$ 2.687,26	R\$ 2.687,26
COND DE AR 18K DE JANELA CF ZCB185BB		R\$ 15.200,00	R\$ 15.200,00
TALHA MANUAL CM THEATER 1 T T X 5 M		R\$ 1.732,80	R\$ 1.732,80
VARA ELETRICA DE ALUMINIO 2 M p/06 tx		R\$ 8.050,00	R\$ 8.050,00
Sanitario portatil pré fabricado		R\$ 8.960,00	R\$ 8.960,00
Tablet galaxy tab E T561 8gb		R\$ 3.880,00	R\$ 3.880,00
Climatizadores evaporadores clim 180T		R\$ 19.515,21	R\$ 19.515,21
ETIOS HAYCH CHASSI G2060625		R\$ 37.500,00	R\$ 37.500,00
Palio Attractive chassi G2264944		R\$ 37.990,00	R\$ 37.990,00
Palio Attractive chassi G4137150		R\$ 37.990,00	R\$ 37.990,00
PALIO CHASSI ZF7531467		R\$ 32.946,00	R\$ 32.946,00
TECTOR 150E21 4X2;Chassi:93ZA01LFOE8927939 nf 24150		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
GERADOR SL 0180KVA 380V NF 89966		R\$ 77.400,00	R\$ 77.400,00
DAILY HD CABINE SIMPLES CHASSI H8470531		R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00
UK2500 HD CHASSI AJN021465		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
MOBI LIKE CHASSI XJY555754		R\$ 37.241,00	R\$ 37.241,00
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLM-12RC		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
NOGO SOFÁ 2 LUGARES MECC		R\$ 599,90	R\$ 599,90
6 NOT DELL C13/4GB/1TB/15,6"		R\$ 11.994,00	R\$ 11.994,00
3 NOT DELL C13/4GB/1TB/15,6"		R\$ 5.997,00	R\$ 5.997,00
2 NOT DELL C13/4GB/1TB/15,6"		R\$ 3.998,00	R\$ 3.998,00
SAVEIRO CHASSI JP080776 - BRANCA		R\$ 51.549,99	R\$ 51.549,99
1 NOT 13,4,1T, 15 6 DELL		R\$ 2.090,35	R\$ 2.090,35
CHAVE DE IMPACTO DW292 B2		R\$ 4.180,70	R\$ 4.180,70
CARROCERIA ABERTA EM AÇO - CHASSI H8470531		R\$ 13.300,00	R\$ 13.300,00
10 TV'S 55 SMART LED 4K SAMSUNG		R\$ 29.890,54	R\$ 29.890,54
1 NOT DELL I3/4GB/1TB/15		R\$ 2.189,00	R\$ 2.189,00
6 CONDICIONADOR DE AR		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
2 NOT I3,4,1T, 15 6 DELL		R\$ 4.670,00	R\$ 4.670,00
CLIMATIZADOR EVAPORADOR CLM-25RT		R\$ 1.334,65	R\$ 1.334,65
1 NOT 13,4,1T, 15 6 DELL E 1 COMPUTADOR C13 DELL		R\$ 4.718,00	R\$ 4.718,00
11 PAINEIS DE LED		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
6 Notebook Samsung X20 C15 4GB		R\$ 15.594,00	R\$ 15.594,00
Mesa STM 1206 Stetsom		R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Not Dell C15 8GB 1TB		R\$ 5.998,00	R\$ 5.998,00
13 NOTEBOOKS ACER T4TJ A10 AMD		R\$ 23.387,00	R\$ 23.387,00
24 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 70.570,85	R\$ 70.570,85
19 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 55.840,79	R\$ 55.840,79
07 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 20.559,50	R\$ 20.559,50
17 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 48.136,11	R\$ 48.136,11
08 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 23.488,93	R\$ 23.488,93
02 MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 5.872,16	R\$ 5.872,16
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO CLM-85RT		R\$ 4.318,20	R\$ 4.318,20
TV 75 SAMS RU7100 4K		R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00
01 TV 75 SAMS RU7100 4K		R\$ 6.299,00	R\$ 6.299,00
12 NOTEBOOK DELL I15 3567 A30		R\$ 30.588,00	R\$ 30.588,00
MICROCOMPUTADORES DELL VOSTRO 3470		R\$ 421.545,19	R\$ 421.545,19
2 Proj Epson Pi S41+3300L SVGA HDMI		R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00
COMPASS SPORT FLEX - JEEP chassi KK45282		R\$ 118.494,58	R\$ 118.494,58
Climatizador Evapor Clm 25RT Smart 220v		R\$ 0,00	R\$ 2.347,20
imobilizado		R\$ 5.316,20	R\$ 5.316,20
Deprec.Amortizacão e Exaustão Acumulada		R\$ 0,00	R\$ 0,00
*** Passivo ***		R\$ 7.100.565,00	R\$ 6.912.743,99
Passivo Circulante		R\$ 273.835,26	R\$ 186.135,52
Fornecedores		R\$ 122.197,91	R\$ 118.494,58
Fornecedores Nacionais		R\$ 122.197,91	R\$ 118.494,58
Ferroleste Ltda		R\$ 2.274,45	R\$ (0,00)
BRILHANTE SOLUÇÕES		R\$ 96,00	R\$ (0,00)
F A Lima Ferro Igualimpa Eireli		R\$ 352,88	R\$ (0,00)
Danillo Marlus Sousa e Silva		R\$ 350,00	R\$ (0,00)
Proleal Produtos de Limpeza LTDA-ME		R\$ 530,00	R\$ (0,00)
FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA		R\$ 118.494,58	R\$ 118.494,58
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 34.644,43	R\$ 21.897,73
Financiamentos		R\$ 34.644,43	R\$ 21.897,73
JELTA TRUCK LTDA		R\$ 18.954,60	R\$ 10.050,06
VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS		R\$ 15.689,83	R\$ 11.847,67
Obrigações Fiscais		R\$ 116.992,92	R\$ 45.743,21
Impostos e Contribuições		R\$ 116.001,23	R\$ 43.526,06
Simplex a Recolher		R\$ 116.001,23	R\$ (0,00)
(-) ISS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 2.201,17
(-) Cofins a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 180,00
(-) Pis a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 39,00
(-) Imposto de Renda a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 29.636,42
(-) Contribuição Social a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 11.469,47
Obrigações Trabalhistas		R\$ 991,69	R\$ 2.217,15
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 88,00
INSS a Recolher		R\$ 991,69	R\$ 2.129,15
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Passivo Não Circulante		R\$ 530.541,98	R\$ 2.566.747,50
(-) Socio		R\$ (0,00)	R\$ 2.069.844,42
(-) Socio c/ Aumento de Capital		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Socio c/ Distribuição de Lucro		R\$ (0,00)	R\$ 2.069.844,42
(-) Lidiane Teixeira Aires Santos		R\$ (0,00)	R\$ 2.045.805,36
(-) JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA		R\$ (0,00)	R\$ 24.039,06
EMPRÉSTIMO		R\$ 530.541,98	R\$ 496.903,08
Empréstimo		R\$ 395.541,98	R\$ 361.903,08
Caixa Econômica Giro Fácil		R\$ 283.504,52	R\$ 262.940,65
BB Giro		R\$ 112.037,46	R\$ 98.962,43
Fornecedores LP		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
TERRENO (ALEXANDRE FREDERICO GONDIIM)		R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
Patrimônio Líquido		R\$ 6.296.187,76	R\$ 4.159.860,97
Capital Social		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
Capital Social Integralizado		R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00
LID			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
 O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2242033119

NOME  
 LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF  
 1553544 SSP PI

CPF  
 788.495.863-53

DATA NASCIMENTO  
 18/07/1977

FILIAÇÃO  
 ANTONIO AIRES FILHO  
 CONCEICAO DE MARIA T  
 B AIRES

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT HAB  
 B

Nº REGISTRO  
 01972639421

VALIDADE  
 01/07/2031

1ª HABILITAÇÃO  
 21/03/1996

OBSERVAÇÕES



*Lidianne Teixeira Aires Santos*



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 TERESINA, PI

DATA DE EMISSÃO  
 05/07/2021

*Garcias Dúes Rodrigues Júnior*  
 GARCIAS DÚES RODRIGUES JÚNIOR  
 DIRETOR GERAL DO DETRAN - PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

59554601745  
 PI321107373

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2242033119



JCEPI

CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA.

**PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/04/1980, natural de Teresina - PI, portador da célula de identidade RG: 1.947.472SSP-PI, CPF: 892.687.503-25 residente e domiciliado nesta capital na rua João Mendes, 2876, bairro Ininga, CEP 64.049-655 em Teresina-Piauí.

**DENISIANE TAVARES SANTOS**, brasileira, solteira, empresário, nascido em 15/09/1979, natural de Teresina - PI, portadora da cédula de identidade RG: 1.554.360 SS-PI, CPF: 848.454.303-04, residente e domiciliada na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Conjunto Vila Paraíso, S/N – QD 02 CS 10, Bairro Pedra Mole, CEP: 64.066-400, Resolvem constituir uma sociedade empresária que seja regida conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade, ora constituída por contrato particular, será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí e girará sob a denominação social de ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA, terá sede em Teresina, capital do Estado do Piauí, na Av. Rio Poti, Nº 2211 – sala 04, Bairro de Fátima, CEP 64048-181

Parágrafo único – A sociedade ora constituída iniciará suas atividades após a conclusão do respectivo registro, terá prazo indeterminado de duração e adotará o nome de fantasia ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar as seguintes atividades:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

  
048/PI 6584

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado nete ato em moeda corrente do país, será de 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.00 (vinte mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Participação no capital	Quotas	Valor
PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO	50,00%	10	10.000,00
DENISIANE TAVARES SANTOS	50,00%	10	10.000,00
TOTAL	100,00%	20	20.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

### CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pela cotista DENISIANE TAVARES SANTOS, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

  
025/PT  
6589

## CLAUSULA SÉTIMA

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

## CLÁUSULA OITAVA

Nenhum dos sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros.

## CLÁUSULA NONA

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA

O uso da Denominação Social é vedado na prestação de avais, finanças e favores semelhantes, é de competência exclusiva do Sócio Administrador, a qual obriga a Sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA

Denisiane Tavares Santos

Denisiane Tavares Santos  
Sócia Administradora

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Sócia Administradora fará jus a retiradas mensais de "pró-labore", no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.



3  
  
01/13/15  
6889

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

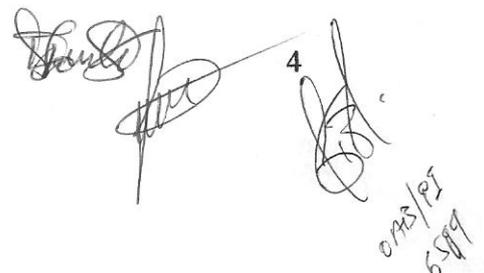
É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

 4  
07/10/11  
6589

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor.

TERESINA (PI), 14 de Janeiro de 2010

*Denisiane Tavares Santos*

Denisiane Tavares Santos  
RG: 1.554.360 – SSP/PI

*Pedro Moraes de Carvalho Filho*

Pedro Moraes de Carvalho Filho  
RG: 1.947.472 – SSP/PI

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/02/2010 SOB Nº: 22200321852  
Protocolo: 10/004922-2, DE 18/01/2010

ELETRICA GERADORES E EVENTOS  
LTDA

*Jose Eduardo Pereira Filho*  
JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo o e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma e feito em oito folhas das quais as sete primeiras vão por todas rubricadas e esta última por todos assinada e por duas testemunhas presenciais. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 14 de Julho de 2010.

*Denisiane Tavares Santos*

DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia-Administradora

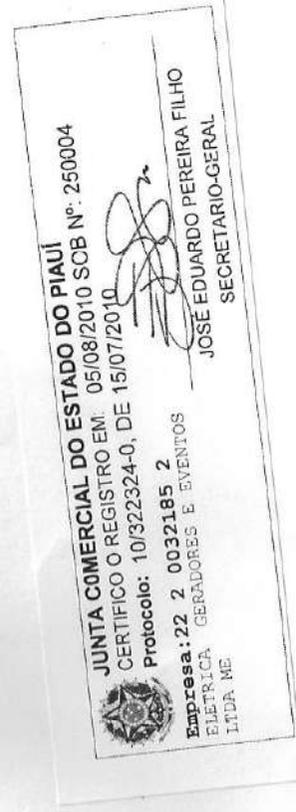
RG 1.554.360 SSP-PI

*Pedro Moraes de Carvalho Filho*

PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO

Sócio-Cotista

RG 1.947.472 SSP-PI



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DAS NORMAS CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ELETRICA GERADORES E EVENTOS LTDA ME. CONSTITUIDA EM 04/02/2010/SOB O NIRE 22200321852, E CNPJ 11.587.614/0001-38 SITUADA A AVENIDA RIO POTI Nº 2211 – SALA 04, CEP N 64.048-181, BAIRRO DE FATIMA, TERESINA – PIAUI.

**PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Teresina, estado do Piauí em 24/04/1980, empresário, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua João Mendes, nº 2876, Bairro Ininga, CEP: 64.049-655, portador do CPF nº 892.687.503-25 e da carteira de identidade nº 1.947.472 SSP-PI;

**DENISIANE TAVARES SANTOS**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí em 15/09/1979, empresária, residente e domiciliada em Teresina, capital do Estado do Piauí, no Conjunto Vila Paraíso, S/N – QD 02 CS 10, Bairro Pedra Mole, CEP: 64.066-400, portadora do CPF 848.454.303-04 e da carteira de identidade nº 1.554.360 SSP-PI; Únicos sócios da sociedade Elétrica Geradores e Eventos LTDA ME Constituída em 04/02/2010, Sob o Nire 22 2 00321852, e CNPJ 11.587.614/0001-38, Situada à Avenida Rio Poti, nº 2211 – sala 04, CEP: 64.048-181, Bairro de Fátima, Teresina – Piauí resolvem neste ato alterar as seguintes cláusulas do Contrato Social:

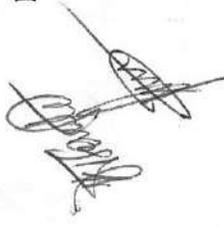
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade mudará da Av. Rio Poti, nº 2211- sala, CEP: 64.048-181 Bairro de Fátima, Teresina-Piauí para à Av. Nossa Senhora de Fátima, nº 2211 – sala04, Bairro de Fátima, CEP nº 64.048-180, Teresina-Piauí.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O capital da sociedade aumentará para R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta mil) cotas unitárias no valor de R\$ 1,00 (Hum real), ao quotista **PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO** pertencem 20.000 (Vinte mil) cotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

A quotista **DENISIANE TAVARES SANTOS** pertence 20.000(Vinte mil) cotas do capital

1  


social, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) PERFAZENDO todas as 40.000 (Quarenta mil) cotas em que está dividido o capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país no valor nominal de 40.000,00 (Quarenta mil reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

As atividades da empresa serão as abaixo relacionadas:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Denominação Social da Sociedade é de **ELETRICA GERADORES E EVENTOS LTDA ME.**

### CLÁUSULA SEGUNDA

O nome de Fantasia é **ELETRICA GERADORES E EVENTOS.**

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Av. Nossa Senhora de Fatima, nº 2211 – sala 04, Bairro de Fátima, CEP nº 64.048-180.



#### CLÁUSULA QUARTA

As atividades da empresa são as abaixo relacionadas:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.

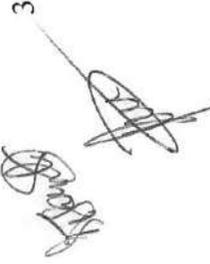
#### CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuído:

Sócio	Participação	Quantidade	Totais
PEDRO M. DE CARVALHO F.	50%	20.000	20.000,00
DENISIANE TAVARES SANTOS	50%	20.000	20.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 04 de Fevereiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

  
3

ATA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

É categórica e expressamente vedada à divisão, a cessão ou transferência de quotas parcial ou total, a estranhos ao quadro social. No caso de algum sócio manifestar a intenção de ceder ou transferir as quotas, deverá fazê-la obrigatoriamente por escrito, a sociedade e aos outros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que terão, e só eles, a preferência na aquisição.

Parágrafo Único: Caso os sócios não chegarem a um acordo no prazo estabelecido pelo "caput" desta cláusula, poderá o sócio que desejar retirar-se da sociedade, oferecer suas quotas a estranhos que aceitar o preço pelo qual as mesmo forem à venda, e o adquirente se submeter às condições contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A responsabilidade dos cotistas limita-se á totalidade do Capital Social, na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA NONA**

O uso da Denominação Social e administração da sociedade fica a cargo da sócia administradora **DENISIANE TAVARES SANTOS**, representando todos os negócios sociais, em juízo e fora dele, contando ele com amplos e limitados poderes para o fim gerencial e administrativo, estendo-se aqui o que se fizer necessário ao perfeito e cabal desenvolvimento dos assuntos da empresa, assim, como perante a União, Estados e Municípios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em vitude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime familiar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema a financeiro nacional, contra normas de defesa, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A assinatura de cheques e representação junto a rede bancária oficial e/ou particular, será exercida pela sócia.

ELETRICA GERADORES E EVENTOS LTDA ME.

Denisiane TAVARES SANTOS

DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia – Administradora

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sócia administradora, quando em exercício de sua função, ter a retiradas mensais de pró-labore, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais.

Parágrafo Único – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendida os preceitos legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

Parágrafo único. Os sócios têm direito de preferência contra terceiros na aquisição de cotas que venham a ser alienadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com o cotista remanescente pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e desde que seja admitido no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios.

Parágrafo único. No caso de falecimento de qualquer dos sócios depois de passados 90 (noventa) dias do último balanço, será realizado novo balanço até 60 (sessenta) dias depois do óbito, para apuração dos haveres de sócio falecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Qualquer dos sócios que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Os haveres do cotista retirante serão lhe-ão pagos à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e com base no último balanço geral realizado, admitindo-se então, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios e a existência da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Tudo quando depender da decisão dos cotistas será por estes resolvidos mediante votação, correspondendo a cada cota do capital social, um voto. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigam a todos os cotistas, podendo constar de aditivos ou instrumentos de alteração deste contrato, ainda que daqueles instrumentos falte à assinatura de algum ou alguns dos sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Os cotistas declaram, sob as penas da lei, que não há contra eles, nenhum impedimento ao exercício do comércio.

  
6

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os litígios que possam surgir entre as partes em razão deste contrato, de sua execução ou de quaisquer atos ou fatos relativos a ele, serão submetidos a juízo arbitral.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA

A parte interessada na formação do juízo arbitral manifestará à outra, por escrito, com a comprovação de recebimento, sua intenção de dar início à arbitragem, convocando-a para, no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis do recebimento da comunicação, comparecer ao estabelecimento sede da empresa em hora determinada, para firmar o compromisso arbitral.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

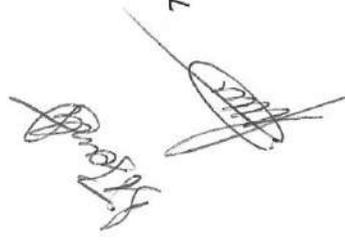
Ao firmar o compromisso arbitral, que conterà as matérias indicadas nos artigos dez (10) e onze (11) da Lei nº 9.307, de 23/09/1996, segundo convier aos compromissários, cada parte designará um árbitro de sua livre escolha. Estes, sendo em número par, nomearão outro que se integrará ao colegiado.

§ 1º. Havendo impasse na nomeação do árbitro necessário a tornar ímpar o número de integrantes do conselho, serão aplicadas as normas da lei citada nesta cláusula.

§ 2º. Em qualquer hipótese, as partes estarão obrigadas a aceitar substituição do árbitro que tenham indicado inicialmente, indicando outro se aquele, por qualquer motivo, estiver impedido ou recusar o encargo.

§ 3º. Em qualquer caso os árbitros poderão julgar por equidade, aplicando os princípios gerais de direito, os usos e costumes comerciais.

§ 4º. Os custos de instalação e funcionamento do juízo arbitral, inclusive no tocante à remuneração dos árbitros, serão rateados por igual entre as partes, qualquer que seja o sentido ou conteúdo da sentença arbitral.



Handwritten signature and the number 7.

JUBEN

### CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Av. Universitária, nº 358 – sala 03, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550.

### CLÁUSULA QUARTA

As atividades da empresa são as abaixo relacionadas:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4923-0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista

### CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) dividido em 140.000 (Cento e Quarenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuído:

Sócio	Participação	Quantidade	Totais
PEDRO M. DE CARVALHO F.	50%	70.000	70.000,00
DENISIANE TAVARES SANTOS	50%	70.000	70.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DAS NORMAS CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA ME. CONSTITUIDA EM 04/02/2010/SOB O NIRE 22200321852, E CNPJ 11.587.614/0001-38 SITUADA A AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Nº 2211 – SALA 04, CEP N 64.048-180, BAIRRO DE FATIMA, TERESINA – PIAUI.

**PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Teresina, estado do Piauí em 24/04/1980, empresário, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua João Mendes, nº 2876, Bairro Ininga, CEP: 64.049-655, portador do CPF nº 892.687.503-25 e da carteira de identidade nº 1.947.472 SSP-PI;

**DENISIANE TAVARES SANTOS**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí em 15/09/1979, empresária, residente e domiciliada em Teresina, capital do Estado do Piauí, no Conjunto Vila Paraíso, S/N – QD 02 CS 10, Bairro Pedra Mole, CEP: 64.066-400, portadora do CPF 848.454.303-04 e da carteira de identidade nº 1.554.360 SSP-PI; Únicos sócios da sociedade Elétrica Geradores e Eventos Ltda Me, Constituída em 04/02/2010, Sob o Nire 22 2 00321852, e CNPJ 11.587.614/0001-38, Situada à Avenida Rio Poti, nº 2211 – sala 04, CEP: 64.048-181, Bairro de Fátima, Teresina – Piauí resolvem neste ato alterar as seguintes cláusulas do Contrato Social:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A sede da sociedade mudará da Av. Nossa senhora de Fátima, nº 2211- sala 04, CEP: 64.048-180 Bairro de Fátima, Teresina-Piauí para à Av. Universitária, nº 358 – sala03, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550, Teresina-Piauí.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A Denominação da Social da Sociedade mudará de **ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS LTDA ME** para **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**.



### CLÁUSULA TERCEIRA

O Nome de Fantasia da Sociedade mudará de **ELÉTRICA GERADORES E EVENTOS** para **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS**.

### CLÁUSULA QUARTA

O capital da sociedade aumentará para R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil Reais) divididos em 140.000 (Cento e Quarenta mil) cotas unitárias no valor de R\$ 1,00 (Hum real), cujo aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído da seguinte maneira: ao quotista **PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO** pertencem 70.000 (Setenta mil) cotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

A quotista **DENISIANE TAVARES SANTOS** pertence 70.000 (Setenta mil) cotas do capital social, totalmente integralizadas, no valor nominal de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

**PERFAZENDO** todas as 140.000 (Cento Quarenta mil) cotas em que está dividido o capital social totalmente integralizado, no valor nominal de 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais).

### CLÁUSULA QUINTA

As atividades da empresa serão as abaixo relacionadas:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4923-0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Denominação Social da Sociedade é de **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O nome de Fantasia é **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS**.

## CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 04 de Fevereiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA SÉTIMA

É categórica e expressamente vedada à divisão, a cessão ou transferência de quotas parcial ou total, a estranhos ao quadro social. No caso de algum sócio manifestar a intenção de ceder ou transferir as quotas, deverá fazê-la obrigatoriamente por escrito, a sociedade e aos outros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que terão, e só eles, a preferência na aquisição.

Parágrafo Único: Caso os sócios não chegarem a um acordo no prazo estabelecido pelo "caput" desta cláusula, poderá o sócio que desejar retirar-se da sociedade, oferecer suas quotas a estranhos que aceitar o preço pelo qual as mesmo forem à venda, e o adquirente se submeter às condições contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do Capital Social, na forma da Lei.

## CLÁUSULA NONA

O uso da Denominação Social e administração da sociedade fica a cargo da sócia administradora **DENISIANE TAVARES SANTOS**, representando todos os negócios sociais, em juízo e fora dele, contando ele com amplos e limitados poderes para o fim gerencial e administrativo, estendendo-se aqui o que se fizer necessário ao perfeito e cabal desenvolvimento dos assuntos da empresa, assim, como perante a União, Estados e Municípios.



### CLÁUSULA DÉCIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime familiar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema a financeiro nacional, contra normas de defesa, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A assinatura de cheques e representação junto a rede bancária oficial e/ou particular, será exercida pela sócia.

### ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Denisiane Tavares Santos

DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia – Administradora

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sócia administradora, quando em exercício de sua função, ter a retiradas mensais de pró-labore, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais.

Parágrafo Único – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendida os preceitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

Parágrafo único. Os sócios têm direito de preferência contra terceiros na aquisição de cotas que venham a ser alienadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com o cotista remanescente pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e desde que seja admitido no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios.

Parágrafo único. No caso de falecimento de qualquer dos sócios depois de passados 90 (noventa) dias do último balanço, será realizado novo balanço até 60 (sessenta) dias depois do óbito, para apuração dos haveres de sócio falecido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Qualquer dos sócios que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Os haveres do cotista retirante serão pagos à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e com base no último balanço geral realizado, admitindo-se então, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios e a existência da sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Tudo quando depender da decisão dos cotistas será por estes resolvidos mediante votação, correspondendo a cada cota do capital social, um voto. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigam a todos os cotistas, podendo constar de aditivos ou instrumentos de alteração deste contrato, ainda que daqueles instrumentos falte à assinatura



de algum ou alguns dos sócios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os cotistas declaram, sob as penas da lei, que não há contra eles, nenhum impedimento ao exercício do comércio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os litígios que possam surgir entre as partes em razão deste contrato, de sua execução ou de quaisquer atos ou fatos relativos a ele, serão submetidos a juízo arbitral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA

A parte interessada na formação do juízo arbitral manifestará à outra, por escrito, com comprovação de recebimento, sua intenção de dar início à arbitragem, convocando-a para, no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis do recebimento da comunicação, comparecer ao estabelecimento sede da empresa em hora determinada, para firmar o compromisso arbitral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Ao firmar o compromisso arbitral, que conterá as matérias indicadas nos artigos dez (10) e onze (11) da Lei nº 9.307, de 23/09/1996, segundo convier aos compromissários, cada parte designará um árbitro de sua livre escolha. Estes, sendo em número par, nomearão outro que se integrará ao colegiado.

§ 1º. Havendo impasse na nomeação do árbitro necessário a tornar ímpar o número de integrantes do conselho, serão aplicadas as normas da lei citada nesta cláusula.

§ 2º. Em qualquer hipótese, as partes estarão obrigadas a aceitar substituição do árbitro que tenham indicado inicialmente, indicando outro se aquele, por qualquer motivo, estiver impedido ou recusar o encargo.

§ 3º. Em qualquer caso os árbitros poderão julgar por equidade, aplicando os princípios gerais de direito, os usos e costumes comerciais.



§ 4º. Os custos de instalação e funcionamento do juízo arbitral, inclusive no tocante à remuneração dos árbitros, serão rateados por igual entre as partes, qualquer que seja o sentido ou conteúdo da sentença arbitral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo o e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma e feito em oito folhas das quais as sete primeiras vão por todas rubricadas e esta última por todos assinada. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 24 de Janeiro de 2011.

*Denisiane TAVARES SANTOS*

DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia-Administradora

RG 1.554.360 SSP-PI

*Pedro Moraes de Carvalho Filho*

PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO

Sócio-Cotista

RG 1.947.472 SSP-PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/03/2011 SOB Nº: 257409  
Protocolo: 11/003799-5, DE 04/02/2011

Empresa: 22 2 0032185 2  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS  
LTDA ME

*Jose Eduardo Pereira Filho*

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETARIO-GERAL

§ 2º. Em qualquer hipótese, as partes estarão obrigadas a aceitar substituição do árbitro que tenham indicado inicialmente, indicando outro se aquele, por qualquer motivo, estiver impedido ou recusar o encargo.

§ 3º. Em qualquer caso os árbitros poderão julgar por equidade, aplicando os princípios gerais de direito, os usos e costumes comerciais.

§ 4º. Os custos de instalação e funcionamento do juízo arbitral, inclusive no tocante à remuneração dos árbitros, serão rateados por igual entre as partes, qualquer que seja o sentido ou conteúdo da sentença arbitral.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo o e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim justos e contratados fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma e feito em oito folhas das quais as sete primeiras vão por todas rubricadas e esta última por todos assinada. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 20 de Março de 2012.

*Denysiane Tavares Santos*

DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia-Administradora

RG 1.554.360 SSP-PI

*Pedro Moraes de Carvalho Filho*

PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO

Sócio-Cotista

RG 1.947.472 SSP-PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/03/2012 SOB Nº: 272655  
Protocolo: 12/010241-2, DE 26/03/2012

Empresa: 22 2 0032185 2  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS  
LUIZA NE

*Jose Eduardo Pereira Filho*

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO  
SECRETÁRIO-GERAL

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DAS NORMAS CONTRATUAIS VIGENTES NA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME CONSTITUIDA EM 04/02/2010/SOB O NIRE 22200321852, E CNPJ 11.587.614/0001-38 SITUADA A AVENIDA UNIVERSITÁRIA Nº 358 – SALA 03, CEP N 64.049-550, BAIRRO ININGA, TERESINA – PIAUL.**

**PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Teresina, estado do Piauí em 24/04/1980, empresário, residente e domiciliado em Teresina, capital do Estado do Piauí, à Rua João Mendes, nº 2876, Bairro Ininga, CEP: 64.049-655 portador do CPF nº 892.687.503-25 e da carteira de identidade nº 1.947.472 SSP-PI;

**DENISIANE TAVARES SANTOS**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Teresina, estado do Piauí em 15/09/1979, empresária, residente e domiciliada em Teresina, capital do Estado do Piauí, no Conjunto Vila Paraíso, S/N – QD 02 CS 10, Bairro Pedra Mole, CEP: 64.066-400, portadora do CPF 848.454.303-04 e da carteira de identidade nº 1.554.360 SSP-PI; Únicos sócios da sociedade Elétrica Locações e Eventos Ltda Me, Constituída em 04/02/2010, Sob o Nire 22 2 00321852, e CNPJ 11.587.614/0001-38, Situada à Avenida Universitária, nº 358 – sala 03, CEP: 64.049-550, Bairro Ininga, Teresina – Piauí resolvem neste ato alterar as seguintes cláusulas do Contrato Social:

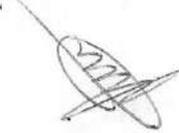
#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

As atividades da empresa serão as abaixo relacionadas:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- 4923-0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgotos, Exceto a gestão de Redes.



1



UBERA

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDADA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Denominação Social da Sociedade é de **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O nome de Fantasia é **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Av. Universitária, nº 358 – sala 03, Bairro Ininga, CEP nº 64.049-550.

**CLÁUSULA QUARTA**

As atividades da empresa são as abaixo relacionadas:

- 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutores.
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos. 4923-0/02 – Serviço de Transporte de Passageiros – Locação de Automóveis Com Motorista.
- 3702-9/00 – Atividades Relacionadas a Esgotos, Exceto a gestão de Redes.

**CLÁUSULA QUINTA**

O Capital Social da Sociedade é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) dividido em 140.000 (Cento e Quarenta mil) quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real) e assim distribuído:



Sócio	Participação	Quantidade	Totais
PEDRO M. DE CARVALHO F.	50%	70.000	70.000,00
DENISIANE TAVARES SANTOS	50%	70.000	70.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	<b>100%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000,00</b>

#### CLÁUSULA SEXTA

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 04 de Fevereiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

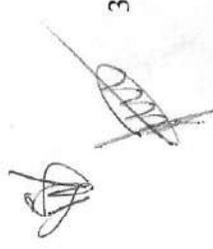
#### CLÁUSULA SÉTIMA

É categórica e expressamente vedada à divisão, a cessão ou transferência de quotas parcial ou total, a estranhos ao quadro social. No caso de algum sócio manifestar a intenção de ceder ou transferir as quotas, deverá fazê-la obrigatoriamente por escrito, a sociedade e aos outros com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, que terão, e só eles, a preferência na aquisição.

Parágrafo Único: Caso os sócios não chegarem a um acordo no prazo estabelecido pelo "caput" desta cláusula, poderá o sócio que desejar retirar-se da sociedade, oferecer suas quotas a estranhos que aceitar o preço pelo qual as mesmo forem à venda, e o adquirente se submeter às condições contratuais.

#### CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos cotistas limita-se à totalidade do Capital Social, na forma da Lei.



### CLÁUSULA NONA

O uso da Denominação Social e administração da sociedade fica a cargo da sócia administradora **DENISIANE TAVARES SANTOS**, representando todos os negócios sociais, em juízo e fora dele, contando ele com amplos e limitados poderes para o fim gerencial e administrativo, estendendo-se aqui o que se fizer necessário ao perfeito e cabal desenvolvimento dos assuntos da empresa, assim, como perante a União, Estados e Municípios.

### CLÁUSULA DÉCIMA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, ou por crime familiar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema a financeiro nacional, contra normas de defesa, concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A assinatura de cheques e representação junto a rede bancária oficial e/ou particular, será exercida pela sócia.

### ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

*Denisiane Tavares Santos*

### DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia - Administradora

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A sócia administradora, quando em exercício de sua função, ter a retiradas mensais de pró-labore, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O exercício social coincide com o ano civil, em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais.

Parágrafo Único – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendida os preceitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

Parágrafo único. Os sócios têm direito de preferência contra terceiros na aquisição de cotas que venham a ser alienadas.

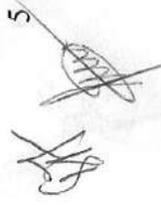
### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade que poderá prosseguir em seus negócios com o cotista remanescente pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e desde que seja admitido no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios.

Parágrafo único. No caso de falecimento de qualquer dos sócios depois de passados 90 (noventa) dias do último balanço, será realizado novo balanço até 60 (sessenta) dias depois do óbito, para apuração dos haveres de sócio falecido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

Qualquer dos sócios que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros com antecedência mínima de 60(sessenta) dias. Os haveres do cotista retirante ser-lhe-ão pagos à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e com base no ultimo balanço geral realizado, admitindo-se então, no prazo

 5

legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios e a existência da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

Tudo quando depender da decisão dos cotistas será por estes resolvidos mediante votação, correspondendo a cada cota do capital social, um voto. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigam a todos os cotistas, podendo constar de aditivos ou instrumentos de alteração deste contrato, ainda que daqueles instrumentos falte à assinatura de algum ou alguns dos sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

Os cotistas declaram, sob as penas da lei, que não há contra eles, nenhum impedimento ao exercício do comércio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

Os litígios que possam surgir entre as partes em razão deste contrato, de sua execução ou de quaisquer atos ou fatos relativos a ele, serão submetidos a juízo arbitral.

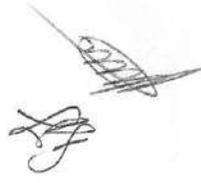
#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

A parte interessada na formação do juízo arbitral manifestará à outra, por escrito, com comprovação de recebimento, sua intenção de dar início à arbitragem, convocando-a para, no prazo improrrogável de cinco (5) dias úteis do recebimento da comunicação, comparecer ao estabelecimento sede da empresa em hora determinada, para firmar o compromisso arbitral.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Ao firmar o compromisso arbitral, que conterá as matérias indicadas nos artigos dez (10) e onze (11) da Lei nº 9.307, de 23/09/1996, segundo convier aos compromissários, cada parte designará um árbitro de sua livre escolha. Estes, sendo em número par, nomearão outro que se integrará ao colegiado.

§ 1º. Havendo impasse na nomeação do árbitro necessário a tornar ímpar o número de integrantes do conselho, serão aplicadas as normas da lei citada nesta cláusula.

  
6

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

O foro deste contrato é o da cidade de Teresina, com renúncia expressa e irrevogável de todo o e qualquer outro por especial e privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, fizeram lavrar o presente em três vias de igual teor e forma e feito em dez folhas das quais as nove primeiras vão por todos rubricadas e esta última por todos assinada. Levam-no ao Registro do Comércio para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teresina (PI), 23 de Abril de 2012.

José Eduardo Barros

JOSÉ EDUARDO BARROS

Sócio Cotista

RG 1.254.424 SSP-PI

Ricardo de Castro Santos

RICARDO DE CASTRO SANTOS

Sócio Administrador

RG 1.109.302 SSP-PI

Denisiane Tavares Santos

DENISIANE TAVARES SANTOS

Sócia Retirante

RG 1.554.360 SSP-PI

Pedro Moraes de Carvalho Filho

PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO

Sócio Retirante

RG 1.947.472 SSP-PI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/06/2012 SOB Nº: 275722  
Protocolo: 2012893-4, DE 25/04/2012

Empresa: 22 2 0032185 2  
ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS  
LTDA ME

José Eduardo Pereira Filho  
SECRETARIO-GERAL



### CLÁUSULA SEGUNDA

Retira-se da Sociedade o Sócio **PEDRO MORAES DE CARVALHO FILHO**, a qual vende e transfere as quotas para o sócio **JOSÉ EDUARDO BARROS** a qual pagará o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) em moeda corrente do País na data da assinatura deste contrato, no qual dará quitação das 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais); e o Sócio **DENISIANE TAVARES SANTOS**, a qual vende e transfere as quotas para o sócio **RICARDO DE CASTRO SANTOS** a qual pagará o valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) em moeda corrente do País na data da assinatura deste contrato, no qual dará quitação das 70.000 (Setenta Mil) quotas no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), perfazendo assim a totalidade das quotas no valor de 140.000 (Cento e Quarenta Mil) e do capital social da empresa no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital Social da Sociedade é de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) dividido em quotas unitárias de R\$ 1,00 (Um real) integralizado em moeda corrente do país e será distribuído da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quantidade	Totais
<b>JOSÉ EDUARDO BARROS</b>	50 %	70.000	70.000,00
<b>RICARDO DE CASTRO SANTOS</b>	50%	70.000	70.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL</b>	100%	140.000	140.000,00

### CLÁUSULA QUARTA

O uso da Denominação Social e administração da sociedade fica a cargo do sócio administrador **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, representando todos os negócios sociais, em juízo e fora dele, contado ele com amplos e limitados poderes para o fim gerencial e administrativo, estando-se aqui o que se fizer necessário ao perfeito e caval desenvolvimento dos assuntos da empresa, assim, como perante a União, Estados e Municípios.



#### CLÁUSULA QUINTA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevariação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SEXTA

A assinatura de cheques e representação junto à rede bancária oficial e/ou particular, será exercida pelo sócio-administrador **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, do seguinte modo:

#### ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



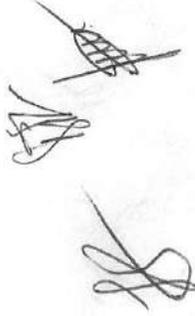
**RICARDO DE CASTRO SANTOS**

Sócio – Administrador

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O sócio administrador, quando em exercício de sua função, terá direito a retiradas mensais de pró-labore, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

.....





## CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dividido em quotas unitárias de R\$ 1,00 (um real), integralizado em moeda corrente do país, e será distribuído da seguinte forma:

Sócio	Participação	Quantidade	Totais
JOSÉ EDUARDO BARROS	50 %	70.000	70.000,00
RICARDO DE CASTRO SANTOS	50%	70.000	70.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100%	140.000	140.000,00

## CLÁUSULA SEXTA

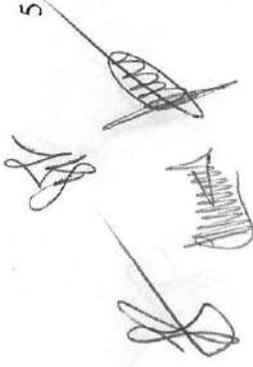
A sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí, em 04 de Fevereiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

## CLÁUSULA SÉTIMA

É categórica e expressamente vedada a divisão, a cessão ou transferência de quotas, parcial ou total, a estranhos ao quadro social. No caso de algum sócio manifestar a intenção de ceder ou transferir as quotas, deverá fazê-lo obrigatoriamente por escrito, à sociedade e aos outros sócios, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, os quais terão, e só eles, a preferência na aquisição.

Parágrafo Único: Caso os sócios não chegarem a um acordo no prazo estabelecido pelo "caput" desta cláusula, poderá o sócio que desejar retirar-se da sociedade, oferecer suas quotas a estranhos que aceitarem o preço pelo qual as mesmas forem à venda, e o adquirente se submeter às condições contratuais.

5





#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O sócio administrador, quando em exercício de sua função, terá direito a retiradas mensais de pró-labore, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito de despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, em cujo último dia útil levantar-se-á balanço geral das operações da sociedade, apurando-se os resultados que, salvo deliberação dos cotistas em contrário, ser-lhes-ão atribuídos na proporção de seus respectivos capitais.

Parágrafo Único – Na ocorrência de prejuízo em determinado exercício social, poderão os cotistas optar por mantê-lo em suspenso para compensação em exercícios subsequentes, atendidos os preceitos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas do capital social somente poderão ser alienadas com anuência previamente dada por escrito pelos sócios que não o alienante, sendo nulas quaisquer operações de alienação celebradas em desatendimento a esta norma.

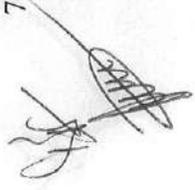
Parágrafo único. Os sócios têm direito de preferência contra terceiros na aquisição de cotas que venham a ser alienadas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará necessariamente em dissolução da sociedade, que poderá prosseguir em seus negócios com o cotista remanescente pagando os haveres do falecido a seus herdeiros, à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e desde que seja admitido no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios.

Parágrafo único. No caso de falecimento de qualquer dos sócios depois de passados 90 (noventa) dias do último balanço, será realizado novo balanço até 60 (sessenta) dias depois

130000



...ação dos haveres de sócio falecido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Qualquer dos sócios que deseje retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos outros com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Os haveres do cotista retirante serão pagos à vista ou em até 10 parcelas mensais e sucessivas, conforme acordarem os interessados, e com base no último balanço geral realizado, admitindo-se então, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, novo cotista que preserve a pluralidade de sócios e a existência da sociedade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Tudo quando depender da decisão dos cotistas será por estes resolvidos mediante votação, correspondendo a cada cota do capital social, um voto. As decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos e obrigam a todos os cotistas, podendo constar de aditivos ou instrumentos de alteração deste contrato, ainda que daqueles instrumentos falte a assinatura de algum ou alguns dos sócios.

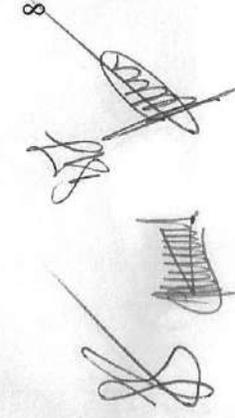
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Os cotistas declaram, sob as penas da lei, que não há contra eles nenhum impedimento ao exercício do comércio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os litígios que possam surgir entre as partes em razão deste contrato, de sua execução ou de quaisquer atos ou fatos relativos a ele, poderão a juízo arbitral, ressalvado o direito de acesso à Justiça.

8





### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor.

Teresina, 20 de Junho de 2013.

Lidiane Teixeira Aires Santos

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

RG 1.553.544 SSP-PI - SÓCIA - COTISTA

Ricardo de Castro Santos

**RICARDO DE CASTRO SANTOS**

RG 1.109.302 SSP-PI – SÓCIO – ADMINISTRADOR

José Eduardo Barros

**JOSÉ EDUARDO BARROS**

RG 1.254.424 SSP-PI – SÓCIO – RETIRANTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 03/09/2013 SOB Nº: 296292  
Protocolo: 13/026158-0, DE 01/08/2013

Empresa: 22 2 0032185 2  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS  
LITDA ME

Marco Bona  
MARCO AURÉLIO BONA  
SECRETARIO-GERAL

**ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, "ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME".**

**RICARDO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/09/1972 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portador do CPF nº 428.602.373-72 e da carteira de identidade nº 1.109.302 SSP-PI;

**JOSÉ EDUARDO BARROS**, brasileiro, solteiro, nascido na cidade de Pastos Bons-MA em 03/02/1973, empresário, residente e domiciliado em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Santa Luzia, nº 1620, Bairro Centro, CEP: 64.001-400, portador do CPF nº 470.360.953-34 e da carteira de identidade nº 1.254.424 SSP-PI.

Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitida na sociedade a Sócia **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da Sociedade o Sócio **JOSÉ EDUARDO BARROS**, a qual vende e transfere todas as suas 70.000 (Setenta mil) quotas do capital da empresa, no valor de R\$ 70.000,00

(Setenta mil reais), em moeda corrente do país da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro: LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS** recebe 50,00% das quotas pertencentes ao sócio retirante, correspondentes a 70.000 (Setenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e recebe 45% das quotas pertencentes ao sócio administrador, correspondente a 63.000 (Sessenta e Três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 63.000,00 (Sessenta e Três mil reais) em moeda corrente do país, quantia essa da qual dá quitação na data da assinatura deste contrato.

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS	95%	133.000	133.000
RICARDO DE CASTRO SANTOS	5%	7.000	7.000
TOTAL	100%	140.000	140.000

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**”, com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

**Parágrafo Único:** A sociedade iniciou suas atividades após a conclusão do registro, tem prazo indeterminado de duração e adota o nome de fantasia “**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:







BRUNO

#### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório.

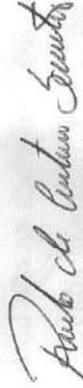
#### CLÁUSULA NONA

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O uso da Denominação Social é vedado na prestação de avais, finanças e favores semelhantes, é de competência exclusiva do Sócio Administrador, a qual obriga a Sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

#### ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



**RICARDO DE CASTRO SANTOS**

Sócio Administrador

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O Sócio Administrador fará jus a retiradas mensais de "pró-labore", no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

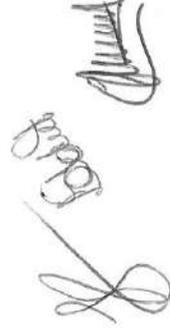
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.



**ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, "ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME".**

**RICARDO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/09/1972 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portador do CPF nº 428.602.373-72 e da carteira de identidade nº 1.109.302 SSP-PI;

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de "ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME", e mudará seu nome de fantasia para "IMAGEM & AÇÃO".

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA "ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME", CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de "ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME", com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

**Parágrafo Único:** A sociedade iniciou suas atividades após a conclusão do registro, tem prazo indeterminado de duração e adota o nome de fantasia "IMAGEM & AÇÃO".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:

- 7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos com. e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4923-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – serviços de limpeza em sanitários químicos;

#### CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), correspondentes a 140.000 (Cento e quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS	95%	133.000	133.000
RICARDO DE CASTRO SANTOS	5%	7.000	7.000
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>

#### CLÁUSULA QUARTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA QUINTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

#### CLÁUSULA SEXTA

A sociedade será administrada pelo cotista **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócio Administrador.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**Parágrafo Primeiro.** O Sócio Administrador fica dispensado de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** O Sócio Administrador poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** O Sócio Administrador representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O Sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### CLÁUSULA OITAVA

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório..

#### CLÁUSULA NONA

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

O uso da Denominação Social é vedado na prestação de avais, finanças e favores semelhantes, é de competência exclusiva do Sócio Administrador, a qual obriga a Sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

#### ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



**RICARDO DE CASTRO SANTOS**

Sócio Administrador

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O Sócio Administrador fará jus a retiradas mensais de “pró-labore”, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

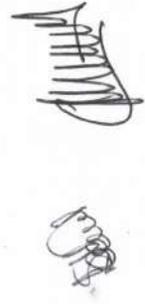
É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 3 vias de igual teor.

Teresina, 05 de Novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**LIDIANE TEIXEIRA AIRES SANTOS**  
RG 1.553.544 SSP-PI - SÓCIA - COTISTA

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO DE CASTRO SANTOS**  
RG 1.109.302 SSP-PI - SÓCIO - ADMINISTRADOR

  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 19/11/2015 SOB Nº: 330948  
DE 18/11/2015  
Protocolo: 15/032689-0, DE 15/03/2015  
Empresa: 22 2 0032185 2  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS  
LTD - ME  
RAMUNDO NONATO DE O MONTEIRO JUNIOR  
SECRETARIO-GERAL

**ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”.**

**RICARDO DE CASTRO SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 04/09/1972 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portador do CPF nº 428.602.373-72 e da carteira de identidade nº 1.109.302 SSP-PI;

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na sociedade o Sócio **EDUARDO MENESES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/01/1986 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Esmeraldo de Freitas, nº 1236, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-330, portador do CPF nº 017.663.773-80 e da carteira de identidade nº 2.303.803 SSP-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da Sociedade o Sócio **RICARDO DE CASTRO SANTOS**, que cede e transfere suas quotas de capital 7.000 (sete mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), transferindo ao sócio, **EDUARDO MENESES DE SOUSA**, acima qualificado, neste ato e em moeda corrente do país; do total do capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), correspondentes a 140.000 (Cento e quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:58 SOB Nº 20170444228.  
PROTOCOLO: 170444228 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704559681. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 28/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS	95%	133.000	133.000
EDUARDO MENESES DE SOUSA	5%	7.000	7.000
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>

#### CLÁUSULA QUARTA

O uso da Denominação Social é vedado na prestação de avais, finanças e favores semelhantes, é de competência exclusiva da Sócia Administradora, a qual obriga a Sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

#### ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

*Lidianne Teixeira Aires Santos*

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

Sócia Administradora

#### CLÁUSULA QUINTA

A sociedade será administrada pela cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

#### CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA SETIMA

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

2

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:58 SOB Nº 20170444228.  
 PROTOCOLO: 170444228 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704559681. NIRE: 22200321852.  
 ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 TERESINA, 28/11/2017  
 www.piauidigital.pi.gov.br

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”, com o nome de fantasia de “IMAGEM & AÇÃO”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:

- 7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos com. e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4923-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – serviços de limpeza em sanitários químicos;

**CLÁUSULA QUARTA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais), correspondentes a 140.000 (Cento e quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS	95%	133.000	133.000
EDUARDO MENESES DE SOUSA	5%	7.000	7.000
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>140.000</b>	<b>140.000</b>

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:58 SOB Nº 20170444228.  
PROTOCOLO: 170444228 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704559681. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 28/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

#### CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### CLÁUSULA SEXTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

#### CLÁUSULA SETIMA

A sociedade será administrada pela cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

#### CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 14 de Janeiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### CLÁUSULA NONA

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### CLÁUSULA DECIMA

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório..



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:58 SOB Nº 20170444228.  
PROTOCOLO: 170444228 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704559681. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 28/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

4

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O uso da Denominação Social é vedado na prestação de avais, finanças e favores semelhantes, é de competência exclusiva da Sócia Administradora, a qual obriga a Sociedade para todos os fins de direito. O uso de tal denominação será feito como segue:

**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**

*Lidianne Teixeira Aires Santos*

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

Sócia Administradora

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A Sócia Administradora fará jus a retiradas mensais de “pró-labore”, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:58 SOB Nº 20170444228.  
PROTOCOLO: 170444228 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11704559681. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 28/11/2017  
www.piauidigital.pi.gov.br

5

*Aluis*  
*Adriano M.*

(dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

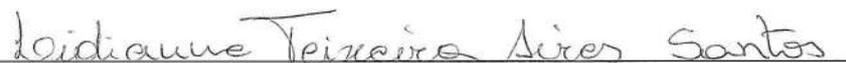
As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 via.

Teresina, 09 de Novembro de 2017.



**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**

SÓCIA – ADMINISTRADORA



**RICARDO DE CASTRO SANTOS**

SÓCIO – RETIRANTE



**EDUARDO MENESES DE SOUSA**

SÓCIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2017 13:58 SOB Nº 20170444228.  
PROTOCOLO: 170444228 DE 14/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704559681. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL  
TERESINA, 28/11/2017  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

# AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

---

- **PROTOCOLO:** 170444228
- **DATA DO PROTOCOLO:** 14/11/2017
- **NÚMERO DE REGISTRO:** 22200321852
- **ARQUIVAMENTO:** 20170444228
- **EMPRESA:** ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

 Contrato ([https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMTg3MzQ3MV8xNzA0NDQyMjgucGRm/download/2/pessoa/22421/co\\_protocolo/PIP1700861340](https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTUxMTg3MzQ3MV8xNzA0NDQyMjgucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1700861340))

**ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”.**

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/01/1986 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, nº 1236, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-330, portador do CPF nº 017.663.773-78 e da carteira de identidade nº 2.303.803 SSP-PI.

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), passa neste ato para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Este aumento no capital será integralizado com a conta Lucros Acumulados. O Capital Social ficará dividido em 500.000(Quinhentas mil) quotas de valor nominal unitária de R\$ 1,00 (um real), que passam a pertencer aos cotistas como segue:

Ao cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, passará a pertencer 475.000 (Quatrocentas e Setenta Cinco Mil) quotas do capital social, totalmente integralizadas no valor nominal R\$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Ao cotista **EDUARDO MENESES DE SOUSA**, passará a pertencer 25.000 (Vinte e Cinco Mil) quotas do capital social, totalmente integralizadas no valor nominal R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**”, com o nome de fantasia de “**IMAGEM & AÇÃO**”.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:

- 7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos com. e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4923-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – serviços de limpeza em sanitários químicos;

## CLÁUSULA QUARTA

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), correspondentes a 500.000 (Quinhentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
<b>LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS</b>	<b>95%</b>	<b>475.000</b>	<b>475.000,00</b>
<b>EDUARDO MENESES DE SOUSA</b>	<b>5%</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

## CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

## CLÁUSULA SEXTA

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

### **CLÁUSULA SETIMA**

A sociedade será administrada pela cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

### **CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 14 de Janeiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

### **CLÁUSULA NONA**

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

### **CLÁUSULA DECIMA**

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Sócia Administradora fará jus a retiradas mensais de “pró-labore”, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 via.

Teresina, 02 de Março de 2020.

---

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**  
SÓCIA – ADMINISTRADORA

---

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**  
SÓCIO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01766377378	EDUARDO MENESES DE SOUSA
78849586353	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2020 09:34 SOB Nº 20200105000.  
PROTOCOLO: 200105000 DE 04/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12001099434. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 10/03/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”.**

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/01/1986 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, nº 1236, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-330, portador do CPF nº 017.663.773-80 e da carteira de identidade nº 2.303.803 SSP-PI.

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI. Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Universitária, nº 358, sala 03, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550 em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, e mudara seu endereço para Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro de Fatima, CEP: 64.049-440 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**”, com o nome de fantasia de “**IMAGEM & AÇÃO**”.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro de Fatima, CEP: 64.049-440 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:

- 7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos com. e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4923-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – serviços de limpeza em sanitários químicos;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), correspondentes a 500.000 (Quinhentas Mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS</b>	<b>95%</b>	<b>475.000</b>	<b>475.000,00</b>
<b>EDUARDO MENESES DE SOUSA</b>	<b>5%</b>	<b>25.000</b>	<b>25.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>500.000</b>	<b>500.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A sociedade será administrada pela cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 14 de Janeiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA NONA**

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Sócia Administradora fará jus a retiradas mensais de “pró-labore”, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 via.

Teresina, 17 de Agosto de 2020.

---

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**  
SÓCIA – ADMINISTRADORA

---

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**  
**SÓCIO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01766377378	EDUARDO MENESES DE SOUSA
78849586353	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2020 09:53 SOB Nº 20200334158.  
PROTOCOLO: 200334158 DE 20/08/2020 15:21.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003792820. NIRE: 22200321852.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 21/08/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”.**

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 05/01/1986 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, nº 1236, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-330, portador do CPF nº 017.663.773-78 e da carteira de identidade nº 2.303.803 SSP-PI.

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 3151, Casa 25, Condomínio Vila Formosa, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro Fatima, CEP: 64.049-440 em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado é de 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), passa neste ato para R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Este aumento no capital será integralizado com a conta Lucros Acumulados. O Capital Social ficará dividido em 1.000.000 (Um Milhão) quotas de valor nominal unitária de R\$ 1,00 (um real), que passam a pertencer aos cotistas como segue:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS</b>	<b>95%</b>	<b>950.000</b>	<b>950.000,00</b>
<b>EDUARDO MENESES DE SOUSA</b>	<b>5%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a

cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”, com o nome de fantasia de “IMAGEM & AÇÃO”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro Fatima, CEP: 64.049-440 em Teresina, capital do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:

- 7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos com. e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4923-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – serviços de limpeza em sanitários químicos;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), correspondentes a 1.000.000 (Um milhão) de cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS</b>	<b>95%</b>	<b>950.000</b>	<b>950.000,00</b>
<b>EDUARDO MENESES DE SOUSA</b>	<b>5%</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>100.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A sociedade será administrada pela cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 14 de Janeiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA NONA**

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

A Sócia Administradora fará jus a retiradas mensais de “pró-labore”, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 via.  
Teresina, 07 de Outubro de 2020.

---

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**  
SÓCIA – ADMINISTRADORA

---

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**  
SÓCIO



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01766377378	EDUARDO MENESES DE SOUSA
78849586353	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 10:04 SOB N° 20200491407.  
PROTOCOLO: 200491407 DE 19/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005027446. CNPJ DA SEDE: 11587614000138.  
NIRE: 22200321852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)

**ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, “ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME”.**

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/01/1986 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Rua Esmaragdo de Freitas, nº 1236, Bairro Cristo Rei, CEP: 64015-330, portador do CPF nº 017.663.773-78 e da carteira de identidade nº 2.303.803 SSP-PI.

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida na cidade de Teresina-PI em 18/07/1977, fisioterapeuta, residente e domiciliada em Teresina, Estado do Piauí, na Rua Belchior Barros, nº 31512, Casa 25, Bairro Horto, CEP: 64052-500, portadora do CPF nº 788.495.863-53 e da carteira de identidade nº 1.553.544 SSP-PI.

Constituindo a totalidade dos cotistas da sociedade empresária **ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**, com sede e foro à Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro Fatima, CEP: 64.049-440, em Teresina, capital do Estado do Piauí, CNPJ nº 11.587.614/0001-38, NIRE nº 22200321852, em 04/02/2010, vêm, por meio do presente instrumento, alterar e consolidar parcialmente o contrato social da empresa, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É admitido na sociedade a Sócia **JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 06/06/1978 na cidade de Teresina no estado do Piauí, residente e domiciliado em Teresina, capital do estado do Piauí, na Quadra mocambinho, setor A, 10, Bairro Mocambinho, CEP: 64010-040, portador do CPF nº 879.857.133-87 e da carteira de identidade nº 1.813.448 SSP-PI.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Retira-se da Sociedade o Sócio **EDUARDO MENESES DE SOUSA**, que vende e transfere para sócia **JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA** suas quotas de capital 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), quantia essa que será paga contra a apresentação da Nota Promissória de valor acima dividido em (10) dez vezes, também vende e transfere para sócia, **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, suas quotas de capital 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), acima qualificado, neste ato e em moeda corrente do país; do total do capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e declara, outrossim, sanados todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário, nem da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), correspondentes a 1.000.000 (Um milhão) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS</b>	<b>99%</b>	<b>990.000</b>	<b>990.000,00</b>
<b>JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA</b>	<b>1%</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**À VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA AO CÓDIGO CIVIL, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob a denominação social de “**ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME**”, com o nome de fantasia de “**IMAGEM & AÇÃO**”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A sociedade tem sua sede na cidade de Teresina, no Estado do Piauí, com endereço na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 520, sala 03, Bairro Fatima, CEP: 64.049-440, em Teresina, capital do Estado do Piauí.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Constituem objetivos da sociedade, realizar, oferecer e executar os seguintes serviços:

- 7739-0/99 – Aluguel de máquinas e equipamentos com. e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 7739-0/03 – Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
- 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 7733-1/00 – Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 4329-1/04 – Montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 4923-0/02 – Serviços de transporte de passageiros – locação de automóveis com motorista;
- 3702-9/00 – Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes – serviços de limpeza em sanitários químicos;

#### **CLÁUSULA QUARTA**

O capital social, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), correspondentes a 1.000.000 (Um milhão) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo assim distribuído entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS</b>	<b>99%</b>	<b>990.000</b>	<b>990.000,00</b>
<b>JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA</b>	<b>1%</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUINTA**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais, aos quais é assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a respectiva aquisição, caso postas à venda, formalizando-se, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O direito de preferência deverá ser exercitado no prazo de 60 (sessenta) dias da notificação formal e escrita do interesse da cessão ou transferência aos demais sócios.

#### **CLÁUSULA SETIMA**

A sociedade será administrada pela cotista **LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**, o qual ocupará o cargo de Sócia Administradora.

**Parágrafo Primeiro.** A Sócia Administradora fica dispensada de prestar caução para garantir suas gestões.

**Parágrafo Segundo.** A Sócia Administradora poderá constituir procurador para representar a sociedade desde que, do instrumento de constituição, constem especificamente discriminados os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência da procuração, salvo quanto mandato para representação judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro.** A Sócia Administradora representará a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos necessários ao processamento dos negócios sociais.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A Sociedade iniciou suas atividades na data de aprovação na Junta Comercial do Estado do Piauí em 14 de Janeiro de 2010, e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **CLÁUSULA NONA**

A Sócia Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

#### **CLÁUSULA DECIMA**

Os sócios poderá em nome da sociedade tornar-se fiador de qualquer pessoa, avalizar ou endossar títulos de créditos a favor de terceiros, mediante concordância e assinatura de todos os sócios, com reconhecimento das assinaturas pelo cartório.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA**

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, assim como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Sócia Administradora fará jus a retiradas mensais de “pró-labore”, no valor equivalente a 1 (um) salário mínimo, para débito e despesas gerais da empresa ou conta assemelhada, podendo este valor ser elevado, a critério dos sócios, até os limites permitidos pela legislação do imposto de renda.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada exercício será encerrado o Balanço Patrimonial, dentro dos parâmetros fixados pela legislação do imposto de renda em vigor. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios de acordo com sua participação no capital da empresa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA**

No caso de falecimento, retirada de um dos sócios ou incapacidade superveniente, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinar o levantamento do Balanço Patrimonial, na data do falecimento, da incapacidade ou retirada, oportunidade em que os herdeiros ou sucessores deverão em 60 (sessenta) dias, manifestar a vontade de serem integrados ou não na sociedade. Não havendo acordo, os herdeiros ou sucessores receberão os seus direitos apurados até a data do Balanço Patrimonial, em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço, sendo corrigido pelo índice vigente da Receita Federal.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sócio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

É expressa e terminantemente proibido o uso da Denominação Social para fins estranhos ao objetivo da sociedade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

É facultada a participação da sociedade em outras empresas. Ao interesse de suas finalidades.

### **CLÁUSULA VIGESIMA**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos sócios, e/ou se torne impossível o seu funcionamento.

### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA**

As deliberações sociais, ainda que implique em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria ao capital social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 01 via.

Teresina, 18 de Janeiro de 2020.

---

**LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS**  
SÓCIA – ADMINISTRADORA

---

**JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA**  
SÓCIA

---

**EDUARDO MENESES DE SOUSA**  
SÓCIO – RETIRANTE



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01766377378	EDUARDO MENESES DE SOUSA
78849586353	LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS
87985713387	JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 21:49 SOB N° 20200632191.  
PROTOCOLO: 200632191 DE 22/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100338117. CNPJ DA SEDE: 11587614000138.  
NIRE: 22200321852. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.  
ELETRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO  
PROCURADOR  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.587.614/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2010	
NOME EMPRESARIAL ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMAGEM & AÇAO		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV LINDOLFO MONTEIRO	NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 03	
CEP 64.049-440	BAIRRO/DISTRITO FATIMA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRICALOCACOES.EVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (86) 3232-6647	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/03/2024 às 10:18:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

11.587.614/0001-38

**NOME EMPRESARIAL:**

ELETRICA LOCACOES E EVENTOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

LIDIANNE TEIXEIRA AIRES SANTOS

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

JOSELMA KALINE MARTINS DE LIMA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2024 às 10:19 (data e hora de Brasília).